



ÍNDICE

01. OBJETO
02. DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS E LOCAL DE EXECUÇÃO
03. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
04. INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS
05. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA
06. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
07. PROPOSTA DE PREÇO
08. PRAZO DE EXECUÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA
09. REAJUSTAMENTO
10. FORMA DE PAGAMENTO
11. MULTAS
12. ADITAMENTO
13. GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO E EXECUÇÃO
14. ABERTURA DOS INVÓLUCROS.
15. EXAME E JULGAMENTO
16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
17. RECURSOS ADMINISTRATIVOS
18. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
19. FISCALIZAÇÃO
20. OBRIGAÇÕES
21. CONDIÇÕES GERAIS

ANEXOS

- ANEXO IPROJETO BÁSICO
- ANEXO II...PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- ANEXO III.....MEMORIAL DE CÁLCULO
- ANEXO IVCOMPOSIÇÕES DE PREÇOS/ BDI /CRONOGRAMA
FÍSICO FINANCEIRO
- ANEXO VESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
- ANEXO VIÍNDICE DE MAIOR RELEVÂNCIA
- ANEXO VII..... ENCARGOS SOCIAIS
- ANEXO VIII.....MODELO DE DECLARAÇÕES
- ANEXO IX.....MINUTA DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50

EDITAL

TOMADA DE PREÇO N.º 01/2020

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, tendo em vista o interesse da Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO NORTE, em contratar o objeto abaixo discriminado, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO tipo MENOR PREÇO, sob o regime de execução indireta de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06), alterada pela lei 147/2014, que, na forma da legislação pertinente, (arts. 6º, VIII, a, e 45, § 1º, I, da Lei n.º 8.666/93), a ser regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como de acordo com as condições estabelecidas no presente Edital, a realizar-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no prédio onde se encontra estalada a sede da Prefeitura, situada à **Rua Benedito Mascarenhas, 362- Centro, SANTA LUZIA DO NORTE, Alagoas, às 09h30min horas do dia 22 de janeiro de 2020.**

1.0. OBJETO - contratação de empresa do ramo de engenharia para serviços de pavimentação, drenagem, terraplenagem, sinalização e urbanização nas Ruas A,B,C,D trecho 01, D trecho 02, D trecho 03, Rua Sargento Calosman, Rua Cabo Humberto e Rua São Pedro, no município de Santa Luzia do Norte/al, o qual realizar-se-á segundo as especificações constantes dos ANEXOS (PLANILHAS DE QUANTIDADES E PREÇOS), (ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS) e (PROJETOS) do presente Edital.

2.0. DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS.

2.1. Descrição dos serviços contratados: os serviços, objeto do presente Edital, estão descritos no memorial descritivo basicamente os seguintes:

- 2.1.1. – SERVIÇOS PRELIMINARES
- 2.1.2 – ADMINISTRAÇÃO DA OBRA
- 2.1.3 – TERRAPLENAGEM
- 2.1.3 – PAVIMENTAÇÃO E PISO
- 2.1.4 – SINALIZAÇÃO
- 2.1.5 – URBANIZAÇÃO

3.0. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da licitação as empresas do ramo da construção-civil, desde que atendam as condições.



3.2 Não será permitida a participação de consórcio no presente prélio licitatório.

3.3. Edital e seus elementos constitutivos encontram-se à disposição dos interessados para consulta e aquisição, na sala da Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO NORTE, no horário das 8:00 às 12:00, no prédio onde se encontra instalada a sede da Prefeitura, situada à **Rua Benedito Mascarenhas, 362- Centro**, e no endereço eletrônico: cplsantaluzia2018@gmail.com.

3.4. Não será admitida a participação de empresas:

- a) cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionários, ocupantes ou não de Função Gratificada, ou estejam no exercício de Cargo em Comissão junto ao município;
- b) empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- c) empresa suspensa ou impedida de licitar ou contratar com o MUNICÍPIO; e
- d) empresa em processo de falência ou concordata

3.6 Cada uma das licitantes apresentar-se-á com apenas um representante legal que, devidamente munido de documento hábil, será o único a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo documento oficial de identificação.

3.6.1 Por documento hábil, entende-se:

- a) habilitação do representante legal, através de procuração pública, ou carta de credenciamento, com firma reconhecida de seu subscritor por cartório de ofício, para participar do prélio licitatório, acompanhada de cópia autenticada do ato de investidura do outorgante que venha a comprovar, expressamente, os poderes para a devida outorga.
- b) caso o representante legal seja titular da empresa (proprietário, sócio etc), o mesmo deverá apresentar cópia autenticada de documento oficial (estatuto, contrato social etc) que comprove sua capacidade para representá-la.

3.6.2 Por representante legal, entende-se:

- a) pessoa física que, através de documento hábil, comprove deter poderes para participar do prélio licitatório em nome da licitante.

3.6.3 A não apresentação do documento de credenciamento do representante legal não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar, impugnar e responder pela mesma.

3.6.4 O mesmo representante legal não poderá representar mais de uma licitante, ficando desde já expresso e ajustado que a inobservância desta exigência implicará na desclassificação automática das respectivas propostas.



3.7 A participação na licitação implica na aceitação integral do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis, observado, ainda, o disposto nos subitens 4.3., 4.4. e 4.5. deste Edital.

4.0. INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

4.1 As licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possa de algum modo afetar a execução dos serviços, seus custos e prazos de execução.

4.2 Quaisquer dúvidas de caráter técnico, formal ou legal na interpretação deste Edital e seus anexos serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitações do município de SANTA LUZIA DO NORTE, no prédio onde se encontra estalada a sede da Prefeitura, situada à **Rua Benedito Mascarenhas, 362- Centro** - SANTA LUZIA DO NORTE/AL, ou no endereço eletrônico: cplsantaluzia2018@gmail.com.

4.3 Os pedidos de esclarecimentos sobre quaisquer elementos somente serão atendidos quando solicitados por escrito no prazo de 05 (cinco) dias anteriores à data estabelecida para a abertura das propostas. As consultas formuladas fora deste prazo serão consideradas como não-recebidas.

4.4 Analisando as consultas, Secretaria de Administração, através de seu pessoal de Apoio Técnico, deverá esclarecê-las e, acatando-as, alterar ou adequar os elementos constantes do Edital e seus anexos, comunicando sua decisão, também por escrito, às demais licitantes.

4.5 A apresentação da proposta tornará evidente que a licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste Edital e seus anexos, que a comprovou e a encontrou correta. Evidenciará, também, que a licitante obteve da Secretaria de Administração, satisfatoriamente, as eventuais informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta apresentada, logo implicando na aceitação plena de suas condições, conforme o disposto no subitem 3.8. deste Edital.

4.6 Fica entendido que a licitante tenha pleno conhecimento das condições locais onde serão executados os serviços e terá solucionado todas as dúvidas antes da data da apresentação das propostas.

5.0 - SUB-CONTRATAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ART. 6º DO DEC. 7.466/2011.

5.0.1 – As empresa vencedora, que não dispuser do benefício da LC 123/2006 e 147/2014, deverá subcontratar 30% (trinta por cento) do valor licitado para as microempresas e empresa de pequeno porte, devendo apresentar declaração de concordância, sob pena de desclassificação;



5.0.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão estar indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos serviços a serem executados e respectivos valores;

5.0.3 – No momento da habilitação, deverá ser apresentada a documentação de regularidade fiscal e trabalhista da(s) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte a ser(em) subcontratada(s), devendo ser mantida a regularidade ao longo da vigência contratual.

5.0.4 – A empresa contratada compromete-se alternativamente:

a) a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou a entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis ou demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

5. 0.5 - A responsabilidade é da contratada pela padronização, compatibilidade, qualidade e pelo gerenciamento centralizado da subcontratação.

5. 0.6 - O disposto no item 5.0.2 acima deverá ser comprovado no momento da análise da aceitação das propostas.

5.0.7 - A exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for: I - microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

5.0.8 – Não haverá exigência de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

5.0.9 Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente à microempresa e empresa de pequeno porte subcontratada, conforme dispõe § 6º [Decreto Federal nº 6.204, de 5 de agosto de 2007](#).

5.0.10 A empresa que não se enquadrar como microempresa, empresa de pequeno porte, ou equiparadas que deixar de atender o disposto no item 5.0.3, será inabilitado.

5.1. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

5.1.1 Os documentos de Habilitação e Proposta necessários à participação dos interessados na presente licitação serão entregues no dia, hora e local designados neste Edital, em envelopes separados, devidamente lacrados e em papel fosco, que não permita a visualização do seu conteúdo. Cada um dos envelopes, além da razão social da empresa, deverá indicar o seguinte:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2020

DIA 22/01/2020, ÀS 09:30 h (Horário Local)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ENVELOPE “A” (Documentos de Habilitação)
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, TERRAPLENAGEM, SINALIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO NAS RUAS A,B,C,D TRECHO 01, D TRECHO 02, D TRECHO 03, RUA SARGENTO CALOSMAN, RUA CABO HUMBERTO E RUA SÃO PEDRO, NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2020

DIA 22/01/2020, ÀS 09:30 h (Horário Local)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ENVELOPE “A” (Documentos de Habilitação)
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

OBJETO: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, TERRAPLENAGEM, SINALIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO NAS RUAS A,B,C,D TRECHO 01, D TRECHO 02, D TRECHO 03, RUA SARGENTO CALOSMAN, RUA CABO HUMBERTO E RUA SÃO PEDRO, NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL.

- 5.1.2. As propostas entregues após o horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, serão consideradas como não-recebidas.
- 5.1.3. As licitantes deverão fazer entrega no dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste Edital dos invólucros, fechados, opacos e numerados, devendo em cada invólucro conter 1 (uma) via de cada documento.
- 5.2. A "Proposta de Preço" deverá estar datilografada ou impressa em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, entrelinhas, rasuras ou borrões que dificultem o entendimento, bem como, preferivelmente, estar numeradas e rubricadas em todas as suas folhas e assinada na última pelo representante legal da licitante.
- 5.3. A comprovação de outorga de poderes para representação legal da empresa deverá se fazer pela apresentação de cópia do ato de sua investidura, conforme disposto neste Edital.
- 5.4. No início de cada invólucro deverá ser apresentado um índice relacionando todos os documentos nele contidos.
- 5.5. Todos os documentos deverão ser apresentados, preferivelmente, na ordem indicada no presente Edital, numerados sequencialmente e rubricados pelo representante legal da licitante, sem rasuras, emendas ou repetições.



5.5.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada nos termos da Lei 13.726/2019, ou ainda, publicação em órgão da imprensa ou sites oficiais.

5.5.2 A autenticação da documentação por servidor membro da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO NORTE **nos termos da Lei 13.726/2018.**

6.0 São documentos necessários à habilitação:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ;
- d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objetivo contratual.
- e) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei. A prova de quitação com a Fazenda Federal deverá ser acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com validade em vigor.
- f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;
- g) Certidão Negativa de Pedido de Falência, Recuperação Judicial ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida pelo domicílio de pessoa física, com o prazo limite de emissão de 30 (trinta) dias.
- h) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas. (Lei nº 1244/2011)
- i) Declaração da licitante de que não tenha sido declarada inidônea por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública, e de que não está impedida de licitar ou contratar com o município de SANTA LUZIA DO NORTE;
- j) Prova de registro da licitante no CREA/CAU e quitação das respectivas anuidades;
- k) Balanço Patrimonial (incluindo Termo de Abertura e Encerramento) e suas Demonstrações Contábeis (Demonstrativos de Lucros e Perdas Acumulados, e, Demonstrativo de Resultado do Exercício) do último exercício social, apresentados na forma da lei, chancelado pela Junta Comercial e quadro demonstrativo, assinado pelo representante legal da licitante e por contador legalmente habilitado acompanhado da DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL- DHP, do profissional qualificado, em que comprovem a boa situação



financeira da empresa, na forma prevista no art. 31, inciso I da Lei nº 8.666/93, obedecendo a avaliação a seguir:

I - índice de liquidez geral (ILG) igual ou superior a 1,00;

II - índice de liquidez corrente (ILC) igual ou superior a 1,00.

Os índices referidos nos incisos I e II do item anterior resultarão das seguintes fórmulas:

$$ILG = AC + RLP/PC + ELP = 1,00$$

$$ILC = AC/PC = 1,00$$

Obs. As empresas com menos de 01 (um) ano de constituição deverão apresentar o balanço de abertura.

l) Declaração de cumprimento ao disposto no artigo 7.º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme anexo.

m) Declaração da inexistência de fato ou circunstância impeditiva para licitar com a administração pública, conforme Anexo.

n). Declaração de conhecimento da íntegra do texto do edital, conforme o Anexo.

Obs. 1- As declarações a que se reportam os itens i; l; n; acima, deverão ser apresentadas em papel timbrado, assinado pelo representante legal da empresa.

Obs. 2- Caso a(s) certidão(ões) expedidas pela(s) Fazenda(s) Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal seja(m), Positiva(s) com efeito negativo deverá(ão) constar expressamente na(s) mesma(s) o efeito negativo, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional.

o). Certificado do Registro Cadastral vigente emitido pela prefeitura municipal de SANTA LUZIA DO NORTE/AL.

6.1 Qualificação Técnica:

6.1.1. - Comprovação através de, no máximo 01 (um), Atestado de Capacidade Técnica Operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado das respectivas CAT (Certidão de Acervo Técnico) registrados no CREA/CAU, comprovando haver o licitante ter executado serviços com características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à da presente licitação, de acordo com planilha do anexo VI.

6.1.2 - Deverá(ão) constar do(s) atestado(s) ou certidão(ões) expedido(s) pelo CREA/CAU, em destaque, os seguintes dados: local de execução, nome do contratante e pessoa jurídica contratada, nome(s) do(s) responsável(eis) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA/CAU; especificações técnicas dos serviços, quantitativos executados;



6.1.3 -A licitante deverá comprovar possuir, também, em seu quadro na data prevista para entrega da proposta, engenheiro civil, com vínculo do profissional com a empresa através de: Cópia do contrato de trabalho e registro de empregados, devidamente registrados em cartório, acompanhado de CRQ – Certidão de Registro e Quitação, pessoa física, expedida pelo CREA/CAU, e CRQ – Certidão de Registro e Quitação, da empresa, expedida pelo CREA/CAU, onde conste o nome do responsável técnico, ou; Contrato de Trabalho vinculado à ordem de serviço da presente licitação, com firma reconhecida em cartório, com duração correspondente ao período vigente da execução dos serviços objeto deste Edital, acompanhado da Certidão de Registro e Quitação, pessoa física, expedida pelo CREA/CAU.

6.1.4 - A Certidão de Registro da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA/CAU, devem estar atualizados, em observância ao art. 69 da Lei n.º 5.194/66, e art. 1º, II, da Resolução do CONFEA nº 265/79.

6.1.5- Comprovação de visita ao local das obras, pelo responsável técnico da licitante, ocorrida há pelo menos 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos "Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preço", mediante documento expedido pelo pessoal de Apoio Técnico da Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO NORTE. Será necessário agendar tal visita até 03 (terceiro) dias úteis antes da data marcada para o certame, onde o agendamento poderá ser feito na Prefeitura de SANTA LUZIA DO NORTE ou através do telefone (82) 8857-5460, no horário das 8:00 às 12:00 horas. É de inteira responsabilidade das licitantes a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados não fornecidos pela Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO NORTE, em caso de apresentação de declaração aceitando todas as condições das obras licitadas. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser invocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecido. Os eventuais custos de visitas aos locais dos serviços correrão por exclusiva conta das licitantes.

7.0. Proposta de Preço – Envelope B (Anexo).

7.1. Em invólucro fechado, que receberá a denominação de "Envelope B (anexo).", serão apresentadas as Propostas de Preços, em 01 (uma) via para cada projeto.

7.2 As Propostas de Preços deverão ser firmes e precisas, limitadas rigorosamente ao objeto desta licitação, sem conter alternativas e assinadas por representante legal com poderes para formular proposta.

7.2.1 - Não sendo a proponente enquadrada como ME/EPP/Equivalente, sua proposta deverá indicar, necessariamente, o percentual que irá subcontratar, nos termos do Item 5.0. desde Edital, indicando a empresa subcontratada e o objeto da subcontratação, que não poderá ser inferior a 30% do total licitado, bem como a descrição dos serviços que a



microempresa ou empresa de pequeno porte irá executar no total mínimo previsto em lei, em planilha separada com as informações e descrições do objeto.

7.2.2 - Deverá conter na planilha a qualificação da microempresa ou empresa de pequeno porte que irá executar os serviços dentro do envelope de proposta de preço "II", apenso a proposta principal.

7.2.3 - a soma dos serviços descritos na planilha de preços das microempresas ou empresas de pequeno porte, com o valor da proposta principal, corresponderá ao valor total da proposta apresentada.

7.3 A “Carta de Apresentação da Proposta”, contendo o valor total para execução das obras/serviços, deverá constituir o primeiro documento da “Proposta de Preço”.

7.3.1 A “Carta de Apresentação da Proposta” deverá conter:

a) Nome, endereço completo da licitante, número de telefone, fax, C.N.P.J e qualificação (nome, nacionalidade, estado civil, profissão e CPF) do representante legal que assinará o contrato caso a licitante venha a ser vencedora;

c) Cronograma Físico-financeiro, detalhado e compatível com os prazos de execução estabelecidos no item 8.0. deste Edital.

d) Composição dos custos unitários referentes aos serviços constantes da planilha

7.4 Nos preços unitários propostos deverão estar incluídos todos os custos, seguro, transporte, carga e descarga do material, mão-de-obra, leis sociais, tributos e quaisquer encargos que incidam sobre as obras/serviços objeto deste Edital.

7.5 O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de recebimento, sujeita à revalidação por igual período.

8.0 PRAZO DE EXECUÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo para a execução das obras, objetos deste Edital será de 06 (seis) meses, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da ordem de serviço expedida pela Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO NORTE, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, §1º da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante justificativa apresentada pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, ou se solicitada pelo contratado, deverá ser necessariamente analisada pela Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO NORTE.

8.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

8.3. O prazo de vigência poderá ser prorrogado conforme previsto no artigo 57, § 1º da Lei 8666/93 e alterações, e nas seguintes hipóteses:

I – Caso haja prorrogação do prazo de execução, se necessário para manter-se um prazo de vigência sempre superior ao de execução;



II – Caso ocorra eventuais ordens de paralisação da execução devido a ocorrência de fatos imprevistos ou imprevisíveis que impossibilitem ou inviabilizem a execução da obra ou ainda no interesse da administração pública devidamente justificado.

9.0 REAJUSTAMENTO

.9.1 Os preços permanecerão irreajustáveis, até 01 (um) ano contados da data da apresentação das propostas, quando então serão reajustados, se for o caso, conforme fórmula abaixo, através do INCC:

$$R = V \times ((I/I0)) - 1$$

Onde:

R = valor do reajuste procurado;

V = valor contratual do fornecimento, obra ou serviço a ser reajustado;

I = número índice relativo a data do reajuste;

I0 = número índice inicial – correspondente a data da entrega da proposta.

10.0 FORMA DE PAGAMENTO

10.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, com base nas medições dos serviços efetivamente realizados, equipamentos e materiais realmente empregados na execução das obras e serviços de engenharia, obedecido os preços unitários propostos.

10.2 Para efeito de pagamento será observado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data final do período de adimplemento de cada parcela estipulada.

10.3 As Faturas e/ou Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da documentação de justificativa de cada serviço/fornecimento faturado, devidamente atestada pela fiscalização, indicando a data de aprovação do serviço.

10.4 As Faturas e/ou Notas Fiscais só serão liberadas para pagamento depois de aprovadas pela área gestora, e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que serão imediatamente devolvidas à contratada para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação.

10.5 Os documentos de cobrança indicarão obrigatoriamente o número e a data de emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO NORTE, que venham a cobrir a execução das obras e serviços de engenharia.

10.6 Atendido ao disposto nos itens anteriores, a Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO NORTE, considerará como data final do período de adimplemento como sendo a data útil seguinte à data de entrega do documento de cobrança no local de pagamento dos serviços, a partir da qual observar-se-á o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, conforme estabelecido no Artigo 9º, do Decreto n.º 1.054, de 07 de fevereiro de 1994.

10.7 É de inteira responsabilidade da contratada a entrega na Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO NORTE, dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos



anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO NORTE, dos prazos estabelecidos.

11.0. MULTAS

11.1. Em caso de inadimplemento por parte da licitante vencedora de quaisquer das cláusulas ou condições do contrato, será aplicada à mesma multa no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor global do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do prazo para execução do contrato, o que dará ensejo a sua rescisão.

11.2 Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO NORTE, observando-se o seguinte:

a) A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a vencedora será convocada para complementação do seu valor no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da data da convocação.

b) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela licitante vencedora, esta será convocada a recolher à Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO NORTE, o valor total da multa no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da data da comunicação.

11.3 A licitante vencedora terá um prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data que tomou ciência da aplicação multa, para apresentar recurso à Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO NORTE. Após ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado a Procuradoria do município de SANTA LUZIA DO NORTE, que procederá ao seu exame.

11.4. Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO NORTE, que poderá relevar ou não a multa.

11.5. Em caso de relevação da multa, a Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO NORTE se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

11.6. Caso seja mantida a multa por parte da Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO NORTE, não caberá novo recurso Administrativo.

12.0. ADITAMENTO

12.1 As partes poderão aditar durante a vigência os termos e condições do Contrato, objetivando o seu aperfeiçoamento e/ou acréscimo nos termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

13.0 ABERTURA DOS INVÓLUCROS.



13.1. Os invólucros de que trata o subitem 5.1 do Edital serão recebidos em sessão pública, no local, dia e hora indicados no preâmbulo do presente Edital.

13.2. Os trabalhos de recebimento dos invólucros, contendo a "Documentação para Habilitação" e a "Proposta de Preço", a realização do certame e o seu desenvolvimento, serão dirigidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO NORTE/AL, ou seu substituto eventual, juntamente com os demais membros da Comissão.

13.3. A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de SANTA LUZIA DO NORTE, através de seus membros titulares ou substitutos eventuais, procederá à abertura dos Envelopes A - "Documentação para Habilitação", que será em seguida examinado pela Comissão, com a proclamação das licitantes habilitadas e inabilitadas, se houver. Não havendo interposição de recurso quanto à fase de habilitação, serão abertos os Envelopes de "Propostas de Preço" das licitantes habilitadas.

13.3.1 Caso não seja possível a proclamação das empresas habilitadas e inabilitadas, os Envelopes de "Propostas de Preço", deverão ser rubricados em seus fechos pelos presentes e permanecerão sob o poder e guarda da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de SANTA LUZIA DO NORTE, até a data que for designada para sua abertura.

13.4. Caso haja licitantes inabilitadas, ser-lhes-ão devolvidos os Envelopes de "Proposta de Preço", intactos, tal como recebidos.

13.4.1 Inexistindo recurso(s) contra a decisão referente à fase de habilitação ou sendo este(s) denegado(s), a Comissão providenciará a devolução mediante recibo, dos Envelopes, lacrados tal como recebidos, às respectivas licitantes inabilitadas.

13.4.2 No caso das licitantes inabilitadas se recusarem a receber os Envelopes das Propostas, ou na ausência dos seus representantes legais, ficarão os mesmos à disposição para retirada, mediante recibo, na sala da Comissão Permanente de Licitações de SANTA LUZIA DO NORTE, durante o período de 60 (sessenta) dias. Findo este prazo a Comissão, fica desde já autorizada a incinerá-los.

13.5. Tendo sido proclamadas as empresas habilitadas e inabilitadas no julgamento da "Documentação para Habilitação" sem que haja manifestação contrária das licitantes, após a abertura do Envelope B (Anexo), não mais poderá haver impugnação da documentação julgada habilitada (art. 43, § 5º, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações).

13.6. Da sessão pública a que se refere o subitem 14.1., bem como daquela porventura convocada para abertura das "Propostas de Preço" das licitantes habilitadas, serão lavradas atas em que se consignarão eventuais reclamações, impugnações ou ressalvas das licitantes. Essas atas serão assinadas pelos que comparecerem às sessões.

14.0. EXAME E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



14.1. Comissão de Licitações, composta de no mínimo 03 (três) membros, procederá ao exame e julgamento da "Documentação para Habilitação" e das "Propostas de Preço", bem como elaborará relatórios de suas conclusões, onde exporá as razões que as determinaram, os detalhes ou incidentes ocorridos e as providências tomadas e os encaminhará ao Chefe do Executivo, que, por sua vez, o remeterá ao pessoal de Apoio Técnico para a emissão de parecer.

14.2. Em caso de divergência entre as informações contidas na documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão àquelas contidas na proposta.

15.3. É facultada à Comissão de Licitações e/ou Autoridade Hierarquicamente Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos que deveriam constar originariamente da proposta.

14.3.1. O julgamento dos "Documentos para Habilitação" será realizado de acordo com as informações constantes neste Edital, sendo considerada inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos, ou está em desacordo com as exigências contidas no edital.

14.3.2. Serão habilitadas no julgamento dos "Documentos para Habilitação" as empresas que apresentarem todos os documentos exigidos conforme condições estabelecidas neste Edital.

14.4. Julgamento das Propostas de Preços:

14.4.1. A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de SANTA LUZIA DO NORTE examinará as propostas das licitantes habilitadas para determinar se as mesmas encontram-se completas, se houve erros de cálculos, se todos os documentos foram devidamente assinados, ou se todas as propostas estão, de maneira geral, de acordo com as exigências da licitação.

a) se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total, o qual é obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, e o preço total será corrigido; se houver discrepância entre os valores numéricos e seus componentes por extenso, prevalecerão os valores descritos por extenso.

14.4.2. Erros ou distorções em qualquer preço ou componente de preço, que impliquem em acréscimo do preço fixado no Termo de Proposta, não serão considerados.

14.4.3. A licitante deverá honrar o preço fixado no Termo de Proposta, sob pena de desclassificação.

14.4.4. A Comissão Permanente de Licitações poderá desprezar qualquer informalidade, discrepância, ou irregularidade de menor importância de uma proposta, desde que não se verifique na mesma, desvios materiais, bem como também não se prejudique ou afete a classificação das demais licitantes.



14.4.5. A Comissão Permanente de Licitações julgará as “Propostas de Preço” das licitantes habilitadas e consideradas adequadas aos termos deste Edital, sendo desclassificada aquela que:

- a) Apresentar na planilha preços unitários, simbólicos, irrisórios ou de valor zero; incompatíveis com os custos dos insumos e salários, acrescidos dos respectivos encargos, incoerentes com os de mercado ou coeficientes de produtividade incompatíveis com a execução do objeto da licitação a ser contratada, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, e para os quais ela renuncie expressamente na proposta a parcela ou totalidade da remuneração;
- b) Apresentar preços ou quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital ou preços unitários e/ou total das planilhas exorbitantes, incompatíveis com os praticados no mercado;
- c) Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados neste Edital, ou apresentá-los em desacordo com as exigências constantes do mesmo.
- d) Apresentar preços inexequíveis.
- e) Consideram-se manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 50% (cinquenta por cento) do menor dos seguintes valores:
 - I) - Média Aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO NORTE, ou
 - II) - Valor orçado pela Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO NORTE.
- f) Dos licitantes classificados, cujo valor global da proposta for inferior a 50% (cinquenta por cento) do menor valor a que se refere dos Incisos ‘I’ e ‘II’ acima, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º, do Art. 56, da Lei 8.666/93 e suas alterações, que será igual à diferença entre o valor resultante da alínea “e” acima e o valor da correspondente proposta.
- g) Apresentar preços unitário e global, superiores ao valor máximo orçado pela Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO NORTE e que esta se dispõe a pagar.

14.4.6. Será considerada vencedora a licitante que, habilitada e qualificada tecnicamente, apresentar o menor preço global para a execução das obras e serviços de engenharia objeto deste Edital, e, além disso, preços unitários dos serviços compatíveis com os de mercado, não devendo ser apresentados preços unitários diferenciados para o mesmo serviço.

14.5 - Qualquer tentativa por parte da(s) licitante(s) em influenciar a Comissão Permanente de Licitações ou de algum modo à própria Secretaria de Administração, quanto ao processo em exame, avaliação, comparação das propostas e/ou tomada de decisões atinentes a adjudicação do objeto da presente licitação, resultará na imediata rejeição de sua(s) proposta(s).



14.6. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será mediante sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes empatadas serão convocadas.

14.7. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes, prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação ou da desclassificação, conforme dispões o art. 48, § 3º, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

14.8 - O resultado final do prélio licitatório será divulgado através da fixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO NORTE, bem como diretamente às licitantes através de comunicação, fax e/ou publicação no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do Estado.

14.9 - Todas as propostas das licitantes classificadas constituirão peças do processo de que trata este Edital.

15.0 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Após decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo de licitação será submetido ao Prefeito do município de SANTA LUZIA DO NORTE, para a devida assinatura dos Termos de Homologação e Adjudicação.

15.2. A licitante vencedora deverá assinar o contrato na Sede da Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO NORTE/AL, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da convocação.

15.2.1 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte adjudicada, durante transcurso do prazo no subitem 16.2., desde que por motivo justificado aceito pela Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO NORTE.

15.3. A contratante deverá providenciar a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado, considerando que a publicação deverá ocorrer no prazo máximo de 20 dias, contado da data de sua assinatura.

15.4. Na hipótese do não comparecimento da licitante vencedora para a assinatura do contrato no prazo estipulado ou em caso de recusa por parte desta, a Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO NORTE, convocará os licitantes que seguirem, por ordem de classificação, para fazê-lo em igual preço e prazo e nas mesmas condições propostas pela 1ª classificada.

15.5. Além das medidas legais cabíveis, a licitante vencedora desistente da assinatura do contrato será declarada suspensa de participar de licitações no Município de SANTA LUZIA DO NORTE pelo período de 02 (dois) anos, devendo tal decisão ser publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

15.6. A licitante vencedora obriga-se a promover a anotação do contrato no CREA/CAU, com jurisdição no local de execução dos serviços (art. 1º da Lei n.º 6.486/77), juntamente com o



registro dos responsáveis técnicos pelos serviços objeto desta licitação, conforme Resolução n.º 317, de 31/10/86.

16. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Caberá recurso administrativo das decisões emanadas da Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura de SANTA LUZIA DO NORTE, em quaisquer das fases da presente licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da divulgação da decisão.

16.2. O recurso será dirigido à Autoridade Hierarquicamente Superior, Prefeito municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura de SANTA LUZIA DO NORTE, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

16.3. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.4. Somente serão considerados os recursos devidamente fundamentados que estiverem dentro do prazo estabelecido no subitem 17.1.

16.5 Não serão recebidos recursos enviados por fax.

17.0. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

17.1. Concluídos os serviços, a contratada solicitará a Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO NORTE, através da fiscalização, o seu recebimento provisório que deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias da solicitação.

17.2. Após a conclusão dos serviços a Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO NORTE, terá 90 (noventa) dias para, através da fiscalização, verificar a adequação dos serviços recebidos com as condições contratadas e emitir parecer conclusivo, enviando-o para aprovação da autoridade competente.

17.3. Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a contratada, à suas expensas, complemente ou refaça os serviços rejeitados. Aceitas e aprovadas às obras e serviços de engenharia objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO NORTE, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo das Obras e Serviços, o qual deverá ser assinado pelo representante legal da contratada, possibilitando a liberação da garantia contratual.

17.3.1. O Termo de Encerramento Físico do contrato está condicionado a emissão de Laudo Técnico a ser emitido pelo pessoal de Apoio Técnico da Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO NORTE, o qual versará sobre todos os serviços executados.



17.4. A última fatura de serviços somente será encaminhada para pagamento após emissão do Termo de Encerramento Físico do contrato, que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.

17.5. Todos os serviços em desacordo com as respectivas técnicas, assim como falhas verificadas no ato de seu recebimento, deverão ser refeitos pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

18.0. FISCALIZAÇÃO

18.1. A fiscalização das obras e serviços de engenharia será feita diretamente por uma equipe técnica que atuará sob a responsabilidade de um coordenador formalmente designado na forma do art. 67 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a quem compete verificar se a contratada está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.

18.2. A fiscalização terá poderes para agir, intervir e decidir perante a contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a contratada a assegurar e facilitar o acesso da fiscalização as obras e aos serviços de engenharia, bem como a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

18.3. A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos do contrato, dando conhecimento do fato ao Excelentíssimo Sr. Prefeito do Município de SANTA LUZIA DO NORTE, o qual se encarregará de tomar as medidas cabíveis.

18.4. Cabe ainda à fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e, em caso de multa, indicando o seu valor.

18.5. Das decisões da fiscalização, poderá a contratada recorrer ao Secretário de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO NORTE, responsável pelo contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

18.6. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

19.0. OBRIGAÇÕES

19.1. São obrigações da Contratante:

- a) Remunerar a Contratada na forma prevista neste contrato;
- b) Indicar formalmente a Contratada a equipe de fiscalização dos serviços
- c) Orientar a Contratada quanto a melhor forma de execução dos serviços.



d) Prestar todas as informações solicitadas pela Contratada para o bom andamento dos serviços.

e) Receber os serviços conforme item 16 do edital.

f) Atestar a Conclusão das obras e serviços objeto deste.

19.2 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) A completa execução dos serviços, obedecendo rigorosamente o planejamento e/ou programações propostos, bem como as Ordens Específicas de Serviços exarados, as instruções apresentadas pela fiscalização e demais recomendadas das normas e legislação aplicáveis ao objeto desta licitação.

b) Recrutar e fornecer toda mão-de-obra, direta ou indireta, máquinas, veículos, equipamentos e materiais necessários à perfeita execução dos serviços, inclusive encarregados e pessoal de apoio técnico e administrativo sendo, para todos os efeitos, considerada como única empregadora.

c) Providenciar, antes do início dos trabalhos, para que todos os seus empregados sejam identificados e registrados e tenham seus assentamentos devidamente anotados em suas carteiras de trabalho, bem como atender demais exigências da Previdência Social, da Legislação Trabalhista em vigor, inclusive cumprir as convenções coletivas de trabalho e decisões em dissídios coletivos que forem aplicáveis.

d) Pagar, como única empregadora, todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre o custo de mão-de-obra, bem como os referentes ao respectivo seguro de acidente de trabalho.

e) Comprovar perante a contratante, juntamente com a apresentação dos faturamentos mensais, as quitações legalmente exigidas de todo e qualquer encargo que se referir aos serviços objeto dessa licitação, inclusive as contribuições devidas ao INSS, FGTS, e as taxas e impostos municipais pertinentes.

f) Regularizar junto aos órgãos e repartições competentes todos os registros e assentamentos relacionados à execução dos serviços, respondendo, a qualquer tempo, pelas consequências que a falta ou omissões do mesmo acarretar.

g) Manter, obrigatoriamente, preposto aceito pela contratante para representá-la durante o período de execução dos serviços.

h) Providenciar a imediata retirada ou substituição de qualquer empregado seu, atendendo a solicitação por escrito da contratante, que esteja embaraçando ou dificultando os serviços ou mesmo cuja permanência seja comprovadamente, julgada inconveniente. Se ocorrer dispensa do empregado e dela decorrer ação na Justiça do Trabalho, a contratante não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.



- i) Providenciar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a troca de máquinas, equipamentos e utensílios de trabalho que foram, comprovadamente, considerados pela fiscalização, em mau estado de conservação ou inadequados para os serviços.
- j) Comunicar ao órgão gerenciador do contrato toda coleta cujo volume de resíduos sólidos com característica domiciliar, originários de estabelecimentos comerciais ou de prestação de serviços, que exceder a 100 litros diários por estabelecimento, para que o mesmo tome as devidas providencias.
- k) Providenciar para que todo pessoal em serviço use, obrigatoriamente, uniforme completo e equipamento de proteção individual – EPI e coletiva – EPC adequados, e que possuam capacidade física e mental para desenvolver adequadamente os serviços e ser treinado, em todos os níveis de trabalho.
- l) Disponer, para a execução dos serviços, de instalações e serem dotadas de equipamentos necessários ao apoio das atividades.
- m) Reforçar o seu quadro de pessoal e parque de equipamentos quando necessária a recuperação do atraso existente, ou quando constatada sua inadequação, não importando tais procedimentos em ônus para a Contratante.
- n) Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto da presente licitação, isentando, assim, a Contratante de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.
- o) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou reduções no objeto contratual que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- p) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- q) Caso, no decorrer da obra, surja a necessidade de suprimir qualquer vegetação, a empresa contratada se obriga a obter junto ao órgão ambiental competente, a autorização de supressão prévia, sob pena de arcar com qualquer multa, que porventura venham a ser aplicadas pelos órgãos ambientais, decorrente da supressão de vegetação não autorizada.

Parágrafo único - Havendo aumento da demanda dos serviços, mediante avaliação da Contratante a Contratada será autorizada a atender aos novos quantitativos.

20.0 CONDIÇÕES GERAIS

20.1. As licitantes poderão receber notificações deste Edital e seus anexos, passando tais notificações a integrar os referidos documentos.



20.2. A minuta do contrato, regulamenta as condições de pagamento, reajustamento, responsabilidade, multas e encerramento físico e financeiro do contrato. A referida minuta sofrerá ajustes ou adequações necessárias quando oportuno.

20.3. O Município de SANTA LUZIA DO NORTE poderá revogar a licitação quando nenhuma das propostas satisfizer o objetivo da mesma, quando for evidente que tenha havido falta de competição ou quando caracterizado o indício de colusão.

20.4. A Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO NORTE poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer isento e devidamente fundamentado.

20.5. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO NORTE e aos seus técnicos o direito de acompanhar e fiscalizar os serviços prestados pela licitante, com livre acesso aos locais de trabalho para a obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos trabalhos.

20.6. Responsabiliza-se a licitante vencedora por quaisquer ônus decorrentes de danos que vier causar a Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO NORTE e a terceiros, em decorrência da execução dos serviços objeto desta licitação, seja no âmbito civil e/ou criminal.

20.7. A licitante vencedora será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária e previdenciária, os quais correrão por sua conta exclusiva.

20.8. A contratada deverá fornecer e assentar, antes do início da obra, em locais indicados pela fiscalização, placas de obra em chapa metálica, afixadas sobre estrutura de madeira compatível com a sua dimensão. As placas deverão ser confeccionadas nas dimensões e no modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO NORTE e na quantidade por ela definida. Caso durante o decorrer da obra alguma placa seja danificada, a mesma deverá ser recuperada ou substituída, a critério da fiscalização, sem que isso acarrete qualquer tipo de ônus adicional à Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO NORTE

21.9. A despesa oriunda desta Licitação, correrá à conta dos recursos do orçamento vigente, consignadas na seguinte dotação:

Unidade: 0990 - Secretaria Municipal de Infraestrutura
Funcional Programática: 15.451.0005.1016 – Construção e Recuperação de Calçamento e ou Pavimentação
Elemento de Despesas: 4.4.9.0.51 - Obras e Instalações.

21.09. A Administração se dispõe a pagar pelos serviços executados o valor máximo orçado pela equipe técnica da Secretaria Municipal Infraestrutura da Prefeitura Municipal de SANTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50

LUZIA DO NORTE no montante de **R\$ 690.649,79 (seiscentos e noventa mil e seiscentos e quarenta e nove reais e setenta e nove centavos)**.

21.10. Este Edital e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser firmado com a licitante vencedora, independente de transcrições.

21.11. Fica eleito o Foro da Comarca de SANTA LUZIA DO NORTE-AL, Poder Judiciário do Estado de Alagoas, como sendo o competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SANTA LUZIA DO NORTE, 02 de janeiro de 2020.

Túlio Prado do Nascimento
Presidente da Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50

ARQUIVOS EM CR-ROW
DOCUMENTOS IMPRESSOS ANEXADOS AO OFÍCIO INICIAL

ANEXO I	PROJETO BÁSICO
ANEXO II... ..	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
ANEXO III.....	MEMORIAL DE CÁLCULO
ANEXO IV	COMPOSIÇÕES DE PREÇOS/ BDI /CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
ANEXO V	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
ANEXO VI	ÍNDICE DE MAIOR RELEVÂNCIA
ANEXO VII.....	ENCARGOS SOCIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÕES

Declaração de Menor de Idade

A Licitante _____, CNPJ/MF n.º _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penalidades da Lei, que não possui em seu quadro funcional, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) anos, ou em qualquer tipo de trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, conforme disposto nos arts. 27, V, e 78, XVIII, ambos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como de acordo com as determinações esculpidas na Lei n.º 9.854/99.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME

CARGO/FUNÇÃO

Declaração

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes e que não estamos impedidos de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública, Direta e Indireta, no âmbito das esferas Federal, Estadual e Municipal.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME

CARGO/FUNÇÃO

DECLARAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:CNPJ n.º
....., Declaramos expressamente que temos conhecimento do texto do edital da presente licitação, e ainda que concordamos, integralmente, e sem qualquer restrição, com as condições do mesmo, expressas na respectiva TOMADA DE PREÇO:

Atenciosamente,

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME

CARGO/FUNÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50

ANEXO IX MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EMPREITADA GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO.

PREÂMBULO – DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:

1 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE – ALAGOAS, com sede **Rua Benedito Mascarenhas, 362- Centro - SANTA LUZIA DO NORTE/AL.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o Nº. 12.200.317/0001-50, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. **XXXXXXXX**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF. sob o nº. XXXXXX e do RG nº XXXXXX XX/XX, residente e domiciliado neste município, doravante, simplesmente denominada CONTRATANTE.

2 – CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXX, XX, XXXXXX/XX, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, doravante, simplesmente denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu sócio diretor o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF/MF. sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, e do RG. XXXXXX-XXXX/XX residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, XXXXX, XXXXXX/XX.

3 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação decorre do procedimento licitatório na modalidade de TOMADA DE PREÇO sob o nº. **02/2019 CPL/PMSLN-AL**.

Aplica-se a esta contratação as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores
Complementando o presente Contrato para todos os fins de direito e obriga as partes em todos os seus termos, inclusive a Proposta de Preços da CONTRATADA, naquilo que não contrariar este instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO: Obriga-se a CONTRATADA por força deste instrumento contratual, a executar os serviços de **XXXXXXXXXXXX**, de conformidade com as especificações e discriminações que integram este instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os serviços deverão atender os Projetos Executivos, Especificações Técnicas, Normas Técnicas da ABNT, e Recomendações dos Fabricantes além da Postura Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO CONTRATO: Para execução dos serviços objeto do presente contrato a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R\$ XXXXXXX (XXXXXXXXXX)**, de conformidade com a Planilha de Preços da CONTRATADA.



PARAGRÁFO PRIMEIRO: O valor acima expresso poderá variar para mais ou para menos em função dos serviços efetivamente executados, nos termos do que dispõe a Cláusula Quinta deste contrato.

PARAGRÁFO SEGUNDO: Fica expressamente estabelecido que o preço proposto pela CONTRATADA, incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços, previstos na Cláusula Primeira deste instrumento.

PARAGRÁFO TERCEIRO: Para pagamento do objeto decorrente desta contratação, os recursos financeiros serão provenientes da Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO NORTE, alocados no orçamento vigente, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

XXXXXXXXXXXX

PARAGRÁFO QUARTO: Os preços não são passíveis de reajustamento, na forma da Lei Federal nº. 9.069 de 29 de junho de 1.995.

CLÁSULA TERCEIRA - PRAZO PARA EXECUÇÃO: O prazo para execução e conclusão dos serviços objeto deste contrato, é de **xx (xxxx) xxxxxx**, para cada unidade, contados a partir da emissão da Ordem Inicial de Serviços.

PARAGRÁFO PRIMEIRO: A eventual reprovação das obras ou serviços em qualquer fase da execução, não implicará em alteração de prazos, nem eximirá a CONTRATADA da aplicação das multas contratuais.

PARAGRÁFO SEGUNDO: O prazo contratual será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- a) – Alterações no Projeto ou Especificações Técnicas.
- b) – Acréscimo de serviços devidamente autorizado pela CONTRATANTE;
- c) – Superveniência de fato impeditivo, alheio a vontade das partes, que afete as condições de execução; e
- d) – Interrupção dos serviços, por ordem e interesse da CONTRATANTE.

PARAGRÁFO TERCEIRO: Ocorrendo interrupção, prevista no item “c” do parágrafo anterior, o prazo contratual ficará automaticamente prorrogado pelo mesmo número de dias da interrupção.

PARAGRÁFO QUATRO: Ocorrendo necessidade de prorrogação do prazo contratual, o mesmo será procedido através de Termo Aditivo ao contrato. As alterações de prazo deverão ser requeridas pelo menos 30 (Trinta) dias antes do término da avença.

CLÁSULA QUARTA - PAGAMENTOS E MEDIÇÕES: As medições serão parciais e os pagamentos serão efetuados, com base em valores apurados quinzenalmente em medições dos serviços efetivamente executados no período, conforme o cronograma físico-financeiro, e nos preços unitários constantes no contrato.

PARAGRÁFO PRIMEIRO: As faturas serão obrigatoriamente acompanhadas das respectivas folhas de medições, identificadas com registro do CREA do Responsável Técnico da CONTRATADA, que conterão o visto da Fiscalização.

PARAGRÁFO SEGUNDO: Quando da apresentação das Notas Fiscais / Faturas correspondentes as medições dos serviços devidamente executados, deverão constar nas



mesmas, de forma discriminada, as parcelas concernentes aos Serviços e a Materiais ou Equipamentos, de maneira a atender as Normas e instruções pertinente ao INSS.

PARAGRÁFO TERCEIRO: O pagamento de cada Fatura à CONTRATADA, se realizará até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de sua apresentação, ao Órgão CONTRATANTE

PARAGRÁFO QUATRO: Ao requerer o pagamento da primeira medição, a CONTRATADA deverá anexar o comprovante de Registro do Contrato junto ao CREA nos termos da Resolução Nº. 257 de 10.09.1978 do CONFEA, sob pena de não receber o pagamento da referida medição. Também deverá apresentar comprovante de regularidade perante o INSS (CND) e a Matrícula do CEI da obra, objeto deste instrumento.

PARAGRÁFO QUINTO: É condição indispensável para efetivação de cada pagamento, que a CONTRATADA apresente junto a Nota Fiscal / Fatura, os comprovantes relativos a regularidade da situação perante a Fazenda Federal, Estadual

PARAGRÁFO SEXTO: Na eventualidade de atraso de pagamento de faturas sem a devida justificativa, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os encargos financeiros decorrente desse atraso, ao valor de 1% (um por cento) ao mês “pro-rata-die”, mais correção pelo IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado) publicado pela revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas-FGV.

CLÁSULA QUINTA - DOCUMENTAÇÃO: É parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de transcrição, toda a documentação referente à Licitação geradora deste, em especial à relativa Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: Nenhuma alteração ou modificação dos serviços contratados poderá ser efetuado pela CONTRATADA.

PARAGRÁFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE, entretanto poderá autorizar as modificações técnicas recomendáveis, desde que correspondam a um dos seguintes itens:

- a) - Alteração do projeto ou especificações técnicas:
- b) - Acréscimo ou redução da quantidade de qualquer serviço previsto no contrato:
- c) - Supressão de qualquer item do serviço:
- d) - Execução de serviços adicionais de qualquer espécie, não previsto no contrato, indispensáveis a conclusão dos serviços contratados, respeitando os limites estabelecidos na lei pertinente, e com preços negociados entre as partes. Será usado para tal a tabela de preços do SINAPI, devidamente atualizada.

PARAGRÁFO SEGUNDO: As alterações ou modificações necessárias e indispensáveis à perfeita execução dos serviços deverão ser definidas e autorizadas pela CONTRATANTE, em processo devidamente instruído e fundamentado tecnicamente, cabendo nestes casos a formalização de Termo Aditivo.

CLÁSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA: Obriga-se a CONTRATADA a cumprir rigorosamente as normas e exigências previstas na TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2019 e seus anexos, bem como as constantes deste Contrato.

PARAGRÁFO PRIMEIRO: São de inteira responsabilidade da CONTRATADA a contratação de pessoal adequado e capacitado de que necessitar em todos os níveis dos trabalhos para execução dos serviços, assim como efetuar os pagamento relativos aos seus salários, encargos trabalhistas, recolhimentos previdenciários, sociais e comerciais, locomoção de



pessoal, de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a realização dos serviços, com também a responsabilidade de qualquer danos causados diretamente a Administração ou a Terceiros, tudo em conformidade com as especificações mínimas da legislação vigente no que diz respeito à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho.

PARAGRÁFO SEGUNDO: Caberá a CONTRATADA o planejamento da execução das obras nos seus aspectos administrativos e técnicos, mantendo no canteiro de obras instalações necessárias para pessoal, materiais e equipamentos, bem como local adequado para a Fiscalização, podendo ser através da construção de barracões provisórios (posteriormente desmontável) ou através de aluguel de imóvel que atenda as exigências supracitadas.

PARAGRÁFO TERCEIRO: A CONTRATADA colocará na direção geral dos serviços e com presença permanente, profissional devidamente habilitado, cuja nomeação e substituição deverão ser comunicadas por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, à CONTRATANTE, obriga-se ainda a observar as disposições da legislação vigente que regula a matéria.

PARAGRÁFO QUARTO: A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar a Fiscalização, por escrito, no Livro de Ocorrência dos Serviços, qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços ou, ainda, no controle técnico dos mesmos.

PARAGRÁFO QUINTO: Qualquer erro, imperfeições ou imperícias na execução dos serviços, constatados pela CONTRATANTE, obrigarão a CONTRATADA, por sua conta e risco, a corrigir ou reconstruir as partes impugnadas da obra, sem prejuízo de seus direitos contra aquele que tiver lhe dado causa.

PARAGRÁFO SEXTO: A CONTRATADA obriga-se à instalar Placas conforme modelo exigido pela CONTRATANTE, alusiva a Empresa Executora dos Serviços, o Responsável Técnico a Natureza dos Serviços, os Recursos Financeiros e a Entidade Financiadora. A mesma deverá ser afixada em local bem visível determinado pela Fiscalização.

PARAGRÁFO SÉTIMO: A CONTRATADA deverá manter, durante a execução deste Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação requeridas quando da licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE: A CONTRATANTE prestará a CONTRATADA todas as informações julgadas necessárias, quando solicitada por escrito, em um prazo não superior a 03 (três) dias consecutivos.

PARAGRÁFO PRIMEIRO: Obriga-se a CONTRATANTE a efetuar o pagamento em tempo hábil dos serviços efetivamente realizados e aprovados pela Fiscalização, desde que cumpridas às exigências contidas na forma que estabelece este instrumento.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO: A CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização sobre os serviços, por intermédio de Técnicos do seu quadro funcional, ou por prepostos devidamente credenciados pelo Sr. Prefeito Municipal, na forma prevista no instrumento convocatório, aos quais a CONTRATADA deverá facilitar o pleno exercício de suas funções. A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, as Qualificações, as Especificações e Normas Técnicas, os Prazos de Execução das Obras e as Condições previstas neste Contrato e seus Anexos, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.



PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA manterá no seu escritório de obras, sob sua guarda e à disposição da Fiscalização, os seguintes documentos:

- a) – Livro de Ocorrência de Serviços e Adversidades;
- b) – Cópia deste Contrato com todas as suas partes integrantes e
- c) – Cópia das folhas de todas as Medições realizadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No Livro de Ocorrências serão lançadas pela CONTRATADA, todas as ocorrências da obra, tais como: Serviços realizados ou suprimidos não previstos em Contrato, anormalidades diversas ou suspeitas, ocorrência de chuvas, substituição de Engenheiros, Mestres, Fiscais, entradas e saídas de equipamentos pesados e demais tipo de ocorrência que se julgue de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUB-CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ART. 6º DO DEC. 7.466/2011:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As licitantes não beneficiárias da LC 123/2006 alterada pela LC 147/2014, deverão subcontratar 30% (trinta por cento) do valor licitado para as microempresas e empresa de pequeno porte.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão estar indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e/ou serviços a serem fornecidos e respectivos valores;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Deverá ser apresentada a documentação de regularidade fiscal e trabalhista da(s) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte a ser(em) subcontratada(s), devendo ser mantida a regularidade ao longo da vigência contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: A empresa contratada compromete-se alternativamente:
a) a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou a entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis ou demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

PARÁGRAFO QUINTO: A responsabilidade é da contratada pela padronização, compatibilidade, qualidade e pelo gerenciamento centralizado da subcontratação.

PARÁGRAFO SEXTO: A exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for: I - microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada; II - consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei n. 8.666/93; III – consórcio composto parcialmente por microempresas e empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Não haverá exigência de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

PARÁGRAFO OITAVO: Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente à microempresa e empresa de pequeno porte subcontratada, conforme dispõe § 6º [Decreto Federal nº 6.204, de 5 de agosto de 2007](#).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES: Pela inexecução, erro ou execução imperfeita, mora na execução ou qualquer outra forma de inadimplemento contratual, a



CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, que houver, estará sujeita às seguintes penalidades segundo a natureza e gravidade da falta:

- a) – Advertência;
- b) – Multa
- c) – Rescisão do Contrato
- d) – Declaração de inadimplência para participar de licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS MULTAS CONTRATUAIS: A CONTRATADA sujeitar-se-á ao pagamento de multas, nos seguintes casos:

- a) – Ocorrendo atraso na execução dos serviços, aplicar-se-á a CONTRATADA a multa meramente moratória de 0,05% (cinco centésimo por cento) do valor contratual por dia de atraso, desde que o atraso, devidamente comprovado, se origine de fato(s) a ela exclusivamente imputável.
- b) – Ocorrendo inadimplência durante a execução por parte da CONTRATADA, não justificada perante a Fiscalização da CONTRATANTE, a qual deverá se pronunciar por escrito, será aplicada a multa de 0,05% (cinco centésimo por cento) do montante do contrato, por dia de ocorrência, inclusive o estipulado na Cláusula Terceira, e/ou não atendimento das condições estabelecida no referido Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL: Este Contrato poderá ser rescindido, mediante prévio Processo Administrativo, em que se assegure o contraditório e ampla defesa, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) – Infringência de qualquer cláusula deste instrumento;
- b) – Paralisação injustificada por atraso superior a 15 (quinze) dias consecutivos;
- c) – Em caso de falência ou instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- d) – Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte sem prévia autorização escrita do CONTRATANTE;
- e) – Por imperícia ou negligência, quando das execuções dos serviços, devidamente comprovada;
- f) – Pelo não cumprimento de qualquer determinação oriunda da Fiscalização;
- g) – Pela incidência de multas que totalize 5,00%(cinco por cento) do montante contratual;
- h) – Qualquer dos motivos elencados nos Arts. 78 á 80 da Lei nº. 8.666/93;
- i) – Em caso de mútuo acordo ou conveniência da CONTRATANTE

PARÁGRAFO ÚNICO: Por qualquer das causas supramencionadas, a CONTRATADA, além das penalidades contratuais, responderá por perdas e danos decorrentes da decisão, salvo se esta for por conveniência da CONTRATANTE ou mútuo acordo, não eximindo a CONTRATADA das responsabilidades por outros danos ou prejuízos, ou ainda, por infração a qualquer outra Cláusula ou Dispositivo Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INADIMPLENCIA: Quaisquer atrasos no cumprimento do presente Contrato somente serão admitidos e não considerados como INADIMPLENCIA CONTRATUAL se decorrentes de comprovada “FORÇA MAIOR” estranha à vontade da CONTRATADA, se notificada no prazo de 48(Quarenta e Oito) horas e aceita pela CONTRATANTE, tal como: **Greves, Incêndio, Guerras, Revoluções, Rebeliões, e outros Eventos**, na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: APREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE, a seu critério, poderá aditar o presente Contrato, na forma do Art. 65, Inciso I da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO: Os CONTRATANTES elegem o Foro da Comarca de SANTA LUZIA DO NORTE, Estado de Alagoas, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais competente que seja.

E por estarem assim justos e acordadas, as partes contratantes assinam este Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas a tudo presentes, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

SANTA LUZIA DO NORTE/AL., XX de XXXXXXX de 20XX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Sócio Diretor

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF.:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

Empreendimento : Pavimentação de diversas ruas Município: Santa Luzia do Norte / AL BDI = 27,00% ENCARGOS SOCIAIS = 84,82% (HORA) , 47,07% (MÊS)	SINAPI / OUTUBRO 2019 C / DESONERAÇÃO PROF. RESF: Marben Rogério Dorvillê de Moura CREA : 021234596-6
--	--

ORÇAMENTO GERAL

ITEM	CÓDIGO	FONTE	SERVIÇOS	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO UNIT. C/BDI	VALOR TOTAL
1.0			Serviços preliminares					R\$ 5.369,14
1.1	78472	SINAPI	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide	m ²	6.745,74	R\$ 0,29	R\$ 0,37	R\$ 2.495,92
1.2	74209/001	SINAPI	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m ²	6,00	R\$ 377,06	R\$ 478,87	R\$ 2.873,22
2.0			Administração da obra					11.939,40
2.1	90777	SINAPI	Engenheiro civil com encargos complementares	h	65,00	R\$ 72,98	R\$ 92,68	R\$ 6.024,20
2.2	90780	SINAPI	Mestre de obras com encargos complementares	h	160,00	R\$ 29,11	R\$ 36,97	R\$ 5.915,20
3.0			Terraplenagem					R\$ 25.680,06
3.1	74205/001	SINAPI	Escavação mecânica de 1ª categoria proveniente corte de subleito c/ trator esteiras 160 HP	m ³	1.460,97	R\$ 1,30	R\$ 1,65	R\$ 2.410,60
3.2	93378	SINAPI	Reaterro mecanizado de vala com retroescavadeira (capacidade da caçamba da retro: 0,26 m ³ / potência: 88 hp), largura até 0,8 m, profundidade até 1,5 m, com solo (sem substituição) de 1ª categoria em locais com baixo nível de interferência	m ³	24,17	R\$ 14,14	R\$ 17,96	R\$ 434,09
3.3	83338	SINAPI	Escavação mecânica, a céu aberto, em material de 1ª categoria, com escavadeira hidráulica, capacidade de 0,78 m ³	m ³	58,86	R\$ 1,96	R\$ 2,49	R\$ 146,56
3.4	72882	SINAPI	Transporte comercial com caminhão basculante 6 m ³ , rodovia em leito natural	m ³ xkm	1.177,26	R\$ 1,14	R\$ 1,45	R\$ 1.707,03
3.5	74034/001	SINAPI	Espalhamento de material de 1ª categoria com trator de esteira com 153hp	m ³	58,86	R\$ 1,46	R\$ 1,85	R\$ 108,89
3.6	74005/001	SINAPI	Compactação mecânica, sem controle do gc (c/compactador placa 400 kg)compactação mecânica, sem controle do gc (c/compactador placa 400 kg)	m ³	58,86	R\$ 4,18	R\$ 5,31	R\$ 312,55
3.7	79472	SINAPI	Regularização de superfícies em terra com motoniveladora	m ²	6.745,74	R\$ 0,40	R\$ 0,51	R\$ 3.440,33
3.8	72898+72900	SINAPI	Carga, transporte e descarga de solo, ATE 1KM	m ³	1.813,56	R\$ 7,43	R\$ 9,44	R\$ 17.120,01
4.0			Pavimentação e piso					R\$ 619.548,88
4.1	COMPOSIÇÃO 01		Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia, traço 1:3 - (pedras pequenas - 30 a 35 peças por m ²)	m ²	6.745,74	R\$ 56,60	R\$ 71,88	R\$ 484.883,79
4.2	94273	SINAPI	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto confeccionada em concreto pré-fabricado,dimensões 100X15X13X30 cm (comprimento x base inferior x base superior X altura), para vias urbanas (uso viário).	m	2.441,93	R\$ 29,30	R\$ 37,21	R\$ 90.864,22
4.3	87511	SINAPI	Alvenaria de embasamento 1/2 vez	m ²	374,80	R\$ 61,02	R\$ 77,50	R\$ 29.047,00
4.4	83693	SINAPI	Caiçação em meio fio	m ²	488,40	R\$ 3,06	R\$ 3,89	R\$ 1.899,88
4.5	COMPOSIÇÃO 02		Execução de calçada em concreto 1:3:5 (FCK=12MPA),preparo mecânico, e=7cm	m ²	297,96	R\$ 33,97	R\$ 43,14	R\$ 12.853,99
5.0			Sinalização					R\$ 7.490,81
5.1	73916/002	SINAPI	Placa 45x25 em chapa esmaltada para identificação de	und	18,00	R\$ 104,98	R\$ 133,32	R\$ 2.399,76
5.2	92335	SINAPI	Tubo galvanizado 2", p/ placa de identificação e sinalização de rua c/ 3m	m	54,00	R\$ 49,52	R\$ 62,89	R\$ 3.396,06
5.3	Composição 03		Estrutura em aço galvanizado para suporte de placa de inauguração	und	1,00	R\$ 430,13	R\$ 546,27	R\$ 546,27
5.4	10848 (I)	SINAPI	Placa de inauguração da obra 40x60cm	und	1,00	R\$ 904,50	R\$ 1.148,72	R\$ 1.148,72
6.0			Urbanização					R\$ 20.621,50
6.1	92396	SINAPI	Execução de passeio em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm, espessura 6 cm.	m ²	130,87	R\$ 57,87	R\$ 73,49	R\$ 9.617,64
6.2	93679	SINAPI	Execução de passeio em piso intertravado, com bloco retangular colorido (terracota) de 20 x 10 cm, espessura 6 cm.	m ²	36,79	R\$ 63,18	R\$ 80,24	R\$ 2.952,03
6.3	3479	ORSE	Prisma de fechamento para estacionamentos, em pré-moldado de concreto, dimensões 1,00 x 0,20 x 0,17 m	m	36,79	R\$ 15,14	R\$ 19,23	R\$ 707,47
6.4	98504	SINAPI	Plantio de grama em placas	m ²	134,01	R\$ 8,35	R\$ 10,60	R\$ 1.420,51
6.5	98510	SINAPI	Plantio de árvores regional	und	3,00	R\$ 65,47	R\$ 83,15	R\$ 249,45
6.6	98509	SINAPI	Plantio de arbustos	und	6,00	R\$ 46,25	R\$ 58,74	R\$ 352,44
6.7			Bancos em alvenaria					
6.7.1	93358	SINAPI	Escavação manual de vala	m ³	5,02	R\$ 51,23	R\$ 65,06	R\$ 326,60
6.7.2	94963	SINAPI	Concreto fck = 15mpa, traço 1:3,4:3,5 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l.	m ³	5,02	R\$ 274,18	R\$ 348,21	R\$ 1.748,01
6.7.3	95241	SINAPI	Lastro de concreto espes.= 5 cm	m ²	12,55	R\$ 19,28	R\$ 24,49	R\$ 307,35



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

Empreendimento :		SINAPI / OUTUBRO 2019 C / DESONERAÇÃO						
Pavimentação de diversas ruas		PROF. RESF Marben Rogério Dorvillé de Moura						
Município: Santa Luzia do Norte / AL		CREA : 021234596-6						
BDI = 27,00%								
ENCARGOS SOCIAIS = 84,82% (HORA) , 47,07% (MÊS)								
ORÇAMENTO GERAL								
ITEM	CÓDIGO	FONTE	SERVIÇOS	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO UNIT. C/BDI	VALOR TOTAL
6.7.4	87510	SINAPI	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 14x9x19cm (espessura 14cm,bloco deitado) de paredes com área líquida maior ou igual a 6m ² sem vãos e argamassa de assentamento com preparo manual.	m ²	12,55	R\$ 76,20	R\$ 96,77	R\$ 1.214,46
6.7.5	87878	SINAPI	Chapisco , traço 1:3	m ²	25,10	R\$ 2,92	R\$ 3,71	R\$ 93,12
6.7.6	1908	ORSE	Reboco ou emboço externo, de parede, com argamassa traço t5 - 1:2:8 (cimento / cal / areia), espessura 2,0 cm	m ²	25,10	R\$ 25,23	R\$ 32,04	R\$ 804,20
6.7.7	88489	SINAPI	Pintura com tinta látex acrílica na cor concreto em paredes, duas demãos	m ²	25,10	R\$ 10,25	R\$ 13,02	R\$ 326,80
6.7.8	94963	SINAPI	Tampo em concreto	m ³	1,44	R\$ 274,18	R\$ 348,21	R\$ 501,42
TOTAL GERAL C/BDI								R\$ 690.649,79



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

Empreendimento :				SINAPI / OUTUBRO 2019 C / DESONERAÇÃO				
Rua A								
Município: Santa Luzia do Norte / AL				PROF. RESP. Marben Rogério Dorvillé de Moura				
BDI = 27,00%				CREA : 021234596-6				
ENCARGOS SOCIAIS = 84,82% (HORA) , 47,07% (MÊS)								
ITEM	CÓDIGO	FONTE	SERVIÇOS	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO UNIT. C/BDI	VALOR TOTAL
1.0			Serviços preliminares					R\$ 220,07
1.1	78472	SINAPI	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide	m ²	594,78	R\$ 0,29	R\$ 0,37	R\$ 220,07
2.0			Terraplenagem					R\$ 1.293,26
2.1	74205/001	SINAPI	Escavação mecanica de 1ª categoria proveniente corte de subleito c/ trator esteiras 160 HP	m ³	9,96	R\$ 1,30	R\$ 1,65	R\$ 16,43
2.2	93378	SINAPI	Reaterro mecanizado de vala com retroescavadeira (capacidade da caçamba da retro: 0,26 m ³ / potência: 88 hp), largura até 0,8 m, profundidade até 1,5 m, com solo (sem substituição) de 1ª categoria em locais com baixo nível de interferência	m ³	9,96	R\$ 14,14	R\$ 17,96	R\$ 178,88
2.3	83338	SINAPI	Escavação mecanica, a céu aberto, em material de 1a categoria, com escavadeira hidraulica, capacidade de 0,78 m ³	m ³	20,56	R\$ 1,96	R\$ 2,49	R\$ 51,19
2.4	72882	SINAPI	Transporte comercial com caminhao basculante 6 m3, rodovia em leito natural	m ³ xkm	411,18	R\$ 1,14	R\$ 1,45	R\$ 596,21
2.5	74034/001	SINAPI	Espalhamento de material de 1a categoria com trator de esteira com 153hp	m ³	20,56	R\$ 1,46	R\$ 1,85	R\$ 38,04
2.6	74005/001	SINAPI	Compactacao mecanica, sem controle do gc (c/compactador placa 400 kg)compactacao mecanica, sem controle do gc (c/compactador placa 400 kg)	m ³	20,56	R\$ 4,18	R\$ 5,31	R\$ 109,17
2.7	79472	SINAPI	Regularização de superficies em terra com motoniveladora	m ²	594,78	R\$ 0,40	R\$ 0,51	R\$ 303,34
2.8	72898+72900	SINAPI	Carga, transporte e descarga de solo, ATE 1KM	m ³	0,00	R\$ 7,43	R\$ 9,44	R\$ 0,00
3.0			Pavimentação e piso					R\$ 57.138,85
3.1	COMPOSIÇÃO 01		Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia, traço 1:3 - (pedras pequenas - 30 a 35 peças por m ²)	m ²	594,78	R\$ 56,60	R\$ 71,88	R\$ 42.752,79
3.2	94273	SINAPI	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100X15X13X30 cm (comprimento x base inferior x base superior X altura), para vias urbanas (uso viário).	m	378,70	R\$ 29,30	R\$ 37,21	R\$ 14.091,43
3.3	87511	SINAPI	Alvenaria de embasamento 1/2 vez	m ²	0,00	R\$ 61,02	R\$ 77,50	R\$ 0,00
3.4	83693	SINAPI	Caiação em meio fio	m ²	75,74	R\$ 3,06	R\$ 3,89	R\$ 294,63
3.5	COMPOSIÇÃO 02		Execução de calçada em concreto 1:3:5 (FCK=12MPA), preparo mecânico, e=7cm	m ²	0,00	R\$ 33,97	R\$ 43,14	R\$ 0,00
4.0			Sinalização					R\$ 643,98
4.1	73916/002	SINAPI	Placa 45x25 em chapa esmaltada para identificação de logradouros	und	2,00	R\$ 104,98	R\$ 133,32	R\$ 266,64
4.2	92335	SINAPI	Tubo galvanizado 2", p/ placa de identificação e sinalização de rua c/ 3m	m	6,00	R\$ 49,52	R\$ 62,89	R\$ 377,34
TOTAL GERAL C/BDI								R\$ 59.296,16



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

MEMORIAL DE CÁLCULO - RUA A

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide

RUA A 594,78 m²
TOTAL = 594,78 m²

2.0 TERRAPLENAGEM

2.1 Escavação mecânica de 1ª categoria proveniente corte de subleito c/ trator esteiras 160 HP

ÁREA DE CORTE (VÊ
POLIGONAL NO CAD) = 33,20
DIVIDE POR 10 DEVIDO A
ESCALA = 3,32

TOTAL = 3,32 x LARGURA DA RUA 3,00 = 9,96 m³

TOTAL GERAL = 9,96 m³

2.2 Reaterro mecanizado de vala com retroescavadeira (capacidade da caçamba da retro: 0,26 m³ / potência: 88 hp), largura até 0,8 m, profundidade até 1,5 m, com solo (sem substituição) de 1ª categoria em locais com baixo nível de interferência

REATERRO = 9,96

COMO SE TEM ÁREA DE CORTE O
VOLUME DE REATERRO SERÁ A
QUANTIDADE DO VOLUME DE ATERRO
NECESSÁRIA PARA ATERRAR A RUA

TOTAL GERAL = 9,96 m³

2.3 Escavação mecânica, a céu aberto, em material de 1ª categoria, com escavadeira hidráulica, capacidade de 0,78 m³

ÁREA DE ATERRO (VÊ
POLIGONAL NO CAD) = 101,73
DIVIDE POR 10 DEVIDO A
ESCALA = 10,17

TOTAL = 10,17 x LARGURA DA RUA 3,00 = 30,52

TOTAL= V.ATERRO 30,52 - V. REATERRO 9,96 = 20,56

TOTAL GERAL = 20,56 m³

2.4 Transporte comercial com caminhão basculante 6 m³, rodovia em leito natural

ESCAVAÇÃO 20,56 x DISTÂNCIA 20,00 = TOTAL 411,18 M³xKM

TOTAL GERAL = 411,18 m³xkm

2.5 Espalhamento de material de 1ª categoria com trator de esteira com 153hp

= idem ao item 2.3

TOTAL GERAL = 20,56 m³

2.6 Compactação mecânica, sem controle do gc (c/compactador placa 400 kg)compactação mecânica, sem controle do gc (c/compactador

= idem ao item 2.3

TOTAL GERAL = 20,56 m³

2.7 Regularização de subleito, espessura = 20,0 cm, abrangendo escarificação, homogeneização, umedecimento e compactação.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

MEMORIAL DE CÁLCULO - RUA A

RUA	COMP.		LARG.	=	AREA	A. IRREG.
RUA A	198,26	x	3,00	=	594,78	
					594,78	0,00

TOTAL GERAL= 594,78 m²

2.8 Carga, transporte e descarga de solo, até 1km

Vol. Descartado	ESCAVAÇÃO	-	REATERRO	=	TOTAL
	9,96	-	9,96	=	0,00 m³

TOTAL	Vol. Descart.	x	Coef. Empol.	=	
	0,00	x	1,25	=	0,00 m³

TOTAL GERAL= 0,00 m³

3.0 PAVIMENTAÇÃO

Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia, traço 1:3 - (pedras pequenas - 30 a 35 peças por m²)

3.1

RUA	COMP.		LARG.	=	AREA	A. IRREG.
RUA A	198,26	x	3,00	=	594,78	0,00
					594,78	0,00

TOTAL GERAL= 594,78 m²

Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100X15X13X30 cm (comprimento x base inferior x base superior X altura), para vias urbanas (uso viário).

3.2

RUA	COMP.	-	DESCONTO	=	TOTAL
RUA A	396,52	-	17,82	=	378,70 m

TOTAL GERAL = 378,70 m

3.3 Alvenaria de embasamento 1/2 vez

RUA A	COMP.	-	DESCONTO	x	ALT	=	TOTAL
		-		x	0,2	=	0,00

TOTAL = 0,00 m²

3.4 Caiação em meio fio

COMP.	x	ALT.	=	TOTAL
378,70	x	0,20	=	75,74

TOTAL GERAL = 75,74 m²

3.5 Execução de calçada em concreto 1:3:5 (FCK=12MPA), preparo mecânico, e=7cm

RUA A	0,00	x	1,08	=	0,00 m²
-------	------	---	------	---	---------

TOTAL GERAL = 0,00 m²

4.0 SINALIZAÇÃO

4.1 Placa 45x25 em chapa esmaltada para identificação de logradouros

TOTAL GERAL 2,00 unid

4.2 Tubo galvanizado 2", p/ placa de identificação e sinalização de rua c/ 3m

ALT	x	QUANT	=	TOTAL
3,00	x	2,00	=	6,00 m

TOTAL GERAL 6,00 m



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

Empreendimento :						SINAPI / OUTUBRO 2019 C / DESONERAÇÃO		
Rua B								
Município: Santa Luzia do Norte / AL						PROF. RESP. Marben Rogério Dorvillé de Moura		
BDI = 27,00%						CREA : 021234596-6		
ENCARGOS SOCIAIS = 84,82% (HORA) , 47,07% (MÊS)								
ITEM	CÓDIGO	FONTE	SERVIÇOS	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO UNIT. C/BDI	VALOR TOTAL
1.0			Serviços preliminares					R\$ 105,95
1.1	78472	SINAPI	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide	m²	286,35	R\$ 0,29	R\$ 0,37	R\$ 105,95
2.0			Terraplenagem					R\$ 1.629,40
2.1	74205/001	SINAPI	Escavação mecânica de 1ª categoria proveniente corte de subleito c/ trator esteiras 160 HP	m³	0,15	R\$ 1,30	R\$ 1,65	R\$ 0,25
2.2	93378	SINAPI	Reaterro mecanizado de vala com retroescavadeira (capacidade da caçamba da retro: 0,26 m³ / potência: 88 hp), largura até 0,8 m, profundidade até 1,5 m, com solo (sem substituição) de 1ª categoria em locais com baixo nível de interferência	m³	0,15	R\$ 14,14	R\$ 17,96	R\$ 2,69
2.3	83338	SINAPI	Escavação mecânica, a céu aberto, em material de 1ª categoria, com escavadeira hidráulica, capacidade de 0,78 m³	m³	38,30	R\$ 1,96	R\$ 2,49	R\$ 95,37
2.4	72882	SINAPI	Transporte comercial com caminhão basculante 6 m³, rodovia em leito natural	m³xkm	766,08	R\$ 1,14	R\$ 1,45	R\$ 1.110,82
2.5	74034/001	SINAPI	Espalhamento de material de 1ª categoria com trator de esteira com 153hp	m³	38,30	R\$ 1,46	R\$ 1,85	R\$ 70,86
2.6	74005/001	SINAPI	Compactação mecânica, sem controle do gc (c/compactador placa 400 kg)compactação mecânica,	m³	38,30	R\$ 4,18	R\$ 5,31	R\$ 203,37
2.7	79472	SINAPI	Regularização de superfícies em terra com motoniveladora	m²	286,35	R\$ 0,40	R\$ 0,51	R\$ 146,04
2.8	72898+72900	SINAPI	Carga, transporte e descarga de solo, ATE 1KM	m³	0,00	R\$ 7,43	R\$ 9,44	R\$ 0,00
3.0			Pavimentação e piso					R\$ 24.153,71
3.1	COMPOSIÇÃO 01		Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia, traço 1:3 - (pedras pequenas - 30 a 35 peças por m²)	m²	286,35	R\$ 56,60	R\$ 71,88	R\$ 20.582,84
3.2	94273	SINAPI	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto confeccionada em concreto pré-fabricado,dimensões 100X15X13X30 cm (comprimento x base inferior x base superior X altura), para vias urbanas (uso viário).	m	94,00	R\$ 29,30	R\$ 37,21	R\$ 3.497,74
3.3	87511	SINAPI	Alvenaria de embasamento 1/2 vez	m²	0,00	R\$ 61,02	R\$ 77,50	R\$ 0,00
3.4	83693	SINAPI	Caiação em meio fio	m²	18,80	R\$ 3,06	R\$ 3,89	R\$ 73,13
3.5	COMPOSIÇÃO 02		Execução de calçada em concreto 1:3:5 (FCK=12MPA),preparo mecânico, e=7cm	m²	0,00	R\$ 33,97	R\$ 43,14	R\$ 0,00
4.0			Sinalização					R\$ 643,98
4.1	73916/002	SINAPI	Placa 45x25 em chapa esmaltada para identificação de logradouros	und	2,00	R\$ 104,98	R\$ 133,32	R\$ 266,64
4.2	92335	SINAPI	Tubo galvanizado 2", p/ placa de identificação e sinalização de rua c/ 3m	m	6,00	R\$ 49,52	R\$ 62,89	R\$ 377,34
							TOTAL GERAL C/BDI	R\$ 26.533,04



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

MEMORIAL DE CÁLCULO - RUA B

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide

RUA B	286,35 m ²
TOTAL =	286,35 m²

2.0 TERRAPLENAGEM

2.1 Escavação mecânica de 1ª categoria proveniente corte de subleito c/ trator esteiras 160 HP

ÁREA DE CORTE (VÊ POLIGONAL NO CAD)	=	0,25
DIVIDE POR 10 DEVIDO A ESCALA	=	0,03

		ÁREA DE CORTE		LARGURA DA RUA		
TOTAL	=	0,03	x	6,00	=	0,15 m ³

TOTAL GERAL = 0,15 m³

2.2 Reaterro mecanizado de vala com retroescavadeira (capacidade da caçamba da retro: 0,26 m³ / potência: 88 hp), largura até 0,8 m, profundidade até 1,5 m, com solo (sem substituição) de 1ª categoria em locais com baixo nível de interferência

REATERRO	=	0,15
----------	---	------

COMO SE TEM ÁREA DE CORTE O
VOLUME DE REATERRO SERÁ A
QUANTIDADE DO VOLUME DE ATERRO
NECESSÁRIO PARA ATERRAR A RUA

TOTAL GERAL = 0,15 m³

2.3 Escavação mecânica, a céu aberto, em material de 1a categoria, com escavadeira hidráulica, capacidade de 0,78 m³

ÁREA DE ATERRO (VÊ POLIGONAL NO CAD)	=	64,09
DIVIDE POR 10 DEVIDO A ESCALA	=	6,41

		ÁREA DE ATERRO		LARGURA DA RUA		
TOTAL	=	6,41	x	6,00	=	38,45

TOTAL=	V.ATERRO	-	V. REATERRO	=	
	38,45	-	0,15	=	38,30

TOTAL GERAL = 38,30 m³

2.4 Transporte comercial com caminhão basculante 6 m³, rodovia em leito natural

ESCAVAÇÃO		DISTÂNCIA		TOTAL
38,30	x	20,00	=	766,08 M ³ xKM

TOTAL GERAL = 766,08 m³xkm

2.5 Espalhamento de material de 1a categoria com trator de esteira com 153hp

= idem ao item 2.3

TOTAL GERAL = 38,30 m³

2.6 Compactação mecânica, sem controle do gc (c/compactador placa 400 kg) compactação mecânica, sem controle do gc (c/compactador

= idem ao item 2.3

TOTAL GERAL = 38,30 m³

2.7 Regularização de subleito, espessura = 20,0 cm, abrangendo escarificação, homogeneização, umedecimento e compactação.

RUA	COMP.	LARG.		AREA	A. IRREG.	
RUA B	47,00	x	6,00	=	282,00	4,35
					282,00	4,35

TOTAL GERAL= 286,35 m²

2.8 Carga, transporte e descarga de solo, até 1km

Vol. Descartado	ESCAVAÇÃO		REATERRO		TOTAL
	0,15	-	0,15	=	0,00 m ³

TOTAL =	Vol. Descart.	x	Coef. Empol.	=	
	0,00	x	1,25	=	0,00 m ³



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

MEMORIAL DE CÁLCULO - RUA B

TOTAL GERAL= 0,00 m³

3.0 PAVIMENTAÇÃO

3.1 Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia, traço 1:3 - (pedras pequenas - 30 a 35 peças por m²)

RUA	COMP.	LARG.	AREA	A. IRREG.
RUA B	47,00	6,00	282,00	4,35
			282,00	4,35

TOTAL GERAL= 286,35 m²

3.2 Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100X15X13X30 cm (comprimento x base inferior x base superior X altura), para vias urbanas (uso viário).

RUA	COMP.	DESCONTO	TOTAL
RUA B	94,00	-	94,00 m

TOTAL GERAL = 94,00 m

3.3 Alvenaria de embasamento 1/2 vez

RUA B	COMP.	DESCONTO	ALT	TOTAL
		-	0,2	0,00

TOTAL = 0,00 m²

3.4 Caixação em meio fio

comprimento	altura
94,00	0,20

TOTAL GERAL = 18,80 m²

3.5 Execução de calçada em concreto 1:3:5 (FCK=12MPA), preparo mecânico, e=7cm

RUA B	x	1,08	=	0,00 m²
-------	---	------	---	---------

TOTAL GERAL = 0,00 m²

4.0 SINALIZAÇÃO

4.1 Placa 45x25 em chapa esmaltada para identificação de logradouros

TOTAL GERAL 2,00 unid

4.2 Tubo galvanizado 2", p/ placa de identificação e sinalização de rua c/ 3m

ALT	QUANT	TOTAL
3,00	x 2,00	= 6,00 m

TOTAL GERAL 6,00 m



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

Empreendimento :			SINAPI / OUTUBRO 2019 C / DESONERAÇÃO					
Rua C								
Município: Santa Luzia do Norte / AL			PROF. RESF Marben Rogério Dorvillé de Moura					
BDI = 27,00%			CREA : 021234596-6					
ENCARGOS SOCIAIS = 84,82% (HORA) , 47,07% (MÊS)								
ITEM	CÓDIGO		SERVIÇOS	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO UNIT. C/BDI	VALOR TOTAL
1.0			Serviços preliminares					R\$ 54,36
1.1	78472	SINAPI	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide	m²	146,91	R\$ 0,29	R\$ 0,37	R\$ 54,36
2.0			Terraplenagem					R\$ 269,22
2.1	74205/001	SINAPI	Escavação mecanica de 1ª categoria proveniente corte de subleito c/ trator esteiras 160 HP	m³	7,05	R\$ 1,30	R\$ 1,65	R\$ 11,63
2.2	93378	SINAPI	Reaterro mecanizado de vala com retroescavadeira (capacidade da caçamba da retro: 0,26 m³ / potência: 88 hp), largura até 0,8 m, profundidade até 1,5 m, com solo (sem substituição) de 1ª categoria em locais com baixo nível de interferência	m³	5,54	R\$ 14,14	R\$ 17,96	R\$ 99,50
2.3	83338	SINAPI	Escavação mecanica, a céu aberto, em material de 1a categoria, com escavadeira hidraulica, capacidade de 0,78 m3	m³	0,00	R\$ 1,96	R\$ 2,49	R\$ 0,00
2.4	72882	SINAPI	Transporte comercial com caminhão basculante 6 m3, rodovia em leito natural	m³xkm	0,00	R\$ 1,14	R\$ 1,45	R\$ 0,00
2.5	74034/001	SINAPI	Espalhamento de material de 1a categoria com trator de esteira com 153hp	m³	0,00	R\$ 1,46	R\$ 1,85	R\$ 0,00
2.6	74005/001	SINAPI	Compactação mecanica, sem controle do gc (c/compactador placa 400 kg)compactação mecanica, sem controle do gc (c/compactador placa 400 kg)	m³	0,00	R\$ 4,18	R\$ 5,31	R\$ 0,00
2.7	79472	SINAPI	Regularização de superfícies em terra com motoniveladora	m²	146,91	R\$ 0,40	R\$ 0,51	R\$ 74,92
2.8	72898+72900	SINAPI	Carga, transporte e descarga de solo, ATE 1KM	m³	8,81	R\$ 7,43	R\$ 9,44	R\$ 83,17
3.0			Pavimentação e piso					R\$ 14.179,40
3.1	COMPOSIÇÃO 01		Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia, traço 1:3 - (pedras pequenas - 30 a 35 peças por m²)	m²	146,91	56,60	R\$ 71,88	R\$ 10.559,89
3.2	94273	SINAPI	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100X15X13X30 cm (comprimento x base inferior x base superior X altura), para vias urbanas (uso viário).	m	95,28	29,30	R\$ 37,21	R\$ 3.545,37
3.3	87511	SINAPI	Alvenaria de embasamento 1/2 vez	m²	0,00	61,02	R\$ 77,50	R\$ 0,00
3.4	83693	SINAPI	Caiação em meio fio	m²	19,06	3,06	R\$ 3,89	R\$ 74,14
3.5	COMPOSIÇÃO 02		Execução de calçada em concreto 1:3:5 (FCK=12MPA), preparo mecânico, e=7cm	m²	0,00	33,97	R\$ 43,14	R\$ 0,00
4.0			Sinalização					R\$ 643,98
4.1	73916/002	SINAPI	Placa 45x25 em chapa esmaltada para identificação de logradouros	und	2,00	R\$ 104,98	R\$ 133,32	R\$ 266,64
4.2	92335	SINAPI	Tubo galvanizado 2", p/ placa de identificação e	m	6,00	R\$ 49,52	R\$ 62,89	R\$ 377,34
TOTAL GERAL C/BDI								R\$ 15.146,96



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

MEMORIAL DE CÁLCULO - RUA C

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide

RUA C	146,91 m ²
TOTAL =	146,91 m²

2.0 TERRAPLENAGEM

2.1 Escavação mecânica de 1ª categoria proveniente corte de subleito c/ trator esteiras 160 HP

ÁREA DE CORTE (VÊ POLIGONAL NO CAD)	=	23,50			
DIVIDE POR 10 DEVIDO A ESCALA	=	2,35			
		ÁREA DE CORTE	LARGURA DA RUA		
TOTAL	=	2,35	x	3,00	= 7,05 m ³
TOTAL GERAL =	7,05	m³			

2.2 Reaterro mecanizado de vala com retroescavadeira (capacidade da caçamba da retro: 0,26 m³ / potência: 88 hp), largura até 0,8 m, profundidade até 1,5 m, com solo (sem substituição) de 1ª categoria em locais com baixo nível de interferência

REATERRO	=	5,54
----------	---	------

COMO SE TEM ÁREA DE CORTE O
VOLUME DE REATERRO SERÁ A
QUANTIDADE DO VOLUME DE ATERRO
NECESSÁRIO PARA ATERRAR A RUA

TOTAL GERAL =	5,54	m³
----------------------	-------------	----------------------

2.3 Escavação mecânica, a céu aberto, em material de 1ª categoria, com escavadeira hidráulica, capacidade de 0,78 m³

ÁREA DE ATERRO (VÊ POLIGONAL NO CAD)	=	18,48			
DIVIDE POR 10 DEVIDO A ESCALA	=	1,85			
		ÁREA DE ATERRO	LARGURA DA RUA		
TOTAL	=	1,85	x	3,00	= 5,54
TOTAL=	V.ATERRO	-	V. REATERRO	=	0,00
	5,54	-	5,54		
TOTAL GERAL =	0,00	m³			

2.4 Transporte comercial com caminhão basculante 6 m³, rodovia em leito natural

ESCAVAÇÃO		DISTÂNCIA		TOTAL
0,00	x	20,00	=	0,00 M ³ xKM
TOTAL GERAL =	0,00	m³xkm		

2.5 Espalhamento de material de 1ª categoria com trator de esteira com 153hp

=	idem ao item 2.3
TOTAL GERAL =	0,00 m³

2.6 Compactação mecânica, sem controle do gc (c/compactador placa 400 kg) compactação mecânica, sem controle do gc

=	idem ao item 2.3
TOTAL GERAL =	0,00 m³

2.7 Regularização de subleito, espessura = 20,0 cm, abrangendo escarificação, homogeneização, umedecimento e compactação.

RUA	COMP.	LARG.	AREA	A. IRREG.
RUA C	47,64	x	3,00	= 142,92 3,99
			142,92	3,99
TOTAL GERAL=	146,91	m²		

2.8 Carga, transporte e descarga de solo, até 1km

Vol. Descartado	ESCAVAÇÃO	-	REATERRO	=	TOTAL
	7,05	-	5,54	=	1,51 m ³



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

MEMORIAL DE CÁLCULO - RUA C

TOTAL =	Vol. Descart.	x	Coef. Empol.	=	8,81 m³
	7,05	x	1,25		

TOTAL GERAL= 8,81 m³

3.0 PAVIMENTAÇÃO

Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia, traço 1:3 - (pedras pequenas - 30 a 35 peças por m²)

3.1

RUA C	RUA	COMP.	x	LARG.	=	AREA	A. IRREG.
		47,64	x	3,00		142,92	3,99
						142,92	3,99

TOTAL GERAL= 146,91 m²

3.2 Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100X15X13X30 cm (comprimento x base inferior x base superior X altura), para vias urbanas (uso viário).

RUA C	RUA	COMP.	DESCONTO	=	TOTAL
		95,28			95,28 m

TOTAL GERAL = 95,28 m

3.3 Alvenaria de embasamento 1/2 vez

RUA C	COMP.	DESCONTO	x	ALT	=	TOTAL
		-	x	0,2		0,00

TOTAL = 0,00 m²

3.4 Caixação em meio fio

	comprimento	x	altura	=	
	95,28	x	0,20		19,06

TOTAL GERAL = 19,06 m²

3.5 Execução de calçada em concreto 1:3:5 (FCK=12MPA), preparo mecânico, e=7cm

RUA C	x	1,08	=	0,00 m²
-------	---	------	---	---------

TOTAL GERAL = 0,00 m²

4.0 SINALIZAÇÃO

4.1 Placa 45x25 em chapa esmaltada para identificação de logradouros

TOTAL GERAL 2,00 unid

4.2 Tubo galvanizado 2", p/ placa de identificação e sinalização de rua c/ 3m

ALT	x	QUANT	=	TOTAL
3,00	x	2,00		6,00 m

TOTAL GERAL 6,00 m



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

Empreendimento :			SINAPI / OUTUBRO 2019 C / DESONERAÇÃO					
Rua D - trecho 01			PROF. RESP. Marben Rogério Dorvillé de Moura					
Município: Santa Luzia do Norte / AL			CREA : 021234596-6					
BDI = 27,00%								
ENCARGOS SOCIAIS = 84,82% (HORA) , 47,07% (MÊS)								
ITEM	CÓDIGO	FONTE	SERVIÇOS	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO UNIT. C/BDI	VALOR TOTAL
1.0			Serviços preliminares					R\$ 173,49
1.1	78472	SINAPI	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide	m²	468,90	R\$ 0,29	R\$ 0,37	R\$ 173,49
2.0			Terraplenagem					R\$ 932,52
2.1	74205/001	SINAPI	Escavação mecânica de 1ª categoria proveniente corte de subleito c/ trator esteiras 160 HP	m³	51,56	R\$ 1,30	R\$ 1,65	R\$ 85,07
2.2	93378	SINAPI	Reaterro mecanizado de vala com retroescavadeira (capacidade da caçamba da retro: 0,26 m³ / potência: 88 hp), largura até 0,8 m, profundidade até 1,5 m, com solo (sem substituição) de 1ª categoria em locais com baixo nível de interferência	m³	0,00	R\$ 14,14	R\$ 17,96	R\$ 0,00
2.3	83338	SINAPI	Escavação mecânica, a céu aberto, em material de 1ª categoria, com escavadeira hidráulica, capacidade de 0,78 m³	m³	0,00	R\$ 1,96	R\$ 2,49	R\$ 0,00
2.4	72882	SINAPI	Transporte comercial com caminhão basculante 6 m³, rodovia em leito natural	m³xkm	0,00	R\$ 1,14	R\$ 1,45	R\$ 0,00
2.5	74034/001	SINAPI	Espalhamento de material de 1ª categoria com trator de esteira com 153hp	m³	0,00	R\$ 1,46	R\$ 1,85	R\$ 0,00
2.6	74005/001	SINAPI	Compactação mecânica, sem controle do gc (c/compactador placa 400 kg)compactação mecânica, sem controle do gc (c/compactador placa 400 kg)	m³	0,00	R\$ 4,18	R\$ 5,31	R\$ 0,00
2.7	79472	SINAPI	Regularização de superfícies em terra com motoniveladora	m²	468,90	R\$ 0,40	R\$ 0,51	R\$ 239,14
2.8	72898+72900	SINAPI	Carga, transporte e descarga de solo, ATE 1KM	m³	64,44	R\$ 7,43	R\$ 9,44	R\$ 608,31
3.0			Pavimentação e piso					R\$ 43.090,18
3.1	COMPOSIÇÃO 01		Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia, traço 1:3 - (pedras pequenas - 30 a 35 peças por m²)	m²	468,90	R\$ 56,60	R\$ 71,88	R\$ 33.704,53
3.2	94273	SINAPI	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto confeccionada em concreto pré-fabricado,dimensões 100X15X13X30 cm (comprimento x base inferior x base superior X altura), para vias urbanas (uso viário).	m	93,78	R\$ 29,30	R\$ 37,21	R\$ 3.489,55
3.3	87511	SINAPI	Alvenaria de embasamento 1/2 vez	m²	18,76	R\$ 61,02	R\$ 77,50	R\$ 1.453,90
3.4	83693	SINAPI	Caiação em meio fio	m²	18,76	R\$ 3,06	R\$ 3,89	R\$ 72,98
3.5	COMPOSIÇÃO 02		Execução de calçada em concreto 1:3:5 (FCK=12MPA),preparo mecânico, e=7cm	m²	101,28	R\$ 33,97	R\$ 43,14	R\$ 4.369,22
4.0			Sinalização					R\$ 643,98
4.1	73916/002	SINAPI	Placa 45x25 em chapa esmaltada para identificação de logradouros	und	2,00	R\$ 104,98	R\$ 133,32	R\$ 266,64
4.2	92335	SINAPI	Tubo galvanizado 2", p/ placa de identificação e sinalização de rua c/ 3m	m	6,00	R\$ 49,52	R\$ 62,89	R\$ 377,34
							TOTAL GERAL C/BDI	R\$ 44.840,17



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE**

MEMORIAL DE CÁLCULO - RUA D - TRECHO 01

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide

RUA D TRECHO 01 468,90 m²

TOTAL = 468,90 m²

2.0 TERRAPLENAGEM

2.1 Escavação mecânica de 1ª categoria proveniente corte de subleito c/ trator esteiras 160 HP

ÁREA DE CORTE (VÊ POLIGONAL NO CAD) = 103,11

DIVIDE POR 10 DEVIDO A ESCALA = 10,31

TOTAL	=	10,31	x	LARGURA DA RUA	=	5,00	=	51,56	m ³
-------	---	-------	---	----------------	---	------	---	-------	----------------

TOTAL GERAL = 51,56 m³

2.2 Reaterro mecanizado de vala com retroescavadeira (capacidade da caçamba da retro: 0,26 m³ / potência: 88 hp), largura até 0,8 m, profundidade até 1,5 m, com solo (sem substituição) de 1ª categoria em locais com baixo nível de interferência

REATERRO =

COMO SE TEM ÁREA DE CORTE O VOLUME DE REATERRO SERÁ A QUANTIDADE DO VOLUME DE ATERRO NECESSÁRIO PARA ATERRAR A RUA

TOTAL GERAL = 0,00 m³

2.3 Escavação mecânica, a céu aberto, em material de 1a categoria, com escavadeira hidráulica, capacidade de 0,78 m3

ÁREA DE ATERRO (VÊ POLIGONAL NO CAD) =

DIVIDE POR 10 DEVIDO A ESCALA = 0,00

TOTAL	=	0,00	x	LARGURA DA RUA	=	5,00	=	0,00
-------	---	------	---	----------------	---	------	---	------

TOTAL=	V.ATERRO	-	. REATERRO	=	0,00
	0,00	-	0,00	=	0,00

TOTAL GERAL = 0,00 m³

2.4 Transporte comercial com caminhão basculante 6 m3, rodovia em leito natural

ESCAVAÇÃO	DISTÂNCIA	TOTAL
0,00	x 20,00	= 0,00 M ³ xKM

TOTAL GERAL = 0,00 m³xkm

2.5 Espalhamento de material de 1a categoria com trator de esteira com 153hp

= idem ao item 2.3

TOTAL GERAL = 0,00 m³

2.6 Compactação mecânica, sem controle do gc (c/compactador placa 400 kg)compactação mecânica, sem controle do gc

= idem ao item 2.3

TOTAL GERAL = 0,00 m³

2.7 Regularização de subleito, espessura = 20,0 cm, abrangendo escarificação, homogeneização, umedecimento e compactação.

RUA	COMP.	LARG.	AREA	A. IRREG.
RUA D TRECHO 01	93,78	x	5,00 =	468,90
TOTAL GERAL=	468,90			0,00

2.8 Carga, transporte e descarga de solo, até 1km

Vol. Descartado	ESCAVAÇÃO	-	REATERRO	=	TOTAL
	51,56	-	0,00	=	51,56 m ³
TOTAL =	Vol. Descart.	x	Coef. Empol.	=	64,44 m ³
	51,56	x	1,25	=	



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

MEMORIAL DE CÁLCULO - RUA D - TRECHO 01

TOTAL GERAL= 64,44 m³

3.0 PAVIMENTAÇÃO

3.1 Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia, traço 1:3 - (pedras pequenas - 30 a 35 peças por m²)

RUA	COMP.		LARG.	=	AREA	A. IRREG.
RUA D TRECHO 01	93,78	x	5,00	=	468,90	0,00
					468,90	0,00

TOTAL GERAL= 468,90 m²

3.2 Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100X15X13X30 cm (comprimento x base inferior x base superior X altura), para vias urbanas (uso viário).

RUA	COMP.	DESCONTO	=	TOTAL
RUA D TRECHO 01	93,78	-	=	93,78 m

TOTAL GERAL = 93,78 m

3.3 Alvenaria de embasamento 1/2 vez

RUA D TRECHO 01	COMP.	DESCONTO	x	ALT	=	TOTAL
	93,78	-	x	0,20	=	18,76

TOTAL = 18,76 m²

3.4 Caiação em meio fio

comprimento	x	altura	=	
93,78	x	0,20	=	18,76

TOTAL GERAL = 18,76 m²

3.5 Execução de calçada em concreto 1:3:5 (FCK=12MPA), preparo mecânico, e=7cm

RUA C	COMP.	x	LARG.	=	TOTAL
	93,78	x	1,08	=	101,28 m²

TOTAL GERAL = 101,28 m²

4.0 SINALIZAÇÃO

4.1 Placa 45x25 em chapa esmaltada para identificação de logradouros

TOTAL GERAL 2,00 unid

4.2 Tubo galvanizado 2", p/ placa de identificação e sinalização de rua c/ 3m

ALT	x	QUANT	=	TOTAL
3,00	x	2,00	=	6,00 m

TOTAL GERAL 6,00 m



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

Empreendimento :		SINAPI / OUTUBRO 2019 C / DESONERAÇÃO						
Rua D - trecho 02								
Município: Santa Luzia do Norte / AL		PROF. RESP Marben Rogério Dorvillé de Moura						
BDI = 27,00%		CREA : 021234596-6						
ENCARGOS SOCIAIS = 84,82% (HORA) , 47,07% (MÊS)								
ITEM	CÓDIGO		SERVIÇOS	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO UNIT. C/BDI	VALOR TOTAL
1.0			Serviços preliminares					R\$ 174,77
1.1	78472	SINAPI	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide	m ²	472,36	R\$ 0,29	R\$ 0,37	R\$ 174,77
2.0			Terraplenagem					R\$ 828,30
2.1	74205/001	SINAPI	Escavação mecânica de 1ª categoria proveniente corte de subleito c/ trator esteiras 160 HP	m ³	43,68	R\$ 1,30	R\$ 1,65	R\$ 72,07
2.2	93378	SINAPI	Reaterro mecanizado de vala com retroescavadeira (capacidade da caçamba da retro: 0,26 m ³ / potência: 88 hp), largura até 0,8 m, profundidade até 1,5 m, com solo (sem substituição) de 1ª categoria em locais com baixo nível de interferência	m ³	0,00	R\$ 14,14	R\$ 17,96	R\$ 0,00
2.3	83338	SINAPI	Escavação mecânica, a céu aberto, em material de 1ª categoria, com escavadeira hidráulica, capacidade de 0,78 m ³	m ³	0,00	R\$ 1,96	R\$ 2,49	R\$ 0,00
2.4	72882	SINAPI	Transporte comercial com caminhão basculante 6 m ³ , rodovia em leito natural	m ³ xkm	0,00	R\$ 1,14	R\$ 1,45	R\$ 0,00
2.5	74034/001	SINAPI	Espalhamento de material de 1ª categoria com trator de esteira com 153hp	m ³	0,00	R\$ 1,46	R\$ 1,85	R\$ 0,00
2.6	74005/001	SINAPI	Compactação mecânica, sem controle do gc (c/compactador placa 400 kg)compactação mecânica, sem controle do gc (c/compactador placa 400 kg)	m ³	0,00	R\$ 4,18	R\$ 5,31	R\$ 0,00
2.7	79472	SINAPI	Regularização de superfícies em terra com motoniveladora	m ²	472,36	R\$ 0,40	R\$ 0,51	R\$ 240,90
2.8	72898+72900	SINAPI	Carga, transporte e descarga de solo, ATE 1KM	m ³	54,59	R\$ 7,43	R\$ 9,44	R\$ 515,33
3.0			Pavimentação e piso					R\$ 43.281,59
3.1	COMPOSIÇÃO 01		Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia, traço 1:3 - (pedras pequenas - 30 a 35 peças por m ²)	m ²	472,36	R\$ 56,60	R\$ 71,88	R\$ 33.953,24
3.2	94273	SINAPI	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100X15X13X30 cm (comprimento x base inferior x base superior X altura), para vias urbanas (uso viário).	m	93,21	R\$ 29,30	R\$ 37,21	R\$ 3.468,34
3.3	87511	SINAPI	Alvenaria de embasamento 1/2 vez	m ²	18,64	R\$ 61,02	R\$ 77,50	R\$ 1.444,60
3.4	83693	SINAPI	Caiação em meio fio	m ²	18,64	R\$ 3,06	R\$ 3,89	R\$ 72,51
3.5	COMPOSIÇÃO 02		Execução de calçada em concreto 1:3:5 (FCK=12MPA),preparo mecânico, e=7cm	m ²	100,67	R\$ 33,97	R\$ 43,14	R\$ 4.342,90
4.0			Sinalização					R\$ 643,98
4.1	73916/002	SINAPI	Placa 45x25 em chapa esmaltada para identificação de logradouros	und	2,00	R\$ 104,98	R\$ 133,32	R\$ 266,64
4.2	92335	SINAPI	Tubo galvanizado 2", p/ placa de identificação e sinalização de rua c/ 3m	m	6,00	R\$ 49,52	R\$ 62,89	R\$ 377,34
TOTAL GERAL C/BDI								R\$ 44.928,64



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

MEMORIAL DE CÁLCULO - RUA D - TRECHO 02

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide

RUA D TRECHO 02 472,36 m²

TOTAL = 472,36 m²

2.0 TERRAPLENAGEM

2.1 Escavação mecânica de 1ª categoria proveniente corte de subleito c/ trator esteiras 160 HP

ÁREA DE CORTE (VÊ
POLIGONAL NO CAD) = 87,35
DIVIDE POR 10 DEVIDO A
ESCALA = 8,74

TOTAL = 8,74 x 5,00 = 43,68 m³

TOTAL GERAL = 43,68 m³

2.2 Reaterro mecanizado de vala com retroescavadeira (capacidade da caçamba da retro: 0,26 m³ / potência: 88 hp), largura até 0,8 m, profundidade até 1,5 m, com solo (sem substituição) de 1ª categoria em locais com baixo nível de interferência

REATERRO =

COMO SE TEM ÁREA DE CORTE O
VOLUME DE REATERRO SERÁ A
QUANTIDADE DO VOLUME DE ATERRO
NECESSÁRIO PARA ATERRAR A RUA

TOTAL GERAL = 0,00 m³

2.3 Escavação mecânica, a céu aberto, em material de 1a categoria, com escavadeira hidráulica, capacidade de 0,78 m³

ÁREA DE ATERRO (VÊ
POLIGONAL NO CAD) =
DIVIDE POR 10 DEVIDO A
ESCALA = 0,00

TOTAL = 0,00 x 5,00 = 0,00

TOTAL= V.ATERRO - REATERRO
0,00 - 0,00 = 0,00

TOTAL GERAL = 0,00 m³

2.4 Transporte comercial com caminhão basculante 6 m³, rodovia em leito natural

ESCAVAÇÃO 0,00 x DISTÂNCIA 20,00 = TOTAL 0,00 M³xKM

TOTAL GERAL = 0,00 m³xkm

2.5 Espalhamento de material de 1a categoria com trator de esteira com 153hp

= idem ao item 2.3

TOTAL GERAL = 0,00 m³

2.6 Compactação mecânica, sem controle do gc (c/compactador placa 400 kg)compactação mecânica, sem controle do gc

= idem ao item 2.3

TOTAL GERAL = 0,00 m³

2.7 Regularização de subleito, espessura = 20,0 cm, abrangendo escarificação, homogeneização, umedecimento e compactação.

RUA COMP. LARG. ÁREA A. IRREG.
RUA D TRECHO 02 93,21 x 5,00 = 466,05 6,31



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

MEMORIAL DE CÁLCULO - RUA D - TRECHO 02

466,05 6,31

TOTAL GERAL= 472,36 m²

2.8 Carga, transporte e descarga de solo, até 1km

Vol. Descartado	ESCAVAÇÃO	REATERRO	TOTAL
	43,68	- 0,00	= 43,68 m³

TOTAL =	Vol. Descart.	x Coef. Empol.	
	43,68	x 1,25	= 54,59 m³

TOTAL GERAL= 54,59 m³

3.0 PAVIMENTAÇÃO

Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia, traço 1:3 - (pedras pequenas - 30 a 35 peças por m²)

3.1

RUA	COMP.	LARG.	AREA	A. IRREG.
RUA D TRECHO 02	93,21	x 5,00	= 466,05	6,31

TOTAL GERAL= 472,36 m²

Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100X15X13X30 cm (comprimento x base inferior x base superior X altura), para vias urbanas (uso viário).

3.2

RUA	COMP.	DESCONTO	TOTAL
RUA D TRECHO 02	93,21	-	= 93,21 m

TOTAL GERAL = 93,21 m

3.3 Alvenaria de embasamento 1/2 vez

RUA D TRECHO 02	COMP.	DESCONTO	ALT	TOTAL
	93,21	-	x 0,20	= 18,64

TOTAL = 18,64 m²

3.4 Caiação em meio fio

comprimento	altura
93,21	x 0,20
	= 18,64

TOTAL GERAL = 18,64 m²

3.5 Execução de calçada em concreto 1:3:5 (FCK=12MPA), preparo mecânico, e=7cm

RUA C	93,21	x 1,08	= 100,67 m²
-------	-------	-------------	---------------------

TOTAL GERAL = 100,67 m²

4.0 SINALIZAÇÃO

4.1 Placa 45x25 em chapa esmaltada para identificação de logradouros

TOTAL GERAL 2,00 unid

4.2 Tubo galvanizado 2", p/ placa de identificação e sinalização de rua c/ 3m

ALT	QUANT	TOTAL
3,00	x 2,00	= 6,00 m

TOTAL GERAL 6,00 m



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

Empreendimento : Rua D - trecho 03 Município: Santa Luzia do Norte / AL BDI = 27,00% ENCARGOS SOCIAIS = 84,82% (HORA) , 47,07% (MÊS)				SINAPI / OUTUBRO 2019 C / DESONERAÇÃO PROF. RESP. Marben Rogério Dorvillé de Moura CREA : 021234596-6				
ITEM	CÓDIGO		SERVIÇOS	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO UNIT. C/BDI	VALOR TOTAL
1.0			Serviços preliminares					R\$ 148,54
1.1	78472	SINAPI	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide	m ²	401,46	R\$ 0,29	R\$ 0,37	R\$ 148,54
2.0			Terraplenagem					R\$ 592,03
2.1	74205/001	SINAPI	Escavação mecânica de 1ª categoria proveniente corte de subleito c/ trator esteiras 160 HP	m ³	26,99	R\$ 1,30	R\$ 1,65	R\$ 44,53
2.2	93378	SINAPI	Reaterro mecanizado de vala com retroescavadeira (capacidade da caçamba da retro: 0,26 m ³ / potência: 88 hp), largura até 0,8 m, profundidade até 1,5 m, com solo (sem substituição) de 1ª categoria em locais com baixo nível de interferência	m ³	1,35	R\$ 14,14	R\$ 17,96	R\$ 24,25
2.3	83338	SINAPI	Escavação mecânica, a céu aberto, em material de 1ª categoria, com escavadeira hidráulica, capacidade de 0,78 m ³	m ³	0,00	R\$ 1,96	R\$ 2,49	R\$ 0,00
2.4	72882	SINAPI	Transporte comercial com caminhão basculante 6 m ³ , rodovia em leito natural	m ³ xkm	0,00	R\$ 1,14	R\$ 1,45	R\$ 0,00
2.5	74034/001	SINAPI	Espalhamento de material de 1ª categoria com trator de esteira com 153hp	m ³	0,00	R\$ 1,46	R\$ 1,85	R\$ 0,00
2.6	74005/001	SINAPI	Compactação mecânica, sem controle do gc (c/compactador placa 400 kg)compactação mecânica, sem controle do gc (c/compactador placa 400 kg)	m ³	0,00	R\$ 4,18	R\$ 5,31	R\$ 0,00
2.7	79472	SINAPI	Regularização de superfícies em terra com motoniveladora	m ²	401,46	R\$ 0,40	R\$ 0,51	R\$ 204,74
2.8	72898+72900		Carga, transporte e descarga de solo, ATE 1KM	m ³	33,74	R\$ 7,43	R\$ 9,44	R\$ 318,51
3.0			Pavimentação e piso					R\$ 37.753,89
3.1	COMPOSIÇÃO 01		Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia, traço 1:3 - (pedras pequenas - 30 a 35 peças por m ²)	m ²	401,46	R\$ 56,60	R\$ 71,88	R\$ 28.856,94
3.2	94273	SINAPI	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100X15X13X30 cm (comprimento x base inferior x base superior X altura), para vias urbanas (uso viário).	m	88,90	R\$ 29,30	R\$ 37,21	R\$ 3.307,97
3.3	87511	SINAPI	Alvenaria de embasamento 1/2 vez	m ²	17,78	R\$ 61,02	R\$ 77,50	R\$ 1.377,95
3.4	83693	SINAPI	Caiçação em meio fio	m ²	17,78	R\$ 3,06	R\$ 3,89	R\$ 69,16
3.5	COMPOSIÇÃO 02		Execução de calçada em concreto 1:3:5 (FCK=12MPa), preparo mecânico, e=7cm	m ²	96,01	R\$ 33,97	R\$ 43,14	R\$ 4.141,87
4.0			Sinalização					R\$ 643,98
4.1	73916/002	SINAPI	Placa 45x25 em chapa esmaltada para identificação de logradouros	und	2,00	R\$ 104,98	R\$ 133,32	R\$ 266,64
4.2	92335	SINAPI	Tubo galvanizado 2", p/ placa de identificação e sinalização de rua c/ 3m	m	6,00	R\$ 49,52	R\$ 62,89	R\$ 377,34
TOTAL GERAL C/BDI								R\$ 39.138,44



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

MEMORIAL DE CÁLCULO - RUA D - TRECHO 03

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide

RUA D TRECHO 03	401,46 m ²
TOTAL =	401,46 m²

2.0 TERRAPLENAGEM

2.1 Escavação mecânica de 1ª categoria proveniente corte de subleito c/ trator esteiras 160 HP

ÁREA DE CORTE (VÊ POLIGONAL NO CAD)	=	32,13			
DIVIDE POR 10 DEVIDO A ESCALA	=	3,21			
		ÁREA DE CORTE		LARGURA DA RUA	
TOTAL	=	3,21	x	8,40	= 26,99 m ³
TOTAL GERAL =	26,99	m³			

Reaterro mecanizado de vala com retroescavadeira (capacidade da caçamba da retro: 0,26 m³ / potência: 88 hp), largura até 0,8 m, profundidade até 1,5 m, com solo (sem substituição) de 1ª categoria em locais com baixo nível de interferência

REATERRO	=	1,35
----------	---	------

COMO SE TEM ÁREA DE CORTE O
VOLUME DE REATERRO SERÁ A
QUANTIDADE DO VOLUME DE ATERRO
NECESSÁRIO PARA ATERRAR A RUA

TOTAL GERAL =	1,35	m³
----------------------	-------------	----------------------

2.3 Escavação mecânica, a céu aberto, em material de 1ª categoria, com escavadeira hidráulica, capacidade de 0,78 m³

ÁREA DE ATERRO (VÊ POLIGONAL NO CAD)	=	1,61			
DIVIDE POR 10 DEVIDO A ESCALA	=	0,16			
		ÁREA DE ATERRO		LARGURA DA RUA	
TOTAL	=	0,16	x	8,40	= 1,35
TOTAL=	V.ATERRO	-	V. REATERRO	=	0,00
	1,35	-	1,35		
TOTAL GERAL =	0,00	m³			

2.4 Transporte comercial com caminhão basculante 6 m³, rodovia em leito natural

ESCAVAÇÃO		DISTÂNCIA		TOTAL
0,00	x	20,00	=	0,00 M ³ xKM
TOTAL GERAL =	0,00	m³xkm		

2.5 Espalhamento de material de 1ª categoria com trator de esteira com 153hp

=	idem ao item 2.3
TOTAL GERAL =	0,00 m³

2.6 Compactação mecânica, sem controle do gc (c/compactador placa 400 kg) compactação mecânica, sem controle do gc

=	idem ao item 2.3
TOTAL GERAL =	0,00 m³

2.7 Regularização de subleito, espessura = 20,0 cm, abrangendo escarificação, homogeneização, umedecimento e compactação.

RUA D TRECHO 03	COMP.	LARG.	=	AREA	A. IRREG.
	44,45	x 9,00	=	400,05	1,41
				400,05	1,41
TOTAL GERAL=	401,46	m²			

2.8 Carga, transporte e descarga de solo, até 1km

Vol. Descartado	ESCAVAÇÃO	-	REATERRO	=	TOTAL
	26,99	-	1,35	=	25,64 m ³
TOTAL =	Vol. Descart.	x	Coef. Empol.	=	
	26,99	x	1,25	=	33,74 m ³



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

MEMORIAL DE CÁLCULO - RUA D - TRECHO 03

TOTAL GERAL= 33,74 m³

3.0 PAVIMENTAÇÃO

3.1 Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia, traço 1:3 - (pedras pequenas - 30 a 35 peças por m²)

RUA	COMP.		LARG.	=	AREA	A. IRREG.
RUA D TRECHO 03	44,45	x	9,00	=	400,05	1,41
					400,05	1,41

TOTAL GERAL= 401,46 m²

3.2 Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100X15X13X30 cm (comprimento x base inferior x base superior X altura), para vias urbanas (uso viário).

RUA	COMP.	DESCONTO	=	TOTAL
RUA D TRECHO 03	88,90	-	=	88,90 m

TOTAL GERAL = 88,90 m

3.3 Alvenaria de embasamento 1/2 vez

RUA	COMP.	DESCONTO	x	ALT	=	TOTAL
RUA D TRECHO 03	88,90	-	x	0,20	=	17,78

TOTAL = 17,78 m²

3.4 Caiação em meio fio

comprimento		altura	=	
88,90	x	0,20	=	17,78

TOTAL GERAL = 17,78 m²

3.5 Execução de calçada em concreto 1:3:5 (FCK=12MPA), preparo mecânico, e=7cm

RUA C	88,90	x	1,08	=	96,01 m²
-------	-------	---	------	---	----------

TOTAL GERAL = 96,01 m²

4.0 SINALIZAÇÃO

4.1 Placa 45x25 em chapa esmaltada para identificação de logradouros

TOTAL GERAL 2,00 unid

4.2 Tubo galvanizado 2", p/ placa de identificação e sinalização de rua c/ 3m

ALT		QUANT		TOTAL
3,00	x	2,00	=	6,00 m

TOTAL GERAL 6,00 m



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

Empreendimento :				SINAPI / OUTUBRO 2019 C / DESONERAÇÃO				
Rua Sarjento Calosman								
Município: Santa Luzia do Norte / AL				PROF. RESP. Marben Rogério Dorvillé de Moura				
BDI = 27,00%				CREA : 021234596-6				
ENCARGOS SOCIAIS = 84,82% (HORA) , 47,07% (MÊS)								
ITEM	CÓDIGO	FONTE	SERVIÇOS	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO UNIT. C/BDI	VALOR TOTAL
1.0			Serviços preliminares					R\$ 420,32
1.1	78472	SINAPI	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide	m²	1.135,99	R\$ 0,29	R\$ 0,37	R\$ 420,32
2.0			Terraplenagem					R\$ 4.066,15
2.1	74205/001	SINAPI	Escavação mecânica de 1ª categoria proveniente corte de subleito c/ trator esteiras 160 HP	m³	253,76	R\$ 1,30	R\$ 1,65	R\$ 418,70
2.2	93378	SINAPI	Reaterro mecanizado de vala com retroescavadeira (capacidade da caçamba da retro: 0,26 m³ / potência: 88 hp), largura até 0,8 m, profundidade até 1,5 m, com solo (sem substituição) de 1ª categoria em locais com baixo nível de interferência	m³	4,10	R\$ 14,14	R\$ 17,96	R\$ 73,64
2.3	83338	SINAPI	Escavação mecânica, a céu aberto, em material de 1ª categoria, com escavadeira hidráulica, capacidade de 0,78 m³	m³	0,00	R\$ 1,96	R\$ 2,49	R\$ 0,00
2.4	72882	SINAPI	Transporte comercial com caminhão basculante 6 m³, rodovia em leito natural	m³xkm	0,00	R\$ 1,14	R\$ 1,45	R\$ 0,00
2.5	74034/001	SINAPI	Espalhamento de material de 1ª categoria com trator de esteira com 153hp	m³	0,00	R\$ 1,46	R\$ 1,85	R\$ 0,00
2.6	74005/001	SINAPI	Compactação mecânica, sem controle do gc (c/compactador placa 400 kg)compactação mecânica, sem controle do gc (c/compactador placa 400 kg)	m³	0,00	R\$ 4,18	R\$ 5,31	R\$ 0,00
2.7	79472	SINAPI	Regularização de superfícies em terra com motoniveladora	m²	1.135,99	R\$ 0,40	R\$ 0,51	R\$ 579,35
2.8	72898+72900	SINAPI	Carga, transporte e descarga de solo, ATE 1KM	m³	317,21	R\$ 7,43	R\$ 9,44	R\$ 2.994,46
3.0			Pavimentação e piso					R\$ 101.809,24
3.1	COMPOSIÇÃO 01		Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia, traço 1:3 - (pedras pequenas - 30 a 35 peças por m²)	m²	1.135,99	R\$ 56,60	R\$ 71,88	R\$ 81.654,96
3.2	94273	SINAPI	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100X15X13X30 cm (comprimento x base inferior x base superior X altura), para vias urbanas (uso viário).	m	376,80	R\$ 29,30	R\$ 37,21	R\$ 14.020,73
3.3	87511	SINAPI	Alvenaria de embasamento 1/2 vez	m²	75,36	R\$ 61,02	R\$ 77,50	R\$ 5.840,40
3.4	83693	SINAPI	Caiçação em meio fio	m²	75,36	R\$ 3,06	R\$ 3,89	R\$ 293,15
3.5	COMPOSIÇÃO 02		Execução de calçada em concreto 1:3:5 (FCK=12MPA), preparo mecânico, e=7cm	m²	0,00	R\$ 33,97	R\$ 43,14	R\$ 0,00
4.0			Sinalização					R\$ 643,98
4.1	73916/002	SINAPI	Placa 45x25 em chapa esmaltada para identificação de logradouros	und	2,00	R\$ 104,98	R\$ 133,32	R\$ 266,64
4.2	92335	SINAPI	Tubo galvanizado 2", p/ placa de identificação e sinalização de rua c/ 3m	m	6,00	R\$ 49,52	R\$ 62,89	R\$ 377,34
TOTAL GERAL C/BDI								R\$ 106.939,69



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

MEMORIAL DE CÁLCULO - RUA SARGENTO CALOSMAN

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide

RUA SARGENTO CALOSMAN	1135,99 m ²
TOTAL =	1135,99 m²

2.0 TERRAPLENAGEM

2.1 Escavação mecânica de 1ª categoria proveniente corte de subleito c/ trator esteiras 160 HP

ÁREA DE CORTE (VÊ POLIGONAL NO CAD)	=	422,94			
DIVIDE POR 10 DEVIDO A ESCALA	=	42,29			
		ÁREA DE CORTE	LARGURA DA RUA		
TOTAL	=	42,29	x 6,00	=	253,76 m ³
TOTAL GERAL =	253,76	m³			

2.2 Reaterro mecanizado de vala com retroescavadeira (capacidade da caçamba da retro: 0,26 m³ / potência: 88 hp), largura até 0,8 m, profundidade até 1,5 m, com solo (sem substituição) de 1ª categoria em locais com baixo nível de interferência

REATERRO	=	4,10
----------	---	------

COMO SE TEM ÁREA DE CORTE O
VOLUME DE REATERRO SERÁ A
QUANTIDADE DO VOLUME DE ATERRO
NECESSÁRIO PARA ATERRAR A RUA

TOTAL GERAL =	4,10	m³
----------------------	-------------	----------------------

2.3 Escavação mecânica, a céu aberto, em material de 1ª categoria, com escavadeira hidráulica, capacidade de 0,78 m³

ÁREA DE ATERRO (VÊ POLIGONAL NO CAD)	=	6,83			
DIVIDE POR 10 DEVIDO A ESCALA	=	0,68			
		ÁREA DE ATERRO	LARGURA DA RUA		
TOTAL	=	0,68	x 6,00	=	4,10

TOTAL=	V.ATERRO	-	V. REATERRO	=	
	4,10	-	4,10	=	0,00

TOTAL GERAL =	0,00	m³
----------------------	-------------	----------------------

2.4 Transporte comercial com caminhão basculante 6 m³, rodovia em leito natural

ESCAVAÇÃO		DISTÂNCIA		TOTAL
0,00	x	20,00	=	0,00 M ³ xKM
TOTAL GERAL =	0,00	m³xkm		

2.5 Espalhamento de material de 1ª categoria com trator de esteira com 153hp

=	idem ao item 2.3
TOTAL GERAL =	0,00 m³

2.6 Compactação mecânica, sem controle do gc (c/compactador placa 400 kg) compactação mecânica, sem controle do gc

=	idem ao item 2.3
TOTAL GERAL =	0,00 m³

2.7 Regularização de subleito, espessura = 20,0 cm, abrangendo escarificação, homogeneização, umedecimento e compactação.

RUA CALOSMAN	COMP.	LARG.	AREA	A. IRREG.
188,40	x	6,00	= 1.130,40	5,59
			1.130,40	5,59
TOTAL GERAL=	1.135,99	m²		

2.8 Carga, transporte e descarga de solo, até 1km

Vol. Descartado	ESCAVAÇÃO	-	REATERRO	=	TOTAL
	253,76	-	4,10	=	249,67 m ³



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

MEMORIAL DE CÁLCULO - RUA SARGENTO CALOSMAN

$$\text{TOTAL} = \begin{array}{r} \text{Vol. Descart.} \\ 253,76 \end{array} \times \begin{array}{r} \text{Coef. Empol.} \\ 1,25 \end{array} = 317,21 \text{ m}^3$$

$$\text{TOTAL GERAL} = 317,21 \text{ m}^3$$

3.0 PAVIMENTAÇÃO

3.1 Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia, traço 1:3 - (pedras pequenas - 30 a 35 peças por m²)

RUA	COMP.		LARG.		AREA	A. IRREG.
RUA SARGENTO CALOSMAN	188,40	x	6,00	=	1.130,40	5,59
					1.130,40	5,59

$$\text{TOTAL GERAL} = 1.135,99 \text{ m}^2$$

3.2 Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100X15X13X30 cm (comprimento x base inferior x base superior X altura), para vias urbanas (uso viário).

RUA	COMP.		DESCONTO		TOTAL
RUA SARGENTO CALOSMAN	376,80	-		=	376,80 m

$$\text{TOTAL GERAL} = 376,80 \text{ m}$$

3.3 Alvenaria de embasamento 1/2 vez

RUA SARGENTO CALOSMAN	COMP.		DESCONTO		ALT		TOTAL
	376,80	-		x	0,20	=	75,36

$$\text{TOTAL} = 75,36 \text{ m}^2$$

3.4 Caiação em meio fio

$$\begin{array}{r} \text{comprimento} \\ 376,80 \end{array} \times \begin{array}{r} \text{altura} \\ 0,20 \end{array} = 75,36$$

$$\text{TOTAL GERAL} = 75,36 \text{ m}^2$$

3.5 Execução de calçada em concreto 1:3:5 (FCK=12MPA), preparo mecânico, e=7cm

RUA SARGENTO CALOSMAN		x	1,08	=	0,00 m²
-----------------------	--	---	------	---	---------

$$\text{TOTAL GERAL} = 0,00 \text{ m}^2$$

4.0 SINALIZAÇÃO

4.1 Placa 45x25 em chapa esmaltada para identificação de logradouros

$$\text{TOTAL GERAL} = 2,00 \text{ unid}$$

4.2 Tubo galvanizado 2", p/ placa de identificação e sinalização de rua c/ 3m

$$3,00 \times 2,00 = 6,00 \text{ m}$$

$$\text{TOTAL GERAL} = 6,00 \text{ m}$$



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

Empreendimento :		SINAPI / OUTUBRO 2019 C / DESONERAÇÃO						
Rua Cabo Humberto								
Município: Santa Luzia do Norte / AL		PROF. RESP. Marben Rogério Dorvillé de Moura						
BDI = 27,00%		CREA : 021234596-6						
ENCARGOS SOCIAIS = 84,82% (HORA) , 47,07% (MÊS)								
ITEM	CÓDIGO	FONTE	SERVIÇOS	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO UNIT. C/BDI	VALOR TOTAL
1.0			Serviços preliminares					R\$ 960,24
1.1	78472	SINAPI	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide	m ²	2.595,24	R\$ 0,29	R\$ 0,37	R\$ 960,24
2.0			Terraplenagem					R\$ 12.342,84
2.1	74205/001	SINAPI	Escavação mecânica de 1ª categoria proveniente corte de subleito c/ trator esteiras 160 HP	m ³	815,18	R\$ 1,30	R\$ 1,65	R\$ 1.345,05
2.2	93378	SINAPI	Reaterro mecanizado de vala com retroescavadeira (capacidade da caçamba da retro: 0,26 m ³ / potência: 88 hp), largura até 0,8 m, profundidade até 1,5 m, com solo (sem substituição) de 1ª categoria em locais com baixo nível de interferência	m ³	3,07	R\$ 14,14	R\$ 17,96	R\$ 55,14
2.3	83338	SINAPI	Escavação mecânica, a céu aberto, em material de 1ª categoria, com escavadeira hidráulica, capacidade de 0,78 m ³	m ³	0,00	R\$ 1,96	R\$ 2,49	R\$ 0,00
2.4	72882	SINAPI	Transporte comercial com caminhão basculante 6 m ³ , rodovia em leito natural	m ³ xkm	0,00	R\$ 1,14	R\$ 1,45	R\$ 0,00
2.5	74034/001	SINAPI	Espalhamento de material de 1ª categoria com trator de esteira com 153hp	m ³	0,00	R\$ 1,46	R\$ 1,85	R\$ 0,00
2.6	74005/001	SINAPI	Compactação mecânica, sem controle do gc (c/compactador placa 400 kg)compactação mecânica, sem controle do gc (c/compactador placa 400 kg)	m ³	0,00	R\$ 4,18	R\$ 5,31	R\$ 0,00
2.7	79472	SINAPI	Regularização de superfícies em terra com motoniveladora	m ²	2.595,24	R\$ 0,40	R\$ 0,51	R\$ 1.323,57
2.8	72898+72900	SINAPI	Carga, transporte e descarga de solo, ATE 1KM	m ³	1.018,97	R\$ 7,43	R\$ 9,44	R\$ 9.619,08
3.0			Pavimentação e piso					R\$ 232.352,23
3.1	COMPOSIÇÃO 01		Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia, traço 1:3 - (pedras pequenas - 30 a 35 peças por m ²)	m ²	2.595,24	R\$ 56,60	R\$ 71,88	R\$ 186.545,85
3.2	94273	SINAPI	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto confeccionada em concreto pré-fabricado,dimensões 100X15X13X30 cm (comprimento x base inferior x base superior X altura), para vias urbanas (uso viário).	m	856,38	R\$ 29,30	R\$ 37,21	R\$ 31.865,90
3.3	87511	SINAPI	Alvenaria de embasamento 1/2 vez	m ²	171,28	R\$ 61,02	R\$ 77,50	R\$ 13.274,20
3.4	83693	SINAPI	Caiçação em meio fio	m ²	171,28	R\$ 3,06	R\$ 3,89	R\$ 666,28
3.5	COMPOSIÇÃO 02		Execução de calçada em concreto 1:3:5 (FCK=12MPA),preparo mecânico, e=7cm	m ²	0,00	R\$ 33,97	R\$ 43,14	R\$ 0,00
4.0			Sinalização					R\$ 643,98
4.1	73916/002	SINAPI	Placa 45x25 em chapa esmaltada para identificação de logradouros	und	2,00	R\$ 104,98	R\$ 133,32	R\$ 266,64
4.2	92335	SINAPI	Tubo galvanizado 2", p/ placa de identificação e sinalização de rua c/ 3m	m	6,00	R\$ 49,52	R\$ 62,89	R\$ 377,34
TOTAL GERAL C/BDI								R\$ 246.299,29



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

MEMORIAL DE CALCULO - RUA CABO HUMBERTO

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide

RUA CABO HUMBERTO 2.595,24 m²
TOTAL = 2.595,24 m²

2.0 TERRAPLENAGEM

2.1 Escavação mecânica de 1ª categoria proveniente corte de subleito c/ trator esteiras 160 HP

ÁREA DE CORTE (VÊ POLIGONAL NO CAD) = 1.358,63
DIVIDE POR 10 DEVIDO A ESCALA = 135,86
ÁREA DE CORTE = 135,86
LARGURA DA RUA = 6,00
TOTAL = 815,18 m³
TOTAL GERAL = 815,18 m³

2.2 Reaterro mecanizado de vala com retroescavadeira (capacidade da caçamba da retro: 0,26 m³ / potência: 88 hp), largura até 0,8 m, profundidade até 1,5 m, com solo (sem substituição) de 1ª categoria em locais com baixo nível de interferência

REATERRO = 1,35

COMO SE TEM ÁREA DE CORTE O VOLUME DE REATERRO SERÁ A QUANTIDADE DO VOLUME DE ATERRO NECESSÁRIO PARA ATERRAR A RUA

TOTAL GERAL = 3,07 m³

2.3 Escavação mecânica, a céu aberto, em material de 1ª categoria, com escavadeira hidráulica, capacidade de 0,78 m³

ÁREA DE ATERRO (VÊ POLIGONAL NO CAD) = 5,12
DIVIDE POR 10 DEVIDO A ESCALA = 0,51
ÁREA DE ATERRO = 0,51
LARGURA DA RUA = 6,00
TOTAL = 3,07

TOTAL= V.ATERRO - V. REATERRO
3,07 - 3,07 = 0,00

TOTAL GERAL = 0,00 m³

2.4 Transporte comercial com caminhão basculante 6 m³, rodovia em leito natural

ESCAVAÇÃO 0,00 x DISTÂNCIA 20,00 = TOTAL 0,00 M³xKM

TOTAL GERAL = 0,00 m³xkm

2.5 Espalhamento de material de 1ª categoria com trator de esteira com 153hp

= idem ao item 2.3

TOTAL GERAL = 0,00 m³

2.6 Compactação mecânica, sem controle do gc (c/compactador placa 400 kg)compactação mecânica, sem controle do gc

= idem ao item 2.3

TOTAL GERAL = 0,00 m³

2.7 Regularização de subleito, espessura = 20,0 cm, abrangendo escarificação, homogeneização, umedecimento e compactação.

RUA COMP. LARG. AREA A. IRREG.
RUA CABO HUMBERTO 432,54 x 6,00 = 2.595,24
2.595,24 0,00

TOTAL GERAL= 2.595,24 m²

2.8 Carga, transporte e descarga de solo, até 1km

Vol. Descartado ESCAVAÇÃO REATERRO TOTAL
815,18 - 3,07 = 812,11 m³



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

MEMORIAL DE CALCULO - RUA CABO HUMBERTO

TOTAL = Vol. Descart. x Coef. Empol.
815,18 x 1,25 = 1.018,97 m³

TOTAL GERAL= 1.018,97 m³

3.0 PAVIMENTAÇÃO

3.1 Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia, traço 1:3 - (pedras pequenas - 30 a 35 peças por m²)

RUA	COMP.	LARG.	AREA	A. IRREG.
RUA CABO HUMBERTO	432,54	x 6,00	= 2.595,24	0,00
			2.595,24	0,00

TOTAL GERAL= 2.595,24 m²

3.2 Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100X15X13X30 cm (comprimento x base inferior x base superior X altura), para vias urbanas (uso viário).

RUA	COMP.	DESCONTO	TOTAL
RUA CABO HUMBERTO	865,08	- 8,70	= 856,38 m

TOTAL GERAL = 856,38 m

3.3 Alvenaria de embasamento 1/2 vez

RUA	COMP.	DESCONTO	ALT	TOTAL
RUA CABO HUMBERTO	856,38	-	x 0,20	= 171,28

TOTAL = 171,28 m²

3.4 Caiação em meio fio

comprimento	856,38	x	altura	0,20	=	171,28
-------------	--------	---	--------	------	---	--------

TOTAL GERAL = 171,28 m²

3.5 Execução de calçada em concreto 1:3:5 (FCK=12MPA), preparo mecânico, e=7cm

RUA CABO HUMBERTO	865,08	x	=	0,00 m ²
-------------------	--------	---	---	---------------------

TOTAL GERAL = 0,00 m²

4.0 SINALIZAÇÃO

4.1 Placa 45x25 em chapa esmaltada para identificação de logradouros

TOTAL GERAL 2,00 unid

4.2 Tubo galvanizado 2", p/ placa de identificação e sinalização de rua c/ 3m

3,00	x	2,00	=	6,00 m
------	---	------	---	--------

TOTAL GERAL 6,00 m



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

Empreendimento :				SINAPI / OUTUBRO 2019 C / DESONERAÇÃO				
Rua São Pedro - trecho 01								
Município: Santa Luzia do Norte / AL				PROF. RESP. Marben Rogério Dorvillé de Moura				
BDI = 27,00%				CREA : 021234596-6				
ENCARGOS SOCIAIS = 84,82% (HORA) , 47,07% (MÊS)								
ITEM	CÓDIGO	FONTE	SERVIÇOS	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO UNIT. C/BDI	VALOR TOTAL
1.0			Serviços preliminares					R\$ 135,10
1.1	78472	SINAPI	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide	m ²	365,14	R\$ 0,29	R\$ 0,37	R\$ 135,10
2.0			Terraplenagem					R\$ 3.584,23
2.1	74205/001	SINAPI	Escavação mecânica de 1ª categoria proveniente corte de subleito c/ trator esteiras 160 HP	m ³	252,64	R\$ 1,30	R\$ 1,65	R\$ 416,86
2.2	93378	SINAPI	Reaterro mecanizado de vala com retroescavadeira (capacidade da caçamba da retro: 0,26 m ³ / potência: 88 hp), largura até 0,8 m, profundidade até 1,5 m, com solo (sem substituição) de 1ª categoria em locais com baixo nível de interferência	m ³	0,00	R\$ 14,14	R\$ 17,96	R\$ 0,00
2.3	83338	SINAPI	Escavação mecânica, a céu aberto, em material de 1a categoria, com escavadeira hidráulica, capacidade de 0,78 m ³	m ³	0,00	R\$ 1,96	R\$ 2,49	R\$ 0,00
2.4	72882	SINAPI	Transporte comercial com caminhão basculante 6 m ³ , rodovia em leito natural	m ³ xkm	0,00	R\$ 1,14	R\$ 1,45	R\$ 0,00
2.5	74034/001	SINAPI	Espalhamento de material de 1a categoria com trator de esteira com 153hp	m ³	0,00	R\$ 1,46	R\$ 1,85	R\$ 0,00
2.6	74005/001	SINAPI	Compactação mecânica, sem controle do gc (c/compactador placa 400 kg)compactação mecânica, sem controle do gc (c/compactador placa 400 kg)	m ³	0,00	R\$ 4,18	R\$ 5,31	R\$ 0,00
2.7	79472	SINAPI	Regularização de superfícies em terra com motoniveladora	m ²	365,14	R\$ 0,40	R\$ 0,51	R\$ 186,22
2.8	72898+72900	SINAPI	Carga, transporte e descarga de solo, ATE 1KM	m ³	315,80	R\$ 7,43	R\$ 9,44	R\$ 2.981,15
3.0			Pavimentação e piso					R\$ 34.766,90
3.1	COMPOSIÇÃO 01		Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia, traço 1:3 - (pedras pequenas - 30 a 35 peças por m ²)	m ²	365,14	R\$ 56,60	R\$ 71,88	R\$ 26.246,26
3.2	94273	SINAPI	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto confeccionada em concreto pré-fabricado,dimensões 100X15X13X30 cm (comprimento x base inferior x base superior X altura), para vias urbanas (uso viário).	m	159,30	R\$ 29,30	R\$ 37,21	R\$ 5.927,55
3.3	87511	SINAPI	Alvenaria de embasamento 1/2 vez	m ²	31,86	R\$ 61,02	R\$ 77,50	R\$ 2.469,15
3.4	83693	SINAPI	Caiçação em meio fio	m ²	31,86	R\$ 3,06	R\$ 3,89	R\$ 123,94
3.5	COMPOSIÇÃO 02		Execução de calçada em concreto 1:3:5 (FCK=12MPA),preparo mecânico, e=7cm	m ²	0,00	R\$ 33,97	R\$ 43,14	R\$ 0,00
4.0			Sinalização					R\$ 321,99
4.1	73916/002	SINAPI	Placa 45x25 em chapa esmaltada para identificação de logradouros	und	1,00	R\$ 104,98	R\$ 133,32	R\$ 133,32
4.2	92335	SINAPI	Tubo galvanizado 2", p/ placa de identificação e sinalização de rua c/ 3m	m	3,00	R\$ 49,52	R\$ 62,89	R\$ 188,67
TOTAL GERAL C/BDI								R\$ 38.808,22



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

MEMORIAL DE CÁLCULO - RUA SÃO PEDRO TRECHO 01

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide

RUA SÃO PEDRO TRECHO 01	365,14 m ²
TOTAL =	365,14 m²

2.0 TERRAPLENAGEM

2.1 Escavação mecânica de 1ª categoria proveniente corte de subleito c/ trator esteiras 160 HP

ÁREA DE CORTE (VÊ POLIGONAL NO CAD)	=	561,43			
DIVIDE POR 10 DEVIDO A ESCALA	=	56,14			
		ÁREA DE CORTE	LARGURA DA RUA		
TOTAL	=	56,14	x 4,50	=	252,64 m ³
TOTAL GERAL =	252,64	m³			

2.2 Reaterro mecanizado de vala com retroescavadeira (capacidade da caçamba da retro: 0,26 m³ / potência: 88 hp), largura até 0,8 m, profundidade até 1,5 m, com solo (sem substituição) de 1ª categoria em locais com baixo nível de interferência

REATERRO	=				
COMO SE TEM ÁREA DE CORTE O VOLUME DE REATERRO SERÁ A QUANTIDADE DO VOLUME DE ATERRO NECESSÁRIO PARA ATERRAR A RUA					
TOTAL GERAL =	0,00	m³			

2.3 Escavação mecânica, a céu aberto, em material de 1ª categoria, com escavadeira hidráulica, capacidade de 0,78 m³

ÁREA DE ATERRO (VÊ POLIGONAL NO CAD)	=				
DIVIDE POR 10 DEVIDO A ESCALA	=	0,00			
		ÁREA DE ATERRO	LARGURA DA RUA		
TOTAL	=	0,00	x 8,40	=	0,00
TOTAL=	V.ATERRO	-	V. REATERRO		
	0,00	-	0,00	=	0,00
TOTAL GERAL =	0,00	m³			

2.4 Transporte comercial com caminhão basculante 6 m³, rodovia em leito natural

ESCAVAÇÃO		DISTÂNCIA		TOTAL	
0,00	x	20,00	=	0,00	M ³ xKM
TOTAL GERAL =	0,00	m³xkm			

2.5 Espalhamento de material de 1ª categoria com trator de esteira com 153hp

=	idem ao item 2.3				
TOTAL GERAL =	0,00	m³			

2.6 Compactação mecânica, sem controle do gc (c/compactador placa 400 kg) compactação mecânica, sem controle do gc

=	idem ao item 2.3				
TOTAL GERAL =	0,00	m³			

2.7 Regularização de subleito, espessura = 20,0 cm, abrangendo escarificação, homogeneização, umedecimento e compactação.

RUA RUA SÃO PEDRO TRECHO 01	COMP.	LARG.	AREA	A. IRREG.	
	79,65	x 4,50	= 358,43	6,71	
			358,43	6,71	
TOTAL GERAL=	365,14	m²			

2.8 Carga, transporte e descarga de solo, até 1km

Vol. Descartado	ESCAVAÇÃO	-	REATERRO	=	TOTAL	
	252,64	-	0,00	=	252,64	m ³



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

MEMORIAL DE CÁLCULO - RUA SÃO PEDRO TRECHO 01

TOTAL = Vol. Descart. x Coef. Empol.
252,64 x 1,25 = 315,80 m³

TOTAL GERAL= 315,80 m³

3.0 PAVIMENTAÇÃO

3.1 Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia, traço 1:3 - (pedras pequenas - 30 a 35 peças por m²)

RUA	COMP.	LARG.	AREA	A. IRREG.
RUA SÃO PEDRO TRECHO 01	79,65	x 4,50	= 358,43	6,71
			358,43	6,71

TOTAL GERAL= 365,14 m²

3.2 Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100X15X13X30 cm (comprimento x base inferior x base superior X altura), para vias urbanas (uso viário).

RUA	COMP.	DESCONTO	TOTAL
RUA SÃO PEDRO TRECHO 01	159,30	-	= 159,30 m

TOTAL GERAL = 159,30 m

3.3 Alvenaria de embasamento 1/2 vez

RUA SÃO PEDRO TRECHO 01	COMP.	DESCONTO	ALT	TOTAL
	159,30	-	x 0,20	= 31,86

TOTAL = 31,86 m²

3.4 Caiação em meio fio

comprimento	x	altura	=	
159,30	x	0,20	=	31,86

TOTAL GERAL = 31,86 m²

3.5 Execução de calçada em concreto 1:3:5 (FCK=12MPA), preparo mecânico, e=7cm

RUA SÃO PEDRO TRECHO 01	x	1,08	=	0,00 m ²
-------------------------	---	------	---	---------------------

TOTAL GERAL = 0,00 m²

4.0 SINALIZAÇÃO

4.1 Placa 45x25 em chapa esmaltada para identificação de logradouros

TOTAL GERAL 1,00 unid

4.2 Tubo galvanizado 2", p/ placa de identificação e sinalização de rua c/ 3m

3,00	x	1,00	=	3,00 m
------	---	------	---	--------

TOTAL GERAL 3,00 m



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

Empreendimento :		SINAPI / OUTUBRO 2019 C / DESONERAÇÃO						
Rua São Pedro - trecho 02		PROF. RESP. Marben Rogério Dorvillé de Moura						
Município: Santa Luzia do Norte / AL		CREA : 021234596-6						
BDI = 27,00%								
ENCARGOS SOCIAIS = 84,82% (HORA) , 47,07% (MÊS)								
ITEM	CÓDIGO	FONTE	SERVIÇOS	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO UNIT. C/BDI	VALOR TOTAL
1.0			Serviços preliminares					R\$ 103,09
1.1	78472	SINAPI	Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide	m ²	278,61	R\$ 0,29	R\$ 0,37	R\$ 103,09
2.0			Terraplenagem					R\$ 142,09
2.1	74205/001	SINAPI	Escavação mecânica de 1ª categoria proveniente corte de subleito c/ trator esteiras 160 HP	m ³	0,00	R\$ 1,30	R\$ 1,65	R\$ 0,00
2.2	93378	SINAPI	Reaterro mecanizado de vala com retroescavadeira (capacidade da caçamba da retro: 0,26 m ³ / potência: 88 hp), largura até 0,8 m, profundidade até 1,5 m, com solo (sem substituição) de 1ª categoria em locais com baixo nível de interferência	m ³	0,00	R\$ 14,14	R\$ 17,96	R\$ 0,00
2.3	83338	SINAPI	Escavação mecânica, a céu aberto, em material de 1a categoria, com escavadeira hidráulica, capacidade de 0,78 m ³	m ³	0,00	R\$ 1,96	R\$ 2,49	R\$ 0,00
2.4	72882	SINAPI	Transporte comercial com caminhão basculante 6 m ³ , rodovia em leito natural	m ³ xkm	0,00	R\$ 1,14	R\$ 1,45	R\$ 0,00
2.5	74034/001	SINAPI	Espalhamento de material de 1a categoria com trator de esteira com 153hp	m ³	0,00	R\$ 1,46	R\$ 1,85	R\$ 0,00
2.6	74005/001	SINAPI	Compactação mecânica, sem controle do gc (c/compactador placa 400 kg)compactação mecânica, sem controle do gc (c/compactador placa 400 kg)	m ³	0,00	R\$ 4,18	R\$ 5,31	R\$ 0,00
2.7	79472	SINAPI	Regularização de superfícies em terra com motoniveladora	m ²	278,61	R\$ 0,40	R\$ 0,51	R\$ 142,09
2.8	72898+72900	SINAPI	Carga, transporte e descarga de solo, ATE 1KM	m ³	0,00	R\$ 7,43	R\$ 9,44	R\$ 0,00
3.0			Pavimentação e piso					R\$ 31.022,88
3.1	COMPOSIÇÃO 01		Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia, traço 1:3 - (pedras pequenas - 30 a 35 peças por m ²)	m ²	278,61	R\$ 56,60	R\$ 71,88	R\$ 20.026,49
3.2	94273	SINAPI	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto confeccionada em concreto pré-fabricado,dimensões 100X15X13X30 cm (comprimento x base inferior x base superior X altura), para vias urbanas (uso viário).	m	205,58	R\$ 29,30	R\$ 37,21	R\$ 7.649,63
3.3	87511	SINAPI	Alvenaria de embasamento 1/2 vez	m ²	41,12	R\$ 61,02	R\$ 77,50	R\$ 3.186,80
3.4	83693	SINAPI	Caiçação em meio fio	m ²	41,12	R\$ 3,06	R\$ 3,89	R\$ 159,96
3.5	COMPOSIÇÃO 02		Execução de calçada em concreto 1:3:5 (FCK=12MPA),preparo mecânico, e=7cm	m ²	0,00	R\$ 33,97	R\$ 43,14	R\$ 0,00
4.0			Sinalização					R\$ 321,99
4.1	73916/002	SINAPI	Placa 45x25 em chapa esmaltada para identificação de logradouros	und	1,00	R\$ 104,98	R\$ 133,32	R\$ 133,32
4.2	92335	SINAPI	Tubo galvanizado 2", p/ placa de identificação e sinalização de rua c/ 3m	m	3,00	R\$ 49,52	R\$ 62,89	R\$ 188,67
TOTAL GERAL C/BDI								R\$ 31.590,05



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

MEMORIAL DE CÁLCULO - RUA SÃO PEDRO TRECHO 02

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 Serviços topográficos para pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide

RUA SÃO PEDRO TRECHO 02	278,61 m ²
TOTAL =	278,61 m²

2.0 TERRAPLENAGEM

2.1 Escavação mecânica de 1ª categoria proveniente corte de subleito c/ trator esteiras 160 HP

ÁREA DE CORTE (VÊ POLIGONAL NO CAD)	=				
DIVIDE POR 10 DEVIDO A ESCALA	=	0,00			
		ÁREA DE CORTE	LARGURA DA RUA		
TOTAL	=	0,00	x 8,40	=	0,00 m ³
TOTAL GERAL =	0,00	m³			

2.2 Reaterro mecanizado de vala com retroescavadeira (capacidade da caçamba da retro: 0,26 m³ / potência: 88 hp), largura até 0,8 m, profundidade até 1,5 m, com solo (sem substituição) de 1ª categoria em locais com baixo nível de interferência

REATERRO	=				
COMO SE TEM ÁREA DE CORTE O VOLUME DE REATERRO SERÁ A QUANTIDADE DO VOLUME DE ATERRO NECESSÁRIO PARA ATERRAR A RUA					
TOTAL GERAL =	0,00	m³			

2.3 Escavação mecânica, a céu aberto, em material de 1ª categoria, com escavadeira hidráulica, capacidade de 0,78 m³

ÁREA DE ATERRO (VÊ POLIGONAL NO CAD)	=				
DIVIDE POR 10 DEVIDO A ESCALA	=	0,00			
		ÁREA DE ATERRO	LARGURA DA RUA		
TOTAL	=	0,00	x 8,40	=	0,00
TOTAL=	V.ATERRO	-	V. REATERRO		
	0,00	-	0,00	=	0,00
TOTAL GERAL =	0,00	m³			

2.4 Transporte comercial com caminhão basculante 6 m³, rodovia em leito natural

ESCAVAÇÃO	DISTÂNCIA	TOTAL
0,00	x 20,00	= 0,00 M ³ xKM
TOTAL GERAL =	0,00	m³xkm

2.5 Espalhamento de material de 1ª categoria com trator de esteira com 153hp

=	idem ao item 2.3	
TOTAL GERAL =	0,00	m³

2.6 Compactação mecânica, sem controle do gc (c/compactador placa 400 kg) compactação mecânica, sem controle do gc

=	idem ao item 2.3	
TOTAL GERAL =	0,00	m³

2.7 Regularização de subleito, espessura = 20,0 cm, abrangendo escarificação, homogeneização, umedecimento e compactação.

RUA TRECHO 02	COMP.	LARG.	AREA	A. IRREG.
102,79	x	2,70	= 277,53	1,08
			277,53	1,08
TOTAL GERAL=	278,61	m²		

2.8 Carga, transporte e descarga de solo, até 1km

Vol. Descartado	ESCAVAÇÃO	-	REATERRO	=	TOTAL
	0,00	-	0,00	=	0,00 m ³



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

MEMORIAL DE CÁLCULO - RUA SÃO PEDRO TRECHO 02

TOTAL = Vol. Descart. x Coef. Empol. = 0,00 x 1,25 = 0,00 m³

TOTAL GERAL= 0,00 m³

3.0 PAVIMENTAÇÃO

3.1 Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia, traço 1:3 - (pedras pequenas - 30 a 35 peças por m²)

RUA	COMP.	LARG.	AREA	A. IRREG.
RUA SÃO PEDRO TRECHO 02	102,79	x 2,70	= 277,53	1,08
			277,53	1,08

TOTAL GERAL= 278,61 m²

3.2 Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100X15X13X30 cm (comprimento x base inferior x base superior X altura), para vias urbanas (uso viário).

RUA	COMP.	DESCONTO	TOTAL
RUA SÃO PEDRO TRECHO 02	205,58	-	= 205,58 m

TOTAL GERAL = 205,58 m

3.3 Alvenaria de embasamento 1/2 vez

RUA SÃO PEDRO TRECHO 02	COMP.	DESCONTO	ALT	TOTAL
	205,58	-	x 0,20	= 41,12

TOTAL = 41,12 m²

3.4 Caiação em meio fio

comprimento	x	altura	=	
205,58		0,20		41,12

TOTAL GERAL = 41,12 m²

3.5 Execução de calçada em concreto 1:3:5 (FCK=12MPA), preparo mecânico, e=7cm

RUA SÃO PEDRO TRECHO 02	x	1,08	=	0,00 m ²
-------------------------	---	------	---	---------------------

TOTAL GERAL = 0,00 m²

4.0 SINALIZAÇÃO

4.1 Placa 45x25 em chapa esmaltada para identificação de logradouros

TOTAL GERAL 1,00 unid

4.2 Tubo galvanizado 2", p/ placa de identificação e sinalização de rua c/ 3m

3,00	x	1,00	=	3,00 m
------	---	------	---	--------

TOTAL GERAL 3,00 m



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

MEMORIAL DE CÁLCULO - URBANIZAÇÃO

6.0 Urbanização

6.1 Execução de passeio em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm, espessura 6 cm.

ÁREA	130,87 m ²
TOTAL =	130,87 m²

6.2 Execução de passeio em piso intertravado, com bloco retangular colorido (terracota) de 20 x 10 cm, espessura 6 cm.

ÁREA	36,79 m ²
TOTAL =	36,79 m²

6.3 Prisma de fechamento para estacionamentos, em pré-moldado de concreto, dimensões 1,00 x 0,20 x 0,17 m

COMPRIMENTO	31,64 m
TOTAL =	31,64 m

6.4 Plantio de grama em placas

ÁREA	134,01 m ²
TOTAL =	134,01 m²

6.5 Plantio de árvores regional

QUANTIDADE	3,00 und
TOTAL =	3,00 und

6.6 Plantio de arbustos

QUANTIDADE	6,00 und
TOTAL =	6,00 und

6.7 Bancos em alvenaria

6.7.1 Escavação manual de vala

	COMP.	LARG.	ALT.	TOTAL
FUNDAÇÃO B1	11,36	0,40	0,40	1,82 M ³
FUNDAÇÃO B2	10,63	0,40	0,40	1,70 M ³
FUNDAÇÃO B3	9,39	0,40	0,40	1,50 M ³
TOTAL =				5,02 m³

6.7.2 Concreto fck = 15mpa, traço 1:3,4:3,5 (cimento/ areia média/ brita 1) - preparo mecânico com betoneira 400 l.

TOTAL =	5,02 m³
----------------	---------------------------

6.7.3 Lastro de concreto espes.= 5 cm

	COMP.	LARG.	TOTAL
FUNDAÇÃO B1	11,36	0,40	4,54 M ²
FUNDAÇÃO B2	10,63	0,40	4,25 M ²
FUNDAÇÃO B3	9,39	0,40	3,76 M ²
TOTAL =			12,55 m²

6.7.4 Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 14x9x19cm (espessura 14cm,bloco deitado) de paredes com área líquida maior ou igual a 6m² sem vãos e argamassa de assentamento com preparo manual.

	COMP.	ALT.	TOTAL
B1	11,36	0,40	4,54 M ²
B2	10,63	0,40	4,25 M ²
B3	9,39	0,40	3,76 M ²
TOTAL =			12,55 m²

6.7.5 Chapisco , traço 1:3

	ALVENARIA X 2	TOTAL
		25,10 M ²
TOTAL =	25,10 m²	



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

MEMORIAL DE CÁLCULO - URBANIZAÇÃO

6.7.6 Reboco ou emboço externo, de parede, com argamassa traço t5 - 1:2:8 (cimento / cal / areia), espessura 2,0 cm

		TOTAL
	ALVENARIA X 2	25,10 M ²
TOTAL =	25,10 m²	

6.7.7 Pintura com tinta látex acrílica na cor concreto em paredes, duas demãos

		TOTAL
	ALVENARIA X 2	25,10 M ²
TOTAL =	25,10 m²	

6.7.8 Tampo em concreto

	COMP.	LARG.	ESPESSURA	TOTAL
B1	11,56	0,45	0,10	0,52 M ³
B2	10,83	0,45	0,10	0,49 M ³
B3	9,59	0,45	0,10	0,43 M ³
TOTAL =				1,44 m³



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

COMPOSIÇÕES DE CUSTOS				ENCARGOS SOCIAIS		84,82%	HORA	
						47,07%	MÊS	
Composição 01 (72799/SINAPI) / OUTUBRO /2019								
CÓDIGO	SERVIÇO	Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia, traço 1:3 - (pedras					M ²	
		UNID	COEF	P. UNIT.	P. MATER	P. MOB.		TOTAL
	DISCRIMINAÇÃO							
366	AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m ³	0,023	62,00	1,43			
367	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m ³	0,100	60,00	6,00			
1379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	kg	9,110	0,48	4,37			
COTAÇÃO	PARALELEPÍPEDO GRANÍTICO OU BASALTICO, PARA PAVIMENTAÇÃO, SEM FRETE, *30 A 35* PECAS POR M2	mil	0,035	750,00	26,25			
88260	CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,400	16,88		6,75		
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,910	12,97		11,80		
	BDI	%						
				TOTAL		38,05	18,55	56,60

Composição 02 (94990/SINAPI) OUTUBRO/2019								
CÓDIGO	SERVIÇO	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado.					M ³	
		UNID	COEF	P. UNIT.	P. MATER	P. MOB.		TOTAL
	DISCRIMINAÇÃO							
94963	Concreto FCK = 15mpa traço 1:3,4:3,5 (cimento/areia média/ brita 1) preparo mecânico com betoneira 400l	m ³	1,2130	274,48	332,94			
4460	Sarrafo de madeira não aparelhada 2,5x10 cm, macaranduba, angelim ou equivalente da região	m	2,500	9,15	22,88			
4517	Peça de madeira nativa / regional 2,5x7,0cm (sarrafo p-forma)	m	2,000	2,31	4,62			
88262	Carpinteiro de formas com encargos	h	2,256	16,43		37,07		
88309	Pedreiro com encargos complementares	h	1,983	16,55		32,82		
88316	Servente com encargos complementares	h	4,239	12,97		54,98		
				TOTAL		360,44	124,86	485,30

OBS: **PREÇO DA CALÇADA EM M³** **R\$ 485,30**
 ESPESSURA DA CALÇADA **0,07 M**
 PREÇO DA CALÇADA EM M² **R\$ 33,97**

Composição 03								
CÓDIGO	SERVIÇO	Estrutura em aço galvanizado para suporte de placa de inauguração					UNID	
		UNID	COEF	P. UNIT.	P. MATER	P. MOB.		TOTAL
	DISCRIMINAÇÃO							
565	Barra de ferro retangular, barra chata, 1" x 3/16" (L x E), 1,73 kg/m	m	2,9000	9,96	28,88			
92342	Tubo de aço galvanizado com costura, classe média, DN 65mm (2 1/2"), conexão rosqueada, instalado em prumadas - fornecimento e instalação	m	4,000	68,01	272,04			
73924/001	Pintura esmalte alto brilho, duas demãos, sobre superfície metálica	m ²	5,800	20,85	120,93			
88309	Pedreiro com encargos complementares	h	0,500	16,55	8,28			
				TOTAL		430,13	-	430,13



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

Empreendimento: Pavimentação de diversas ruas

Município: Santa Luzia do Norte- AL

RESUMO COTAÇÕES PARALELEPÍPEDO

EMPRESAS	MIX PARALELEPÍPEDO	CONSTRUTEC	CONSTRUTORA LIMA	MEDIANA UTILIZADA
PARALELEPÍPEDO MILEIRO	750,00	730,00	840,00	750,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

**COMPOSIÇÃO DO BDI SERVIÇOS - COM DESONERAÇÃO
(Bonificação e Despesas Indiretas)**

GRUPO A	5,21%
AC - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,50%
S - TAXA DE SEGUROS	0,40%
R - TAXA DE RISCOS	0,97%
G - TAXA DE GARANTIAS	0,34%
GRUPO B	1,12%
DF - DESPESAS FINANCEIRAS	1,12%
GRUPO C	6,66%
L - LUCRO	6,66%
I - INCIDÊNCIA DE IMPOSTOS	10,65%
PIS	0,65%
COFINS	3,00%
ISSQN	2,50%
CPRB - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE RECEITA BRUTA	4,50%
BDI COM IMPOSTOS	27,00%

Fórmula para cálculo do BDI conforme Acórdão N° 2622/2013 – TCU – Plenário

AC = taxa de Administração Central;

S = Taxa de Seguros

R = taxa de risco

G = taxa de garantias

DF = taxa de despesas financeiras

L = taxa de lucro/remuneração

I = taxa de incidência de impostos(PIS, COFINS, ISS,FD)

$$\text{BDI} = \frac{(1+AC+S+R+G) (1+DF) (1+L)}{(1 - I)} - 1 = 27,00\%$$

ALAGOAS

VIGÊNCIA A PARTIR DE 10/2018

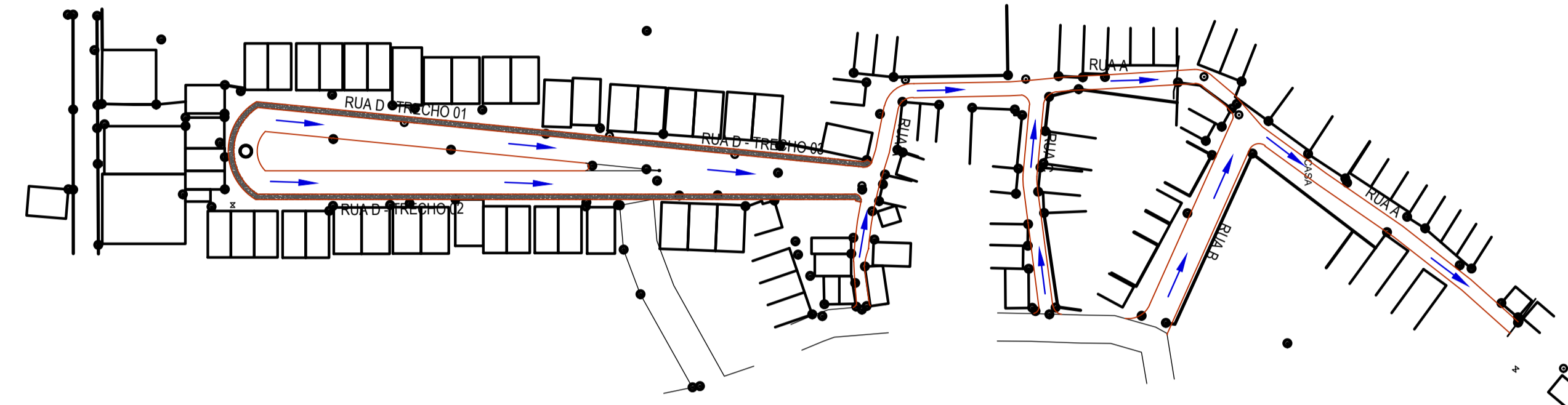
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	18,06%	Não incide	18,06%	Não incide
B2	Feriados	4,68%	Não incide	4,68%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92%	0,71%	0,92%	0,71%
B4	13º Salário	10,84%	8,33%	10,84%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,83%	Não incide	1,83%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
B9	Férias Gozadas	7,34%	5,65%	7,34%	5,65%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
B	Total	44,60%	15,42%	44,60%	15,42%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,41%	3,39%	4,41%	3,39%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	5,94%	4,57%	5,94%	4,57%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,74%	3,65%	4,74%	3,65%
C5	Indenização Adicional	0,37%	0,29%	0,37%	0,29%
C	Total	15,56%	11,98%	15,56%	11,98%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,49%	2,59%	16,41%	5,67%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,37%	0,28%	0,39%	0,30%
D	Total	7,86%	2,87%	16,80%	5,97%
TOTAL(A+B+C+D)		84,82%	47,07%	113,76%	70,17%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

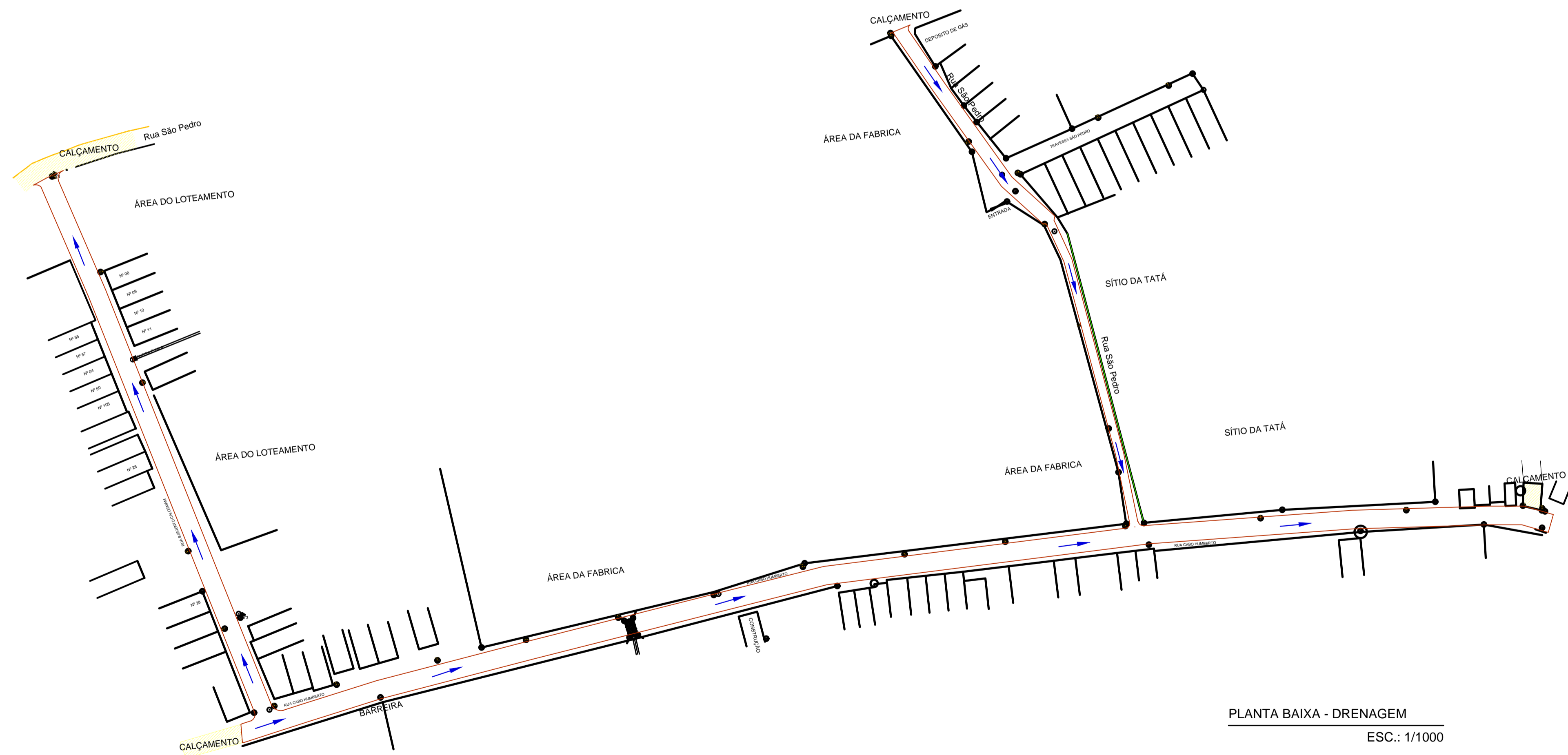


ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO										
PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO										
Item	Descrição	Valor	MÊS 01		MÊS 02		MÊS 03		MÊS 04	
			(%)	Valor	(%)	Valor	(%)	Valor	(%)	Valor
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	5.369,14	0,78	5.369,14						
			100,00%							
1.0	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	11.939,40	0,43	2.984,85	0,43	2.984,85	0,43	2.984,85	0,43	2.984,85
			25,00%		25,00%		25,00%		25,00%	
2.0	TERRAPLENAGEM	25.680,06	3,72	25.680,06						
			100,00%							
3.0	PAVIMENTAÇÃO E PISO	619.548,88	17,94	123.909,78	26,91	185.864,66	26,91	185.864,66	17,94	123.909,78
			20,00%		30,00%		30,00%		20,00%	
4.0	SINALIZAÇÃO	7.490,81							1,08	7.490,81
									100,00%	
5.0	URBANIZAÇÃO	20.621,50					1,49	10.310,75	1,49	10.310,75
							50,00%		50,00%	
Total Simples		690.649,79	22,87	157.943,83	27,34	188.849,51	28,84	199.160,26	20,95	144.696,19
Total Acumulado		690.649,79	22,87	157.943,83	50,21	346.793,34	79,05	545.953,60	100,00	690.649,79



PLANTA BAIXA - DRENAGEM
ESC.: 1/1000



PLANTA BAIXA - DRENAGEM
ESC.: 1/1000

PROJETO:	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO	
LOCAL:	DIVERSAS RUAS / SANTA LUZIA DO NORTE - AL	
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE	

PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
AUTOR DO PROJETO:	MARBEN ROGÉRIO DORVILLE DE MOURA - Eng. Civil - CREA RN 021234596-6
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	

LIBERAÇÃO:	
------------	--

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO		
CONTEÚDO:	PLANTA BAIXA - DRENAGEM	CÓDIGO: DRE
		PRANCHA: 01/01
ÁREAS:	ESCALA: INDICADA	REV.: 00
	DESENHO:	DATA: DEZ/2019



ÍNDICE

01. OBJETO
02. DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS E LOCAL DE EXECUÇÃO
03. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
04. INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS
05. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA
06. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
07. PROPOSTA DE PREÇO
08. PRAZO DE EXECUÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA
09. REAJUSTAMENTO
10. FORMA DE PAGAMENTO
11. MULTAS
12. ADITAMENTO
13. GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO E EXECUÇÃO
14. ABERTURA DOS INVÓLUCROS.
15. EXAME E JULGAMENTO
16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
17. RECURSOS ADMINISTRATIVOS
18. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
19. FISCALIZAÇÃO
20. OBRIGAÇÕES
21. CONDIÇÕES GERAIS

ANEXOS

- ANEXO IPROJETO BÁSICO
- ANEXO II...PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- ANEXO III.....MEMORIAL DE CÁLCULO
- ANEXO IVCOMPOSIÇÕES DE PREÇOS/ BDI /CRONOGRAMA
FÍSICO FINANCEIRO
- ANEXO VESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
- ANEXO VIÍNDICE DE MAIOR RELEVÂNCIA
- ANEXO VII..... ENCARGOS SOCIAIS
- ANEXO VIII.....MODELO DE DECLARAÇÕES
- ANEXO IX.....MINUTA DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50

EDITAL

TOMADA DE PREÇO N.º 01/2020

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, tendo em vista o interesse da Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO NORTE, em contratar o objeto abaixo discriminado, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO tipo MENOR PREÇO, sob o regime de execução indireta de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06), alterada pela lei 147/2014, que, na forma da legislação pertinente, (arts. 6º, VIII, a, e 45, § 1º, I, da Lei n.º 8.666/93), a ser regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como de acordo com as condições estabelecidas no presente Edital, a realizar-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no prédio onde se encontra estalada a sede da Prefeitura, situada à **Rua Benedito Mascarenhas, 362- Centro, SANTA LUZIA DO NORTE, Alagoas, às 09h30min horas do dia 22 de janeiro de 2020.**

1.0. OBJETO - contratação de empresa do ramo de engenharia para serviços de pavimentação, drenagem, terraplenagem, sinalização e urbanização nas Ruas A,B,C,D trecho 01, D trecho 02, D trecho 03, Rua Sargento Calosman, Rua Cabo Humberto e Rua São Pedro, no município de Santa Luzia do Norte/al, o qual realizar-se-á segundo as especificações constantes dos ANEXOS (PLANILHAS DE QUANTIDADES E PREÇOS), (ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS) e (PROJETOS) do presente Edital.

2.0. DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS.

2.1. Descrição dos serviços contratados: os serviços, objeto do presente Edital, estão descritos no memorial descritivo basicamente os seguintes:

- 2.1.1. – SERVIÇOS PRELIMINARES
- 2.1.2 – ADMINISTRAÇÃO DA OBRA
- 2.1.3 – TERRAPLENAGEM
- 2.1.3 – PAVIMENTAÇÃO E PISO
- 2.1.4 – SINALIZAÇÃO
- 2.1.5 – URBANIZAÇÃO

3.0. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da licitação as empresas do ramo da construção-civil, desde que atendam as condições.



3.2 Não será permitida a participação de consórcio no presente prélio licitatório.

3.3. Edital e seus elementos constitutivos encontram-se à disposição dos interessados para consulta e aquisição, na sala da Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO NORTE, no horário das 8:00 às 12:00, no prédio onde se encontra instalada a sede da Prefeitura, situada à **Rua Benedito Mascarenhas, 362- Centro**, e no endereço eletrônico: cplsantaluzia2018@gmail.com.

3.4. Não será admitida a participação de empresas:

- a) cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionários, ocupantes ou não de Função Gratificada, ou estejam no exercício de Cargo em Comissão junto ao município;
- b) empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- c) empresa suspensa ou impedida de licitar ou contratar com o MUNICÍPIO; e
- d) empresa em processo de falência ou concordata

3.6 Cada uma das licitantes apresentar-se-á com apenas um representante legal que, devidamente munido de documento hábil, será o único a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo documento oficial de identificação.

3.6.1 Por documento hábil, entende-se:

- a) habilitação do representante legal, através de procuração pública, ou carta de credenciamento, com firma reconhecida de seu subscritor por cartório de ofício, para participar do prélio licitatório, acompanhada de cópia autenticada do ato de investidura do outorgante que venha a comprovar, expressamente, os poderes para a devida outorga.
- b) caso o representante legal seja titular da empresa (proprietário, sócio etc), o mesmo deverá apresentar cópia autenticada de documento oficial (estatuto, contrato social etc) que comprove sua capacidade para representá-la.

3.6.2 Por representante legal, entende-se:

- a) pessoa física que, através de documento hábil, comprove deter poderes para participar do prélio licitatório em nome da licitante.

3.6.3 A não apresentação do documento de credenciamento do representante legal não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar, impugnar e responder pela mesma.

3.6.4 O mesmo representante legal não poderá representar mais de uma licitante, ficando desde já expresso e ajustado que a inobservância desta exigência implicará na desclassificação automática das respectivas propostas.



3.7 A participação na licitação implica na aceitação integral do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis, observado, ainda, o disposto nos subitens 4.3., 4.4. e 4.5. deste Edital.

4.0. INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

4.1 As licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possa de algum modo afetar a execução dos serviços, seus custos e prazos de execução.

4.2 Quaisquer dúvidas de caráter técnico, formal ou legal na interpretação deste Edital e seus anexos serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitações do município de SANTA LUZIA DO NORTE, no prédio onde se encontra estalada a sede da Prefeitura, situada à **Rua Benedito Mascarenhas, 362- Centro** - SANTA LUZIA DO NORTE/AL, ou no endereço eletrônico: cplsantaluzia2018@gmail.com.

4.3 Os pedidos de esclarecimentos sobre quaisquer elementos somente serão atendidos quando solicitados por escrito no prazo de 05 (cinco) dias anteriores à data estabelecida para a abertura das propostas. As consultas formuladas fora deste prazo serão consideradas como não-recebidas.

4.4 Analisando as consultas, Secretaria de Administração, através de seu pessoal de Apoio Técnico, deverá esclarecê-las e, acatando-as, alterar ou adequar os elementos constantes do Edital e seus anexos, comunicando sua decisão, também por escrito, às demais licitantes.

4.5 A apresentação da proposta tornará evidente que a licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste Edital e seus anexos, que a comprovou e a encontrou correta. Evidenciará, também, que a licitante obteve da Secretaria de Administração, satisfatoriamente, as eventuais informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta apresentada, logo implicando na aceitação plena de suas condições, conforme o disposto no subitem 3.8. deste Edital.

4.6 Fica entendido que a licitante tenha pleno conhecimento das condições locais onde serão executados os serviços e terá solucionado todas as dúvidas antes da data da apresentação das propostas.

5.0 - SUB-CONTRATAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ART. 6º DO DEC. 7.466/2011.

5.0.1 – As empresa vencedora, que não dispuser do benefício da LC 123/2006 e 147/2014, deverá subcontratar 30% (trinta por cento) do valor licitado para as microempresas e empresa de pequeno porte, devendo apresentar declaração de concordância, sob pena de desclassificação;



5.0.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão estar indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos serviços a serem executados e respectivos valores;

5.0.3 – No momento da habilitação, deverá ser apresentada a documentação de regularidade fiscal e trabalhista da(s) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte a ser(em) subcontratada(s), devendo ser mantida a regularidade ao longo da vigência contratual.

5.0.4 – A empresa contratada compromete-se alternativamente:

a) a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou a entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis ou demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

5. 0.5 - A responsabilidade é da contratada pela padronização, compatibilidade, qualidade e pelo gerenciamento centralizado da subcontratação.

5. 0.6 - O disposto no item 5.0.2 acima deverá ser comprovado no momento da análise da aceitação das propostas.

5.0.7 - A exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for: I - microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

5.0.8 – Não haverá exigência de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

5.0.9 Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente à microempresa e empresa de pequeno porte subcontratada, conforme dispõe § 6º [Decreto Federal nº 6.204, de 5 de agosto de 2007](#).

5.0.10 A empresa que não se enquadrar como microempresa, empresa de pequeno porte, ou equiparadas que deixar de atender o disposto no item 5.0.3, será inabilitado.

5.1. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

5.1.1 Os documentos de Habilitação e Proposta necessários à participação dos interessados na presente licitação serão entregues no dia, hora e local designados neste Edital, em envelopes separados, devidamente lacrados e em papel fosco, que não permita a visualização do seu conteúdo. Cada um dos envelopes, além da razão social da empresa, deverá indicar o seguinte:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2020

DIA 22/01/2020, ÀS 09:30 h (Horário Local)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ENVELOPE “A” (Documentos de Habilitação)
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, TERRAPLENAGEM, SINALIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO NAS RUAS A,B,C,D TRECHO 01, D TRECHO 02, D TRECHO 03, RUA SARGENTO CALOSMAN, RUA CABO HUMBERTO E RUA SÃO PEDRO, NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2020

DIA 22/01/2020, ÀS 09:30 h (Horário Local)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ENVELOPE “A” (Documentos de Habilitação)
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

OBJETO: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, TERRAPLENAGEM, SINALIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO NAS RUAS A,B,C,D TRECHO 01, D TRECHO 02, D TRECHO 03, RUA SARGENTO CALOSMAN, RUA CABO HUMBERTO E RUA SÃO PEDRO, NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL.

- 5.1.2. As propostas entregues após o horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, serão consideradas como não-recebidas.
- 5.1.3. As licitantes deverão fazer entrega no dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste Edital dos invólucros, fechados, opacos e numerados, devendo em cada invólucro conter 1 (uma) via de cada documento.
- 5.2. A "Proposta de Preço" deverá estar datilografada ou impressa em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, entrelinhas, rasuras ou borrões que dificultem o entendimento, bem como, preferivelmente, estar numeradas e rubricadas em todas as suas folhas e assinada na última pelo representante legal da licitante.
- 5.3. A comprovação de outorga de poderes para representação legal da empresa deverá se fazer pela apresentação de cópia do ato de sua investidura, conforme disposto neste Edital.
- 5.4. No início de cada invólucro deverá ser apresentado um índice relacionando todos os documentos nele contidos.
- 5.5. Todos os documentos deverão ser apresentados, preferivelmente, na ordem indicada no presente Edital, numerados sequencialmente e rubricados pelo representante legal da licitante, sem rasuras, emendas ou repetições.



5.5.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada nos termos da Lei 13.726/2019, ou ainda, publicação em órgão da imprensa ou sites oficiais.

5.5.2 A autenticação da documentação por servidor membro da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO NORTE **nos termos da Lei 13.726/2018.**

6.0 São documentos necessários à habilitação:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ;
- d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objetivo contratual.
- e) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei. A prova de quitação com a Fazenda Federal deverá ser acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com validade em vigor.
- f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;
- g) Certidão Negativa de Pedido de Falência, Recuperação Judicial ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida pelo domicílio de pessoa física, com o prazo limite de emissão de 30 (trinta) dias.
- h) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas. (Lei nº 1244/2011)
- i) Declaração da licitante de que não tenha sido declarada inidônea por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública, e de que não está impedida de licitar ou contratar com o município de SANTA LUZIA DO NORTE;
- j) Prova de registro da licitante no CREA/CAU e quitação das respectivas anuidades;
- k) Balanço Patrimonial (incluindo Termo de Abertura e Encerramento) e suas Demonstrações Contábeis (Demonstrativos de Lucros e Perdas Acumulados, e, Demonstrativo de Resultado do Exercício) do último exercício social, apresentados na forma da lei, chancelado pela Junta Comercial e quadro demonstrativo, assinado pelo representante legal da licitante e por contador legalmente habilitado acompanhado da DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL- DHP, do profissional qualificado, em que comprovem a boa situação



financeira da empresa, na forma prevista no art. 31, inciso I da Lei nº 8.666/93, obedecendo a avaliação a seguir:

- I - índice de liquidez geral (ILG) igual ou superior a 1,00;
- II - índice de liquidez corrente (ILC) igual ou superior a 1,00.

Os índices referidos nos incisos I e II do item anterior resultarão das seguintes fórmulas:

$$ILG = AC + RLP/PC + ELP = 1,00$$

$$ILC = AC/PC = 1,00$$

Obs. As empresas com menos de 01 (um) ano de constituição deverão apresentar o balanço de abertura.

- l) Declaração de cumprimento ao disposto no artigo 7.º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme anexo.
- m) Declaração da inexistência de fato ou circunstância impeditiva para licitar com a administração pública, conforme Anexo.
- n). Declaração de conhecimento da íntegra do texto do edital, conforme o Anexo.

Obs. 1- As declarações a que se reportam os itens i; l; n; acima, deverão ser apresentadas em papel timbrado, assinado pelo representante legal da empresa.

Obs. 2- Caso a(s) certidão(ões) expedidas pela(s) Fazenda(s) Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal seja(m), Positiva(s) com efeito negativo deverá(ão) constar expressamente na(s) mesma(s) o efeito negativo, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional.

- o). Certificado do Registro Cadastral vigente emitido pela prefeitura municipal de SANTA LUZIA DO NORTE/AL.

6.1 Qualificação Técnica:

6.1.1. - Comprovação através de, no máximo 01 (um), Atestado de Capacidade Técnica Operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado das respectivas CAT (Certidão de Acervo Técnico) registrados no CREA/CAU, comprovando haver o licitante ter executado serviços com características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à da presente licitação, de acordo com planilha do anexo VI.

6.1.2 - Deverá(ão) constar do(s) atestado(s) ou certidão(ões) expedido(s) pelo CREA/CAU, em destaque, os seguintes dados: local de execução, nome do contratante e pessoa jurídica contratada, nome(s) do(s) responsável(eis) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA/CAU; especificações técnicas dos serviços, quantitativos executados;



6.1.3 -A licitante deverá comprovar possuir, também, em seu quadro na data prevista para entrega da proposta, engenheiro civil, com vínculo do profissional com a empresa através de: Cópia do contrato de trabalho e registro de empregados, devidamente registrados em cartório, acompanhado de CRQ – Certidão de Registro e Quitação, pessoa física, expedida pelo CREA/CAU, e CRQ – Certidão de Registro e Quitação, da empresa, expedida pelo CREA/CAU, onde conste o nome do responsável técnico, ou; Contrato de Trabalho vinculado à ordem de serviço da presente licitação, com firma reconhecida em cartório, com duração correspondente ao período vigente da execução dos serviços objeto deste Edital, acompanhado da Certidão de Registro e Quitação, pessoa física, expedida pelo CREA/CAU.

6.1.4 - A Certidão de Registro da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA/CAU, devem estar atualizados, em observância ao art. 69 da Lei n.º 5.194/66, e art. 1º, II, da Resolução do CONFEA nº 265/79.

6.1.5- Comprovação de visita ao local das obras, pelo responsável técnico da licitante, ocorrida há pelo menos 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos "Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preço", mediante documento expedido pelo pessoal de Apoio Técnico da Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO NORTE. Será necessário agendar tal visita até 03 (terceiro) dias úteis antes da data marcada para o certame, onde o agendamento poderá ser feito na Prefeitura de SANTA LUZIA DO NORTE ou através do telefone (82) 8857-5460, no horário das 8:00 às 12:00 horas. É de inteira responsabilidade das licitantes a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados não fornecidos pela Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO NORTE, em caso de apresentação de declaração aceitando todas as condições das obras licitadas. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser invocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecido. Os eventuais custos de visitas aos locais dos serviços correrão por exclusiva conta das licitantes.

7.0. Proposta de Preço – Envelope B (Anexo).

7.1. Em invólucro fechado, que receberá a denominação de "Envelope B (anexo).", serão apresentadas as Propostas de Preços, em 01 (uma) via para cada projeto.

7.2 As Propostas de Preços deverão ser firmes e precisas, limitadas rigorosamente ao objeto desta licitação, sem conter alternativas e assinadas por representante legal com poderes para formular proposta.

7.2.1 - Não sendo a proponente enquadrada como ME/EPP/Equivalente, sua proposta deverá indicar, necessariamente, o percentual que irá subcontratar, nos termos do Item 5.0. desde Edital, indicando a empresa subcontratada e o objeto da subcontratação, que não poderá ser inferior a 30% do total licitado, bem como a descrição dos serviços que a



microempresa ou empresa de pequeno porte irá executar no total mínimo previsto em lei, em planilha separada com as informações e descrições do objeto.

7.2.2 - Deverá conter na planilha a qualificação da microempresa ou empresa de pequeno porte que irá executar os serviços dentro do envelope de proposta de preço "II", apenso a proposta principal.

7.2.3 - a soma dos serviços descritos na planilha de preços das microempresas ou empresas de pequeno porte, com o valor da proposta principal, corresponderá ao valor total da proposta apresentada.

7.3 A “Carta de Apresentação da Proposta”, contendo o valor total para execução das obras/serviços, deverá constituir o primeiro documento da “Proposta de Preço”.

7.3.1 A “Carta de Apresentação da Proposta” deverá conter:

a) Nome, endereço completo da licitante, número de telefone, fax, C.N.P.J e qualificação (nome, nacionalidade, estado civil, profissão e CPF) do representante legal que assinará o contrato caso a licitante venha a ser vencedora;

c) Cronograma Físico-financeiro, detalhado e compatível com os prazos de execução estabelecidos no item 8.0. deste Edital.

d) Composição dos custos unitários referentes aos serviços constantes da planilha

7.4 Nos preços unitários propostos deverão estar incluídos todos os custos, seguro, transporte, carga e descarga do material, mão-de-obra, leis sociais, tributos e quaisquer encargos que incidam sobre as obras/serviços objeto deste Edital.

7.5 O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de recebimento, sujeita à revalidação por igual período.

8.0 PRAZO DE EXECUÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo para a execução das obras, objetos deste Edital será de 06 (seis) meses, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da ordem de serviço expedida pela Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO NORTE, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, §1º da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante justificativa apresentada pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, ou se solicitada pelo contratado, deverá ser necessariamente analisada pela Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO NORTE.

8.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

8.3. O prazo de vigência poderá ser prorrogado conforme previsto no artigo 57, § 1º da Lei 8666/93 e alterações, e nas seguintes hipóteses:

I – Caso haja prorrogação do prazo de execução, se necessário para manter-se um prazo de vigência sempre superior ao de execução;



II – Caso ocorra eventuais ordens de paralisação da execução devido a ocorrência de fatos imprevistos ou imprevisíveis que impossibilitem ou inviabilizem a execução da obra ou ainda no interesse da administração pública devidamente justificado.

9.0 REAJUSTAMENTO

.9.1 Os preços permanecerão irreajustáveis, até 01 (um) ano contados da data da apresentação das propostas, quando então serão reajustados, se for o caso, conforme fórmula abaixo, através do INCC:

$$R = V \times ((I/I0)) - 1$$

Onde:

R = valor do reajuste procurado;

V = valor contratual do fornecimento, obra ou serviço a ser reajustado;

I = número índice relativo a data do reajuste;

I0 = número índice inicial – correspondente a data da entrega da proposta.

10.0 FORMA DE PAGAMENTO

10.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, com base nas medições dos serviços efetivamente realizados, equipamentos e materiais realmente empregados na execução das obras e serviços de engenharia, obedecido os preços unitários propostos.

10.2 Para efeito de pagamento será observado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data final do período de adimplemento de cada parcela estipulada.

10.3 As Faturas e/ou Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da documentação de justificativa de cada serviço/fornecimento faturado, devidamente atestada pela fiscalização, indicando a data de aprovação do serviço.

10.4 As Faturas e/ou Notas Fiscais só serão liberadas para pagamento depois de aprovadas pela área gestora, e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que serão imediatamente devolvidas à contratada para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação.

10.5 Os documentos de cobrança indicarão obrigatoriamente o número e a data de emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO NORTE, que venham a cobrir a execução das obras e serviços de engenharia.

10.6 Atendido ao disposto nos itens anteriores, a Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO NORTE, considerará como data final do período de adimplemento como sendo a data útil seguinte à data de entrega do documento de cobrança no local de pagamento dos serviços, a partir da qual observar-se-á o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, conforme estabelecido no Artigo 9º, do Decreto n.º 1.054, de 07 de fevereiro de 1994.

10.7 É de inteira responsabilidade da contratada a entrega na Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO NORTE, dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos



anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO NORTE, dos prazos estabelecidos.

11.0. MULTAS

11.1. Em caso de inadimplemento por parte da licitante vencedora de quaisquer das cláusulas ou condições do contrato, será aplicada à mesma multa no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor global do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do prazo para execução do contrato, o que dará ensejo a sua rescisão.

11.2 Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO NORTE, observando-se o seguinte:

a) A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a vencedora será convocada para complementação do seu valor no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da data da convocação.

b) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela licitante vencedora, esta será convocada a recolher à Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO NORTE, o valor total da multa no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da data da comunicação.

11.3 A licitante vencedora terá um prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data que tomou ciência da aplicação multa, para apresentar recurso à Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO NORTE. Após ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado a Procuradoria do município de SANTA LUZIA DO NORTE, que procederá ao seu exame.

11.4. Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO NORTE, que poderá rejeitar ou não a multa.

11.5. Em caso de relevação da multa, a Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO NORTE se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

11.6. Caso seja mantida a multa por parte da Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO NORTE, não caberá novo recurso Administrativo.

12.0. ADITAMENTO

12.1 As partes poderão aditar durante a vigência os termos e condições do Contrato, objetivando o seu aperfeiçoamento e/ou acréscimo nos termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

13.0 ABERTURA DOS INVÓLUCROS.



13.1. Os invólucros de que trata o subitem 5.1 do Edital serão recebidos em sessão pública, no local, dia e hora indicados no preâmbulo do presente Edital.

13.2. Os trabalhos de recebimento dos invólucros, contendo a "Documentação para Habilitação" e a "Proposta de Preço", a realização do certame e o seu desenvolvimento, serão dirigidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO NORTE/AL, ou seu substituto eventual, juntamente com os demais membros da Comissão.

13.3. A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de SANTA LUZIA DO NORTE, através de seus membros titulares ou substitutos eventuais, procederá à abertura dos Envelopes A - "Documentação para Habilitação", que será em seguida examinado pela Comissão, com a proclamação das licitantes habilitadas e inabilitadas, se houver. Não havendo interposição de recurso quanto à fase de habilitação, serão abertos os Envelopes de "Propostas de Preço" das licitantes habilitadas.

13.3.1 Caso não seja possível a proclamação das empresas habilitadas e inabilitadas, os Envelopes de "Propostas de Preço", deverão ser rubricados em seus fechos pelos presentes e permanecerão sob o poder e guarda da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de SANTA LUZIA DO NORTE, até a data que for designada para sua abertura.

13.4. Caso haja licitantes inabilitadas, ser-lhes-ão devolvidos os Envelopes de "Proposta de Preço", intactos, tal como recebidos.

13.4.1 Inexistindo recurso(s) contra a decisão referente à fase de habilitação ou sendo este(s) denegado(s), a Comissão providenciará a devolução mediante recibo, dos Envelopes, lacrados tal como recebidos, às respectivas licitantes inabilitadas.

13.4.2 No caso das licitantes inabilitadas se recusarem a receber os Envelopes das Propostas, ou na ausência dos seus representantes legais, ficarão os mesmos à disposição para retirada, mediante recibo, na sala da Comissão Permanente de Licitações de SANTA LUZIA DO NORTE, durante o período de 60 (sessenta) dias. Findo este prazo a Comissão, fica desde já autorizada a incinerá-los.

13.5. Tendo sido proclamadas as empresas habilitadas e inabilitadas no julgamento da "Documentação para Habilitação" sem que haja manifestação contrária das licitantes, após a abertura do Envelope B (Anexo), não mais poderá haver impugnação da documentação julgada habilitada (art. 43, § 5º, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações).

13.6. Da sessão pública a que se refere o subitem 14.1., bem como daquela porventura convocada para abertura das "Propostas de Preço" das licitantes habilitadas, serão lavradas atas em que se consignarão eventuais reclamações, impugnações ou ressalvas das licitantes. Essas atas serão assinadas pelos que comparecerem às sessões.

14.0. EXAME E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



14.1. Comissão de Licitações, composta de no mínimo 03 (três) membros, procederá ao exame e julgamento da "Documentação para Habilitação" e das "Propostas de Preço", bem como elaborará relatórios de suas conclusões, onde exporá as razões que as determinaram, os detalhes ou incidentes ocorridos e as providências tomadas e os encaminhará ao Chefe do Executivo, que, por sua vez, o remeterá ao pessoal de Apoio Técnico para a emissão de parecer.

14.2. Em caso de divergência entre as informações contidas na documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão àquelas contidas na proposta.

15.3. É facultada à Comissão de Licitações e/ou Autoridade Hierarquicamente Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos que deveriam constar originariamente da proposta.

14.3.1. O julgamento dos "Documentos para Habilitação" será realizado de acordo com as informações constantes neste Edital, sendo considerada inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos, ou está em desacordo com as exigências contidas no edital.

14.3.2. Serão habilitadas no julgamento dos "Documentos para Habilitação" as empresas que apresentarem todos os documentos exigidos conforme condições estabelecidas neste Edital.

14.4. Julgamento das Propostas de Preços:

14.4.1. A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de SANTA LUZIA DO NORTE examinará as propostas das licitantes habilitadas para determinar se as mesmas encontram-se completas, se houve erros de cálculos, se todos os documentos foram devidamente assinados, ou se todas as propostas estão, de maneira geral, de acordo com as exigências da licitação.

a) se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total, o qual é obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, e o preço total será corrigido; se houver discrepância entre os valores numéricos e seus componentes por extenso, prevalecerão os valores descritos por extenso.

14.4.2. Erros ou distorções em qualquer preço ou componente de preço, que impliquem em acréscimo do preço fixado no Termo de Proposta, não serão considerados.

14.4.3. A licitante deverá honrar o preço fixado no Termo de Proposta, sob pena de desclassificação.

14.4.4. A Comissão Permanente de Licitações poderá desprezar qualquer informalidade, discrepância, ou irregularidade de menor importância de uma proposta, desde que não se verifique na mesma, desvios materiais, bem como também não se prejudique ou afete a classificação das demais licitantes.



14.4.5. A Comissão Permanente de Licitações julgará as “Propostas de Preço” das licitantes habilitadas e consideradas adequadas aos termos deste Edital, sendo desclassificada aquela que:

- a) Apresentar na planilha preços unitários, simbólicos, irrisórios ou de valor zero; incompatíveis com os custos dos insumos e salários, acrescidos dos respectivos encargos, incoerentes com os de mercado ou coeficientes de produtividade incompatíveis com a execução do objeto da licitação a ser contratada, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, e para os quais ela renuncie expressamente na proposta a parcela ou totalidade da remuneração;
- b) Apresentar preços ou quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital ou preços unitários e/ou total das planilhas exorbitantes, incompatíveis com os praticados no mercado;
- c) Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados neste Edital, ou apresentá-los em desacordo com as exigências constantes do mesmo.
- d) Apresentar preços inexequíveis.
- e) Consideram-se manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 50% (cinquenta por cento) do menor dos seguintes valores:
 - I) - Média Aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO NORTE, ou
 - II) - Valor orçado pela Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO NORTE.
- f) Dos licitantes classificados, cujo valor global da proposta for inferior a 50% (cinquenta por cento) do menor valor a que se refere dos Incisos ‘I’ e ‘II’ acima, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º, do Art. 56, da Lei 8.666/93 e suas alterações, que será igual à diferença entre o valor resultante da alínea “e” acima e o valor da correspondente proposta.
- g) Apresentar preços unitário e global, superiores ao valor máximo orçado pela Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO NORTE e que esta se dispõe a pagar.

14.4.6. Será considerada vencedora a licitante que, habilitada e qualificada tecnicamente, apresentar o menor preço global para a execução das obras e serviços de engenharia objeto deste Edital, e, além disso, preços unitários dos serviços compatíveis com os de mercado, não devendo ser apresentados preços unitários diferenciados para o mesmo serviço.

14.5 - Qualquer tentativa por parte da(s) licitante(s) em influenciar a Comissão Permanente de Licitações ou de algum modo à própria Secretaria de Administração, quanto ao processo em exame, avaliação, comparação das propostas e/ou tomada de decisões atinentes a adjudicação do objeto da presente licitação, resultará na imediata rejeição de sua(s) proposta(s).



14.6. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será mediante sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes empatadas serão convocadas.

14.7. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes, prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação ou da desclassificação, conforme dispões o art. 48, § 3º, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

14.8 - O resultado final do prélio licitatório será divulgado através da fixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO NORTE, bem como diretamente às licitantes através de comunicação, fax e/ou publicação no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do Estado.

14.9 - Todas as propostas das licitantes classificadas constituirão peças do processo de que trata este Edital.

15.0 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Após decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo de licitação será submetido ao Prefeito do município de SANTA LUZIA DO NORTE, para a devida assinatura dos Termos de Homologação e Adjudicação.

15.2. A licitante vencedora deverá assinar o contrato na Sede da Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO NORTE/AL, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da convocação.

15.2.1 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte adjudicada, durante transcurso do prazo no subitem 16.2., desde que por motivo justificado aceito pela Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO NORTE.

15.3. A contratante deverá providenciar a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado, considerando que a publicação deverá ocorrer no prazo máximo de 20 dias, contado da data de sua assinatura.

15.4. Na hipótese do não comparecimento da licitante vencedora para a assinatura do contrato no prazo estipulado ou em caso de recusa por parte desta, a Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO NORTE, convocará os licitantes que seguirem, por ordem de classificação, para fazê-lo em igual preço e prazo e nas mesmas condições propostas pela 1ª classificada.

15.5. Além das medidas legais cabíveis, a licitante vencedora desistente da assinatura do contrato será declarada suspensa de participar de licitações no Município de SANTA LUZIA DO NORTE pelo período de 02 (dois) anos, devendo tal decisão ser publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

15.6. A licitante vencedora obriga-se a promover a anotação do contrato no CREA/CAU, com jurisdição no local de execução dos serviços (art. 1º da Lei n.º 6.486/77), juntamente com o



registro dos responsáveis técnicos pelos serviços objeto desta licitação, conforme Resolução n.º 317, de 31/10/86.

16. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Caberá recurso administrativo das decisões emanadas da Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura de SANTA LUZIA DO NORTE, em quaisquer das fases da presente licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da divulgação da decisão.

16.2. O recurso será dirigido à Autoridade Hierarquicamente Superior, Prefeito municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura de SANTA LUZIA DO NORTE, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

16.3. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.4. Somente serão considerados os recursos devidamente fundamentados que estiverem dentro do prazo estabelecido no subitem 17.1.

16.5 Não serão recebidos recursos enviados por fax.

17.0. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

17.1. Concluídos os serviços, a contratada solicitará a Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO NORTE, através da fiscalização, o seu recebimento provisório que deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias da solicitação.

17.2. Após a conclusão dos serviços a Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO NORTE, terá 90 (noventa) dias para, através da fiscalização, verificar a adequação dos serviços recebidos com as condições contratadas e emitir parecer conclusivo, enviando-o para aprovação da autoridade competente.

17.3. Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a contratada, à suas expensas, complemente ou refaça os serviços rejeitados. Aceitas e aprovadas às obras e serviços de engenharia objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO NORTE, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo das Obras e Serviços, o qual deverá ser assinado pelo representante legal da contratada, possibilitando a liberação da garantia contratual.

17.3.1. O Termo de Encerramento Físico do contrato está condicionado a emissão de Laudo Técnico a ser emitido pelo pessoal de Apoio Técnico da Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO NORTE, o qual versará sobre todos os serviços executados.



17.4. A última fatura de serviços somente será encaminhada para pagamento após emissão do Termo de Encerramento Físico do contrato, que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.

17.5. Todos os serviços em desacordo com as respectivas técnicas, assim como falhas verificadas no ato de seu recebimento, deverão ser refeitos pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

18.0. FISCALIZAÇÃO

18.1. A fiscalização das obras e serviços de engenharia será feita diretamente por uma equipe técnica que atuará sob a responsabilidade de um coordenador formalmente designado na forma do art. 67 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a quem compete verificar se a contratada está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.

18.2. A fiscalização terá poderes para agir, intervir e decidir perante a contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a contratada a assegurar e facilitar o acesso da fiscalização as obras e aos serviços de engenharia, bem como a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

18.3. A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos do contrato, dando conhecimento do fato ao Excelentíssimo Sr. Prefeito do Município de SANTA LUZIA DO NORTE, o qual se encarregará de tomar as medidas cabíveis.

18.4. Cabe ainda à fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e, em caso de multa, indicando o seu valor.

18.5. Das decisões da fiscalização, poderá a contratada recorrer ao Secretário de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO NORTE, responsável pelo contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

18.6. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

19.0. OBRIGAÇÕES

19.1. São obrigações da Contratante:

- a) Remunerar a Contratada na forma prevista neste contrato;
- b) Indicar formalmente a Contratada a equipe de fiscalização dos serviços
- c) Orientar a Contratada quanto a melhor forma de execução dos serviços.



d) Prestar todas as informações solicitadas pela Contratada para o bom andamento dos serviços.

e) Receber os serviços conforme item 16 do edital.

f) Atestar a Conclusão das obras e serviços objeto deste.

19.2 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) A completa execução dos serviços, obedecendo rigorosamente o planejamento e/ou programações propostos, bem como as Ordens Específicas de Serviços exarados, as instruções apresentadas pela fiscalização e demais recomendadas das normas e legislação aplicáveis ao objeto desta licitação.

b) Recrutar e fornecer toda mão-de-obra, direta ou indireta, máquinas, veículos, equipamentos e materiais necessários à perfeita execução dos serviços, inclusive encarregados e pessoal de apoio técnico e administrativo sendo, para todos os efeitos, considerada como única empregadora.

c) Providenciar, antes do início dos trabalhos, para que todos os seus empregados sejam identificados e registrados e tenham seus assentamentos devidamente anotados em suas carteiras de trabalho, bem como atender demais exigências da Previdência Social, da Legislação Trabalhista em vigor, inclusive cumprir as convenções coletivas de trabalho e decisões em dissídios coletivos que forem aplicáveis.

d) Pagar, como única empregadora, todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre o custo de mão-de-obra, bem como os referentes ao respectivo seguro de acidente de trabalho.

e) Comprovar perante a contratante, juntamente com a apresentação dos faturamentos mensais, as quitações legalmente exigidas de todo e qualquer encargo que se referir aos serviços objeto dessa licitação, inclusive as contribuições devidas ao INSS, FGTS, e as taxas e impostos municipais pertinentes.

f) Regularizar junto aos órgãos e repartições competentes todos os registros e assentamentos relacionados à execução dos serviços, respondendo, a qualquer tempo, pelas consequências que a falta ou omissões do mesmo acarretar.

g) Manter, obrigatoriamente, preposto aceito pela contratante para representá-la durante o período de execução dos serviços.

h) Providenciar a imediata retirada ou substituição de qualquer empregado seu, atendendo a solicitação por escrito da contratante, que esteja embaraçando ou dificultando os serviços ou mesmo cuja permanência seja comprovadamente, julgada inconveniente. Se ocorrer dispensa do empregado e dela decorrer ação na Justiça do Trabalho, a contratante não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.



- i) Providenciar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a troca de máquinas, equipamentos e utensílios de trabalho que foram, comprovadamente, considerados pela fiscalização, em mau estado de conservação ou inadequados para os serviços.
- j) Comunicar ao órgão gerenciador do contrato toda coleta cujo volume de resíduos sólidos com característica domiciliar, originários de estabelecimentos comerciais ou de prestação de serviços, que exceder a 100 litros diários por estabelecimento, para que o mesmo tome as devidas providencias.
- k) Providenciar para que todo pessoal em serviço use, obrigatoriamente, uniforme completo e equipamento de proteção individual – EPI e coletiva – EPC adequados, e que possuam capacidade física e mental para desenvolver adequadamente os serviços e ser treinado, em todos os níveis de trabalho.
- l) Disponer, para a execução dos serviços, de instalações e serem dotadas de equipamentos necessários ao apoio das atividades.
- m) Reforçar o seu quadro de pessoal e parque de equipamentos quando necessária a recuperação do atraso existente, ou quando constatada sua inadequação, não importando tais procedimentos em ônus para a Contratante.
- n) Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto da presente licitação, isentando, assim, a Contratante de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.
- o) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou reduções no objeto contratual que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- p) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- q) Caso, no decorrer da obra, surja a necessidade de suprimir qualquer vegetação, a empresa contratada se obriga a obter junto ao órgão ambiental competente, a autorização de supressão prévia, sob pena de arcar com qualquer multa, que porventura venham a ser aplicadas pelos órgãos ambientais, decorrente da supressão de vegetação não autorizada.

Parágrafo único - Havendo aumento da demanda dos serviços, mediante avaliação da Contratante a Contratada será autorizada a atender aos novos quantitativos.

20.0 CONDIÇÕES GERAIS

20.1. As licitantes poderão receber notificações deste Edital e seus anexos, passando tais notificações a integrar os referidos documentos.



20.2. A minuta do contrato, regulamenta as condições de pagamento, reajustamento, responsabilidade, multas e encerramento físico e financeiro do contrato. A referida minuta sofrerá ajustes ou adequações necessárias quando oportuno.

20.3. O Município de SANTA LUZIA DO NORTE poderá revogar a licitação quando nenhuma das propostas satisfizer o objetivo da mesma, quando for evidente que tenha havido falta de competição ou quando caracterizado o indício de colusão.

20.4. A Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO NORTE poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer isento e devidamente fundamentado.

20.5. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO NORTE e aos seus técnicos o direito de acompanhar e fiscalizar os serviços prestados pela licitante, com livre acesso aos locais de trabalho para a obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos trabalhos.

20.6. Responsabiliza-se a licitante vencedora por quaisquer ônus decorrentes de danos que vier causar a Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO NORTE e a terceiros, em decorrência da execução dos serviços objeto desta licitação, seja no âmbito civil e/ou criminal.

20.7. A licitante vencedora será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária e previdenciária, os quais correrão por sua conta exclusiva.

20.8. A contratada deverá fornecer e assentar, antes do início da obra, em locais indicados pela fiscalização, placas de obra em chapa metálica, afixadas sobre estrutura de madeira compatível com a sua dimensão. As placas deverão ser confeccionadas nas dimensões e no modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO NORTE e na quantidade por ela definida. Caso durante o decorrer da obra alguma placa seja danificada, a mesma deverá ser recuperada ou substituída, a critério da fiscalização, sem que isso acarrete qualquer tipo de ônus adicional à Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO NORTE

21.9. A despesa oriunda desta Licitação, correrá à conta dos recursos do orçamento vigente, consignadas na seguinte dotação:

Unidade: 0990 - Secretaria Municipal de Infraestrutura
Funcional Programática: 15.451.0005.1016 – Construção e Recuperação de Calçamento e ou Pavimentação
Elemento de Despesas: 4.4.9.0.51 - Obras e Instalações.

21.09. A Administração se dispõe a pagar pelos serviços executados o valor máximo orçado pela equipe técnica da Secretaria Municipal Infraestrutura da Prefeitura Municipal de SANTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50

LUZIA DO NORTE no montante de **R\$ 690.649,79 (seiscentos e noventa mil e seiscentos e quarenta e nove reais e setenta e nove centavos)**.

21.10. Este Edital e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser firmado com a licitante vencedora, independente de transcrições.

21.11. Fica eleito o Foro da Comarca de SANTA LUZIA DO NORTE-AL, Poder Judiciário do Estado de Alagoas, como sendo o competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SANTA LUZIA DO NORTE, 02 de janeiro de 2020.

Túlio Prado do Nascimento
Presidente da Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50

ARQUIVOS EM CR-ROW
DOCUMENTOS IMPRESSOS ANEXADOS AO OFÍCIO INICIAL

ANEXO I	PROJETO BÁSICO
ANEXO II... ..	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
ANEXO III.....	MEMORIAL DE CÁLCULO
ANEXO IV	COMPOSIÇÕES DE PREÇOS/ BDI /CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
ANEXO V	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
ANEXO VI	ÍNDICE DE MAIOR RELEVÂNCIA
ANEXO VII.....	ENCARGOS SOCIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÕES

Declaração de Menor de Idade

A Licitante _____, CNPJ/MF n.º _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penalidades da Lei, que não possui em seu quadro funcional, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) anos, ou em qualquer tipo de trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, conforme disposto nos arts. 27, V, e 78, XVIII, ambos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como de acordo com as determinações esculpidas na Lei n.º 9.854/99.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME

CARGO/FUNÇÃO

Declaração

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes e que não estamos impedidos de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública, Direta e Indireta, no âmbito das esferas Federal, Estadual e Municipal.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME

CARGO/FUNÇÃO

DECLARAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:CNPJ n.º
....., Declaramos expressamente que temos conhecimento do texto do edital da presente licitação, e ainda que concordamos, integralmente, e sem qualquer restrição, com as condições do mesmo, expressas na respectiva TOMADA DE PREÇO:

Atenciosamente,

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME

CARGO/FUNÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50

ANEXO IX MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EMPREITADA GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO.

PREÂMBULO – DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:

1 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE – ALAGOAS, com sede **Rua Benedito Mascarenhas, 362- Centro - SANTA LUZIA DO NORTE/AL.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o Nº. 12.200.317/0001-50, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. **XXXXXXXX**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF. sob o nº. XXXXXX e do RG nº XXXXXX XX/XX, residente e domiciliado neste município, doravante, simplesmente denominada CONTRATANTE.

2 – CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXX, XX, XXXXXX/XX, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, doravante, simplesmente denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu sócio diretor o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF/MF. sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, e do RG. XXXXXX-XXXX/XX residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, XXXXX, XXXXXX/XX.

3 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação decorre do procedimento licitatório na modalidade de TOMADA DE PREÇO sob o nº. **02/2019 CPL/PMSLN-AL**.

Aplica-se a esta contratação as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores
Complementando o presente Contrato para todos os fins de direito e obriga as partes em todos os seus termos, inclusive a Proposta de Preços da CONTRATADA, naquilo que não contrariar este instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO: Obriga-se a CONTRATADA por força deste instrumento contratual, a executar os serviços de **XXXXXXXXXXXXXX**, de conformidade com as especificações e discriminações que integram este instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os serviços deverão atender os Projetos Executivos, Especificações Técnicas, Normas Técnicas da ABNT, e Recomendações dos Fabricantes além da Postura Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO CONTRATO: Para execução dos serviços objeto do presente contrato a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX)**, de conformidade com a Planilha de Preços da CONTRATADA.



PARAGRÁFO PRIMEIRO: O valor acima expresso poderá variar para mais ou para menos em função dos serviços efetivamente executados, nos termos do que dispõe a Cláusula Quinta deste contrato.

PARAGRÁFO SEGUNDO: Fica expressamente estabelecido que o preço proposto pela CONTRATADA, incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços, previstos na Cláusula Primeira deste instrumento.

PARAGRÁFO TERCEIRO: Para pagamento do objeto decorrente desta contratação, os recursos financeiros serão provenientes da Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO NORTE, alocados no orçamento vigente, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

XXXXXXXXXXXX

PARAGRÁFO QUARTO: Os preços não são passíveis de reajustamento, na forma da Lei Federal nº. 9.069 de 29 de junho de 1.995.

CLÁSULA TERCEIRA - PRAZO PARA EXECUÇÃO: O prazo para execução e conclusão dos serviços objeto deste contrato, é de **xx (xxxx) xxxxxx**, para cada unidade, contados a partir da emissão da Ordem Inicial de Serviços.

PARAGRÁFO PRIMEIRO: A eventual reprovação das obras ou serviços em qualquer fase da execução, não implicará em alteração de prazos, nem eximirá a CONTRATADA da aplicação das multas contratuais.

PARAGRÁFO SEGUNDO: O prazo contratual será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- a) – Alterações no Projeto ou Especificações Técnicas.
- b) – Acréscimo de serviços devidamente autorizado pela CONTRATANTE;
- c) – Superveniência de fato impeditivo, alheio a vontade das partes, que afete as condições de execução; e
- d) – Interrupção dos serviços, por ordem e interesse da CONTRATANTE.

PARAGRÁFO TERCEIRO: Ocorrendo interrupção, prevista no item “c” do parágrafo anterior, o prazo contratual ficará automaticamente prorrogado pelo mesmo número de dias da interrupção.

PARAGRÁFO QUATRO: Ocorrendo necessidade de prorrogação do prazo contratual, o mesmo será procedido através de Termo Aditivo ao contrato. As alterações de prazo deverão ser requeridas pelo menos 30 (Trinta) dias antes do término da avença.

CLÁSULA QUARTA - PAGAMENTOS E MEDIÇÕES: As medições serão parciais e os pagamentos serão efetuados, com base em valores apurados quinzenalmente em medições dos serviços efetivamente executados no período, conforme o cronograma físico-financeiro, e nos preços unitários constantes no contrato.

PARAGRÁFO PRIMEIRO: As faturas serão obrigatoriamente acompanhadas das respectivas folhas de medições, identificadas com registro do CREA do Responsável Técnico da CONTRATADA, que conterão o visto da Fiscalização.

PARAGRÁFO SEGUNDO: Quando da apresentação das Notas Fiscais / Faturas correspondentes as medições dos serviços devidamente executados, deverão constar nas



mesmas, de forma discriminada, as parcelas concernentes aos Serviços e a Materiais ou Equipamentos, de maneira a atender as Normas e instruções pertinente ao INSS.

PARAGRÁFO TERCEIRO: O pagamento de cada Fatura à CONTRATADA, se realizará até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de sua apresentação, ao Órgão CONTRATANTE

PARAGRÁFO QUATRO: Ao requerer o pagamento da primeira medição, a CONTRATADA deverá anexar o comprovante de Registro do Contrato junto ao CREA nos termos da Resolução Nº. 257 de 10.09.1978 do CONFEA, sob pena de não receber o pagamento da referida medição. Também deverá apresentar comprovante de regularidade perante o INSS (CND) e a Matrícula do CEI da obra, objeto deste instrumento.

PARAGRÁFO QUINTO: É condição indispensável para efetivação de cada pagamento, que a CONTRATADA apresente junto a Nota Fiscal / Fatura, os comprovantes relativos a regularidade da situação perante a Fazenda Federal, Estadual

PARAGRÁFO SEXTO: Na eventualidade de atraso de pagamento de faturas sem a devida justificativa, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os encargos financeiros decorrente desse atraso, ao valor de 1% (um por cento) ao mês “pro-rata-die”, mais correção pelo IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado) publicado pela revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas-FGV.

CLÁSULA QUINTA - DOCUMENTAÇÃO: É parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de transcrição, toda a documentação referente à Licitação geradora deste, em especial à relativa Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: Nenhuma alteração ou modificação dos serviços contratados poderá ser efetuado pela CONTRATADA.

PARAGRÁFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE, entretanto poderá autorizar as modificações técnicas recomendáveis, desde que correspondam a um dos seguintes itens:

- a) - Alteração do projeto ou especificações técnicas:
- b) - Acréscimo ou redução da quantidade de qualquer serviço previsto no contrato:
- c) - Supressão de qualquer item do serviço:
- d) - Execução de serviços adicionais de qualquer espécie, não previsto no contrato, indispensáveis a conclusão dos serviços contratados, respeitando os limites estabelecidos na lei pertinente, e com preços negociados entre as partes. Será usado para tal a tabela de preços do SINAPI, devidamente atualizada.

PARAGRÁFO SEGUNDO: As alterações ou modificações necessárias e indispensáveis à perfeita execução dos serviços deverão ser definidas e autorizadas pela CONTRATANTE, em processo devidamente instruído e fundamentado tecnicamente, cabendo nestes casos a formalização de Termo Aditivo.

CLÁSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA: Obriga-se a CONTRATADA a cumprir rigorosamente as normas e exigências previstas na TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2019 e seus anexos, bem como as constantes deste Contrato.

PARAGRÁFO PRIMEIRO: São de inteira responsabilidade da CONTRATADA a contratação de pessoal adequado e capacitado de que necessitar em todos os níveis dos trabalhos para execução dos serviços, assim como efetuar os pagamento relativos aos seus salários, encargos trabalhistas, recolhimentos previdenciários, sociais e comerciais, locomoção de



pessoal, de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a realização dos serviços, com também a responsabilidade de qualquer danos causados diretamente a Administração ou a Terceiros, tudo em conformidade com as especificações mínimas da legislação vigente no que diz respeito à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho.

PARAGRÁFO SEGUNDO: Caberá a CONTRATADA o planejamento da execução das obras nos seus aspectos administrativos e técnicos, mantendo no canteiro de obras instalações necessárias para pessoal, materiais e equipamentos, bem como local adequado para a Fiscalização, podendo ser através da construção de barracões provisórios (posteriormente desmontável) ou através de aluguel de imóvel que atenda as exigências supracitadas.

PARAGRÁFO TERCEIRO: A CONTRATADA colocará na direção geral dos serviços e com presença permanente, profissional devidamente habilitado, cuja nomeação e substituição deverão ser comunicadas por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, à CONTRATANTE, obriga-se ainda a observar as disposições da legislação vigente que regula a matéria.

PARAGRÁFO QUARTO: A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar a Fiscalização, por escrito, no Livro de Ocorrência dos Serviços, qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços ou, ainda, no controle técnico dos mesmos.

PARAGRÁFO QUINTO: Qualquer erro, imperfeições ou imperícias na execução dos serviços, constatados pela CONTRATANTE, obrigarão a CONTRATADA, por sua conta e risco, a corrigir ou reconstruir as partes impugnadas da obra, sem prejuízo de seus direitos contra aquele que tiver lhe dado causa.

PARAGRÁFO SEXTO: A CONTRATADA obriga-se à instalar Placas conforme modelo exigido pela CONTRATANTE, alusiva a Empresa Executora dos Serviços, o Responsável Técnico a Natureza dos Serviços, os Recursos Financeiros e a Entidade Financiadora. A mesma deverá ser afixada em local bem visível determinado pela Fiscalização.

PARAGRÁFO SÉTIMO: A CONTRATADA deverá manter, durante a execução deste Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação requeridas quando da licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE: A CONTRATANTE prestará a CONTRATADA todas as informações julgadas necessárias, quando solicitada por escrito, em um prazo não superior a 03 (três) dias consecutivos.

PARAGRÁFO PRIMEIRO: Obriga-se a CONTRATANTE a efetuar o pagamento em tempo hábil dos serviços efetivamente realizados e aprovados pela Fiscalização, desde que cumpridas às exigências contidas na forma que estabelece este instrumento.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO: A CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização sobre os serviços, por intermédio de Técnicos do seu quadro funcional, ou por prepostos devidamente credenciados pelo Sr. Prefeito Municipal, na forma prevista no instrumento convocatório, aos quais a CONTRATADA deverá facilitar o pleno exercício de suas funções. A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, as Qualificações, as Especificações e Normas Técnicas, os Prazos de Execução das Obras e as Condições previstas neste Contrato e seus Anexos, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.



PARAGRÁFO PRIMEIRO: A CONTRATADA manterá no seu escritório de obras, sob sua guarda e à disposição da Fiscalização, os seguintes documentos:

- a) – Livro de Ocorrência de Serviços e Adversidades;
- b) – Cópia deste Contrato com todas as suas partes integrantes e
- c) – Cópia das folhas de todas as Medições realizadas.

PARAGRÁFO SEGUNDO: No Livro de Ocorrências serão lançadas pela CONTRATADA, todas as ocorrências da obra, tais como: Serviços realizados ou suprimidos não previstos em Contrato, anormalidades diversas ou suspeitas, ocorrência de chuvas, substituição de Engenheiros, Mestres, Fiscais, entradas e saídas de equipamentos pesados e demais tipo de ocorrência que se julgue de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUB-CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ART. 6º DO DEC. 7.466/2011:

PARAGRÁFO PRIMEIRO: As licitantes não beneficiárias da LC 123/2006 alterada pela LC 147/2014, deverão subcontratar 30% (trinta por cento) do valor licitado para as microempresas e empresa de pequeno porte.

PARAGRÁFO SEGUNDO: As microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão estar indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e/ou serviços a serem fornecidos e respectivos valores;

PARAGRÁFO TERCEIRO: Deverá ser apresentada a documentação de regularidade fiscal e trabalhista da(s) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte a ser(em) subcontratada(s), devendo ser mantida a regularidade ao longo da vigência contratual.

PARAGRÁFO QUARTO: A empresa contratada compromete-se alternativamente:
a) a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou a entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis ou demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

PARAGRÁFO QUINTO: A responsabilidade é da contratada pela padronização, compatibilidade, qualidade e pelo gerenciamento centralizado da subcontratação.

PARAGRÁFO SEXTO: A exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for: I - microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada; II - consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei n. 8.666/93; III – consórcio composto parcialmente por microempresas e empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

PARAGRÁFO SÉTIMO: Não haverá exigência de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

PARAGRÁFO OITAVO: Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente à microempresa e empresa de pequeno porte subcontratada, conforme dispõe § 6º [Decreto Federal nº 6.204, de 5 de agosto de 2007](#).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES: Pela inexecução, erro ou execução imperfeita, mora na execução ou qualquer outra forma de inadimplemento contratual, a



CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, que houver, estará sujeita às seguintes penalidades segundo a natureza e gravidade da falta:

- a) – Advertência;
- b) – Multa
- c) – Rescisão do Contrato
- d)– Declaração de inadimplência para participar de licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS MULTAS CONTRATUAIS: A CONTRATADA sujeitar-se-á ao pagamento de multas, nos seguintes casos:

- a) – Ocorrendo atraso na execução dos serviços, aplicar-se-á a CONTRATADA a multa meramente moratória de 0,05% (cinco centésimo por cento) do valor contratual por dia de atraso, desde que o atraso, devidamente comprovado, se origine de fato(s) a ela exclusivamente imputável.
- b) – Ocorrendo inadimplência durante a execução por parte da CONTRATADA, não justificada perante a Fiscalização da CONTRATANTE, a qual deverá se pronunciar por escrito, será aplicada a multa de 0,05% (cinco centésimo por cento) do montante do contrato, por dia de ocorrência, inclusive o estipulado na Cláusula Terceira, e/ou não atendimento das condições estabelecida no referido Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL: Este Contrato poderá ser rescindido, mediante prévio Processo Administrativo, em que se assegure o contraditório e ampla defesa, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) – Infringência de qualquer cláusula deste instrumento;
- b) – Paralisação injustificada por atraso superior a 15 (quinze) dias consecutivos;
- c) – Em caso de falência ou instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- d) – Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte sem prévia autorização escrita do CONTRATANTE;
- e) – Por imperícia ou negligência, quando das execuções dos serviços, devidamente comprovada;
- f) – Pelo não cumprimento de qualquer determinação oriunda da Fiscalização;
- g) – Pela incidência de multas que totalize 5,00%(cinco por cento) do montante contratual;
- h) – Qualquer dos motivos elencados nos Arts. 78 á 80 da Lei nº. 8.666/93;
- i) -Em caso de mútuo acordo ou conveniência da CONTRATANTE

PARÁGRAFO ÚNICO: Por qualquer das causas supramencionadas, a CONTRATADA, além das penalidades contratuais, responderá por perdas e danos decorrentes da decisão, salvo se esta for por conveniência da CONTRATANTE ou mútuo acordo, não eximindo a CONTRATADA das responsabilidades por outros danos ou prejuízos, ou ainda, por infração a qualquer outra Cláusula ou Dispositivo Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INADIMPLENCIA: Quaisquer atrasos no cumprimento do presente Contrato somente serão admitidos e não considerados como INADIMPLENCIA CONTRATUAL se decorrentes de comprovada “FORÇA MAIOR” estranha à vontade da CONTRATADA, se notificada no prazo de 48(Quarenta e Oito) horas e aceita pela CONTRATANTE, tal como: **Greves, Incêndio, Guerras, Revoluções, Rebeliões, e outros Eventos**, na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: APREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE, a seu critério, poderá aditar o presente Contrato, na forma do Art. 65, Inciso I da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO: Os CONTRATANTES elegem o Foro da Comarca de SANTA LUZIA DO NORTE, Estado de Alagoas, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais competente que seja.

E por estarem assim justos e acordadas, as partes contratantes assinam este Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas a tudo presentes, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

SANTA LUZIA DO NORTE/AL., XX de XXXXXXX de 20XX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Sócio Diretor
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF.:



ÍNDICE

01. OBJETO
02. DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS E LOCAL DE EXECUÇÃO
03. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
04. INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS
05. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA
06. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
07. PROPOSTA DE PREÇO
08. PRAZO DE EXECUÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA
09. REAJUSTAMENTO
10. FORMA DE PAGAMENTO
11. MULTAS
12. ADITAMENTO
13. GARANTIA DE PARTICIPAÇÃO E EXECUÇÃO
14. ABERTURA DOS INVÓLUCROS.
15. EXAME E JULGAMENTO
16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
17. RECURSOS ADMINISTRATIVOS
18. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
19. FISCALIZAÇÃO
20. OBRIGAÇÕES
21. CONDIÇÕES GERAIS

ANEXOS

- ANEXO IPROJETO BÁSICO
- ANEXO II...PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
- ANEXO III.....MEMORIAL DE CÁLCULO
- ANEXO IVCOMPOSIÇÕES DE PREÇOS/ BDI /CRONOGRAMA
FÍSICO FINANCEIRO
- ANEXO VESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
- ANEXO VIÍNDICE DE MAIOR RELEVÂNCIA
- ANEXO VII..... ENCARGOS SOCIAIS
- ANEXO VIII.....MODELO DE DECLARAÇÕES
- ANEXO IX.....MINUTA DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50

EDITAL

TOMADA DE PREÇO N.º 01/2020

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, tendo em vista o interesse da Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO NORTE, em contratar o objeto abaixo discriminado, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO tipo MENOR PREÇO, sob o regime de execução indireta de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06), alterada pela lei 147/2014, que, na forma da legislação pertinente, (arts. 6º, VIII, a, e 45, § 1º, I, da Lei n.º 8.666/93), a ser regido pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como de acordo com as condições estabelecidas no presente Edital, a realizar-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no prédio onde se encontra estalada a sede da Prefeitura, situada à **Rua Benedito Mascarenhas, 362- Centro, SANTA LUZIA DO NORTE, Alagoas, às 09h30min horas do dia 22 de janeiro de 2020.**

1.0. OBJETO - contratação de empresa do ramo de engenharia para serviços de pavimentação, drenagem, terraplenagem, sinalização e urbanização nas Ruas A,B,C,D trecho 01, D trecho 02, D trecho 03, Rua Sargento Calosman, Rua Cabo Humberto e Rua São Pedro, no município de Santa Luzia do Norte/al, o qual realizar-se-á segundo as especificações constantes dos ANEXOS (PLANILHAS DE QUANTIDADES E PREÇOS), (ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS) e (PROJETOS) do presente Edital.

2.0. DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS.

2.1. Descrição dos serviços contratados: os serviços, objeto do presente Edital, estão descritos no memorial descritivo basicamente os seguintes:

- 2.1.1. – SERVIÇOS PRELIMINARES
- 2.1.2 – ADMINISTRAÇÃO DA OBRA
- 2.1.3 – TERRAPLENAGEM
- 2.1.3 – PAVIMENTAÇÃO E PISO
- 2.1.4 – SINALIZAÇÃO
- 2.1.5 – URBANIZAÇÃO

3.0. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da licitação as empresas do ramo da construção-civil, desde que atendam as condições.



3.2 Não será permitida a participação de consórcio no presente prélio licitatório.

3.3. Edital e seus elementos constitutivos encontram-se à disposição dos interessados para consulta e aquisição, na sala da Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO NORTE, no horário das 8:00 às 12:00, no prédio onde se encontra instalada a sede da Prefeitura, situada à **Rua Benedito Mascarenhas, 362- Centro**, e no endereço eletrônico: cplsantaluzia2018@gmail.com.

3.4. Não será admitida a participação de empresas:

- a) cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionários, ocupantes ou não de Função Gratificada, ou estejam no exercício de Cargo em Comissão junto ao município;
- b) empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- c) empresa suspensa ou impedida de licitar ou contratar com o MUNICÍPIO; e
- d) empresa em processo de falência ou concordata

3.6 Cada uma das licitantes apresentar-se-á com apenas um representante legal que, devidamente munido de documento hábil, será o único a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo documento oficial de identificação.

3.6.1 Por documento hábil, entende-se:

- a) habilitação do representante legal, através de procuração pública, ou carta de credenciamento, com firma reconhecida de seu subscritor por cartório de ofício, para participar do prélio licitatório, acompanhada de cópia autenticada do ato de investidura do outorgante que venha a comprovar, expressamente, os poderes para a devida outorga.
- b) caso o representante legal seja titular da empresa (proprietário, sócio etc), o mesmo deverá apresentar cópia autenticada de documento oficial (estatuto, contrato social etc) que comprove sua capacidade para representá-la.

3.6.2 Por representante legal, entende-se:

- a) pessoa física que, através de documento hábil, comprove deter poderes para participar do prélio licitatório em nome da licitante.

3.6.3 A não apresentação do documento de credenciamento do representante legal não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar, impugnar e responder pela mesma.

3.6.4 O mesmo representante legal não poderá representar mais de uma licitante, ficando desde já expresso e ajustado que a inobservância desta exigência implicará na desclassificação automática das respectivas propostas.



3.7 A participação na licitação implica na aceitação integral do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas administrativas e técnicas aplicáveis, observado, ainda, o disposto nos subitens 4.3., 4.4. e 4.5. deste Edital.

4.0. INTERPRETAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

4.1 As licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possa de algum modo afetar a execução dos serviços, seus custos e prazos de execução.

4.2 Quaisquer dúvidas de caráter técnico, formal ou legal na interpretação deste Edital e seus anexos serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitações do município de SANTA LUZIA DO NORTE, no prédio onde se encontra estalada a sede da Prefeitura, situada à **Rua Benedito Mascarenhas, 362- Centro** - SANTA LUZIA DO NORTE/AL, ou no endereço eletrônico: cplsantaluzia2018@gmail.com.

4.3 Os pedidos de esclarecimentos sobre quaisquer elementos somente serão atendidos quando solicitados por escrito no prazo de 05 (cinco) dias anteriores à data estabelecida para a abertura das propostas. As consultas formuladas fora deste prazo serão consideradas como não-recebidas.

4.4 Analisando as consultas, Secretaria de Administração, através de seu pessoal de Apoio Técnico, deverá esclarecê-las e, acatando-as, alterar ou adequar os elementos constantes do Edital e seus anexos, comunicando sua decisão, também por escrito, às demais licitantes.

4.5 A apresentação da proposta tornará evidente que a licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste Edital e seus anexos, que a comprovou e a encontrou correta. Evidenciará, também, que a licitante obteve da Secretaria de Administração, satisfatoriamente, as eventuais informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta apresentada, logo implicando na aceitação plena de suas condições, conforme o disposto no subitem 3.8. deste Edital.

4.6 Fica entendido que a licitante tenha pleno conhecimento das condições locais onde serão executados os serviços e terá solucionado todas as dúvidas antes da data da apresentação das propostas.

5.0 - SUB-CONTRATAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ART. 6º DO DEC. 7.466/2011.

5.0.1 – As empresa vencedora, que não dispuser do benefício da LC 123/2006 e 147/2014, deverá subcontratar 30% (trinta por cento) do valor licitado para as microempresas e empresa de pequeno porte, devendo apresentar declaração de concordância, sob pena de desclassificação;



5.0.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão estar indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos serviços a serem executados e respectivos valores;

5.0.3 – No momento da habilitação, deverá ser apresentada a documentação de regularidade fiscal e trabalhista da(s) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte a ser(em) subcontratada(s), devendo ser mantida a regularidade ao longo da vigência contratual.

5.0.4 – A empresa contratada compromete-se alternativamente:

a) a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou a entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis ou demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

5. 0.5 - A responsabilidade é da contratada pela padronização, compatibilidade, qualidade e pelo gerenciamento centralizado da subcontratação.

5. 0.6 - O disposto no item 5.0.2 acima deverá ser comprovado no momento da análise da aceitação das propostas.

5.0.7 - A exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for: I - microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

5.0.8 – Não haverá exigência de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

5.0.9 Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente à microempresa e empresa de pequeno porte subcontratada, conforme dispõe § 6º [Decreto Federal nº 6.204, de 5 de agosto de 2007](#).

5.0.10 A empresa que não se enquadrar como microempresa, empresa de pequeno porte, ou equiparadas que deixar de atender o disposto no item 5.0.3, será inabilitado.

5.1. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

5.1.1 Os documentos de Habilitação e Proposta necessários à participação dos interessados na presente licitação serão entregues no dia, hora e local designados neste Edital, em envelopes separados, devidamente lacrados e em papel fosco, que não permita a visualização do seu conteúdo. Cada um dos envelopes, além da razão social da empresa, deverá indicar o seguinte:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

TOMADA DE PREÇO Nº 01/2020

DIA 22/01/2020, ÀS 09:30 h (Horário Local)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ENVELOPE “A” (Documentos de Habilitação)
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, TERRAPLENAGEM, SINALIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO NAS RUAS A,B,C,D TRECHO 01, D TRECHO 02, D TRECHO 03, RUA SARGENTO CALOSMAN, RUA CABO HUMBERTO E RUA SÃO PEDRO, NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2020

DIA 22/01/2020, ÀS 09:30 h (Horário Local)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ENVELOPE “A” (Documentos de Habilitação)
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

OBJETO: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM, TERRAPLENAGEM, SINALIZAÇÃO E URBANIZAÇÃO NAS RUAS A,B,C,D TRECHO 01, D TRECHO 02, D TRECHO 03, RUA SARGENTO CALOSMAN, RUA CABO HUMBERTO E RUA SÃO PEDRO, NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE/AL.

- 5.1.2. As propostas entregues após o horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, serão consideradas como não-recebidas.
- 5.1.3. As licitantes deverão fazer entrega no dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste Edital dos invólucros, fechados, opacos e numerados, devendo em cada invólucro conter 1 (uma) via de cada documento.
- 5.2. A "Proposta de Preço" deverá estar datilografada ou impressa em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, com clareza, sem emendas, entrelinhas, rasuras ou borrões que dificultem o entendimento, bem como, preferivelmente, estar numeradas e rubricadas em todas as suas folhas e assinada na última pelo representante legal da licitante.
- 5.3. A comprovação de outorga de poderes para representação legal da empresa deverá se fazer pela apresentação de cópia do ato de sua investidura, conforme disposto neste Edital.
- 5.4. No início de cada invólucro deverá ser apresentado um índice relacionando todos os documentos nele contidos.
- 5.5. Todos os documentos deverão ser apresentados, preferivelmente, na ordem indicada no presente Edital, numerados sequencialmente e rubricados pelo representante legal da licitante, sem rasuras, emendas ou repetições.



5.5.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada nos termos da Lei 13.726/2019, ou ainda, publicação em órgão da imprensa ou sites oficiais.

5.5.2 A autenticação da documentação por servidor membro da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO NORTE **nos termos da Lei 13.726/2018.**

6.0 São documentos necessários à habilitação:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ;
- d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objetivo contratual.
- e) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei. A prova de quitação com a Fazenda Federal deverá ser acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com validade em vigor.
- f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;
- g) Certidão Negativa de Pedido de Falência, Recuperação Judicial ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou execução patrimonial expedida pelo domicílio de pessoa física, com o prazo limite de emissão de 30 (trinta) dias.
- h) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas. (Lei nº 1244/2011)
- i) Declaração da licitante de que não tenha sido declarada inidônea por qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública, e de que não está impedida de licitar ou contratar com o município de SANTA LUZIA DO NORTE;
- j) Prova de registro da licitante no CREA/CAU e quitação das respectivas anuidades;
- k) Balanço Patrimonial (incluindo Termo de Abertura e Encerramento) e suas Demonstrações Contábeis (Demonstrativos de Lucros e Perdas Acumulados, e, Demonstrativo de Resultado do Exercício) do último exercício social, apresentados na forma da lei, chancelado pela Junta Comercial e quadro demonstrativo, assinado pelo representante legal da licitante e por contador legalmente habilitado acompanhado da DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL- DHP, do profissional qualificado, em que comprovem a boa situação



financeira da empresa, na forma prevista no art. 31, inciso I da Lei nº 8.666/93, obedecendo a avaliação a seguir:

- I - índice de liquidez geral (ILG) igual ou superior a 1,00;
- II - índice de liquidez corrente (ILC) igual ou superior a 1,00.

Os índices referidos nos incisos I e II do item anterior resultarão das seguintes fórmulas:

$$ILG = AC + RLP/PC + ELP = 1,00$$

$$ILC = AC/PC = 1,00$$

Obs. As empresas com menos de 01 (um) ano de constituição deverão apresentar o balanço de abertura.

- l) Declaração de cumprimento ao disposto no artigo 7.º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme anexo.
- m) Declaração da inexistência de fato ou circunstância impeditiva para licitar com a administração pública, conforme Anexo.
- n). Declaração de conhecimento da íntegra do texto do edital, conforme o Anexo.

Obs. 1- As declarações a que se reportam os itens i; l; n; acima, deverão ser apresentadas em papel timbrado, assinado pelo representante legal da empresa.

Obs. 2- Caso a(s) certidão(ões) expedidas pela(s) Fazenda(s) Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal seja(m), Positiva(s) com efeito negativo deverá(ão) constar expressamente na(s) mesma(s) o efeito negativo, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional.

- o). Certificado do Registro Cadastral vigente emitido pela prefeitura municipal de SANTA LUZIA DO NORTE/AL.

6.1 Qualificação Técnica:

6.1.1. - Comprovação através de, no máximo 01 (um), Atestado de Capacidade Técnica Operacional fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado das respectivas CAT (Certidão de Acervo Técnico) registrados no CREA/CAU, comprovando haver o licitante ter executado serviços com características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à da presente licitação, de acordo com planilha do anexo VI.

6.1.2 - Deverá(ão) constar do(s) atestado(s) ou certidão(ões) expedido(s) pelo CREA/CAU, em destaque, os seguintes dados: local de execução, nome do contratante e pessoa jurídica contratada, nome(s) do(s) responsável(eis) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no CREA/CAU; especificações técnicas dos serviços, quantitativos executados;



6.1.3 -A licitante deverá comprovar possuir, também, em seu quadro na data prevista para entrega da proposta, engenheiro civil, com vínculo do profissional com a empresa através de: Cópia do contrato de trabalho e registro de empregados, devidamente registrados em cartório, acompanhado de CRQ – Certidão de Registro e Quitação, pessoa física, expedida pelo CREA/CAU, e CRQ – Certidão de Registro e Quitação, da empresa, expedida pelo CREA/CAU, onde conste o nome do responsável técnico, ou; Contrato de Trabalho vinculado à ordem de serviço da presente licitação, com firma reconhecida em cartório, com duração correspondente ao período vigente da execução dos serviços objeto deste Edital, acompanhado da Certidão de Registro e Quitação, pessoa física, expedida pelo CREA/CAU.

6.1.4 - A Certidão de Registro da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA/CAU, devem estar atualizados, em observância ao art. 69 da Lei n.º 5.194/66, e art. 1º, II, da Resolução do CONFEA nº 265/79.

6.1.5- Comprovação de visita ao local das obras, pelo responsável técnico da licitante, ocorrida há pelo menos 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento dos "Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preço", mediante documento expedido pelo pessoal de Apoio Técnico da Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO NORTE. Será necessário agendar tal visita até 03 (terceiro) dias úteis antes da data marcada para o certame, onde o agendamento poderá ser feito na Prefeitura de SANTA LUZIA DO NORTE ou através do telefone (82) 8857-5460, no horário das 8:00 às 12:00 horas. É de inteira responsabilidade das licitantes a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados não fornecidos pela Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO NORTE, em caso de apresentação de declaração aceitando todas as condições das obras licitadas. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser invocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecido. Os eventuais custos de visitas aos locais dos serviços correrão por exclusiva conta das licitantes.

7.0. Proposta de Preço – Envelope B (Anexo).

7.1. Em invólucro fechado, que receberá a denominação de "Envelope B (anexo).", serão apresentadas as Propostas de Preços, em 01 (uma) via para cada projeto.

7.2 As Propostas de Preços deverão ser firmes e precisas, limitadas rigorosamente ao objeto desta licitação, sem conter alternativas e assinadas por representante legal com poderes para formular proposta.

7.2.1 - Não sendo a proponente enquadrada como ME/EPP/Equivalente, sua proposta deverá indicar, necessariamente, o percentual que irá subcontratar, nos termos do Item 5.0. desde Edital, indicando a empresa subcontratada e o objeto da subcontratação, que não poderá ser inferior a 30% do total licitado, bem como a descrição dos serviços que a



microempresa ou empresa de pequeno porte irá executar no total mínimo previsto em lei, em planilha separada com as informações e descrições do objeto.

7.2.2 - Deverá conter na planilha a qualificação da microempresa ou empresa de pequeno porte que irá executar os serviços dentro do envelope de proposta de preço "II", apenso a proposta principal.

7.2.3 - a soma dos serviços descritos na planilha de preços das microempresas ou empresas de pequeno porte, com o valor da proposta principal, corresponderá ao valor total da proposta apresentada.

7.3 A “Carta de Apresentação da Proposta”, contendo o valor total para execução das obras/serviços, deverá constituir o primeiro documento da “Proposta de Preço”.

7.3.1 A “Carta de Apresentação da Proposta” deverá conter:

a) Nome, endereço completo da licitante, número de telefone, fax, C.N.P.J e qualificação (nome, nacionalidade, estado civil, profissão e CPF) do representante legal que assinará o contrato caso a licitante venha a ser vencedora;

c) Cronograma Físico-financeiro, detalhado e compatível com os prazos de execução estabelecidos no item 8.0. deste Edital.

d) Composição dos custos unitários referentes aos serviços constantes da planilha

7.4 Nos preços unitários propostos deverão estar incluídos todos os custos, seguro, transporte, carga e descarga do material, mão-de-obra, leis sociais, tributos e quaisquer encargos que incidam sobre as obras/serviços objeto deste Edital.

7.5 O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de recebimento, sujeita à revalidação por igual período.

8.0 PRAZO DE EXECUÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O prazo para a execução das obras, objetos deste Edital será de 06 (seis) meses, contados a partir do 5º dia útil após a emissão da ordem de serviço expedida pela Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO NORTE, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, §1º da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante justificativa apresentada pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura**, ou se solicitada pelo contratado, deverá ser necessariamente analisada pela Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO NORTE.

8.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

8.3. O prazo de vigência poderá ser prorrogado conforme previsto no artigo 57, § 1º da Lei 8666/93 e alterações, e nas seguintes hipóteses:

I – Caso haja prorrogação do prazo de execução, se necessário para manter-se um prazo de vigência sempre superior ao de execução;



II – Caso ocorra eventuais ordens de paralisação da execução devido a ocorrência de fatos imprevistos ou imprevisíveis que impossibilitem ou inviabilizem a execução da obra ou ainda no interesse da administração pública devidamente justificado.

9.0 REAJUSTAMENTO

.9.1 Os preços permanecerão irreajustáveis, até 01 (um) ano contados da data da apresentação das propostas, quando então serão reajustados, se for o caso, conforme fórmula abaixo, através do INCC:

$$R = V \times ((I/I0)) - 1$$

Onde:

R = valor do reajuste procurado;

V = valor contratual do fornecimento, obra ou serviço a ser reajustado;

I = número índice relativo a data do reajuste;

I0 = número índice inicial – correspondente a data da entrega da proposta.

10.0 FORMA DE PAGAMENTO

10.1 Os pagamentos serão efetuados mensalmente, com base nas medições dos serviços efetivamente realizados, equipamentos e materiais realmente empregados na execução das obras e serviços de engenharia, obedecido os preços unitários propostos.

10.2 Para efeito de pagamento será observado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data final do período de adimplemento de cada parcela estipulada.

10.3 As Faturas e/ou Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da documentação de justificativa de cada serviço/fornecimento faturado, devidamente atestada pela fiscalização, indicando a data de aprovação do serviço.

10.4 As Faturas e/ou Notas Fiscais só serão liberadas para pagamento depois de aprovadas pela área gestora, e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que serão imediatamente devolvidas à contratada para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação.

10.5 Os documentos de cobrança indicarão obrigatoriamente o número e a data de emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO NORTE, que venham a cobrir a execução das obras e serviços de engenharia.

10.6 Atendido ao disposto nos itens anteriores, a Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO NORTE, considerará como data final do período de adimplemento como sendo a data útil seguinte à data de entrega do documento de cobrança no local de pagamento dos serviços, a partir da qual observar-se-á o prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento, conforme estabelecido no Artigo 9º, do Decreto n.º 1.054, de 07 de fevereiro de 1994.

10.7 É de inteira responsabilidade da contratada a entrega na Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO NORTE, dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos



anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO NORTE, dos prazos estabelecidos.

11.0. MULTAS

11.1. Em caso de inadimplemento por parte da licitante vencedora de quaisquer das cláusulas ou condições do contrato, será aplicada à mesma multa no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor global do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do prazo para execução do contrato, o que dará ensejo a sua rescisão.

11.2 Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO NORTE, observando-se o seguinte:

a) A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a vencedora será convocada para complementação do seu valor no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da data da convocação.

b) Não havendo qualquer importância a ser recebida pela licitante vencedora, esta será convocada a recolher à Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO NORTE, o valor total da multa no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da data da comunicação.

11.3 A licitante vencedora terá um prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data que tomou ciência da aplicação multa, para apresentar recurso à Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO NORTE. Após ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado a Procuradoria do município de SANTA LUZIA DO NORTE, que procederá ao seu exame.

11.4. Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO NORTE, que poderá relevar ou não a multa.

11.5. Em caso de relevação da multa, a Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO NORTE se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

11.6. Caso seja mantida a multa por parte da Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO NORTE, não caberá novo recurso Administrativo.

12.0. ADITAMENTO

12.1 As partes poderão aditar durante a vigência os termos e condições do Contrato, objetivando o seu aperfeiçoamento e/ou acréscimo nos termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

13.0 ABERTURA DOS INVÓLUCROS.



13.1. Os invólucros de que trata o subitem 5.1 do Edital serão recebidos em sessão pública, no local, dia e hora indicados no preâmbulo do presente Edital.

13.2. Os trabalhos de recebimento dos invólucros, contendo a "Documentação para Habilitação" e a "Proposta de Preço", a realização do certame e o seu desenvolvimento, serão dirigidos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO NORTE/AL, ou seu substituto eventual, juntamente com os demais membros da Comissão.

13.3. A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de SANTA LUZIA DO NORTE, através de seus membros titulares ou substitutos eventuais, procederá à abertura dos Envelopes A - "Documentação para Habilitação", que será em seguida examinado pela Comissão, com a proclamação das licitantes habilitadas e inabilitadas, se houver. Não havendo interposição de recurso quanto à fase de habilitação, serão abertos os Envelopes de "Propostas de Preço" das licitantes habilitadas.

13.3.1 Caso não seja possível a proclamação das empresas habilitadas e inabilitadas, os Envelopes de "Propostas de Preço", deverão ser rubricados em seus fechos pelos presentes e permanecerão sob o poder e guarda da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de SANTA LUZIA DO NORTE, até a data que for designada para sua abertura.

13.4. Caso haja licitantes inabilitadas, ser-lhes-ão devolvidos os Envelopes de "Proposta de Preço", intactos, tal como recebidos.

13.4.1 Inexistindo recurso(s) contra a decisão referente à fase de habilitação ou sendo este(s) denegado(s), a Comissão providenciará a devolução mediante recibo, dos Envelopes, lacrados tal como recebidos, às respectivas licitantes inabilitadas.

13.4.2 No caso das licitantes inabilitadas se recusarem a receber os Envelopes das Propostas, ou na ausência dos seus representantes legais, ficarão os mesmos à disposição para retirada, mediante recibo, na sala da Comissão Permanente de Licitações de SANTA LUZIA DO NORTE, durante o período de 60 (sessenta) dias. Findo este prazo a Comissão, fica desde já autorizada a incinerá-los.

13.5. Tendo sido proclamadas as empresas habilitadas e inabilitadas no julgamento da "Documentação para Habilitação" sem que haja manifestação contrária das licitantes, após a abertura do Envelope B (Anexo), não mais poderá haver impugnação da documentação julgada habilitada (art. 43, § 5º, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações).

13.6. Da sessão pública a que se refere o subitem 14.1., bem como daquela porventura convocada para abertura das "Propostas de Preço" das licitantes habilitadas, serão lavradas atas em que se consignarão eventuais reclamações, impugnações ou ressalvas das licitantes. Essas atas serão assinadas pelos que comparecerem às sessões.

14.0. EXAME E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



14.1. Comissão de Licitações, composta de no mínimo 03 (três) membros, procederá ao exame e julgamento da "Documentação para Habilitação" e das "Propostas de Preço", bem como elaborará relatórios de suas conclusões, onde exporá as razões que as determinaram, os detalhes ou incidentes ocorridos e as providências tomadas e os encaminhará ao Chefe do Executivo, que, por sua vez, o remeterá ao pessoal de Apoio Técnico para a emissão de parecer.

14.2. Em caso de divergência entre as informações contidas na documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão àquelas contidas na proposta.

15.3. É facultada à Comissão de Licitações e/ou Autoridade Hierarquicamente Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos que deveriam constar originariamente da proposta.

14.3.1. O julgamento dos "Documentos para Habilitação" será realizado de acordo com as informações constantes neste Edital, sendo considerada inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos, ou está em desacordo com as exigências contidas no edital.

14.3.2. Serão habilitadas no julgamento dos "Documentos para Habilitação" as empresas que apresentarem todos os documentos exigidos conforme condições estabelecidas neste Edital.

14.4. Julgamento das Propostas de Preços:

14.4.1. A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de SANTA LUZIA DO NORTE examinará as propostas das licitantes habilitadas para determinar se as mesmas encontram-se completas, se houve erros de cálculos, se todos os documentos foram devidamente assinados, ou se todas as propostas estão, de maneira geral, de acordo com as exigências da licitação.

a) se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total, o qual é obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, e o preço total será corrigido; se houver discrepância entre os valores numéricos e seus componentes por extenso, prevalecerão os valores descritos por extenso.

14.4.2. Erros ou distorções em qualquer preço ou componente de preço, que impliquem em acréscimo do preço fixado no Termo de Proposta, não serão considerados.

14.4.3. A licitante deverá honrar o preço fixado no Termo de Proposta, sob pena de desclassificação.

14.4.4. A Comissão Permanente de Licitações poderá desprezar qualquer informalidade, discrepância, ou irregularidade de menor importância de uma proposta, desde que não se verifique na mesma, desvios materiais, bem como também não se prejudique ou afete a classificação das demais licitantes.



14.4.5. A Comissão Permanente de Licitações julgará as “Propostas de Preço” das licitantes habilitadas e consideradas adequadas aos termos deste Edital, sendo desclassificada aquela que:

- a) Apresentar na planilha preços unitários, simbólicos, irrisórios ou de valor zero; incompatíveis com os custos dos insumos e salários, acrescidos dos respectivos encargos, incoerentes com os de mercado ou coeficientes de produtividade incompatíveis com a execução do objeto da licitação a ser contratada, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, e para os quais ela renuncie expressamente na proposta a parcela ou totalidade da remuneração;
- b) Apresentar preços ou quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital ou preços unitários e/ou total das planilhas exorbitantes, incompatíveis com os praticados no mercado;
- c) Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados neste Edital, ou apresentá-los em desacordo com as exigências constantes do mesmo.
- d) Apresentar preços inexequíveis.
- e) Consideram-se manifestamente inexequíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 50% (cinquenta por cento) do menor dos seguintes valores:
 - I) - Média Aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO NORTE, ou
 - II) - Valor orçado pela Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO NORTE.
- f) Dos licitantes classificados, cujo valor global da proposta for inferior a 50% (cinquenta por cento) do menor valor a que se refere dos Incisos ‘I’ e ‘II’ acima, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º, do Art. 56, da Lei 8.666/93 e suas alterações, que será igual à diferença entre o valor resultante da alínea “e” acima e o valor da correspondente proposta.
- g) Apresentar preços unitário e global, superiores ao valor máximo orçado pela Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO NORTE e que esta se dispõe a pagar.

14.4.6. Será considerada vencedora a licitante que, habilitada e qualificada tecnicamente, apresentar o menor preço global para a execução das obras e serviços de engenharia objeto deste Edital, e, além disso, preços unitários dos serviços compatíveis com os de mercado, não devendo ser apresentados preços unitários diferenciados para o mesmo serviço.

14.5 - Qualquer tentativa por parte da(s) licitante(s) em influenciar a Comissão Permanente de Licitações ou de algum modo à própria Secretaria de Administração, quanto ao processo em exame, avaliação, comparação das propostas e/ou tomada de decisões atinentes a adjudicação do objeto da presente licitação, resultará na imediata rejeição de sua(s) proposta(s).



14.6. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será mediante sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes empatadas serão convocadas.

14.7. Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes, prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação ou da desclassificação, conforme dispões o art. 48, § 3º, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

14.8 - O resultado final do prélio licitatório será divulgado através da fixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO NORTE, bem como diretamente às licitantes através de comunicação, fax e/ou publicação no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do Estado.

14.9 - Todas as propostas das licitantes classificadas constituirão peças do processo de que trata este Edital.

15.0 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Após decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo de licitação será submetido ao Prefeito do município de SANTA LUZIA DO NORTE, para a devida assinatura dos Termos de Homologação e Adjudicação.

15.2. A licitante vencedora deverá assinar o contrato na Sede da Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO NORTE/AL, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da convocação.

15.2.1 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte adjudicada, durante transcurso do prazo no subitem 16.2., desde que por motivo justificado aceito pela Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO NORTE.

15.3. A contratante deverá providenciar a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado, considerando que a publicação deverá ocorrer no prazo máximo de 20 dias, contado da data de sua assinatura.

15.4. Na hipótese do não comparecimento da licitante vencedora para a assinatura do contrato no prazo estipulado ou em caso de recusa por parte desta, a Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO NORTE, convocará os licitantes que seguirem, por ordem de classificação, para fazê-lo em igual preço e prazo e nas mesmas condições propostas pela 1ª classificada.

15.5. Além das medidas legais cabíveis, a licitante vencedora desistente da assinatura do contrato será declarada suspensa de participar de licitações no Município de SANTA LUZIA DO NORTE pelo período de 02 (dois) anos, devendo tal decisão ser publicada no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

15.6. A licitante vencedora obriga-se a promover a anotação do contrato no CREA/CAU, com jurisdição no local de execução dos serviços (art. 1º da Lei n.º 6.486/77), juntamente com o



registro dos responsáveis técnicos pelos serviços objeto desta licitação, conforme Resolução n.º 317, de 31/10/86.

16. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Caberá recurso administrativo das decisões emanadas da Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura de SANTA LUZIA DO NORTE, em quaisquer das fases da presente licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da divulgação da decisão.

16.2. O recurso será dirigido à Autoridade Hierarquicamente Superior, Prefeito municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, da Prefeitura de SANTA LUZIA DO NORTE, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

16.3. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

16.4. Somente serão considerados os recursos devidamente fundamentados que estiverem dentro do prazo estabelecido no subitem 17.1.

16.5 Não serão recebidos recursos enviados por fax.

17.0. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

17.1. Concluídos os serviços, a contratada solicitará a Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO NORTE, através da fiscalização, o seu recebimento provisório que deverá ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias da solicitação.

17.2. Após a conclusão dos serviços a Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO NORTE, terá 90 (noventa) dias para, através da fiscalização, verificar a adequação dos serviços recebidos com as condições contratadas e emitir parecer conclusivo, enviando-o para aprovação da autoridade competente.

17.3. Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a contratada, à suas expensas, complemente ou refaça os serviços rejeitados. Aceitas e aprovadas às obras e serviços de engenharia objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO NORTE, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo das Obras e Serviços, o qual deverá ser assinado pelo representante legal da contratada, possibilitando a liberação da garantia contratual.

17.3.1. O Termo de Encerramento Físico do contrato está condicionado a emissão de Laudo Técnico a ser emitido pelo pessoal de Apoio Técnico da Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO NORTE, o qual versará sobre todos os serviços executados.



17.4. A última fatura de serviços somente será encaminhada para pagamento após emissão do Termo de Encerramento Físico do contrato, que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.

17.5. Todos os serviços em desacordo com as respectivas técnicas, assim como falhas verificadas no ato de seu recebimento, deverão ser refeitos pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

18.0. FISCALIZAÇÃO

18.1. A fiscalização das obras e serviços de engenharia será feita diretamente por uma equipe técnica que atuará sob a responsabilidade de um coordenador formalmente designado na forma do art. 67 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a quem compete verificar se a contratada está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.

18.2. A fiscalização terá poderes para agir, intervir e decidir perante a contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o contrato, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a contratada a assegurar e facilitar o acesso da fiscalização as obras e aos serviços de engenharia, bem como a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

18.3. A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer serviço que não esteja sendo executado dentro dos termos do contrato, dando conhecimento do fato ao Excelentíssimo Sr. Prefeito do Município de SANTA LUZIA DO NORTE, o qual se encarregará de tomar as medidas cabíveis.

18.4. Cabe ainda à fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e, em caso de multa, indicando o seu valor.

18.5. Das decisões da fiscalização, poderá a contratada recorrer ao Secretário de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO NORTE, responsável pelo contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

18.6. A ação e/ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

19.0. OBRIGAÇÕES

19.1. São obrigações da Contratante:

- a) Remunerar a Contratada na forma prevista neste contrato;
- b) Indicar formalmente a Contratada a equipe de fiscalização dos serviços
- c) Orientar a Contratada quanto a melhor forma de execução dos serviços.



d) Prestar todas as informações solicitadas pela Contratada para o bom andamento dos serviços.

e) Receber os serviços conforme item 16 do edital.

f) Atestar a Conclusão das obras e serviços objeto deste.

19.2 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) A completa execução dos serviços, obedecendo rigorosamente o planejamento e/ou programações propostos, bem como as Ordens Específicas de Serviços exarados, as instruções apresentadas pela fiscalização e demais recomendadas das normas e legislação aplicáveis ao objeto desta licitação.

b) Recrutar e fornecer toda mão-de-obra, direta ou indireta, máquinas, veículos, equipamentos e materiais necessários à perfeita execução dos serviços, inclusive encarregados e pessoal de apoio técnico e administrativo sendo, para todos os efeitos, considerada como única empregadora.

c) Providenciar, antes do início dos trabalhos, para que todos os seus empregados sejam identificados e registrados e tenham seus assentamentos devidamente anotados em suas carteiras de trabalho, bem como atender demais exigências da Previdência Social, da Legislação Trabalhista em vigor, inclusive cumprir as convenções coletivas de trabalho e decisões em dissídios coletivos que forem aplicáveis.

d) Pagar, como única empregadora, todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários incidentes sobre o custo de mão-de-obra, bem como os referentes ao respectivo seguro de acidente de trabalho.

e) Comprovar perante a contratante, juntamente com a apresentação dos faturamentos mensais, as quitações legalmente exigidas de todo e qualquer encargo que se referir aos serviços objeto dessa licitação, inclusive as contribuições devidas ao INSS, FGTS, e as taxas e impostos municipais pertinentes.

f) Regularizar junto aos órgãos e repartições competentes todos os registros e assentamentos relacionados à execução dos serviços, respondendo, a qualquer tempo, pelas consequências que a falta ou omissões do mesmo acarretar.

g) Manter, obrigatoriamente, preposto aceito pela contratante para representá-la durante o período de execução dos serviços.

h) Providenciar a imediata retirada ou substituição de qualquer empregado seu, atendendo a solicitação por escrito da contratante, que esteja embaraçando ou dificultando os serviços ou mesmo cuja permanência seja comprovadamente, julgada inconveniente. Se ocorrer dispensa do empregado e dela decorrer ação na Justiça do Trabalho, a contratante não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.



- i) Providenciar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a troca de máquinas, equipamentos e utensílios de trabalho que foram, comprovadamente, considerados pela fiscalização, em mau estado de conservação ou inadequados para os serviços.
- j) Comunicar ao órgão gerenciador do contrato toda coleta cujo volume de resíduos sólidos com característica domiciliar, originários de estabelecimentos comerciais ou de prestação de serviços, que exceder a 100 litros diários por estabelecimento, para que o mesmo tome as devidas providencias.
- k) Providenciar para que todo pessoal em serviço use, obrigatoriamente, uniforme completo e equipamento de proteção individual – EPI e coletiva – EPC adequados, e que possuam capacidade física e mental para desenvolver adequadamente os serviços e ser treinado, em todos os níveis de trabalho.
- l) Disponibilizar, para a execução dos serviços, instalações e serem dotadas de equipamentos necessários ao apoio das atividades.
- m) Reforçar o seu quadro de pessoal e parque de equipamentos quando necessária a recuperação do atraso existente, ou quando constatada sua inadequação, não importando tais procedimentos em ônus para a Contratante.
- n) Assumir integral responsabilidade por danos eventualmente causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto da presente licitação, isentando, assim, a Contratante de quaisquer reclamações que possam surgir consequentemente ao contrato, obrigando-se, outrossim, a reparar os danos causados, ou ressarcir as despesas deles resultantes.
- o) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou reduções no objeto contratual que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- p) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- q) Caso, no decorrer da obra, surja a necessidade de suprimir qualquer vegetação, a empresa contratada se obriga a obter junto ao órgão ambiental competente, a autorização de supressão prévia, sob pena de arcar com qualquer multa, que porventura venham a ser aplicadas pelos órgãos ambientais, decorrente da supressão de vegetação não autorizada.

Parágrafo único - Havendo aumento da demanda dos serviços, mediante avaliação da Contratante a Contratada será autorizada a atender aos novos quantitativos.

20.0 CONDIÇÕES GERAIS

20.1. As licitantes poderão receber notificações deste Edital e seus anexos, passando tais notificações a integrar os referidos documentos.



20.2. A minuta do contrato, regulamenta as condições de pagamento, reajustamento, responsabilidade, multas e encerramento físico e financeiro do contrato. A referida minuta sofrerá ajustes ou adequações necessárias quando oportuno.

20.3. O Município de SANTA LUZIA DO NORTE poderá revogar a licitação quando nenhuma das propostas satisfizer o objetivo da mesma, quando for evidente que tenha havido falta de competição ou quando caracterizado o indício de colusão.

20.4. A Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO NORTE poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer isento e devidamente fundamentado.

20.5. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO NORTE e aos seus técnicos o direito de acompanhar e fiscalizar os serviços prestados pela licitante, com livre acesso aos locais de trabalho para a obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos trabalhos.

20.6. Responsabiliza-se a licitante vencedora por quaisquer ônus decorrentes de danos que vier causar a Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO NORTE e a terceiros, em decorrência da execução dos serviços objeto desta licitação, seja no âmbito civil e/ou criminal.

20.7. A licitante vencedora será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária e previdenciária, os quais correrão por sua conta exclusiva.

20.8. A contratada deverá fornecer e assentar, antes do início da obra, em locais indicados pela fiscalização, placas de obra em chapa metálica, afixadas sobre estrutura de madeira compatível com a sua dimensão. As placas deverão ser confeccionadas nas dimensões e no modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO NORTE e na quantidade por ela definida. Caso durante o decorrer da obra alguma placa seja danificada, a mesma deverá ser recuperada ou substituída, a critério da fiscalização, sem que isso acarrete qualquer tipo de ônus adicional à Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO NORTE

21.9. A despesa oriunda desta Licitação, correrá à conta dos recursos do orçamento vigente, consignadas na seguinte dotação:

Unidade: 0990 - Secretaria Municipal de Infraestrutura
Funcional Programática: 15.451.0005.1016 – Construção e Recuperação de Calçamento e ou Pavimentação
Elemento de Despesas: 4.4.9.0.51 - Obras e Instalações.

21.09. A Administração se dispõe a pagar pelos serviços executados o valor máximo orçado pela equipe técnica da Secretaria Municipal Infraestrutura da Prefeitura Municipal de SANTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50

LUZIA DO NORTE no montante de **R\$ 690.649,79 (seiscentos e noventa mil e seiscentos e quarenta e nove reais e setenta e nove centavos).**

21.10. Este Edital e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser firmado com a licitante vencedora, independente de transcrições.

21.11. Fica eleito o Foro da Comarca de SANTA LUZIA DO NORTE-AL, Poder Judiciário do Estado de Alagoas, como sendo o competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SANTA LUZIA DO NORTE, 02 de janeiro de 2020.

Túlio Prado do Nascimento
Presidente da Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50

ARQUIVOS EM CR-ROW
DOCUMENTOS IMPRESSOS ANEXADOS AO OFÍCIO INICIAL

ANEXO I	PROJETO BÁSICO
ANEXO II... ..	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
ANEXO III.....	MEMORIAL DE CÁLCULO
ANEXO IV	COMPOSIÇÕES DE PREÇOS/ BDI /CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
ANEXO V	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
ANEXO VI	ÍNDICE DE MAIOR RELEVÂNCIA
ANEXO VII.....	ENCARGOS SOCIAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÕES

Declaração de Menor de Idade

A Licitante _____, CNPJ/MF n.º _____, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penalidades da Lei, que não possui em seu quadro funcional, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) anos, ou em qualquer tipo de trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, conforme disposto nos arts. 27, V, e 78, XVIII, ambos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como de acordo com as determinações esculpidas na Lei n.º 9.854/99.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME

CARGO/FUNÇÃO

Declaração

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes e que não estamos impedidos de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública, Direta e Indireta, no âmbito das esferas Federal, Estadual e Municipal.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME

CARGO/FUNÇÃO

DECLARAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:CNPJ n.º
....., Declaramos expressamente que temos conhecimento do texto do edital da presente licitação, e ainda que concordamos, integralmente, e sem qualquer restrição, com as condições do mesmo, expressas na respectiva TOMADA DE PREÇO:

Atenciosamente,

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME

CARGO/FUNÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50

ANEXO IX MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EMPREITADA GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO.

PREÂMBULO – DAS PARTES E DO FUNDAMENTO:

1 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE – ALAGOAS, com sede **Rua Benedito Mascarenhas, 362- Centro - SANTA LUZIA DO NORTE/AL.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o Nº. 12.200.317/0001-50, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. **XXXXXXXX**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF. sob o nº. XXXXXX e do RG nº XXXXXX XX/XX, residente e domiciliado neste município, doravante, simplesmente denominada CONTRATANTE.

2 – CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXX, XX, XXXXXX/XX, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, doravante, simplesmente denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu sócio diretor o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF/MF. sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, e do RG. XXXXXX-XXXX/XX residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, XXXXX, XXXXXX/XX.

3 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação decorre do procedimento licitatório na modalidade de TOMADA DE PREÇO sob o nº. **02/2019 CPL/PMSLN-AL**.

Aplica-se a esta contratação as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores
Complementando o presente Contrato para todos os fins de direito e obriga as partes em todos os seus termos, inclusive a Proposta de Preços da CONTRATADA, naquilo que não contrariar este instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO: Obriga-se a CONTRATADA por força deste instrumento contratual, a executar os serviços de **XXXXXXXXXXXX**, de conformidade com as especificações e discriminações que integram este instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os serviços deverão atender os Projetos Executivos, Especificações Técnicas, Normas Técnicas da ABNT, e Recomendações dos Fabricantes além da Postura Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO CONTRATO: Para execução dos serviços objeto do presente contrato a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R\$ XXXXXXX (XXXXXXXXXX)**, de conformidade com a Planilha de Preços da CONTRATADA.



PARAGRÁFO PRIMEIRO: O valor acima expresso poderá variar para mais ou para menos em função dos serviços efetivamente executados, nos termos do que dispõe a Cláusula Quinta deste contrato.

PARAGRÁFO SEGUNDO: Fica expressamente estabelecido que o preço proposto pela CONTRATADA, incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços, previstos na Cláusula Primeira deste instrumento.

PARAGRÁFO TERCEIRO: Para pagamento do objeto decorrente desta contratação, os recursos financeiros serão provenientes da Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA DO NORTE, alocados no orçamento vigente, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

XXXXXXXXXXXX

PARAGRÁFO QUARTO: Os preços não são passíveis de reajustamento, na forma da Lei Federal nº. 9.069 de 29 de junho de 1.995.

CLÁSULA TERCEIRA - PRAZO PARA EXECUÇÃO: O prazo para execução e conclusão dos serviços objeto deste contrato, é de **xx (xxxx) xxxxxx**, para cada unidade, contados a partir da emissão da Ordem Inicial de Serviços.

PARAGRÁFO PRIMEIRO: A eventual reprovação das obras ou serviços em qualquer fase da execução, não implicará em alteração de prazos, nem eximirá a CONTRATADA da aplicação das multas contratuais.

PARAGRÁFO SEGUNDO: O prazo contratual será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- a) – Alterações no Projeto ou Especificações Técnicas.
- b) – Acréscimo de serviços devidamente autorizado pela CONTRATANTE;
- c) – Superveniência de fato impeditivo, alheio a vontade das partes, que afete as condições de execução; e
- d) – Interrupção dos serviços, por ordem e interesse da CONTRATANTE.

PARAGRÁFO TERCEIRO: Ocorrendo interrupção, prevista no item “c” do parágrafo anterior, o prazo contratual ficará automaticamente prorrogado pelo mesmo número de dias da interrupção.

PARAGRÁFO QUATRO: Ocorrendo necessidade de prorrogação do prazo contratual, o mesmo será procedido através de Termo Aditivo ao contrato. As alterações de prazo deverão ser requeridas pelo menos 30 (Trinta) dias antes do término da avença.

CLÁSULA QUARTA - PAGAMENTOS E MEDIÇÕES: As medições serão parciais e os pagamentos serão efetuados, com base em valores apurados quinzenalmente em medições dos serviços efetivamente executados no período, conforme o cronograma físico-financeiro, e nos preços unitários constantes no contrato.

PARAGRÁFO PRIMEIRO: As faturas serão obrigatoriamente acompanhadas das respectivas folhas de medições, identificadas com registro do CREA do Responsável Técnico da CONTRATADA, que conterão o visto da Fiscalização.

PARAGRÁFO SEGUNDO: Quando da apresentação das Notas Fiscais / Faturas correspondentes as medições dos serviços devidamente executados, deverão constar nas



mesmas, de forma discriminada, as parcelas concernentes aos Serviços e a Materiais ou Equipamentos, de maneira a atender as Normas e instruções pertinente ao INSS.

PARAGRÁFO TERCEIRO: O pagamento de cada Fatura à CONTRATADA, se realizará até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de sua apresentação, ao Órgão CONTRATANTE

PARAGRÁFO QUATRO: Ao requerer o pagamento da primeira medição, a CONTRATADA deverá anexar o comprovante de Registro do Contrato junto ao CREA nos termos da Resolução Nº. 257 de 10.09.1978 do CONFEA, sob pena de não receber o pagamento da referida medição. Também deverá apresentar comprovante de regularidade perante o INSS (CND) e a Matrícula do CEI da obra, objeto deste instrumento.

PARAGRÁFO QUINTO: É condição indispensável para efetivação de cada pagamento, que a CONTRATADA apresente junto a Nota Fiscal / Fatura, os comprovantes relativos a regularidade da situação perante a Fazenda Federal, Estadual

PARAGRÁFO SEXTO: Na eventualidade de atraso de pagamento de faturas sem a devida justificativa, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os encargos financeiros decorrente desse atraso, ao valor de 1% (um por cento) ao mês “pro-rata-die”, mais correção pelo IGPM (Índice Geral de Preços do Mercado) publicado pela revista Conjuntura Econômica da Fundação Getúlio Vargas-FGV.

CLÁSULA QUINTA - DOCUMENTAÇÃO: É parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de transcrição, toda a documentação referente à Licitação geradora deste, em especial à relativa Proposta de Preços da CONTRATADA.

CLÁSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: Nenhuma alteração ou modificação dos serviços contratados poderá ser efetuado pela CONTRATADA.

PARAGRÁFO PRIMEIRO: A CONTRATANTE, entretanto poderá autorizar as modificações técnicas recomendáveis, desde que correspondam a um dos seguintes itens:

- a) - Alteração do projeto ou especificações técnicas:
- b) - Acréscimo ou redução da quantidade de qualquer serviço previsto no contrato:
- c) - Supressão de qualquer item do serviço:
- d) - Execução de serviços adicionais de qualquer espécie, não previsto no contrato, indispensáveis a conclusão dos serviços contratados, respeitando os limites estabelecidos na lei pertinente, e com preços negociados entre as partes. Será usado para tal a tabela de preços do SINAPI, devidamente atualizada.

PARAGRÁFO SEGUNDO: As alterações ou modificações necessárias e indispensáveis à perfeita execução dos serviços deverão ser definidas e autorizadas pela CONTRATANTE, em processo devidamente instruído e fundamentado tecnicamente, cabendo nestes casos a formalização de Termo Aditivo.

CLÁSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA: Obriga-se a CONTRATADA a cumprir rigorosamente as normas e exigências previstas na TOMADA DE PREÇO Nº. 02/2019 e seus anexos, bem como as constantes deste Contrato.

PARAGRÁFO PRIMEIRO: São de inteira responsabilidade da CONTRATADA a contratação de pessoal adequado e capacitado de que necessitar em todos os níveis dos trabalhos para execução dos serviços, assim como efetuar os pagamento relativos aos seus salários, encargos trabalhistas, recolhimentos previdenciários, sociais e comerciais, locomoção de



pessoal, de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a realização dos serviços, com também a responsabilidade de qualquer danos causados diretamente a Administração ou a Terceiros, tudo em conformidade com as especificações mínimas da legislação vigente no que diz respeito à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho.

PARAGRÁFO SEGUNDO: Caberá a CONTRATADA o planejamento da execução das obras nos seus aspectos administrativos e técnicos, mantendo no canteiro de obras instalações necessárias para pessoal, materiais e equipamentos, bem como local adequado para a Fiscalização, podendo ser através da construção de barracões provisórios (posteriormente desmontável) ou através de aluguel de imóvel que atenda as exigências supracitadas.

PARAGRÁFO TERCEIRO: A CONTRATADA colocará na direção geral dos serviços e com presença permanente, profissional devidamente habilitado, cuja nomeação e substituição deverão ser comunicadas por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, à CONTRATANTE, obriga-se ainda a observar as disposições da legislação vigente que regula a matéria.

PARAGRÁFO QUARTO: A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, deverá comunicar a Fiscalização, por escrito, no Livro de Ocorrência dos Serviços, qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços ou, ainda, no controle técnico dos mesmos.

PARAGRÁFO QUINTO: Qualquer erro, imperfeições ou imperícias na execução dos serviços, constatados pela CONTRATANTE, obrigarão a CONTRATADA, por sua conta e risco, a corrigir ou reconstruir as partes impugnadas da obra, sem prejuízo de seus direitos contra aquele que tiver lhe dado causa.

PARAGRÁFO SEXTO: A CONTRATADA obriga-se à instalar Placas conforme modelo exigido pela CONTRATANTE, alusiva a Empresa Executora dos Serviços, o Responsável Técnico a Natureza dos Serviços, os Recursos Financeiros e a Entidade Financiadora. A mesma deverá ser afixada em local bem visível determinado pela Fiscalização.

PARAGRÁFO SÉTIMO: A CONTRATADA deverá manter, durante a execução deste Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação requeridas quando da licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE: A CONTRATANTE prestará a CONTRATADA todas as informações julgadas necessárias, quando solicitada por escrito, em um prazo não superior a 03 (três) dias consecutivos.

PARAGRÁFO PRIMEIRO: Obriga-se a CONTRATANTE a efetuar o pagamento em tempo hábil dos serviços efetivamente realizados e aprovados pela Fiscalização, desde que cumpridas às exigências contidas na forma que estabelece este instrumento.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO: A CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização sobre os serviços, por intermédio de Técnicos do seu quadro funcional, ou por prepostos devidamente credenciados pelo Sr. Prefeito Municipal, na forma prevista no instrumento convocatório, aos quais a CONTRATADA deverá facilitar o pleno exercício de suas funções. A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, as Qualificações, as Especificações e Normas Técnicas, os Prazos de Execução das Obras e as Condições previstas neste Contrato e seus Anexos, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.



PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA manterá no seu escritório de obras, sob sua guarda e à disposição da Fiscalização, os seguintes documentos:

- a) – Livro de Ocorrência de Serviços e Adversidades;
- b) – Cópia deste Contrato com todas as suas partes integrantes e
- c) – Cópia das folhas de todas as Medições realizadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No Livro de Ocorrências serão lançadas pela CONTRATADA, todas as ocorrências da obra, tais como: Serviços realizados ou suprimidos não previstos em Contrato, anormalidades diversas ou suspeitas, ocorrência de chuvas, substituição de Engenheiros, Mestres, Fiscais, entradas e saídas de equipamentos pesados e demais tipo de ocorrência que se julgue de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUB-CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ART. 6º DO DEC. 7.466/2011:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As licitantes não beneficiárias da LC 123/2006 alterada pela LC 147/2014, deverão subcontratar 30% (trinta por cento) do valor licitado para as microempresas e empresa de pequeno porte.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão estar indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e/ou serviços a serem fornecidos e respectivos valores;

PARÁGRAFO TERCEIRO: Deverá ser apresentada a documentação de regularidade fiscal e trabalhista da(s) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte a ser(em) subcontratada(s), devendo ser mantida a regularidade ao longo da vigência contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: A empresa contratada compromete-se alternativamente:
a) a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou a entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis ou demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

PARÁGRAFO QUINTO: A responsabilidade é da contratada pela padronização, compatibilidade, qualidade e pelo gerenciamento centralizado da subcontratação.

PARÁGRAFO SEXTO: A exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for: I - microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada; II - consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei n. 8.666/93; III – consórcio composto parcialmente por microempresas e empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Não haverá exigência de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

PARÁGRAFO OITAVO: Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente à microempresa e empresa de pequeno porte subcontratada, conforme dispõe § 6º [Decreto Federal nº 6.204, de 5 de agosto de 2007](#).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES: Pela inexecução, erro ou execução imperfeita, mora na execução ou qualquer outra forma de inadimplemento contratual, a



CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, que houver, estará sujeita às seguintes penalidades segundo a natureza e gravidade da falta:

- a) – Advertência;
- b) – Multa
- c) – Rescisão do Contrato
- d) – Declaração de inadimplência para participar de licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS MULTAS CONTRATUAIS: A CONTRATADA sujeitar-se-á ao pagamento de multas, nos seguintes casos:

- a) – Ocorrendo atraso na execução dos serviços, aplicar-se-á a CONTRATADA a multa meramente moratória de 0,05% (cinco centésimo por cento) do valor contratual por dia de atraso, desde que o atraso, devidamente comprovado, se origine de fato(s) a ela exclusivamente imputável.
- b) – Ocorrendo inadimplência durante a execução por parte da CONTRATADA, não justificada perante a Fiscalização da CONTRATANTE, a qual deverá se pronunciar por escrito, será aplicada a multa de 0,05% (cinco centésimo por cento) do montante do contrato, por dia de ocorrência, inclusive o estipulado na Cláusula Terceira, e/ou não atendimento das condições estabelecida no referido Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL: Este Contrato poderá ser rescindido, mediante prévio Processo Administrativo, em que se assegure o contraditório e ampla defesa, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) – Infringência de qualquer cláusula deste instrumento;
- b) – Paralisação injustificada por atraso superior a 15 (quinze) dias consecutivos;
- c) – Em caso de falência ou instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- d) – Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte sem prévia autorização escrita do CONTRATANTE;
- e) – Por imperícia ou negligência, quando das execuções dos serviços, devidamente comprovada;
- f) – Pelo não cumprimento de qualquer determinação oriunda da Fiscalização;
- g) – Pela incidência de multas que totalize 5,00%(cinco por cento) do montante contratual;
- h) – Qualquer dos motivos elencados nos Arts. 78 á 80 da Lei nº. 8.666/93;
- i) – Em caso de mútuo acordo ou conveniência da CONTRATANTE

PARÁGRAFO ÚNICO: Por qualquer das causas supramencionadas, a CONTRATADA, além das penalidades contratuais, responderá por perdas e danos decorrentes da decisão, salvo se esta for por conveniência da CONTRATANTE ou mútuo acordo, não eximindo a CONTRATADA das responsabilidades por outros danos ou prejuízos, ou ainda, por infração a qualquer outra Cláusula ou Dispositivo Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INADIMPLENCIA: Quaisquer atrasos no cumprimento do presente Contrato somente serão admitidos e não considerados como INADIMPLENCIA CONTRATUAL se decorrentes de comprovada “FORÇA MAIOR” estranha à vontade da CONTRATADA, se notificada no prazo de 48(Quarenta e Oito) horas e aceita pela CONTRATANTE, tal como: **Greves, Incêndio, Guerras, Revoluções, Rebeliões, e outros Eventos**, na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: APREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE, a seu critério, poderá aditar o presente Contrato, na forma do Art. 65, Inciso I da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
Rua Estevão Protomartir de Brito, 84 – Centro
Santa Luzia do Norte – Alagoas CNPJ/MF. 12.200.317/0001-50

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO: Os CONTRATANTES elegem o Foro da Comarca de SANTA LUZIA DO NORTE, Estado de Alagoas, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais competente que seja.

E por estarem assim justos e acordadas, as partes contratantes assinam este Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas a tudo presentes, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

SANTA LUZIA DO NORTE/AL., XX de XXXXXXX de 20XX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Sócio Diretor

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF.:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

DISPOSIÇÕES GERAIS

OBJETIVO

O objetivo desta especificação técnica é estabelecer normas e critérios, para execução dos serviços de pavimentação em diversas ruas como: Ruas, A, B, C, D-TRECHO 01, D-TRECHO 02, D-TRECHO 03, Rua Sargento Calosman, Rua Cabo Humberto, Rua São Pedro, no município de Santa Luzia do Norte, no Estado de Alagoas.

LOCALIZAÇÃO

Os serviços serão executados no município de Santa Luzia do Norte- AL. Distanto cerca de 25,30km de Maceió, cujo acesso se dá pela rodovia AL 101.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

O estabelecimento de normas, critérios e procedimentos a serem obedecidos na execução das obras e serviços a serem realizados facilitam o entendimento do tipo, qualidade e nível de acabamento, além de tipos de materiais a serem utilizados. Também é necessário para que se procure atender às normas técnicas para garantia de um serviço seguro, de forma a não haver danos aos bens materiais dos envolvidos no empreendimento ou até mesmo danos físicos ou morais a seres humanos.

Os itens destas Especificações Técnicas correspondem a todos os serviços contemplados na Planilha Orçamentária elaborada para a execução da obra e aos seus complementares. Objetivando evitar repetições, os serviços comuns em itens diferentes dessa planilha serão especificados apenas uma vez, entendendo que os procedimentos e diretrizes a serem adotados em uma das intervenções são extensivos às demais.

Para início das etapas de serviço a Fiscalização deverá ser informada pela Empreiteira, para prévia liberação dos trabalhos.

Os operários deverão estar com os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados ao serviço que estiverem executando e, quando necessário, Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) de acordo com as Normas Regulamentares.

O local deverá ser isolado e sinalizado em seu perímetro a fim de evitar acidentes.

Caberá à Empreiteira refazer os serviços que não estejam de acordo com as Especificações Técnicas ora estabelecidas e não aprovados pela Fiscalização, ficando sob sua responsabilidade as respectivas despesas.

Todos os materiais e serviços empregados na obra deverão estar de acordo com as normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Estas Poderão ser substituídas por normas aceitas internacionalmente, desde que seja demonstrado que as substituições são equivalentes ou superiores. Em qualquer hipótese, antes de sua aplicação, estarão sujeitas à aceitação da Fiscalização.

Quaisquer dúvidas quanto aos procedimentos para execução de determinado serviço deverão ser esclarecidas junto à Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte. O serviço que venha a ser condenado pela Fiscalização deverá ser refeito pela Empreiteira, sem quaisquer ônus adicionais para a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte.

Materiais Básicos:

Todos os materiais a serem empregados, que deverão ser de primeira qualidade obedecendo às recomendações da ABNT e as indicações contidas no projeto.

)• Execução de Trabalhos Não Especificados



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O Construtor se obriga a executar qualquer trabalho de construção que não esteja eventualmente detalhado nas Especificações ou Desenhos, direta ou indiretamente, mas que seja necessário à devida realização das obras em apreço, de modo tão completo como se estivesse particularmente delineado e descrito, e executar tais serviços em tempo hábil de modo a evitar atrasos em outros trabalhos que deles dependam.

)• **Revisões Complementares**

A seguir estão descritas as devidas revisões necessárias para a execução do Projeto.

)• **Por Parte da Fiscalização**

Possíveis revisões e complementações no projeto e nas especificações serão comunicadas ao Construtor para que este proceda ao detalhamento e os submeta a aprovação da fiscalização/Prefeitura Municipal de Santa Luzia do norte- AL. Essas revisões e complementações não poderão servir, ao Construtor, como justificativa de acréscimos de preços unitários ou atrasos no Cronograma.

)• **Por Parte do Construtor**

O Construtor poderá, por seu lado, propor as alterações de pormenores construtivos dos projetos e das Especificações que entender convenientes, estas só podem ser executadas depois da aprovação, por escrito, da Fiscalização. A demora na aprovação, ou mesmo a não aprovação das alterações propostas, não poderão servir de justificativa para atrasos no cumprimento dos prazos estabelecidos, ou para qualquer outra reivindicação por parte do Construtor.

DA RESPONSABILIDADE DA EMPREITEIRA

A seguir estão descritas as seguintes responsabilidades necessárias para a execução do Projeto.

Responsabilidades da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte

Entre outras responsabilidades especificadas nos editais de licitação, são responsabilidades da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte:

)• Os pagamentos dos serviços executados pelo Construtor, de acordo com as Planilhas Orçamentárias, os Projetos, as Especificações Técnicas e o Contrato;

)• Outras responsabilidades especificadas no edital pertinente.

Responsabilidades da Fiscalização

Entre outras responsabilidades especificadas nos editais de licitação, são responsabilidades da Fiscalização:

Encargos Administrativos

)• Representar a Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte como órgão fiscalizador e supervisor das obras junto a outros órgãos e Empresas;

)• Fiscalizar e exigir o fiel cumprimento do Contrato e seus aditivos pelo Construtor e Fornecedores;

)• Verificar o fiel cumprimento, pelo Construtor, das obrigações legais e sociais, da disciplina nas obras, da prevenção de acidentes e de outras medidas necessárias à boa administração das obras;

)• Verificar as medições e encaminhá-las para a aprovação da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Norte.

Encargos Técnicos



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

-)•Zelar pela fiel execução do projeto, com pleno atendimento às Especificações, explícitas ou implícitas;
-)•Controlar a qualidade dos materiais utilizados e dos serviços executados e rejeitar aqueles julgados não satisfatórios;
-)•Assistir ao Construtor na escolha dos métodos executivos mais adequados, para melhor qualidade e economia nas obras;
-)•Exigir do Construtor a modificação da técnica de execução inadequada e a recomposição dos serviços não satisfatórios;
-)•Revisar, quando necessário, os projetos e as disposições técnicas, com adaptações às situações específicas de local e momento;
-)•Executar todos os ensaios necessários ao controle de construção da obra e interpretá-los devidamente;
-)•Dirimir as eventuais dúvidas, omissões e discrepâncias dos desenhos e Especificações;
-)•Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo Construtor quanto à produtividade, exigindo deste acréscimo e melhorias necessárias à execução dos serviços dentro dos prazos previstos;
-)•Executar as medições da obra e abranger os serviços realizados e aceitos, conforme estabelecido no documento contratual.

A Fiscalização poderá exigir, de pleno direito, a qualquer momento, que sejam adotados pela Contratada providências suplementares necessárias à segurança dos serviços e ao bom andamento da obra. Terá também, plena autoridade para suspender, por motivos técnicos, disciplinares, de segurança ou outros, os serviços da obra, total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente.

É importante salientar que a exigência e a atuação da Fiscalização em nada diminuem a responsabilidade única, integral e exclusiva do Construtor no que concerne às obras e suas implicações próximas ou remotas, sempre em conformidade com o Contrato, Especificações, o Código Civil e demais leis e regulamentos vigentes.

RESPONSABILIDADES DO CONSTRUTOR

Generalidades

O Construtor não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições destas Especificações, do Contrato ou do Projeto, bem como tudo que estiver contido nas normas, Especificações e métodos da ABNT.

O Construtor terá a responsabilidade única, integral e exclusiva no que concerne às obras e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes.

O Construtor será obrigado a afastar do serviço e do canteiro de obras todo e qualquer elemento que, por conduta, pessoal ou profissional, possa prejudicar o bom andamento da obra ou a ordem do canteiro.

Deverá o Construtor acatar de modo imediato às ordens da Fiscalização, dentro do contido nestas Especificações e no Contrato.

O Construtor deverá manter permanentemente e colocar à disposição da Fiscalização, os meios necessários e aptos a permitir a medição dos serviços executados, bem como a inspeção das instalações das obras, dos materiais e dos equipamentos, a qualquer tempo que julgar necessário.

O Construtor deverá estar sempre em condições de atender à Fiscalização e prestar-lhe todos os esclarecimentos e informações sobre a programação e o andamento da obra, as peculiaridades dos diversos



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

trabalhos e tudo mais que a Fiscalização julgar necessário.

O Construtor não poderá executar qualquer serviço que não seja autorizado pela Fiscalização salvo aqueles que se caracterizem como necessário à segurança da obra. Na composição do Orçamento da obra, apresentado na fase de licitação, o Construtor deverá incluir todos os custos relacionados com os aspectos mencionados nos itens a seguir, além dos definidos nestas Especificações, nos Projetos ou nos editais de licitação.

Cabe a construtora aprovação do projeto elétrico junto à companhia de eletricidade do estado e a realização dos ajustes necessários sem ônus para a contratante.

Efetuar o pagamento de licenças, taxas, impostos, emolumentos, multas e demais contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir sobre a obra e o pessoal dela incumbido, incluídos os seguros e encargos sociais, que em conjunto são de inteira e exclusiva responsabilidade do Construtor;

Conhecimento das Obras

O Construtor deve estar plenamente informado de tudo o que se relaciona com a natureza e localização das obras, suas condições gerais e locais, e tudo o mais que possa influir sobre as mesmas: sua execução, conservação e custos, especialmente no que diz respeito a transporte, aquisição, manuseio e armazenamento de materiais; disponibilidade de mão de obra, água e energia elétrica; vias de comunicação; instabilidade e variações meteorológicas; vazões dos cursos d'água e suas flutuações de nível; conformação e condição do terreno; tipos dos equipamentos necessários; facilidades requeridas antes ou durante a execução das obras; e outros assuntos, a respeito dos quais seja possível obter informações e que possam de qualquer forma interferir na execução, conservação e no custo das obras contratadas.

O Construtor também deve estar plenamente informado de tudo o que se relaciona com os tipos, qualidades e quantidades dos materiais que se concentram na superfície do solo e do subsolo, até o ponto em que essa informação possa ser obtida por meio de reconhecimento e investigação dos locais das obras.

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE

Caberá à EMPREITEIRA a execução dos serviços topográficos necessários à implantação das obras, quais sejam: locação das obras pelos eixos das vias, nivelamentos, seccionamentos, implantação de referência de nível, etc.

Os serviços topográficos acima descritos serão acompanhados pela FISCALIZAÇÃO, para verificação de sua conformidade com o projeto. A EMPREITEIRA deverá aceitar as normas, métodos e processos determinados pela FISCALIZAÇÃO, no tocante a qualquer serviço topográfico, seja de campo como de escritório e relativos à obra.

Todos os serviços de topografia deverão ser executados tomando-se como referência de nível aquele utilizado por ocasião do detalhamento de projeto;

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Para fins de pagamento, a unidade de medição é o metro quadrado.

1.2 PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO

A placa da obra obedecerá ao modelo e dimensões fornecidas pelo órgão competente. A mesma será afixada em local de fácil visualização definido pelo responsável direto da obra.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A placa de obra será medida pela área em metro quadrado (m²) de placa efetivamente confeccionada e afixada conforme o especificado.

O pagamento será efetuado por preço unitário contratual, conforme medição aprovada pela Fiscalização.

No preço unitário previsto deverão estar incluídos todos os materiais, ferramentas, transporte, mão-de-obra, encargos e incidências necessários à confecção e instalação da placa de obra.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.0 ADMINISTRAÇÃO LOCAL / MANUTENÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS

Estas atividades são organizadas em serviços de apoio que viabilizam o desenvolvimento das atividades de execução da obra, bem como a manutenção do próprio canteiro de obras. Sob este título estão reunidos recursos, materiais e pessoal que desenvolvem as seguintes funções: engenharia, administração de pessoal, suprimento, segurança do trabalho, vigilância, transporte, comunicação, higiene e limpeza, etc.

Manutenção da Área das Edificações e das Instalações

A área do container deverá ser mantida sempre limpa e com os acessos de pessoal desobstruídos. Além da limpeza do interior do container deve-se atentar para a dos equipamentos e das instalações elétricas e hidráulicas, inclusive da área externa.

O Construtor será responsável pelo fornecimento, ao longo do período de execução da obra, de todo o material de consumo, em geral, do container, e dos serviços, equipamentos e materiais de consumo extensivo à Fiscalização.

Caso o local da obra não disponha de serviço público de coleta de lixo, o Construtor será responsável pelo transporte do lixo gerado no container, diariamente, até local apropriado, aprovado pela Fiscalização.

Prevenção de Acidentes e Segurança

Na execução dos trabalhos, deverá haver plena proteção contra os riscos de acidentes com o pessoal da Contratada e terceiros, independentemente da transferência destes riscos a companhias ou institutos seguradores. Para isso, a Contratada deverá cumprir fielmente o estabelecido na Legislação Nacional concernente à segurança e medicina do trabalho, bem como obedecer a todas as normas próprias e específicas para a segurança de cada serviço.

A Contratada deverá manter, no container, pessoal treinado e caixa de primeiros socorros devidamente suprida com medicamentos para pequenas ocorrências.

No caso de acidentes no canteiro de obras a contratada deverá:

- Prestar socorro imediato às vítimas;
- Paralisar imediatamente a obra no local do acidente, a fim de não alterar as circunstâncias relacionadas com este;
- Comunicar imediatamente a ocorrência à Fiscalização.

Serão de responsabilidade da Contratada, a segurança, a guarda e a conservação de todos os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios e instalações da obra. Qualquer perda ou dano sofrido no material, equipamento ou instrumental será avaliado pela Fiscalização e deverá ser ressarcido pela Contratada. A Contratada deverá manter livre o acesso aos extintores, mangueiras e demais equipamentos situados no container, a fim de poder combater eficientemente o fogo, na eventualidade de incêndio, ficando expressamente proibida a queima de qualquer espécie no local das obras.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Para fins de recebimento, a unidade de medição será o valor proporcional ao valor da medição.

Todas as despesas com a Administração Local, durante o desenvolvimento da obra, serão cobertas por preço mensal global, quando finalizado o mês, conforme item da Planilha de Orçamentação da licitante vencedora. Neste preço deverão estar incluídas todas as despesas com mão de obra, transporte de pessoal, materiais e equipamentos e o que mais for necessário à efetiva realização dos trabalhos.

Administração Local (AL) – será pago conforme o percentual de serviços executados no período, conforme a fórmula abaixo, limitando-se ao recurso total destinado para o item:

$$\%AL = (\text{Valor da Medição Sem AL} / \text{Valor do Contrato Sem AL}) \times 100$$

3.0 TERRAPLENAGEM

3.1 ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE 1ª CATEGORIA PROVENIENTE CORTE DE SUBLEITO C/ TRATOR ESTEIRAS 160 HP

Cortes: são segmentos onde a implantação da geometria projetada requer a escavação do material ~~constituente do terreno. As operações de corte compreendem a escavação propriamente dita, a carga, o~~



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

transporte, a descarga e o espalhamento do material no destino final (aterro, bota-fora ou depósito).

Materiais de 1ª categoria: compreendem os solos em geral, de natureza residual ou sedimentar, seixos rolados ou não, e rochas em adiantado estado de decomposição, com fragmentos de diâmetro máximo inferior a 0,15 m, qualquer que seja o teor de umidade apresentado. Compreendem ainda as pedras soltas, rochas fraturadas em blocos maciços de volume inferior a 0,5 m³, rochas de resistência inferior a do granito (rochas brandas). A escavação destes materiais envolve o emprego de equipamentos convencionais de terraplenagem; não é permitida a execução dos serviços objeto desta especificação em dias de chuva.

A operação da escavação deve ser processada mediante a previsão de utilização adequada ou rejeição dos materiais extraídos. Assim, apenas devem ser transportados para constituição dos aterros os materiais que, pela classificação e caracterização efetuadas nos cortes, sejam compatíveis com as especificações de execução dos aterros, em conformidade com o projeto.

Atendido o projeto, desde que técnica e economicamente aconselhável e a juízo da fiscalização da CONTRATANTE, as massas em excesso, que resultariam em bota-foras, podem ser integradas aos aterros. Esta operação deve ser efetuada desde a etapa inicial da construção do aterro.

Os taludes dos cortes devem apresentar, após a operação de terraplenagem, a inclinação indicada no projeto, para cuja definição devem ter sido consideradas as indicações provenientes das investigações geológicas e geotécnicas. Qualquer alteração da inclinação só é efetivada caso o controle tecnológico, durante a execução, a fundamentar.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os serviços de escavação serão medidos pela medida metro cúbico executado.

3.2 REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26M³/POTENCIA: 88HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA.

O material para reaterro deverá ser previamente aprovado pela Fiscalização.

Se o material proveniente da escavação não for adequado ou suficiente para o reaterro, a Contratada indicará as áreas de empréstimos a serem aprovadas pela Fiscalização.

Os locais a serem reaterrados deverão estar limpos, removendo-se pedaços de madeira ou outros materiais.

O reaterro deverá ser executado em camadas de 20 cm de material solto, com umidade ótima e compactado manual ou mecanicamente até se conseguir grau de compactação de no mínimo 95% do Ensaio Normal de Compactação (NBR-7182 da ABNT).

A complementação dos abatimentos havidos nos locais reaterrados, correrá por conta da Contratada.

Após a execução dos reaterros e acertos do terreno, a terra excedente deverá ser removida para local sugerido pela Contratada e aprovado pela Fiscalização.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os serviços de reaterro serão medidos pela medida metro cúbico executado.

3.3 ESCAVAÇÃO MECÂNICA, A CEU ABERTO, EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA, CAPACIDADE DE 0,78 M³.

A execução desse serviço compreende a escavação do terreno natural

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os serviços de escavação serão medidos pela medida metro cúbico executado.

3.4 TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³, RODOVIA EM LEITO NATURAL.

É a movimentação de terra do local escavado (origem) para o local onde será depositado em definitivo e posterior retorno do equipamento descarregado. Retirada das camadas de má qualidade visando o preparo das fundações dos aterros, de acordo com as indicações do projeto. Estes materiais são transportados para locais previamente



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

indicados, de modo a não causar transtorno à obra. O desenvolvimento da escavação se dará em face de utilização adequada dos materiais extraídos. Assim, serão transportados para constituição dos aterros aqueles que, pela e caracterização efetuadas nos cortes, sejam compatíveis com as especificações da execução dos aterros, conforme projeto.

A unidade de transporte de material escavado é o metro cúbico pela distância de transporte. A distância de transporte é a menor distância real entre os centros de gravidade de corte e aterro ou depósito de materiais excedentes, considerando o percurso de ida e volta.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os serviços serão medidos pela medida metro cúbico x km executado.

3.5 ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRA COM 153HP.

Consistem no lançamento de material proveniente de áreas de jazida, indicadas em projeto. Deverá ser realizado em camadas sucessivas em toda largura da seção transversal e em extensões tais que permitam seu umedecimento e compactação, de acordo com o previsto no projeto.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os serviços de espalhamento serão medidos pela medida metro cúbico executado.

3.6 COMPACTAÇÃO MECÂNICA, SEM CONTROLE DO GC (C/COMPACTADOR PLACA 400 KG) COMPACTAÇÃO MECÂNICA, SEM CONTROLE DO GC (C/COMPACTADOR PLACA 400 KG)

A área aterrada deverá ser regularizada e compactada mecanicamente com compactador placa 400 kg em toda a área a ser executada;

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os serviços de compactação serão medidos pela medida metro cúbico executado.

3.7 REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA

Esta especificação se aplica à regularização e compactação com equipamentos apropriados do subleito da via a ser pavimentada após a conclusão do terraplenagem. Regularização é a operação que é executada prévia e isoladamente na construção de outra camada do pavimento, destinada a conformar o subleito, quando necessário, transversal e longitudinalmente. Será usado para execução da regularização a motoniveladora. Os equipamentos de compactação e mistura, serão escolhidos de acordo com o tipo de material empregado e poderão ser utilizados outros, que não os especificados acima, desde que aceitos pela FISCALIZAÇÃO.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os serviços de regularização de superfície serão medidos pela medida metro quadrado executado.

3.8 CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA DE SOLO, ATÉ 1KM

Todo o material resultante da limpeza do terreno e excedente das escavações que não forem aproveitados nos corpos de aterro serão transportados para o local de bota fora, situado devendo ser considerado uma DTM de 1K

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os serviços de carga, descarga e descarga de solo serão medidos pela medida metro cúbico executado.

4.0 PAVIMENTAÇÃO E PISO

4.1 PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 (PEDRAS PEQUENAS 30 A 35 PECAS POR M2)

DEFINIÇÃO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Trata-se da execução de pavimento, adequado para estacionamentos, vias de tráfego leve e preferencialmente urbanos, constituído por paralelepípedos graníticos em formado regular, colocados justapostos, rejuntadas com calda ou argamassa de cimento.

MÉTODO EXECUTIVO

Execução de camada ou colchão de areia, consiste no espalhamento de uma camada de areia grossa, sob base ou sub-base existentes. Suas principais funções são permitir um adequado nivelamento do pavimento que será executado e distribuir uniformemente os esforços transmitidos à camada subjacente.

A espessura do colchão é de 10cm, sendo prevista em projeto. A areia grossa, definida pela ABNT, é aquela cujos grãos têm diâmetro máximo compreendido entre 2,00 e 4,80 mm.

As distribuições dos paralelepípedos deverão ser empilhadas, de preferência, à margem da pista. Não sendo possível utilizaras áreas laterais para depósito, serão empilhados na própria pista, tendo-se cuidado de deixar livres as faixas destinadas à colocação das linhas de referência para o assentamento.

Os paralelepípedos deverão ser assentados em fiadas, perpendiculares ao eixo da via, ficando a maior dimensão na direção da fiada, ou de acordo com o projeto. O acabamento deverá estar de acordo com as tolerâncias estabelecidas no projeto. As faces mais uniformes dos paralelepípedos deverão ficar voltadas para cima.

As juntas deverão ser alternadas com relação às duas fiadas vizinhas, de tal modo que cada junta fique, no máximo, dentro do terço médio do paralelepípedo ou peça vizinha.

O rejuntamento consistirá do preenchimento das juntas com argamassa traço 1:3 (cimento: areia). Não será permitida a mistura dos componentes da argamassa sobre o pavimento e a sua introdução nas juntas através de varredura. Não será também, permitida a melhoria da trabalhabilidade da argamassa de rejuntamento através do aumento do fator água/cimento.

A cura da superfície das juntas preenchidas com esta argamassa deverá se proceder pelo menos durante 14 dias após sua aplicação, devendo a liberação para o tráfego ser feita somente após 21 dias.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pavimento deverá ser medido em metros quadrados de pavimentação pronta, conforme projeto. Não serão medidos quantitativos de serviços superiores aos indicados no projeto, salvo com autorização expressa da fiscalização.

Nos preços estão incluídos a mão de obra, a aquisição de materiais, ferramentas, equipamentos, transporte até o local de aplicação, impostos, encargos, taxas de administração etc.

O pagamento se fará ao preço unitário contratual, conforme medição aprovada pela fiscalização.

4.2 ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016

Consiste no fornecimento dos materiais necessários e na execução dos serviços de assentamento de meio-fio em vias urbanas e rodovias.

Os meios-fios são limitadores físicos das plataformas das vias. Nas rodovias, têm a função de proteger os bordos da pista dos efeitos da erosão causada pelo escoamento das águas precipitadas, que tendem a verter neste sentido devido à declividade transversal. Desta forma os meios-fios têm a função de interceptar este fluxo, conduzindo os deflúvios para pontos previamente escolhidos para lançamento.

Assentamento de meios-fios pré-moldados de concreto com dimensões 13 x 15 x 30 x 100cm (face superior x face inferior x altura x comprimento) ou granítica, envolverá as seguintes etapas construtivas:

-)•Materialização do alinhamento e cota de projeto com a utilização de estacas de madeira ou ponteiros de aço e linha fortemente distendida entre eles;
-)•Escavação, obedecendo aos alinhamentos e dimensões indicadas nos projetos;
-)•Regularização e execução de base de 5,0 cm de concreto, para regularização e apoio dos meios-fios, nos casos de terrenos sem suporte e quando previsto em projeto;
-)•Assentamento das peças pré-moldadas de concreto ou graníticas, de acordo com os níveis do projeto;
-)•Rejuntamento com argamassa de cimento e areia no traço 1:3;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

ESPECIFICAÇÃO ESTÉCNICAS

4.3 ALVENARIA DE EMBASAMENTO 1/2 VEZ

Será executado um embasamento em alvenaria de uma vez com tijolo cerâmico de 6 furos, assentados com argamassa no traço 1:2:8 (cimento/cal/areia), devendo ter altura de acordo com o indicado no projeto e nunca inferior a 0,20m, acima do nível do terreno.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Será medida em metros quadrados conforme projeto. Não serão medidos quantitativos de serviços superiores aos indicados no projeto, salvo com autorização expressa da fiscalização.

Nos preços estão incluídos a mão de obra, a aquisição de materiais, ferramentas, equipamentos, transporte até o local de aplicação, impostos, encargos, taxas de administração etc.

O pagamento se fará ao preço unitário contratual, conforme medição aprovada pela fiscalização.

4.4 CALÇADA EM MEIO FIO

A pintura de meio-fio é feita aplicando-se cal hidratada na superfície do meio-fio.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os serviços de pintura serão medidos pela medida metro quadrado executado.

4.5 EXECUÇÃO DE CALÇADA EM CONCRETO 1:3:5 (FCK=12MPA), PREPARO MECÂNICO, E=7CM

EXECUÇÃO: Os serviços de calçamento devem ser precedidos de limpeza do terreno no qual será executada a calçada nas dimensões indicadas em projeto. A superfície de fundação do calçamento deve ser devidamente regularizada, de acordo com a seção transversal do projeto, apresentando-se lisa e isenta de partículas soltas ou sulcadas e ainda, não deve apresentar solos que contenham substâncias orgânicas, e sem quaisquer problemas de infiltrações d'água ou umidade excessiva. A superfície preparada para a execução do calçamento deve estar bem compactada.

MATERIAIS: A regularização de base para calçamento é feita de cimento e areia grossa sem peneirar com traço 1:3 e espessura de 3,0 cm através de preparo mecânico. O lastro dos calçamentos é constituído por pedra britada com espessura de 3 cm. Será executado calçada em concreto com FCK=12Mpa, traço 1:3:5, com preparo mecânico. As dimensões da calçada: largura de 1,50m e espessura de 0,07m.

JUNTAS: Segundo a Associação Brasileira de Cimento Portland (ABCP), devem ser empregadas ripas de madeira com 1 cm de espessura e com altura do revestimento (utilizar 12 cm altura para a ripa), ficando cravadas na base e dispostas transversalmente às guias, espaçadas de no máximo 1,50 m. Após a concretagem, as ripas ficam incorporadas no concreto, porém aparentes na superfície do passeio. Deve ser utilizada uma junta longitudinal no centro da calçada por tratar-se de calçadas com mais de 1,50 m de largura. **SUGESTÕES:** A declividade transversal pode ser na execução do acabamento, quando o concreto ainda estiver fresco. Com um calço de madeira de espessura igual ao desnível, colocado sobre a guia externa, pode-se verificar a declividade, ao longo da calçada, com régua e o nível de bolha.

LANÇAMENTO E ACABAMENTO: Antes de lançar o concreto, deve-se umedecer a base e as ripas, irrigando-as ligeiramente. O concreto é lançado no interior das formas, espalhado com uma enxada, adensado e regularizado com uma régua de madeira de comprimento aproximado de 1,50m, medida que se for procedendo à regularização, as pontas de ferro que sustentam as ripas devem ir sendo retiradas. Não é necessário fazer um alisamento da superfície. Com uma colher de pedreiro, enchem-se as falhas existentes junto às fôrmas ou removem-se os excessos.

CURA: A superfície concretada deve ser mantida continuamente úmida, quer irrigando-a diretamente, quer recobrimo-a com uma camada de areia ou com sacos de cimento vazios, molhados várias vezes ao dia. A proteção com folhagem cortada também pode servir para evitar a incidência direta dos raios solares, esse tratamento deve ser indicado logo que o concreto esteja endurecido e ser mantido pelo espaço mínimo de 7 dias.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A calçada deverá ser medida em metros quadrados de calçada pronta, conforme projeto. Não serão medidos quantitativos de serviços superiores aos indicados no projeto, salvo com autorização expressa da fiscalização.

Nos preços estão incluídos a mão de obra, a aquisição de materiais, ferramentas, equipamentos, transporte até o local de aplicação, impostos, encargos, taxas de administração etc.

O pagamento se fará ao preço unitário contratual, conforme medição aprovada pela fiscalização.

5.0 SINALIZAÇÃO

5.1 PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM

As placas de identificação de nomes de ruas serão executadas em aço, e pintada conforme as normas de sinalização de trânsito.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Para fins de recebimento, a unidade de medição é a unidade (UN).

5.2 TUBO DE AÇO GALVANIZADO, CLASSE MÉDIA, DN 50 (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015

O tubo de aço galvanizado com DN 50 (2"), será utilizado nos postes de sustentação das placas de identificação das ruas.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro linear.

5.3 ESTRUTURA EM AÇO GALVANIZADO PARA SUPORTE DA PLACA DE INAUGURAÇÃO

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os serviços serão medidos pela medida unidade executada medição aprovada pela Fiscalização.

5.4 PLACA DE INAUGURAÇÃO DE OBRA

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os serviços serão medidos pela medida unidade executada.

6.0 URBANIZAÇÃO

6.1 EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM.

O solo (subleito e sub-base) é compactado com a ajuda de um rolo compactador e/ou um equipamento vibratório. Em seguida, verifica-se a altura da caixa (contenção lateral) para receber a estrutura do pavimento, normalmente feita com bica corrida - material usado como base de pavimentação de ruas e pistas de concreto. A altura da contenção varia conforme a altura do bloco utilizado. Depois, a bica corrida também é compactada e, então, avalia-se o caimento mínimo para coleta das águas (recomenda-se 1,5% de caimento). Como a pressão exercida em calçadas é considerada baixa, é possível obter um bom desempenho dos blocos de concreto apenas por meio de seu assentamento sobre um colchão de areia, aplicado sobre um subleito adequadamente regularizado e compactado, sendo dispensável a execução de uma camada de reforço da fundação.

Assentamento

Para assentamento dos blocos intertravados, espalha-se uma camada de areia sobre a bica corrida. Para uma camada uniforme e com espessura constante, utilizam-se réguas sobre tubos de aço com diâmetro de 3 a 5 cm.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

É necessária a utilização de linha para assentamento dos pisos para garantir os esquadros e desenhos da obra. Os recortes nos blocos, para emendas e arremates, são feitos com serra mármore ou policorte. Para finalizar o assentamento, usa-se o equipamento vibratório sobre o piso para nivelá-lo. Espalha-se, então, o pó de pedra ou areia sobre o piso com uma vassoura e utiliza-se novamente o equipamento vibratório para que o pó penetre nas juntas. Após a colocação das peças é necessário compactá-las, em geral, em dois ciclos de compactação. O primeiro ciclo compacta a areia de assentamento e provoca a ascensão desse material pelas juntas, que podem variar de 5 a 25 mm de espessura, dependendo do tipo de areia. Depois dessa etapa, uma areia mais fina é vassourada para dentro das juntas, promovendo o rejuntamento.

Drenagem

Para garantir a perfeita drenagem em sistemas de piso intertravado, indica-se o cuidado com as inclinações longitudinais e com os caimentos transversais de pavimentos intertravados. Para calçada, recomenda-se caimentos transversais de 2%, com caimento transversal máximo de 4%. Os pavimentos também devem prever interrupções como poços de visita, caixas de passagem, hidrantes, trilhos e padrões de luz. O detalhe de uma caixa de passagem pode ser simplificado preenchendo-se o entorno da interrupção com concreto de 30 MPa.

Conservação

Os blocos pré-moldados de concreto podem ser retirados e recolocados, o que permite consertos subterrâneos, como vazamentos de canalização e de eventuais recalques do subleito, sem remendos. A capacidade de drenagem da pavimentação intertravada também evita despesas com operações tapa-buracos, recapeamento e selagens de trincas.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os serviços serão medidos pela medida unidade executada.

6.2 EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO (TERRACOTA) DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM.

Idem ao item 6.1

6.3 PRISMA DE FECHAMENTO PARA ESTACIONAMENTOS, EM PRÉ-MOLDADO DE CONCRETO, DIMENSÕES 1,00 X 0,20 X 0,17 M.

6.4 PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS.

Mudas de grama esmeralda em placas, seguindo instruções do paisagista responsável.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os serviços serão medidos pela medida unidade executada.

6.5 PLANTIO DE ÁRVORES REGIONAL.

Será alocado conforme o projeto.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os serviços serão medidos pela medida unidade executada.

6.6 PLANTIO DE ARBUSTOS.

Será alocado conforme o projeto.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os serviços serão medidos pela medida unidade executada.

6.7 BANCOS EM ALVENARIA

6.7.1 ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA

A escavação deverá ser executada mediante a utilização racional de equipamento adequado, que possibilite a execução dos serviços sob as condições especificadas e produtividade requerida. A operação incluirá, complementarmente, equipamentos mecânicos para escarificações.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os serviços serão medidos pela medida unidade executada.

6.7.2 CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L.

O preparo do concreto será executado através de equipamento apropriado e convenientemente dimensionado em função das quantidades e prazos estabelecidos para a obra.

O concreto empregado na execução das peças deverá satisfazer rigorosamente as condições de resistência especificada, durabilidade e impermeabilidade adequada às condições de exposição, assim como obedecer, além destas especificações, as recomendações das normas vigentes na ABNT.

Mistura e amassamento do concreto: O concreto preparado no canteiro de serviços deverá ser misturado em betoneiras, por possibilitarem maior uniformidade e rapidez na mistura.

O amassamento mecânico em canteiro durará, sem interrupção, o tempo necessário para permitir a homogeneização da mistura de todos os elementos, inclusive eventuais aditivos. A duração necessária aumenta com o volume da amassada e será tanto maior quanto mais seco o concreto.

Transporte:

O concreto será transportado até as formas no menor intervalo de tempo possível. Nesse sentido, os meios de transporte serão tais, que fique assegurado o mínimo de tempo gasto no percurso e que se evite a segregação dos agregados ou uma variação na trabalhabilidade da mistura.

Deverá ser seguido o disposto nas normas vigentes.

Lançamento: O lançamento do concreto obedecerá ao plano prévio específico, não se tolerando juntas de concretagem não previstas no referido plano.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os serviços serão medidos pela medida unidade executada.

6.7.3 LASTRO DE CONCRETO ESPES.= 5 CM.

O lastro de concreto terá espessura de 5cm e será produzido mecanicamente no traço de 1:4,5:4,5 (cimento/areia média/brita 1).

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os serviços serão medidos pela medida unidade executada.

6.7.4 ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19CM (ESPESSURA 14CM, BLOCO DEITADO) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL.

Alvenaria de tijolos cerâmicos de 1 vez. Deverão ser usados tijolos cerâmicos de 06 (seis) furos, leves, bem cozidos, duros, sonoros e uniformes em todas as alvenarias do prédio. Os blocos deverão ser abundantemente molhados antes de seu emprego e assentados formando fiadas perfeitamente niveladas, alinhadas e aprumadas, com juntas horizontais contínuas e verticais descontínuas. A espessura das juntas deverá ser no máximo de 12 mm, removidos os excessos com a ponta da colher, permanecendo perfeitamente recolocadas em linhas horizontais contínuas e verticais descontínuas. As saliências superiores a 3 cm somente poderão ser executadas com própria alvenaria, ou então em concreto.

O assentamento das alvenarias deverá ser feito com o emprego de argamassa de cimento, cal e areia, no traço 1:2:8, devendo tanto a areia como a cal ser previamente peneirados. O uso de argamassa deverá ser feito tanto entre as camadas horizontais da alvenaria, quanto nas juntas verticais. Para perfeita aderência das alvenarias de tijolo às superfícies de concreto, estas últimas deverão ser chapiscadas com argamassa 1:3 de cimento e areia.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os serviços serão medidos pela medida unidade executada.

6.7.5 CHAPISCO , TRAÇO 1:3.

Execução do chapisco sobre alvenaria de 1 vez no traço de 1:3 (cimento e areia), com espessura de 0,5cm e preparo em misturador.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os serviços serão medidos pela medida unidade executada.

6.7.6 REBOCO OU EMBOÇO EXTERNO, DE PAREDE, COM ARGAMASSA TRAÇO T5 - 1:2:8 (CIMENTO / CAL / AREIA), ESPESSURA 2,0 CM.

Fornecimento e execução do emboço, preparo manual, aplicado em massa única, desempolada, com argamassa de traço 1:2:8 (cimento portland, cal e areia), após a aplicação do chapisco.

Deve-se atender a espessura de massa única de 20 mm. Manter o ambiente sempre limpo.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os serviços serão medidos pela medida unidade executada.

6.7.7 PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA NA COR CONCRETO EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.

Fornecimento de material e execução de pintura com tinta látex acrílica, aplicar duas demãos de tinta com rolo ou trincha. Respeitar o intervalo de tempo entre as duas aplicações.. Deverá ser observado um intervalo mínimo entre as demãos de forma que atenda as especificações técnicas. Manter o ambiente sempre limpo.

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os serviços serão medidos pela medida unidade executada.

6.7.8 TAMPO EM CONCRETO.

Idem ao item 6.7.2

CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os serviços serão medidos pela medida unidade executada.

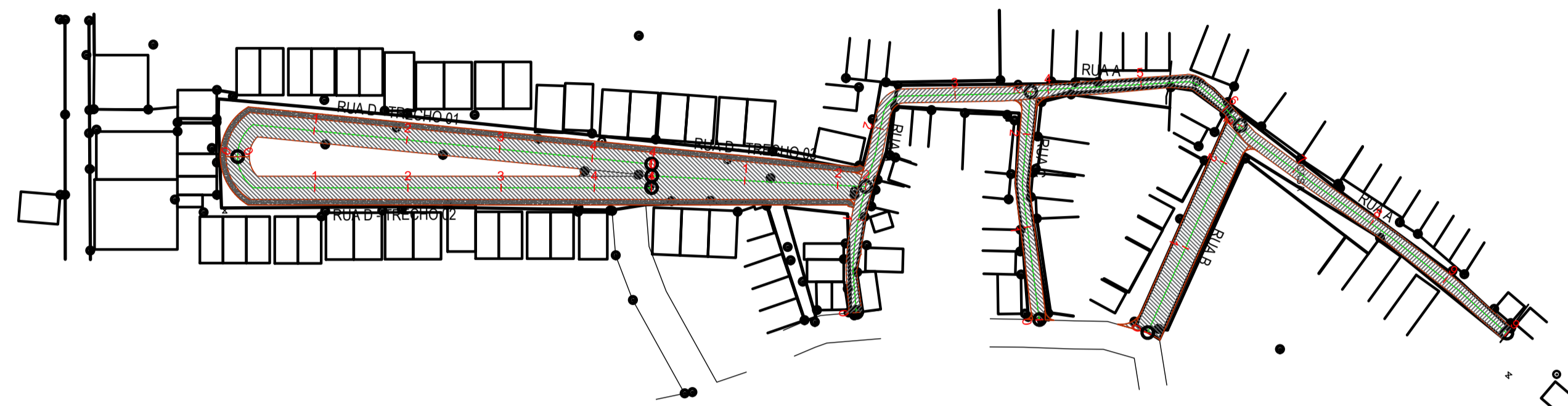


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE- AL

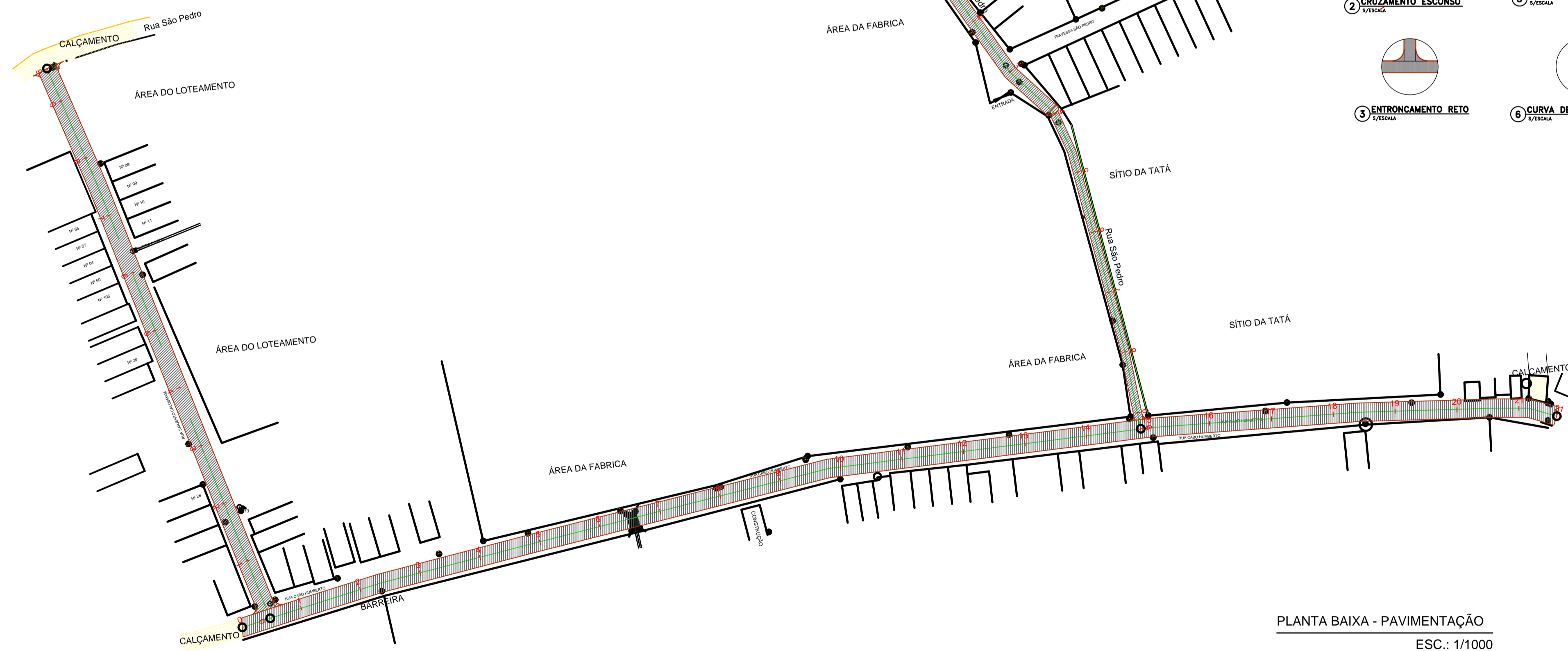
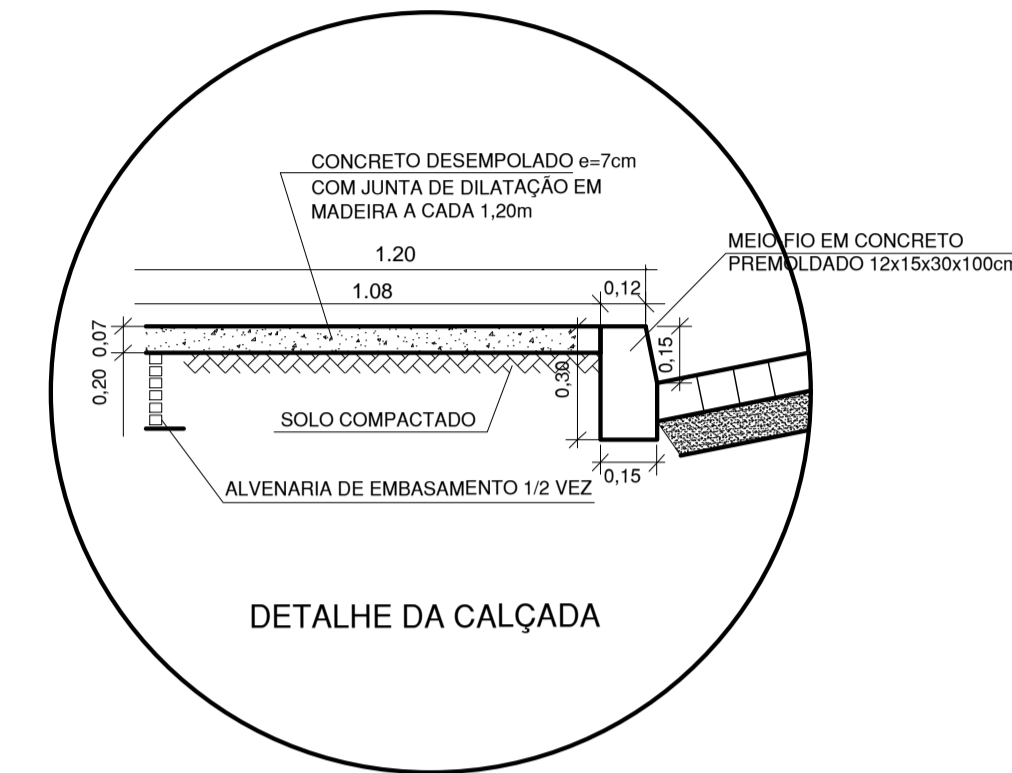
Para fins de verificação da qualificação técnica, a Administração deverá exigir dos licitantes a apresentação de atestados de desempenho anterior que demonstrem sua capacidade técnica.

Visando preservar a competitividade do certame, todavia, tal exigência somente será válida relativamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, nos termos do art. 30, inc. I, § 1º da Lei nº 8.666/93.

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
1.0	Pavimento em paralelepípedo sobre colchão de areia rejuntado com argamassa de cimento e areia, traço 1:3 - (pedras pequenas - 30 a 35 peças por m ²)	M ²	3.372,87
3.2	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto confeccionada em concreto pré-fabricado, dimensões 100X15X13X30 cm (comprimento x base inferior x base superior X altura), para vias urbanas (uso viário).	M	1.220,97



PLANTA BAIXA - PAVIMENTAÇÃO
ESC.: 1/1000



PLANTA BAIXA - PAVIMENTAÇÃO
ESC.: 1/1000

- 1 CRUZAMENTO ORTOGONAL
- 2 CRUZAMENTO ESCONDO
- 3 ENTRONCAMENTO RETO
- 4 TRECHO RETO
- 5 PARA ESTACIONAMENTO
- 6 CURVA DE PEQUENO RAIO

PAVIMENTAÇÃO RUAS SANTA LUZIA DO NORTE

RUA	COMP.(M)	LARGURA(M)	ÁREA (M²)	A. IRREG(M²)	MEIO FIO (M)	LARGURA CALÇADA(M)	ÁREA CALÇADA(M²)
RUA A	198,26	3,00	594,78	-	-	378,70	-
RUA B	47,00	6,00	282,00	4,25	94,00	-	-
RUA C	47,64	5,00	238,20	3,99	95,38	-	-
RUA D - TRECHO 01	83,78	5,00	418,90	-	93,78	1,08	101,28
RUA D - TRECHO 02	83,31	5,00	416,55	6,31	93,21	1,08	100,67
RUA D - TRECHO 03	44,45	VARIAVEL	400,05	1,41	88,90	1,08	96,01
RUA SARJENTO CALOSMAN	188,40	6,00	1.130,40	5,59	376,80	-	-
RUA CABO HUMBERTO	432,54	6,00	2.595,24	-	856,38	-	-
RUA SÃO PEDRO-TRECHO 01	79,65	4,50	358,43	6,71	159,30	-	-
RUA SÃO PEDRO-TRECHO 02	102,79	2,70	277,53	1,28	205,58	-	-
TOTAL	524,34	-	6.716,30	29,44	2.441,93	-	297,96

PAVIMENTAÇÃO A EXECUTAR EM PARALELEPÍEDO

COORDENADAS

RUA	LATITUDE	LONGITUDE
RUA A	9°35'23,15"S	35°49'31,17"O
RUA B	9°35'53,13"S	35°50'07,41"O
RUA C	9°35'50,56"S	35°50'03,54"O
RUA D - TRECHO 01	9°35'51,03"S	35°50'05,67"O
RUA D - TRECHO 02	9°35'52,24"S	35°50'06,41"O
RUA D - TRECHO 03	9°35'53,13"S	35°50'01,60"O
RUA SARJENTO CALOSMAN	9°36'5,99"S	35°49'16,29"O
RUA CABO HUMBERTO	9°36'11,82"S	35°49'15,45"O
RUA SÃO PEDRO	9°36'2,90"S	35°49'4,33"O

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO

LOCAL: DIVERSAS RUAS / SANTA LUZIA DO NORTE - AL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE

AUTOR DO PROJETO: MARBEN ROGÉRIO DORVILLE DE MOURA—Engº Civil—CREA RN 021234596-6

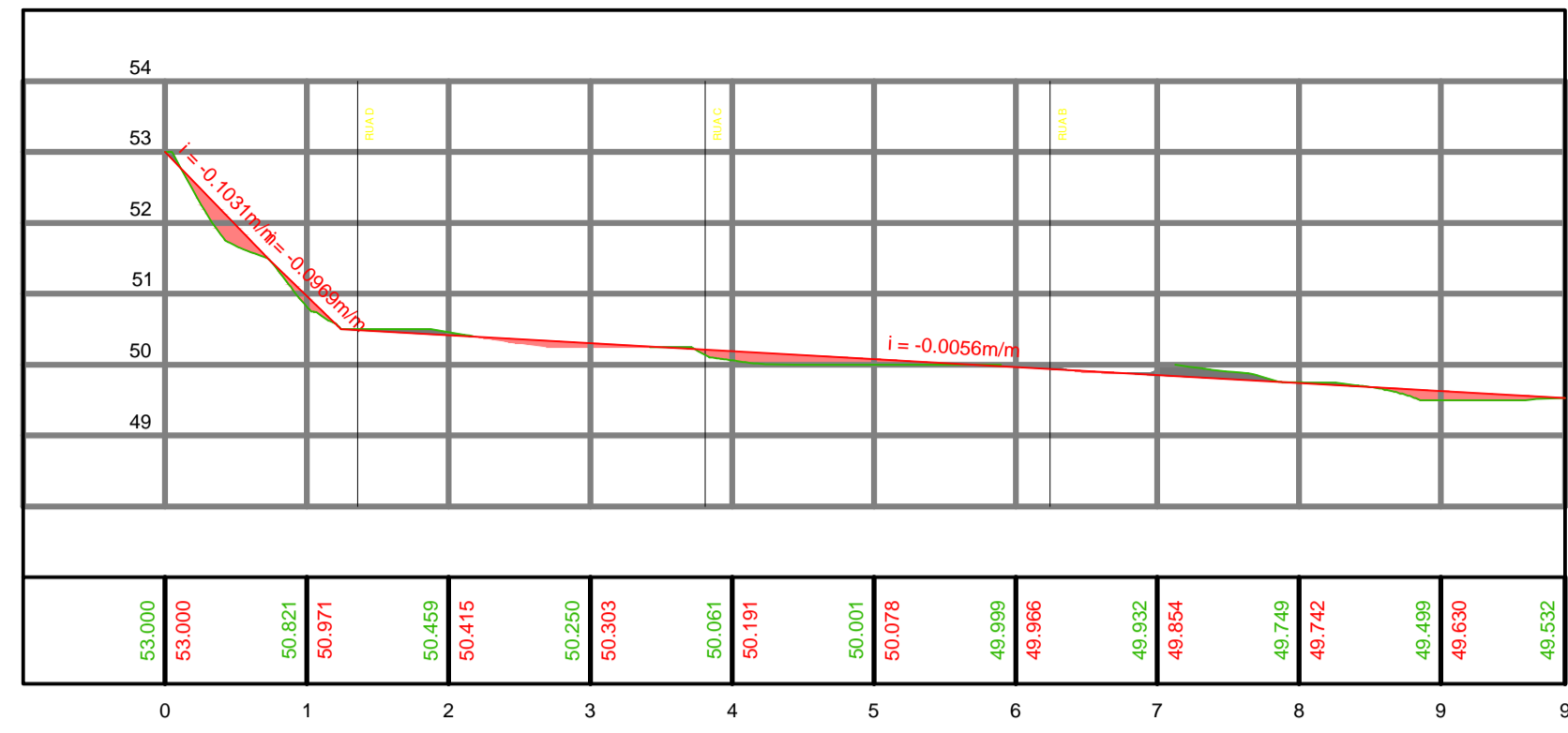
RESPONSÁVEL TÉCNICO:



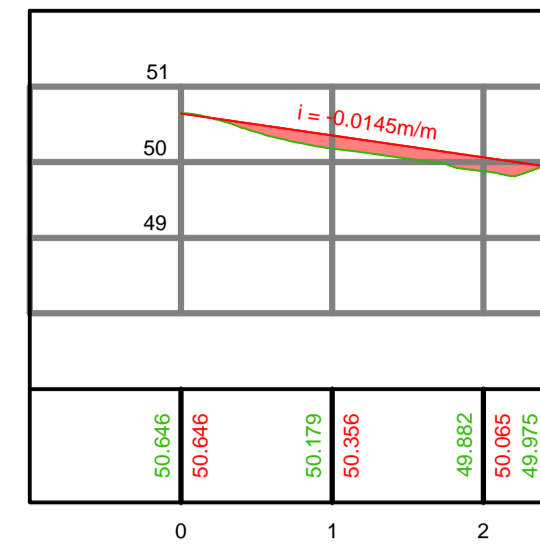
LIBERAÇÃO:

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

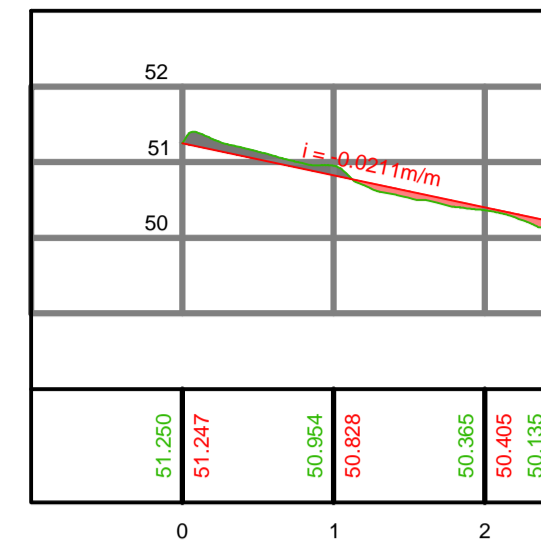
CONTEÚDO: PLANTA BAIXA - PAVIMENTAÇÃO	CÓDIGO: PAV
FRANCHA: 01/02	REV.: 00
ÁREAS:	DESENHO: INDICADA
DATA: DEZ/2019	



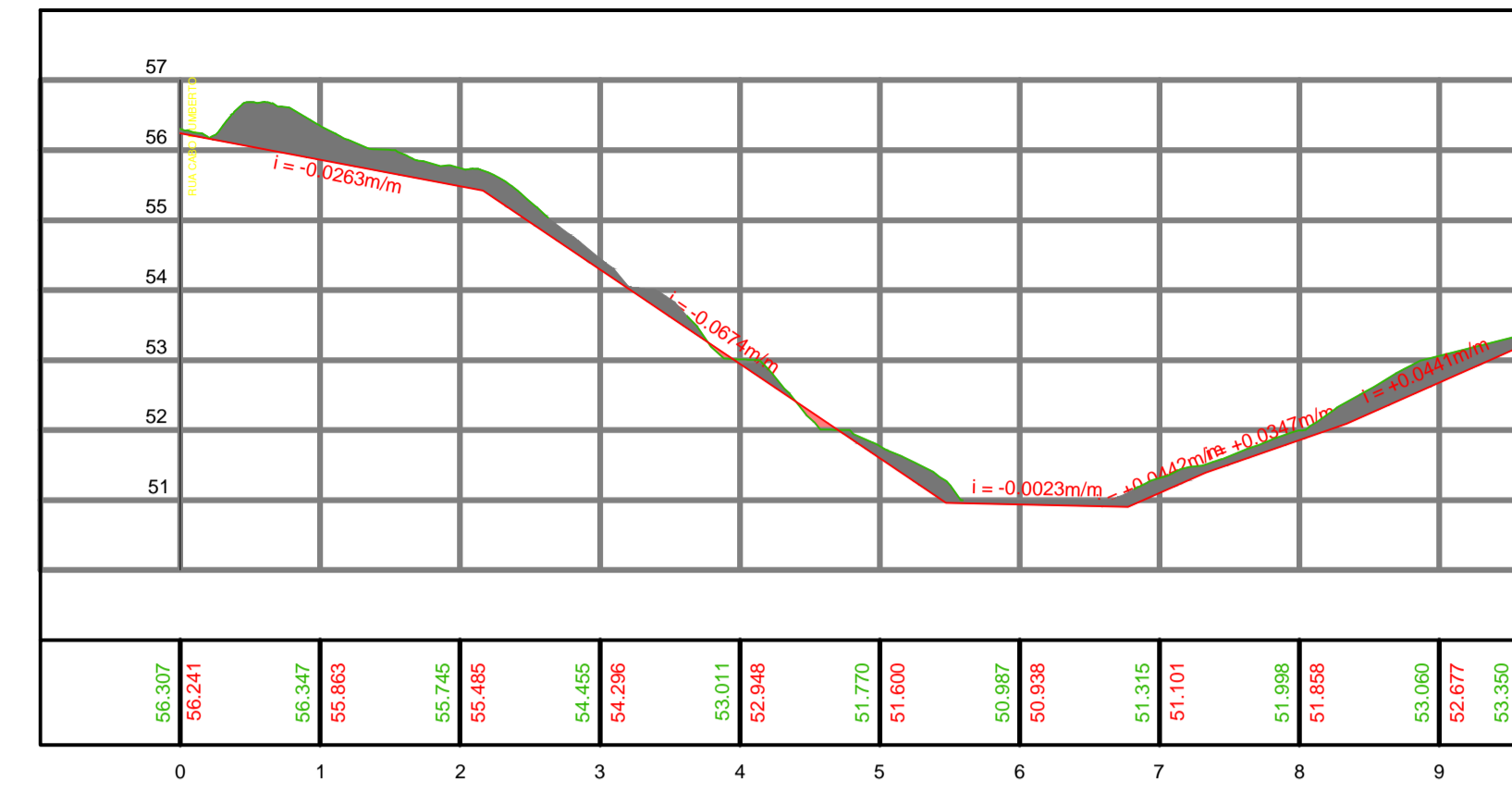
SEÇÃO RUA A
ESC: H - 1:1000
V - 1:100



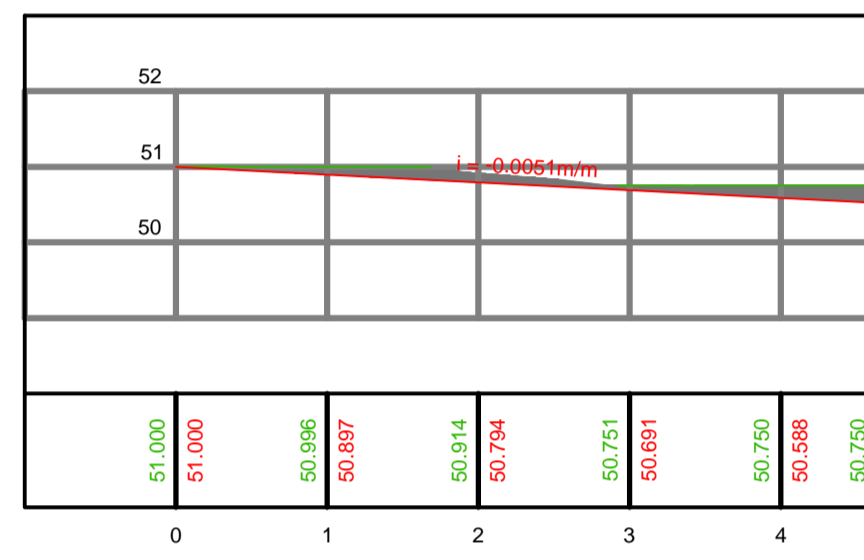
SEÇÃO RUA B
ESC: H - 1:1000
V - 1:100



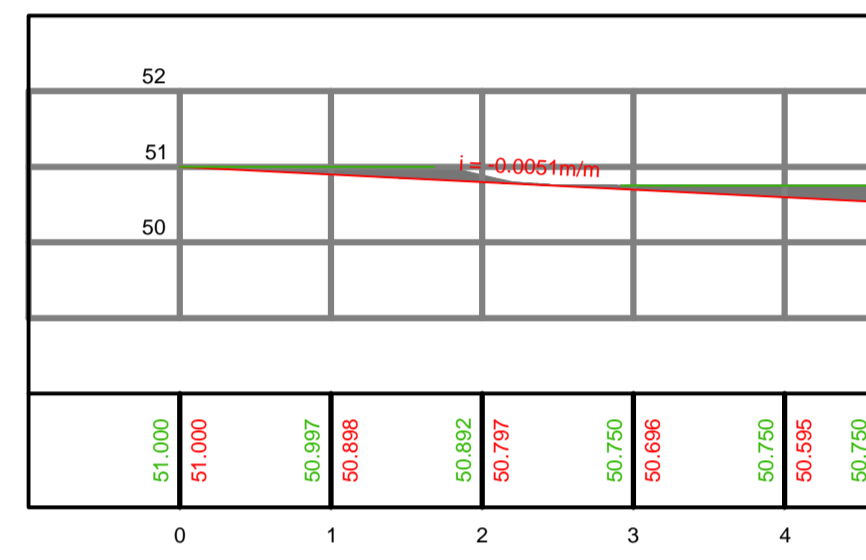
SEÇÃO RUA C (1)
ESC: H - 1:1000
V - 1:100



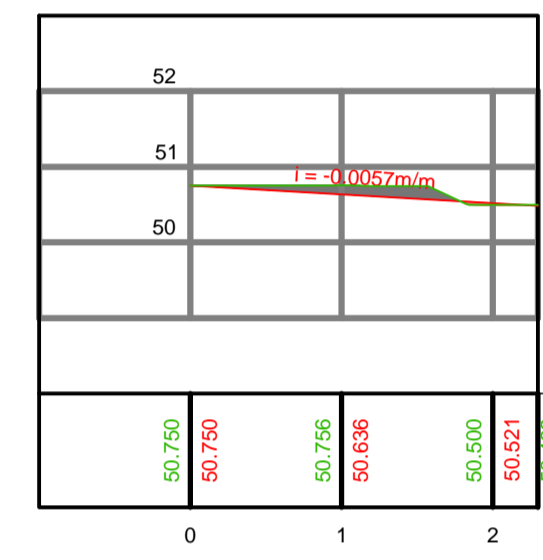
RUA SARJENTO CALOSMAN
ESC: H - 1:1000
V - 1:100



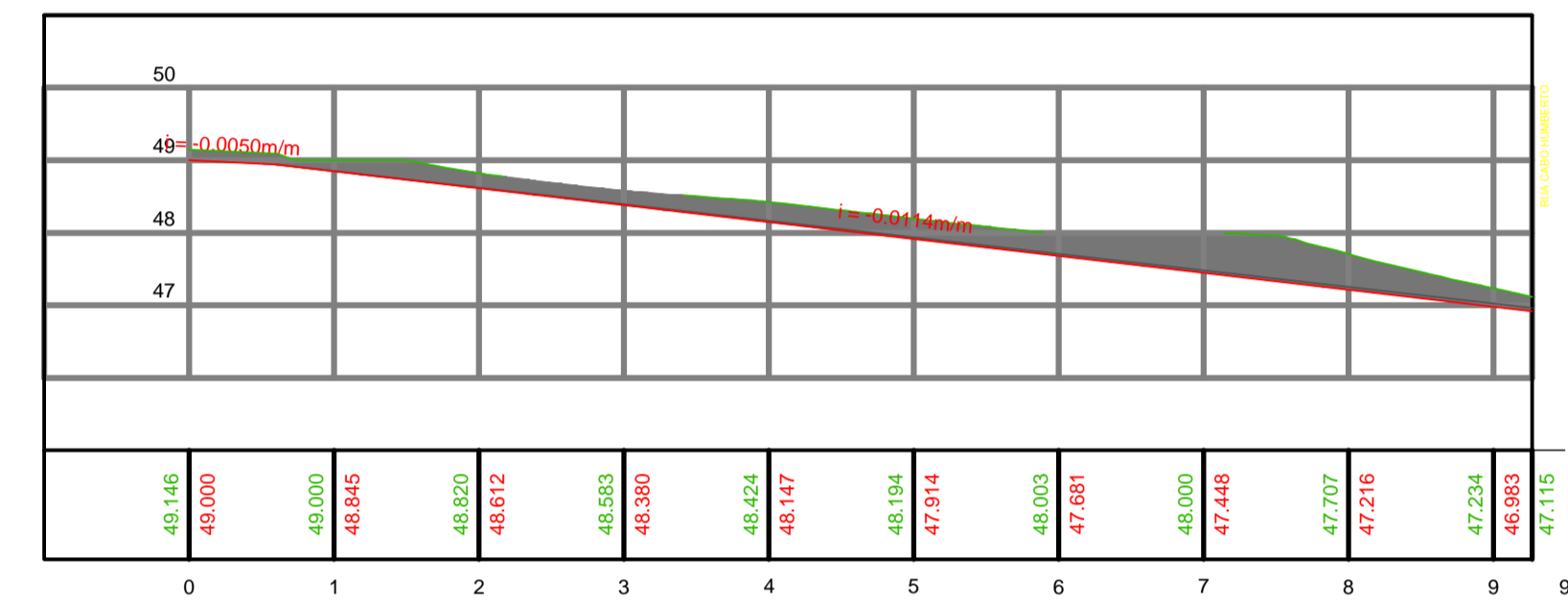
SEÇÃO RUA D - TRECHO 01
ESC: H - 1:1000
V - 1:100



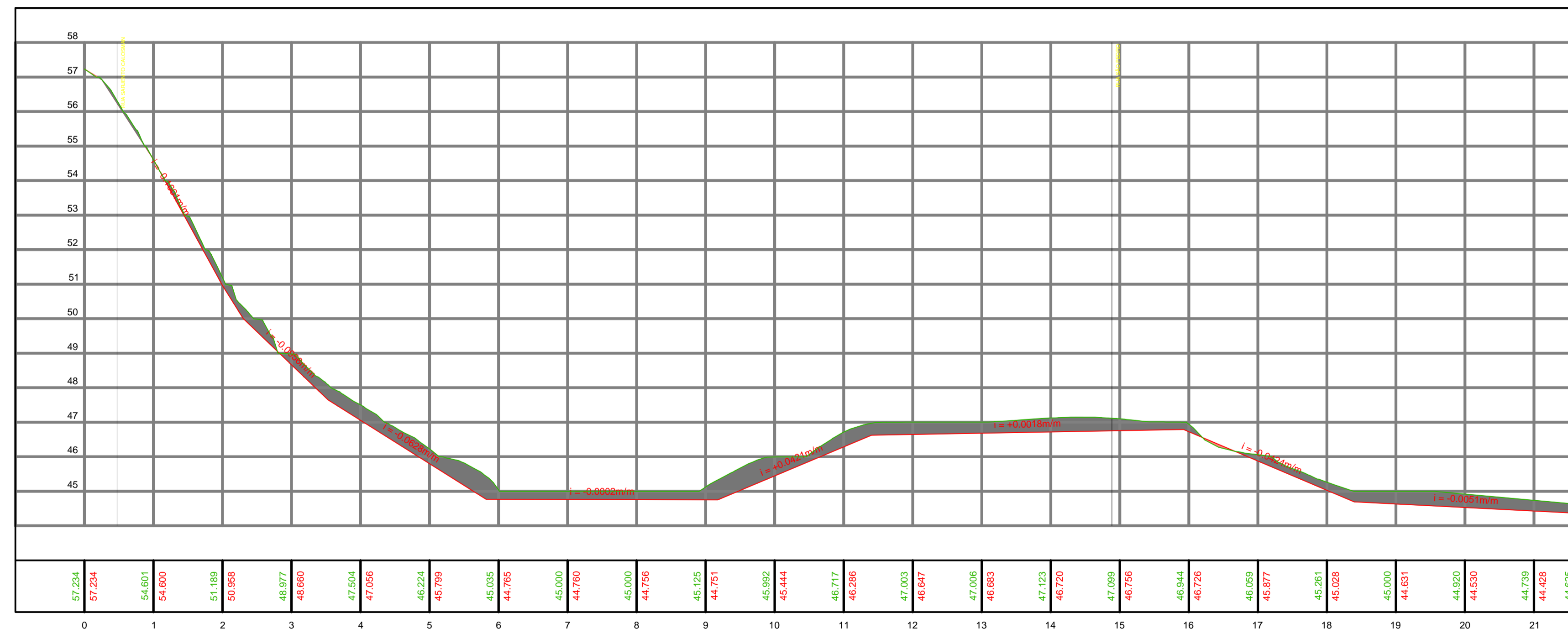
SEÇÃO RUA D - TRECHO 02
ESC: H - 1:1000
V - 1:100



SEÇÃO RUA D - TRECHO 03
ESC: H - 1:1000
V - 1:100



SEÇÃO RUA SÃO PEDRO
ESC: H - 1:1000
V - 1:100



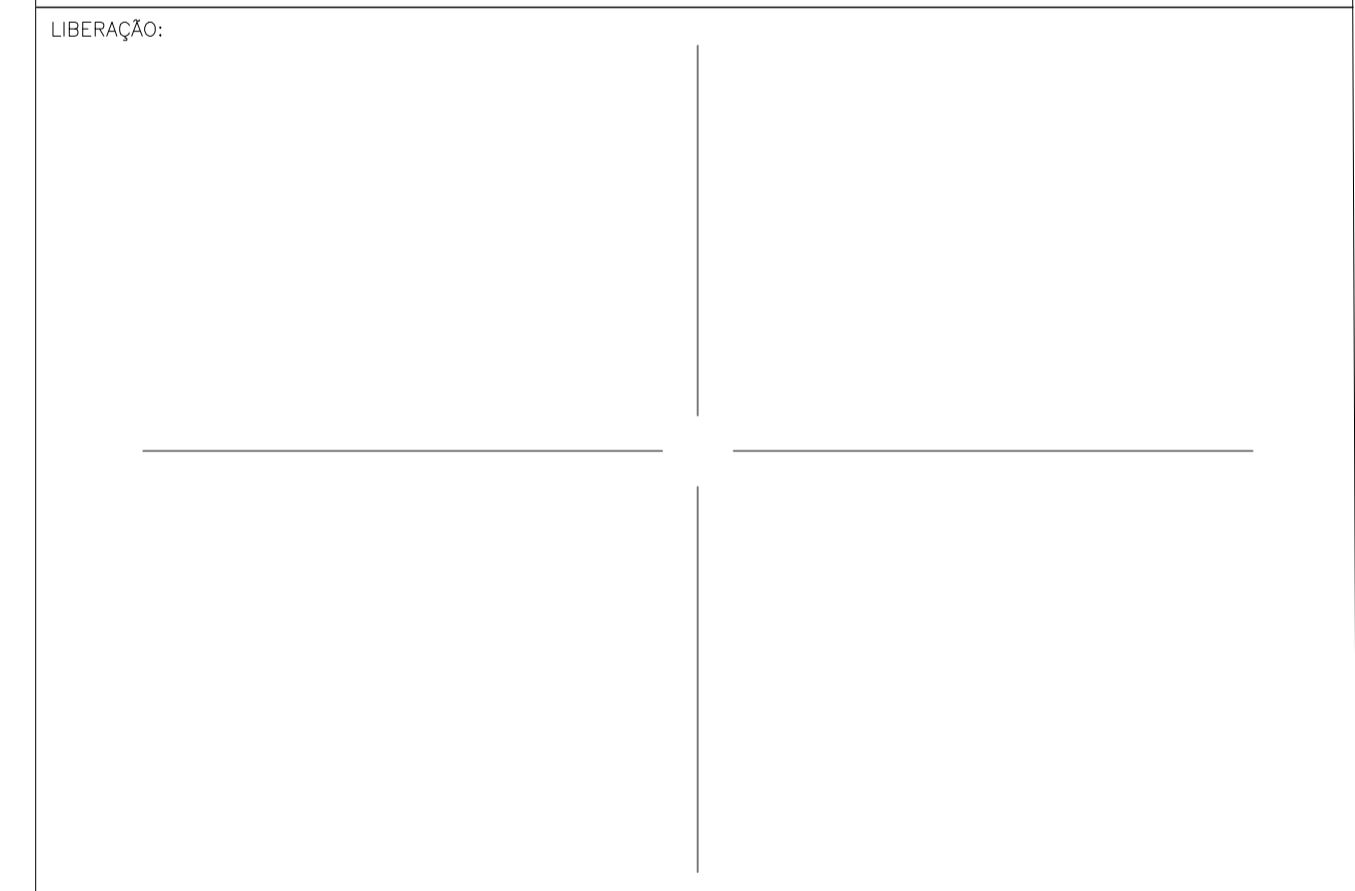
SEÇÃO RUA CABO HUMBERTO
ESC: H - 1:1000
V - 1:100

LEGENDA
█ ATERRO
█ CORTE
█ TERRENO NATURAL
— TERRAPLENAGEM

PROJETO: URBANIZAÇÃO DE CANTEIRO PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO
 LOCAL: DIVERSAS RUAS / SANTA LUZIA DO NORTE - AL
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE



PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
 AUTOR DO PROJETO: MARBEN ROGÉRIO DORVILLE DE MOURA - Engº Civil - CREA RN 021234596-6
 RESPONSÁVEL TÉCNICO:



PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

CONTEÚDO: PERFIS LONGITUDINAIS	CÓDIGO: PAV
ÁREAS:	FRANCHA: 02/02
ESCALA: INDICADA	REV.: 00
DESENHO:	DATA: DEZ/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE – AL

ÍNDICE

1. APRESENTAÇÃO

2. ESTUDOS GEOTÉCNICOS

3. PROJETO GEOMÉTRICO

4. PROJETO DE TERRAPLENAGEM

5. PROJETO DE DRENAGEM

6. PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO

7. PROJETO DE SINALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE- AL

1. APRESENTAÇÃO

O presente relatório tem como objetivo, o Projeto de Terraplenagem, Drenagem e Pavimentação em Paralelepípedo das Rua Senador Oiticica, e ruas A, B, C, D –TRECHO 01, D-TRECHO 02, D-TRECHO 03, Rua Sargento Calosman, Rua Cabo Humberto, Rua São Pedro, , no município de Santa Luzia do Norte/Al, de coordenadas conforme tabela abaixo:

COORDENADAS

QUADRO – RESUMO DE COORDENADAS		
RUAS	LATITUDE	LONGITUDE
RUA PROJETADA A	9°35'23.15"S	35°49'31.17"O
RUA PROJETADA B	9°35'53.13"S	35°50'0741.'O
RUA PROJETADA C	9°35'50.56"S	35°50'03.54"O
RUA PROJETADA D – TRECHO 01	9°35'51.03"S	35°50'05.67"O
RUA PROJETADA D – TRECHO 02	9°35'52.24"S	35°50'06.41"O
RUA PROJETADA D – TRECHO 03	9°35'53.13"S	35°50'01.60"O
RUA SARJENTO CALOSMAN	9°36'5.99"S	35°49'16.29"O
RUA CABO HUMBERTO	9°36'11.82"S	35°49'15.45"O
RUA SÃO PEDRO	9°36'2.90"S	35°49'4.33"O

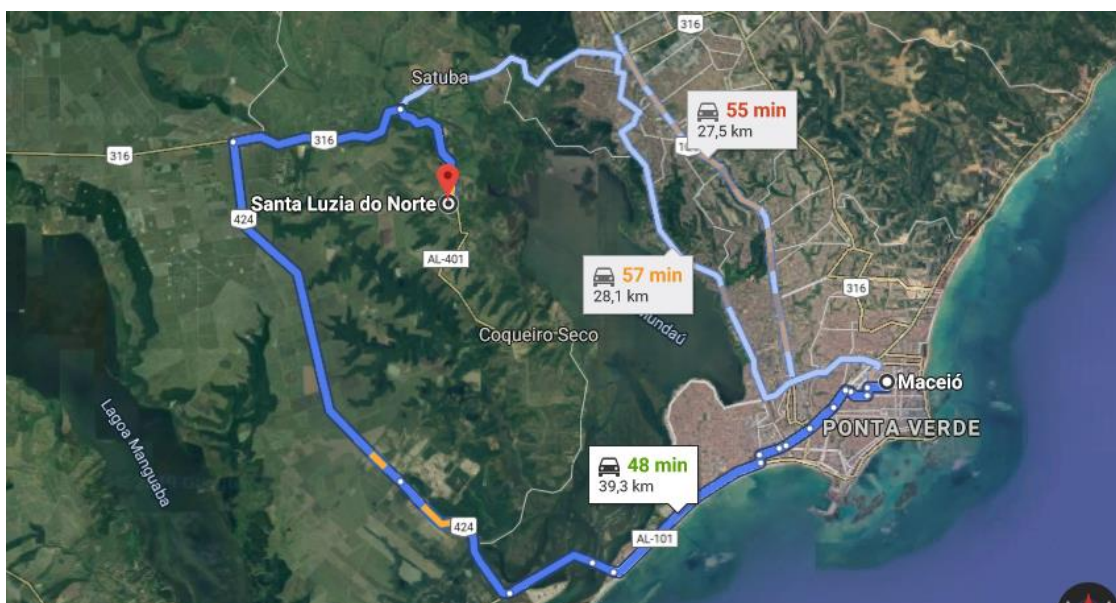


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE- AL

→ Características Locais.

As áreas contempladas estão localizadas na zona urbana do município alagoano de Santa Luzia do Norte-Al.

→ Localização



Localizada 09°36'10" S 35°49'19", Santa Luzia do Norte é uma das mais antigas povoações do estado de Alagoas pois, em 1663, tinha informações de sua existência com a invasão dos batavos, na guerra holandesa, depois que atacaram a cidade de Alagoas, atual Marechal Deodoro. Somente em 1962 teve sua autonomia administrativa, se bem que em 1830 chegou a ser parte de município de Rio Largo.

O seu primeiro nome foi Santa Luzia de Siracusa, já que teve um milagre atribuído a santa que teria recobrado a visão de um intermediário. Tempos depois seu nome passou a ser Santa Luzia do Norte, que é até hoje conservado. Segundo outras histórias, a cidade já foi também chamada de Outeiro de São Bento, pois existia um convento de São Bento nas proximidades.[6]

Antônio Martins Ribeiro foi um de seus primeiros moradores, que recebeu de Miguel Gonçalves Vieira uma légua de terras, com a condição de levantar um engenho de açúcar e fazer vida, com isso se deu a chegada de inúmeros novos moradores e com a construção de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE- AL

suas casas deram um impulso extraordinário ao povoado que entrou em rápido desenvolvimento. Em pouco tempo Santa Luzia do Norte se tornou o mais importante povoado as margens do Norte e do rio Mundaú.

Santa Luzia do Norte deixou de ser um povoado e passou a ser uma vila pelo decreto 10 de dezembro de 1830, desmembrando-se assim de Alagoas - Atual Marechal Deodoro - e sua sede foi formada na povoação de Santa Luzia da Alagoa do Norte. Foi elevada a condição de cidade com o nome de Santa Luzia do Norte, pela lei estadual nº 696, de 13-07-1915. Sob a mesma lei transfere a sede do povoado de Santa Luzia do Norte para a povoação de Riacho Largo. Em divisão administrativa referente ao ano de 1993, o município é constituído de dois distritos: Santa Luzia do Norte e Rio Largo (sede). Assim permanecendo em divisões territoriais datadas de 31 de novembro de 1936 e 31 de novembro de 1937.

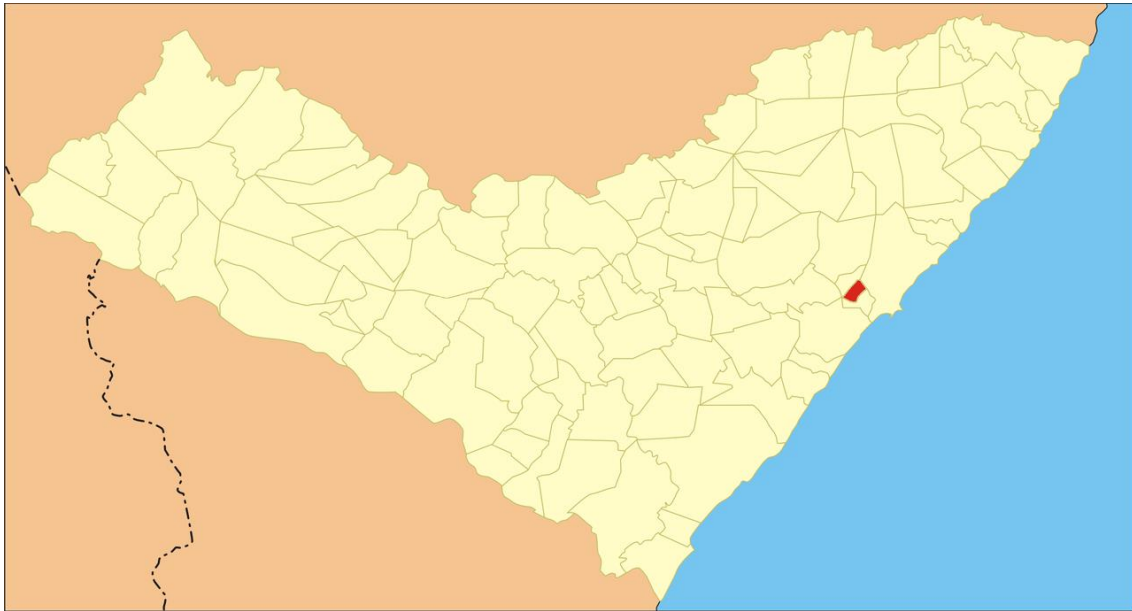
Pelo decreto-lei estadual nº 2361, de 31 de março de 1938, baixado pelo governo estadual, o município de Santa Luzia do Norte perde a condição de município passando a ser distrito do então município de Rio Largo. Em divisão territorial datada de 1 de julho de 1960, Santa Luzia é distrito de Rio Largo. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 1 de julho de 1960.

Elevado à categoria de município e distrito com a denominação de Santa Luzia do Norte, pela lei estadual nº 2464, de 23-08-1962, desmembrado de Rio Largo e com sede no atual distrito de Santa Luzia do Norte ex-povoado.[7]

Constituído do distrito sede. Instalado em 1512-1962. Em divisão territorial datada de 31 de novembro de 1963, o município é constituído do distrito sede. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 2007



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE- AL



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DAS RUAS A SEREM PAVIMENTADAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE- AL

2. ESTUDOS GEOTÉCNICOS

O Estudo Geotécnico foi desenvolvido com o objetivo de fornecer os elementos necessários à elaboração dos Projetos de Terraplenagem e Pavimentação em paralelepípedo.

Os estudos geotécnicos realizados em campo foram de inspeção local uma vez que na área a ser implantada a pavimentação já existem ruas pavimentadas, e que até o momento o solo apresenta boa resistência aos esforços a ele submetido. Soma-se se a isso, o fato de que tais ruas por estarem localizadas na periferia do município, são consideradas de tráfego leves.

Estudo das Ocorrências de Materiais

O Estudo das Ocorrências de Materiais foi desenvolvido com o objetivo de localizar saibreiras, empréstimos, areais e pedreiras, de modo a suprir as necessidades dos serviços de terraplenagem, drenagem e pavimentação da rua.

Empréstimos

Considerando que, de modo geral, não haverá aterros e simplesmente o rebaixamento do leito, para acomodação da estrutura de pavimentação, não foram estudados empréstimos para terraplenagem, porém, caso haja necessidade de complemento de aterros, o solo será adquirido através de armazéns locais.

Pedreira

Não foram realizados os estudos de pedreiras, visto que a aquisição deste material se dará através de armazéns de construção, existentes na região, que exploram comercialmente este material.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE- AL

3. PROJETO GEOMÉTRICO

3.1 Generalidades

Este projeto foi elaborado a partir dos elementos resultantes dos estudos topográficos, correspondente a uma locação direta, nas informações dos estudos geotécnicos executados no logradouro e no terreno natural bem como nas observações dos estudos hidrológicos.

3.2 Metodologia Adotada

3.2.1 Projeto em Planta

Os elementos básicos utilizados na elaboração deste projeto foram obtidos a partir do levantamento planialtimétrico cadastral da área. Foram seguidas as Instruções de Serviço para Projeto Geométrico no Manual de Diretrizes Básicas para Elaboração de Estudos e Projetos Rodoviários, do DNIT

O eixo do projeto foi elaborado a partir do eixo do estudo topográfico realizado para cadastramento de todas as informações necessárias a elaboração do projeto. Para a elaboração do Projeto Geométrico buscou-se evitar desapropriações, preservando o traçado original e suas características técnicas. O greide de PAVIMENTAÇÃO foi projetado respeitando as cotas do terreno existente, bem como as soleiras das edificações. Pequenos ajustes nas declividades longitudinais foram necessários, de forma a permitir um eficiente escoamento das águas pluviais.

3.2.2 Projeto em Perfil

O greide foi projetado tendo como parâmetro as cotas das soleiras das edificações existentes, e tomando como referência a cota da rua adjacente.

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO SEGMENTO PROJETADO

EXTENSÃO

.. EXTENSÃO TOTAL → 1.586,59m

PLANTA

.. Tipo de Região → Ondulada
.. Classe da Rodovia → Urbana
.. Largura da Plataforma → 6,00m
.. largura da pista de Rolamento → 3,00m
.. Declividade Transversal Média → 3,00%
.. Velocidade Diretriz → 40Km/h



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE- AL

DESCRIÇÃO DOS ELEMENTOS GEOMÉTRICOS ADOTADOS

→ **Areia média ou grossa (colchão de areia)** – é um conjunto de partículas de rochas degradadas, um material de origem mineral finamente dividido em grânulos ou granito, composta basicamente de dióxido de silício, com 0,063 a 2 mm.

Forma-se à superfície da Terra pela fragmentação das rochas por erosão, por ação do vento ou da água. Por meio de processos de sedimentação pode ser transformada em arenito.

É utilizada nas obras de engenharia civil, aterros, execução de argamassas, concretos e também na fabricação de vidros. O tamanho de seus grãos tem importância nas características dos materiais que a utilizam como componente.

Constituída por fragmentos de mineral ou de rocha, cujo tamanho varia, conforme a escala de Wentworth, maior que 64 μm (1/16 mm) e menor que 2 mm.

→ **Brita** – é um material classificado como agregado de origem artificial, de tamanho graúdo. É muito utilizada na fabricação de concretos, no lastro de rodovias e outras obras da construção civil, antes desse processo é também chamada de basalto, uma pedra de origem ígnea ou magmática. Este tipo de rocha é facilmente encontrada em todo Brasil. Este material, também chamado de agregado quando relacionado a concretos, possui massa unitária entre 1 e 2 kg/dm^3 e grãos angulosos que possuem utilizações específicas. A classificação do tipo da brita é de acordo com seu diâmetro. É classificada de 0 (zero) a 5 em ordem crescente.

→ **Cimento** – é composto de clínquer e de adições que distinguem os diversos tipos existentes, conferindo diferentes propriedades mecânicas e químicas a cada um. As adições também são ou não utilizadas em função de suas distribuições geográficas.

O clínquer é o principal item na composição de cimentos Portland, sendo a fonte de Silicato tricálcico $(\text{CaO})_3\text{SiO}_2$ e Silicato dicálcico $(\text{CaO})_2\text{SiO}_2$. Estes compostos trazem acentuada característica de ligante hidráulico e estão diretamente relacionados com a resistência mecânica do material após a hidratação.

→ **Paralelepípedo** – Prisma regular cujas bases são paralelogramos; hexaedro cujas faces opostas são paralelas e congruentes, bloco de pedra ou concreto com a forma de um paralelepípedo usado para calçar ruas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE- AL

4. PROJETO DE TERRAPLENAGEM

4.1 Considerações gerais

O projeto de terraplenagem foi elaborado, tendo como limite a via com pavimento a implantar.

Desta forma, foram projetados pequenos cortes baseados na espessura de rebaixamento, necessário ao projeto de pavimentação e drenagem, tendo em vista que o greide projetado está praticamente colado ao terreno natural, pois as soleiras das casas, encontram-se no mesmo nível do terreno natural.

4.2 Elementos básicos utilizados

Para o desenvolvimento deste projeto foram utilizados os seguintes elementos básicos.

- Dados do estudo topográfico
- Informações dos estudos geotécnicos, com relação aos solos existentes
- Seção transversal, definida pelo projeto geométrico
- Volumes de cubação das áreas de cortes e aterro

Os elementos básicos utilizados na elaboração deste projeto foram obtidos a partir do levantamento planialtimétrico, estudos geotécnicos e projeto geométrico.

- Dos levantamentos topográficos, obtiveram-se as cotas do terreno natural e as seções transversais;

- Do projeto geométrico obtiveram-se as cotas finais de greide, que subtraídas das espessuras das camadas estruturais do pavimento, representam as cotas finais de terraplenagem, ou de rebaixamento do subleito.

4.3 Concepção

A terraplenagem a ser executada constará basicamente do rebaixo do caixão, em média de 25 cm em relação ao greide existente, para a implantação das camadas estruturantes do pavimento.

O cálculo volumétrico dos cortes foi feito utilizando-se programa específico de processamento denominado AutoCAD Civil 3D 2016, que resultou no volume conforme mapa de cubação relativo a terraplenagem a ser realizada na área para implantação da pavimentação e indicam os volumes parciais e acumulados de cortes apresentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE- AL

RESUMO DE TERRAPLENAGEM

QUADRO – RESUMO DE TERRAPLENAGEM		
SERVIÇO DE TERRAPLENAGEM	UNID	QUANT
Escavação mecânica de material 1ª categoria, proveniente de corte de subleito, (c/ trator de esteira 160 HP)	M³	1.460,97
Reaterro mecanizado de vala com retroescavadeira (capacidade da caçamba da retro: 0,26 m³ / potência: 88 hp), largura até 0,8 m, profundidade até 1,5 m, com solo (sem substituição) de 1ª categoria em locais com baixo nível de interferência	M³	24,17
Escavação mecânica, a céu aberto, em material de 1ª categoria, com escavadeira hidráulica, capacidade de 0,78 m³	M³	58,86
Transporte comercial com caminhão basculante 6 m³, rodovia em leito natural	M³xKM	1.177,26
Espalhamento de material de 1ª categoria com trator de esteira com 153hp	M³	58,86
Compactação mecânica, sem controle do gc (c/compactador placa 400 kg)compactação mecânica, sem controle do gc (c/compactador placa 400 kg)	M³	58,86
Regularização de superfícies em terra com motoniveladora	M²	6.745,74
Carga, transporte e descarga de solo, ATE 1KM	M³	1.813,56



5 PROJETO DE DRENAGEM

5.1 Generalidades

O projeto de drenagem tem como objetivo dimensionar as obras de drenagem Superficial, Subterrânea, obras de arte correntes e especiais.

Descargas de projeto

As obras de drenagem necessitam para o seu dimensionamento hidráulico, da predeterminação das vazões máximas prováveis que as solicitarão dentro de certo período denominado tempo de recorrência, ou seja, as descargas de projeto.

5.2 - CARACTERÍSTICAS PLUVIOMÉTRICAS DO ESTADO DE ALAGOAS.

No Estado de Alagoas, percebe-se a incidência de duas tipologias fundamentais quanto às características naturais, as estiagens, secas e as inundações bruscas, que possibilitam verificar a sazonalidade e recorrência desse tipo de evento para que seja possível projetar com mais clareza de informações as vazões a serem suportadas nos projetos de drenagem, sendo possível seu melhor dimensionamento.

O tempo e o clima de Alagoas são influenciados principalmente pelos sistemas meteorológicos Zona de Convergência Intertropical (ZCIT) e Ondas de Leste, que caracteriza uma região de grande variabilidade nos índices pluviométricos, segundo dados da Diretoria de Hidrometeorologia da SEMARHN/AL (2003 apud NASCIMENTO; XAVIER, 2010).

As médias mensais e anuais, desvio padrão e números de anos com observações para o período de 1911 a 1990 de vários Postos Pluviométricos do Estado de Alagoas podem ser encontrados no portal da Agência Nacional de Águas (ANA) através do portal HidroWeb (<http://hidroweb.ana.gov.br/>) e em diversas instituições federais de estudos das ciências atmosféricas como por exemplo, a pagina do departamento de Ciências Geodésicas da Universidade Federal de Campina Grande (<http://www.dca.ufcg.edu.br/clima/chuvaal.html>), sendo este utilizadas como base para o cálculo das vazões médias e melhor dimensionamento das galerias de águas pluviais projetadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE- AL

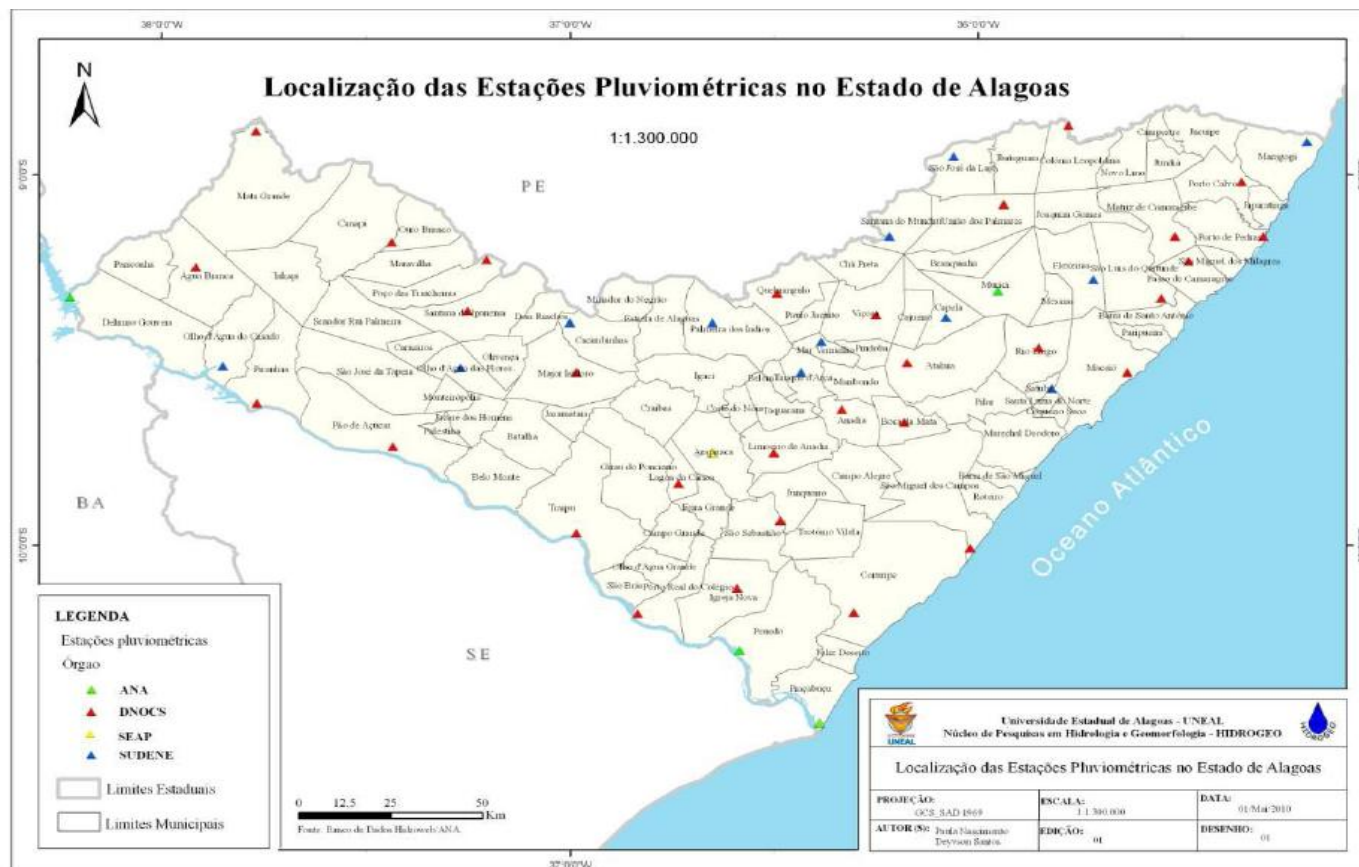
A porção leste do nordeste brasileiro, onde se inserem o Estado de Alagoas, e suas maiores precipitações pluviométricas concentradas entre os meses de maio a julho (ANA/SGH, 2010). As ocorrências de inundações graduais nessa se época do ano têm maior frequência e são localizadas na mesorregião do Leste Alagoano, correspondendo à região climática do Estado de Alagoas com os maiores índices de precipitações por ano (NASCIMENTO; XAVIER, 2010).

A figura a seguir apresenta a localização Georreferenciada das Estações Pluviométricas do Estado de Alagoas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE – AL

LOCALIZAÇÃO DAS ESTAÇÕES PLUVIOMÉTRICAS DO ESTADO DE ALAGOAS



Fonte: Universidade Federal de Alagoas - UNEAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE – AL

Para elaboração dos projetos de drenagem foram utilizadas bases topográficas planialtimétricas, sendo apresentadas nos projetos pontos cotados de toda a área a ser drenada, identificando com exatidão e detalhes as diferenças de nível do relevo, determinando as dimensões, elementos existentes, variações altimétricas, acidentes geográficos, etc.

O projeto Topográfico é uma etapa essencial para os estudos de drenagem de águas pluviais, pois através dele podem-se traçar as diretrizes do projeto buscando descobrir de que lugares mais altos a água flui e quais os mais baixos onde serão enterrados os tubos.

A movimentação de terras é necessária para corrigir as depressões do terreno e minimizando os aclives e declives mais acentuados. Para isso, projetos de Terraplenagem são desenvolvidos, apresentando os perfis do terreno projetado, destacando os estudos das áreas que necessitam de cortes ou aterro, realizando sempre que possível a compensação das áreas aterradas com o material das áreas cortadas a fim de reduzir custos e emprestimo de material na obra.

Serão apresentados no projeto os perfis e seções das áreas a serem drenadas, bem como seus greides para cortes e aterros, além do cálculo de volumes das movimentações de terra nos projetos de terraplenagem, que são complementares ao de drenagem.

ESCOAMENTO SUPERFICIAL/CAPACIDADE DAS VIAS

O sentido de escoamento superficial é indicado no projeto por meio de setas. Nas ruas será permitido o escoamento superficial desde que pavimentadas, até o limite máximo de 0,500 m³/s.

A capacidade de escoamento pelas ruas varia com sua declividade, assim o quadro a seguir apresenta a capacidade de escoamento das vias em m³/s de acordo com as declividades mais usuais.

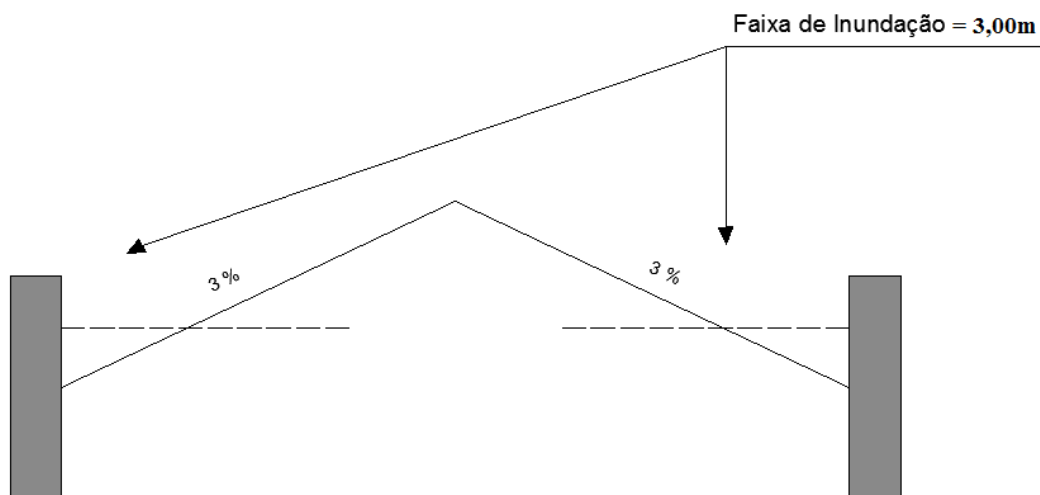
Declividade (m/m)	Capacidade da via (m ³ /s)
0,001	0,060
0,002	0,090
0,005	0,150
0,007	0,160
0,010	0,200
0,015	0,250
0,020	0,280
0,030	0,340
0,040	0,400



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE – AL

0,050	0,450
0,060	0,500

A representação esquemática para o escoamento em uma declividade de 3% está apresentada na figura a seguir.



Para determinar a capacidade de escoamento das vias deve ser considerada uma faixa inundável para a chuva crítica de 2,00 metros para cada lado da rua. Com essa faixa de inundação não haverá necessidade de interrupção do tráfego de veículos e, embora haja dificuldade de travessia das ruas pelos pedestres, não se deve diminuir essa largura de faixa inundável para evitar acréscimos pesados no custo da obra.

O projeto poderá determinar uma sarjeta que aumente sua capacidade de escoamento e assim aumentar a capacidade das vias.

FREQÜÊNCIA DAS DESCARGAS DE PROJETO

O quadro mostra como devem ser consideradas as frequências das chuvas de projeto para galerias de águas pluviais.

Tipo de ocupação da área	Período de retorno da chuva inicial de projeto
1. Residencial	2 anos
2. Comercial	5 anos
3. Com edifícios públicos	5 anos
4. Aeroportos	2 – 5 anos
5. Comerciais altamente valorizadas	5 – 10 anos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE – AL

6. Canais principais	5 – 10 anos
7. Lagoas de acumulação	5 – 10 anos

TEMPO DE CONCENTRAÇÃO

O tempo de concentração é composto de duas parcelas: $T_c = T_s + T_e$

T_c = tempo de concentração

T_s = tempo de escoamento superficial

T_e = tempo de escoamento através das galerias

O tempo de escoamento até a primeira boca de lobo pode ser considerado 10 minutos.

LIMITE DE VELOCIDADE

Os limites de velocidade, para as condições de vazão máxima, são os seguintes:

- Limite inferior: $V = 0,8$ m/s

- Limite superior: $V = 6,0$ m/s

Em alguns casos pode ser considerado um limite superior de velocidade em até 40% maior.

INTENSIDADE DE CHUVA (mm/min) - Posto Maceió								
PERÍODO DE RETORNO (anos)								
DURAÇÃO (min)	2	5	10	15	20	25	50	100
5	1,665	1,827	1,969	2,057	2,122	2,174	2,343	2,525
10	1,363	1,53	1,665	1,748	1,808	1,856	2,012	2,179
15	1,181	1,347	1,479	1,559	1,618	1,664	1,813	1,971

Fonte: Chuvas intensas no Brasil - DNOS

Os elementos de cálculo da rede de drenagem em tubos de concreto armado estão indicados nas planilhas apresentadas a seguir. A capacidade da galeria tubular foi dimensionada pela fórmula de Manning associada a equação da continuidade, adotando-se um coeficiente de rugosidade $n = 0,0013$.

No dimensionamento da drenagem adotou-se um tempo de recorrência de 5 anos utilizado-se os parâmetros hidrológicos da cidade de Maceió.

Toda água captada pelo sistema será direcionada pela rede projetada e encaminhada até os pontos de lançamentos presentes na localidade.

ESTIMATIVA DA CAPTAÇÃO MÁXIMA DAS BOCAS DE LOBO

TIPO	CAPTAÇÃO MÁXIMA (l/s)	
	PONTO BAIXO	PONTO INTERM.
S. SIMPLES	100	60
D. DUPLA	200	120
T. TRIPLA	300	180



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE – AL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE – AL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE – AL



6 PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO

Este empreendimento é de grande relevância para o Município de Santa Luzia do Norte, na qual é mencionada a prioridade do Governo Municipal para a sua efetivação. O empreendimento é uma obra de fundamental importância para o Sistema de Mobilidade Urbana do Município. A obra decorre da necessidade de melhorar as condições de trafegabilidade. A obra, quando concluída, dará fluidez ao tráfego das diversas ruas. Proporcionará uma qualidade de vida melhor aos moradores locais.

4.3.2 Elementos Básicos para o Dimensionamento

Os elementos básicos considerados para o dimensionamento de Projeto de Pavimentação deverão ser fornecidos pelo Estudo de Tráfego, Estudo Geotécnico e Projeto de Terraplenagem, conforme o relatado a seguir:

- Estudo de Tráfego: verificou-se que a rua em estudo tem baixo tráfego de veículos leves e muito pouca ocorrência de veículos pesados.
- Estudo Geotécnico: Não foram feitos no local estudos geotécnicos;
- Projeto de Terraplenagem: resultaram as soluções adotadas na distribuição dos materiais de empréstimos que comporão o futuro subleito das ruas, com CBR $\geq 5\%$.

4.3.1 Dimensionamento do Pavimento em Paralelepípedo

Considerando-se o baixo tráfego local existente e a pequena frequência de cargas elevadas ocasionais, optou-se por utilizar o método do CBR, que é traduzido analiticamente através da fórmula do Engenheiro R. Peltier, amplamente utilizada para cálculo de pavimento semi-rígido.

O dimensionamento da espessura do pavimento segundo R. Peltier é dado por:

$$H = \frac{100 + 150 \sqrt{P}}{i + 5}$$

Onde:

- H – espessura total do pavimento expresso em cm;
- P – carga por roda em toneladas;
- i – CBR da fundação em percentagem.

Considerando-se para um valor de P= 6,00 toneladas, esta adotada para o estabelecimento das curvas de CBR, tem-se então:

$$H = \frac{100 + 150 \sqrt{6}}{i + 5}$$

$$H = 21,24\text{cm logo adota-se } H_{\text{min}} = 25,00\text{cm}$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE – AL

$$\frac{H = 467,5}{i + 5}$$

A solução adotada, considerando as características de resistência do material de subleito da rua estudada, ou seja, CBR= 17% e suas indicações teóricas foi uma camada de pavimentação com espessura mínima de 25,00 cm.

Com isso a solução estabelecida será rebaixar o terreno natural em 25 cm da via, colocar uma sub-base de 10 cm de espessura para segurança e utilizar material de CBR $\geq 20\%$ e uma base/revestimento em paralelepípedo com espessura mínima de 10 cm assentados sobre uma camada de areia com 5,0cm de espessura após adensamento.

O subleito deverá ser regularizado, com retirada ou acréscimo de material de modo a alcançar as cotas correspondentes à superfície inferior da sub-base. Se necessário acrescentar material, o mesmo deverá ser o da própria sub-base.

4.3.1.2 Apresentação dos resultados

Em anexo encontram-se os projetos com a seção tipo do pavimento a ser construído, com indicações e dimensões das espessuras, tipo de material de cada camada do pavimento a ser utilizado, declividade e largura da rua.

Considerações finais:

Algumas soluções no dimensionamento de pavimentos como em vias urbanas, como este aqui indicado, principalmente em áreas de comunidades de baixo poder econômico, é importante se considerar alguns aspectos condicionantes:

- Condições de execução da obra;
- natureza e disponibilidade dos materiais encontrados;
- Objetivo principal do pavimento, ou seja, se este deverá atender, sobretudo o tráfego local e melhorias nas condições da população;
- natureza de recursos e teto de capital limitado;
- transtornos gerados durante a execução da obra;
- baixo custo de manutenção do pavimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE – AL

PAVIMENTAÇÃO		
QUADRO RESUMO		
RUA A , B , C, D-TRECHO 01, D-TRECHO 02, D- TRECHO 03,RUA SARJENTO CALOSMAN,RUA CABO HUMBERTO,RUA SÃO PEDRO– STA. LUZIA DO NORTE - AL		
SERVIÇO	UNID	QUANT.
Pavimentação em Paralelepípedo	m ²	6.745,74
Meio fio pré moldado	m	2.441,93



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE – AL

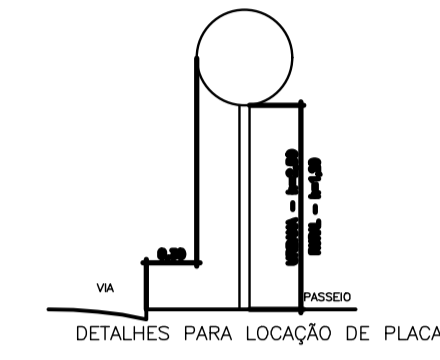
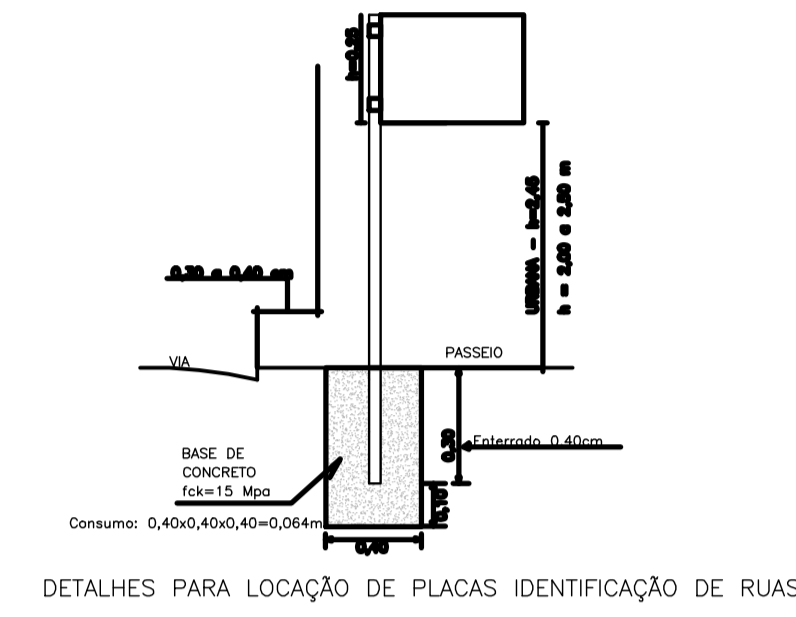
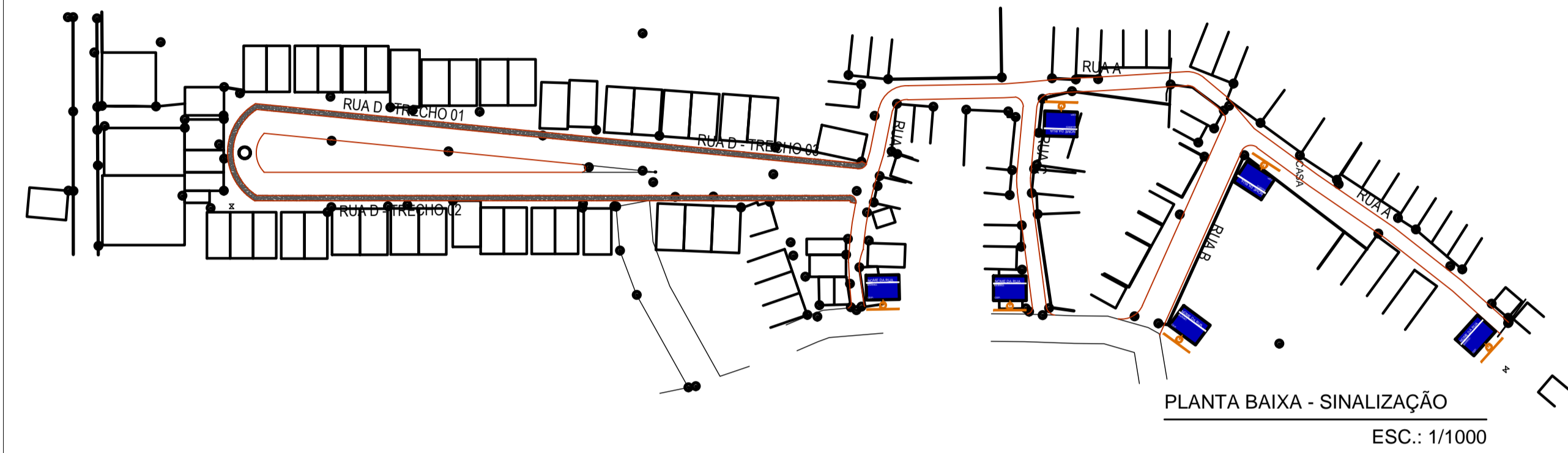
7 PROJETO DE SINALIZAÇÃO

O Projeto elaborado obedece às instruções contidas no Manual de Sinalização Rodoviária do DNER, aprovado pela Redução nº 35/98, cujo texto, juntamente com o Código de Trânsito Brasileiro, são considerados como parte integrante do projeto, regendo as questões referentes à classificação, forma, cor, dimensões, símbolos, palavras, letras, localização e posição dos sinais, marcas e acessórios.

O Projeto de Sinalização, em função do tipo de pavimento, é composto apenas da sinalização vertical.

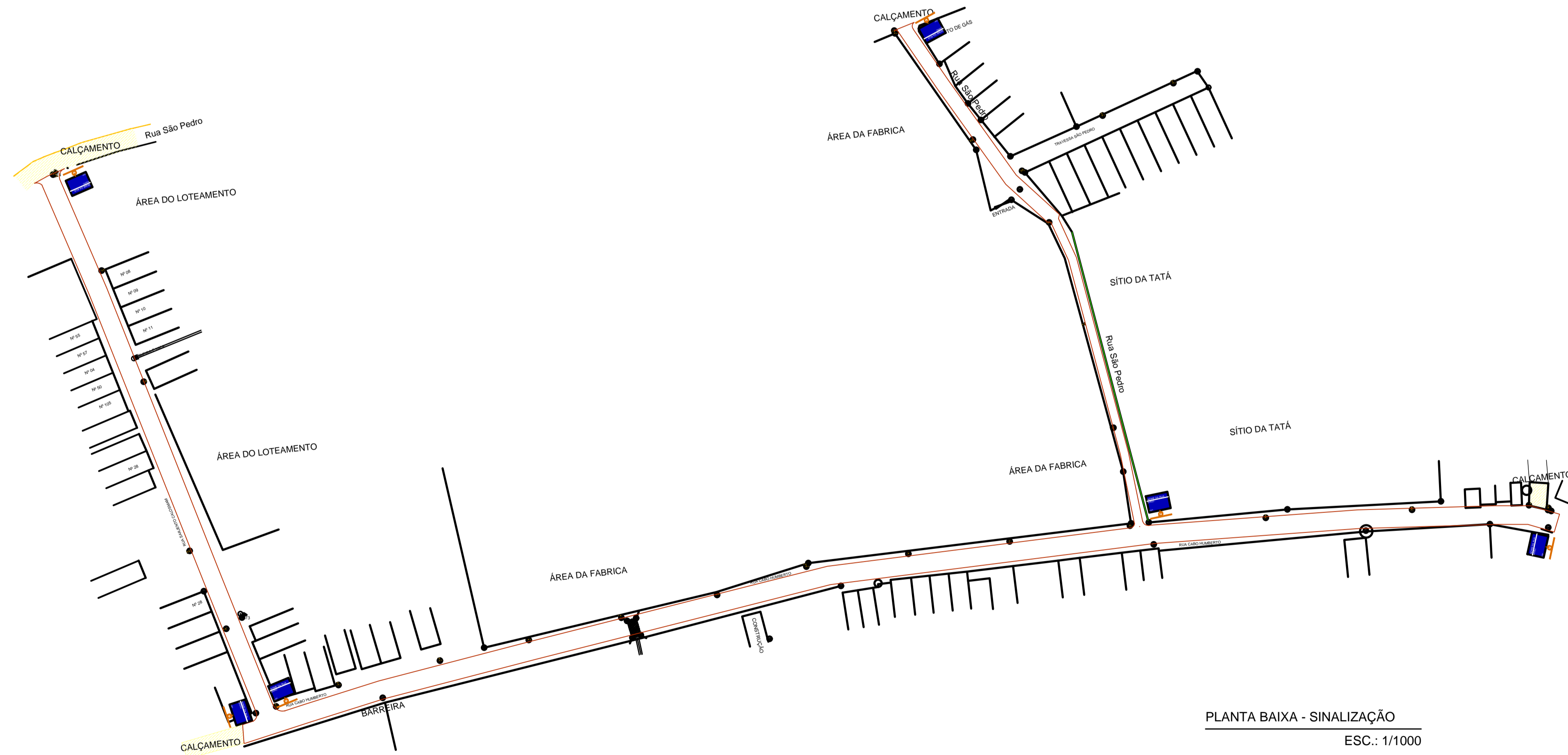
Todo o projeto de sinalização está apresentado nas peças gráficas PRANCHA SIN 01/01.

SINALIZAÇÃO		
QUADRO RESUMO		
RUA A , B , C, D-TRECHO 01, D-TRECHO 02, D- TRECHO 03,RUA SARJENTO CALOSMAN,RUA CABO HUMBERTO,RUA SÃO PEDRO– STA. LUZIA DO NORTE - AL		
SERVIÇO	UNID	QUANT.
Placa 45x25 em chapa esmaltada para identificação de logradouros	und	18,00



LEGENDA:

	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DA RUA
	SENTIDO DA PLACA

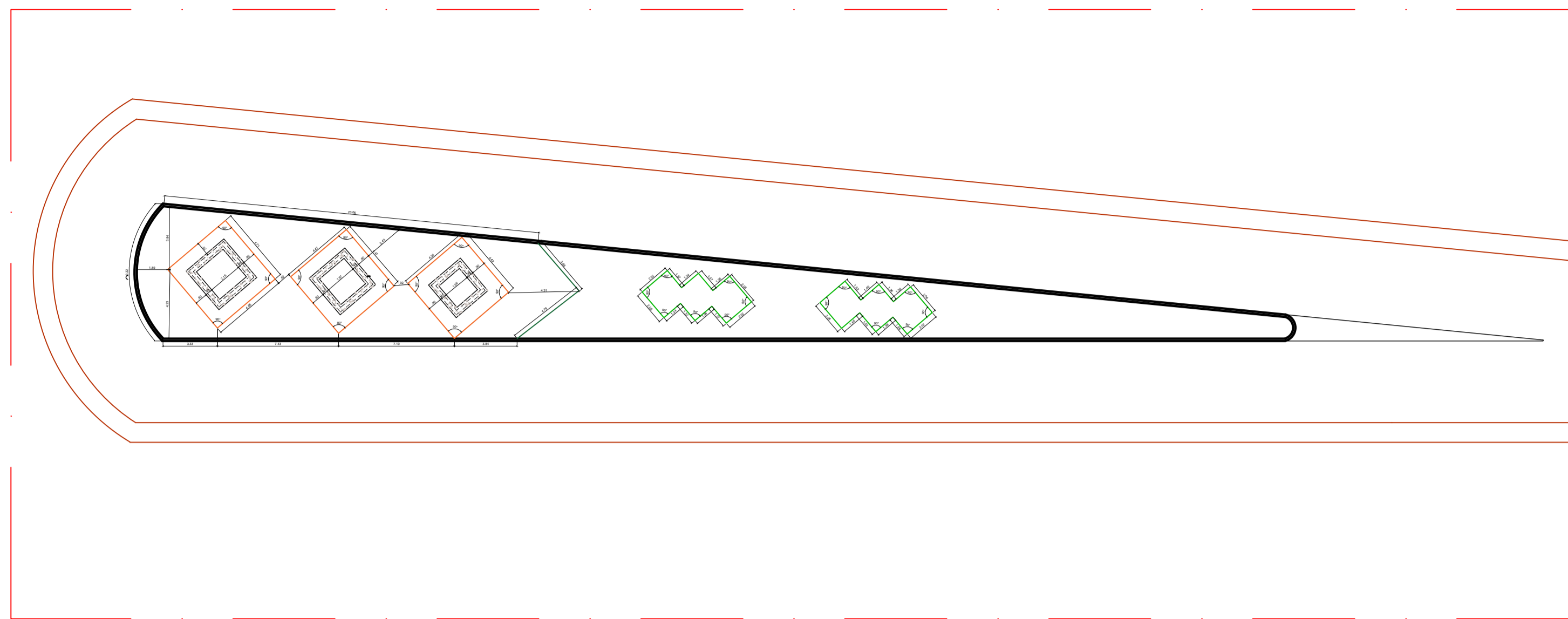


PROJETO:	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO	
LOCAL:	DIVERSAS RUAS / SANTA LUZIA DO NORTE - AL	
CONTRATANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE	

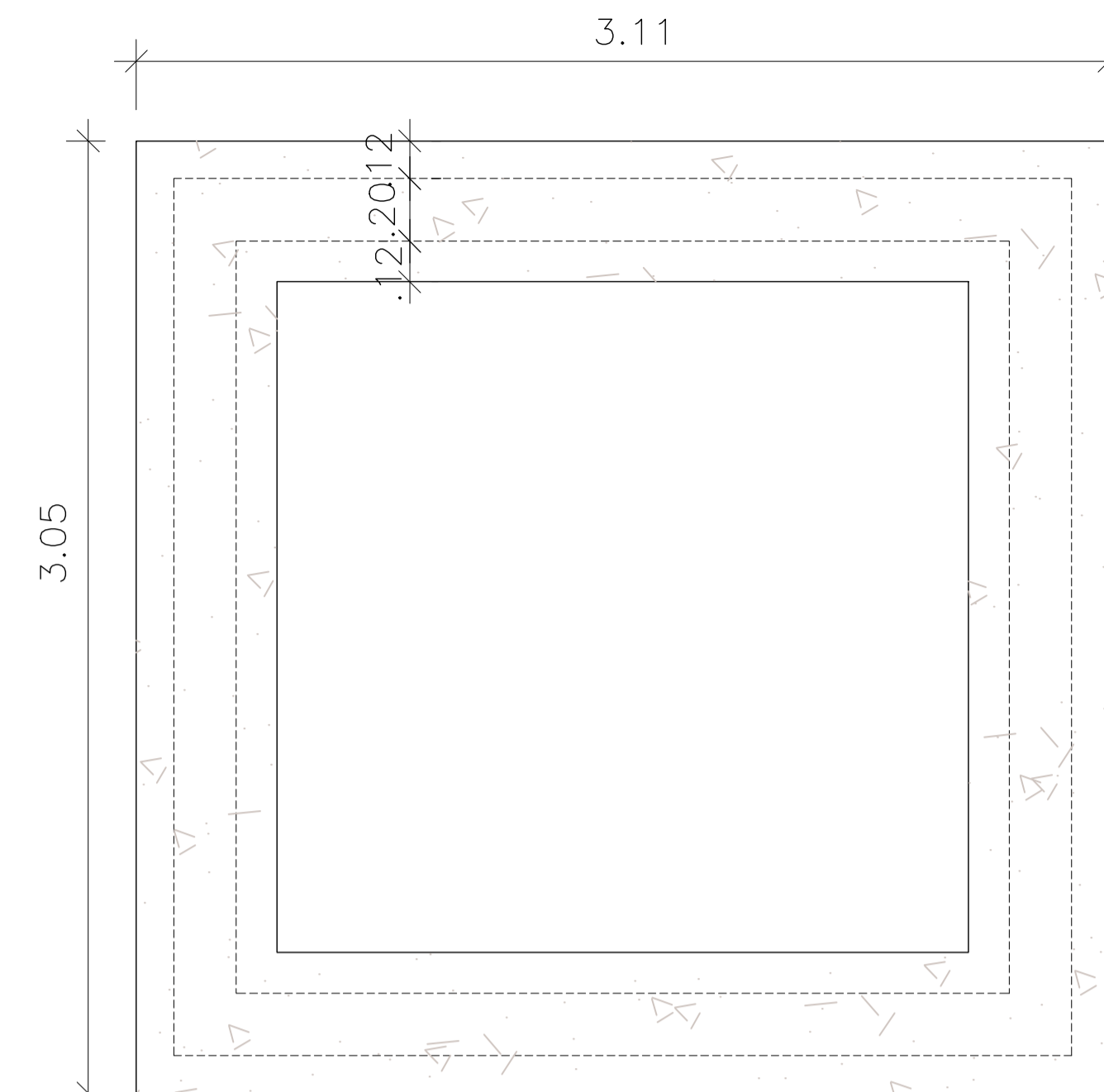
PROPRIETÁRIO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE
AUTOR DO PROJETO:	MARBEN ROGERIO DORVILLE DE MOURA - Engº Civil - CREA RN 021234596-6
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	

LIBERAÇÃO:	
------------	--

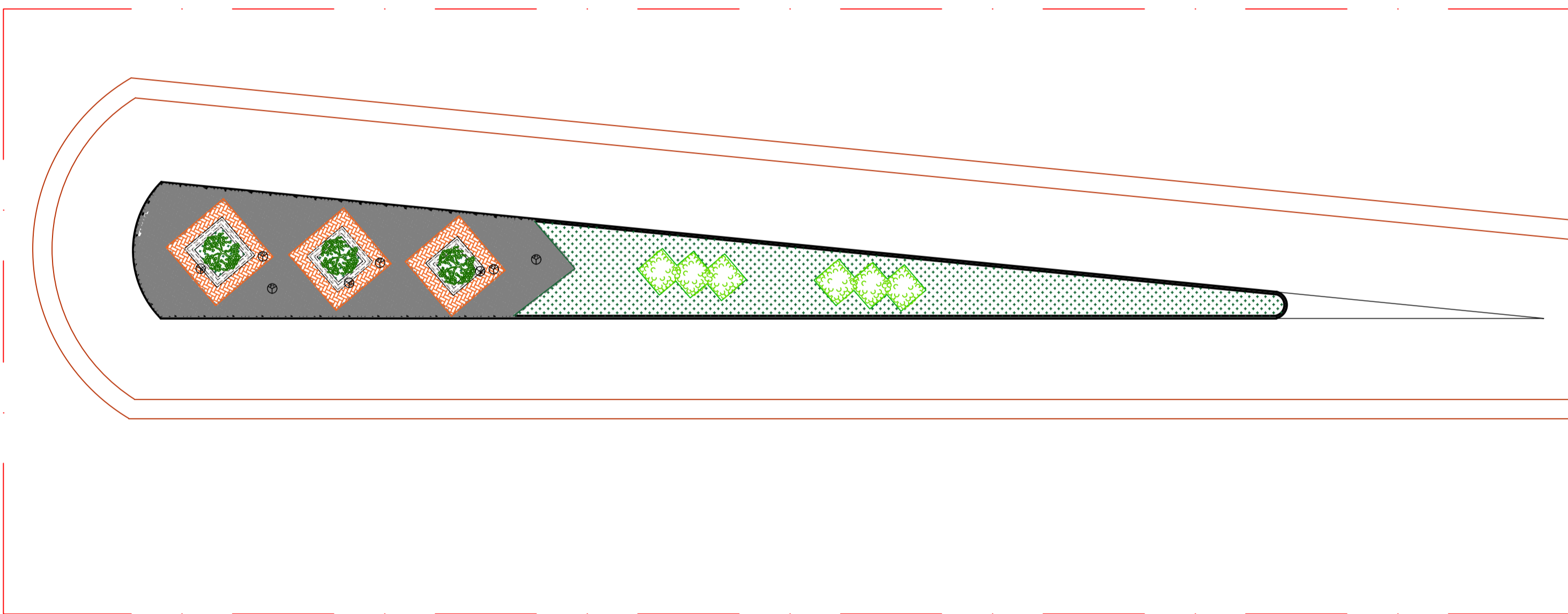
PROJETO DE SINALIZAÇÃO		
CONTEÚDO:	PLANTA BAIXA - SINALIZAÇÃO	CÓDIGO: SIN
		PRANCHA: 01/01
ÁREAS:	ESCALA: INDICADA	REV.: 00
	DESENHO:	DATA: DEZ/2019



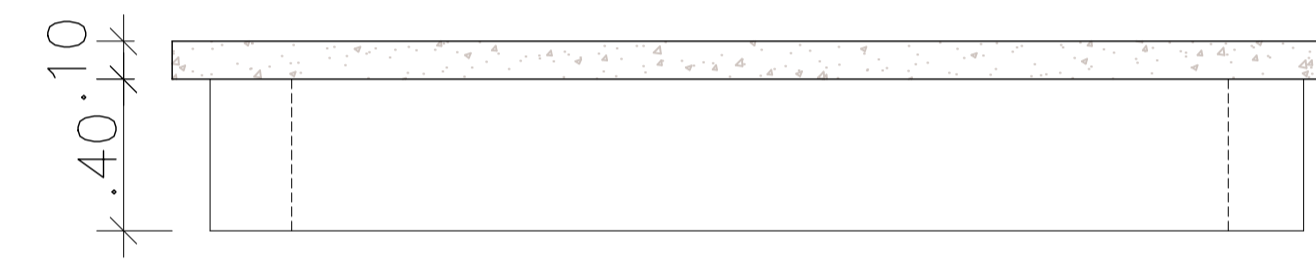
PLANTA BAIXA
ESC — 1/250



VISTA SUPERIOR BANCO
ESC — 1/20



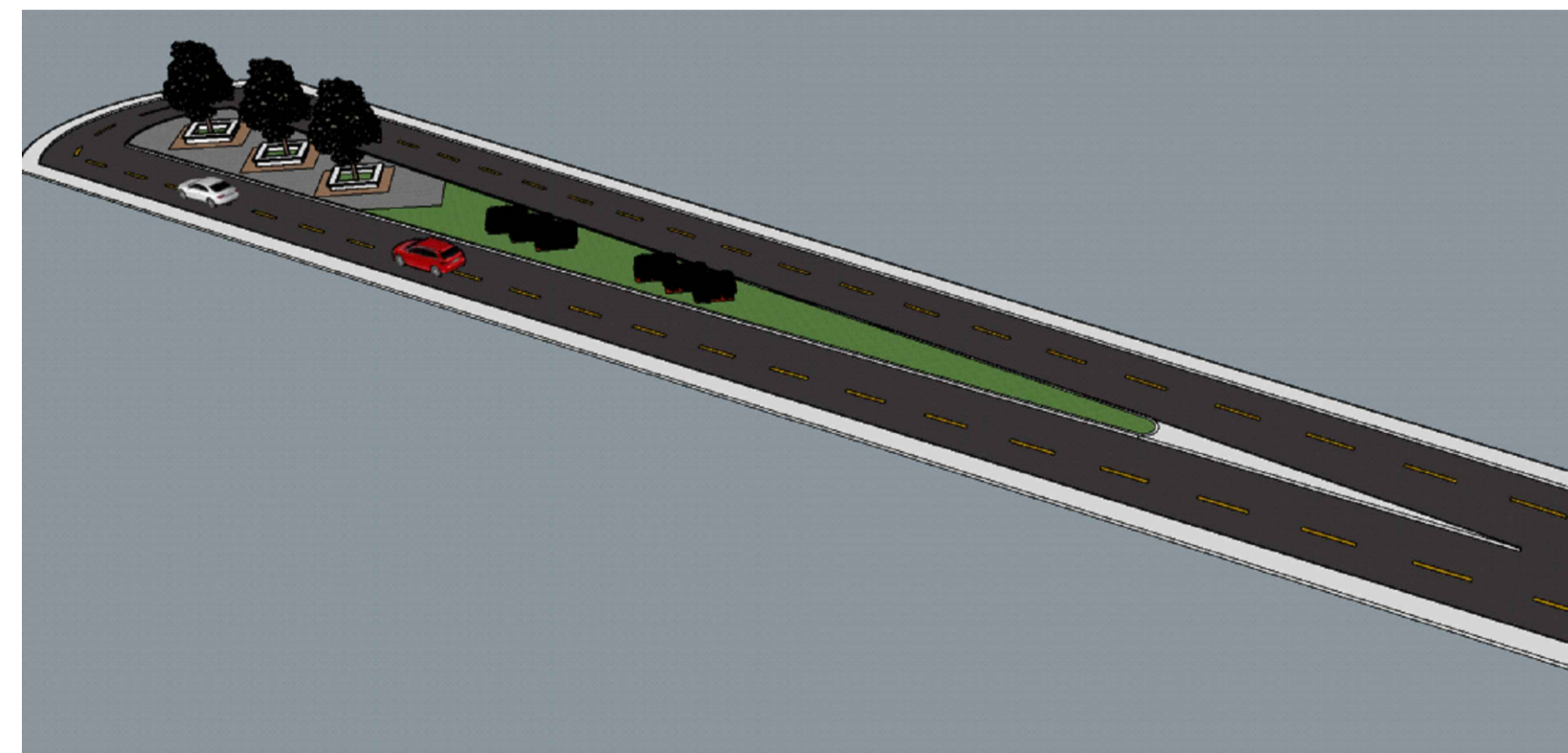
PLANTA LAYOUT
ESC — 1/250



VISTA LATERAL
ESC — 1/20



VISTA LATERAL
ESC — 1/20



PERSPECTIVA 01 - VISTA AÉREA



PERSPECTIVA 02 - BANCOS DE ALVENARIA DOBRADA

QUADRO DE LEGENDAS	
PISOS	
1 - PISO INTERTRAVADO, 6cm, NA COR CINZA.	
2 - PISO INTERTRAVADO, 6cm, NA COR TERRACOTA	
MOBILIÁRIO URBANO	
1 - BANCO COM BASE DE ALVENARIA DOBRADA.	

QUADRO DE LEGENDAS		QUANT.
	ÁRVORES	03
	ARBUSTOS	06
	GRAMA ESMERALDA	-
	PISO INTERTRAVADO	-

PROJETO: **URBANIZAÇÃO DE CANTEIRO PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO**

LOCAL: **DIVERSAS RUAS / SANTA LUZIA DO NORTE - AL**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE**



PROPRIETÁRIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO NORTE**

AUTOR DO PROJETO: **MARBEN ROGERIO DORVILLE DE MOURA - Engº Civil - CREA RN 021234596-6**

RESPONSÁVEL TÉCNICO: _____

LIBERAÇÃO:

URBANIZAÇÃO

CONTEÚDO: PLANTA BAIXA PLANTA LAYOUT DETALHAMENTO PERSPECTIVA	CÓDIGO: ARQ
ÁREAS: terreno: 333,78m² áreas verdes: 115,02m²	FRANCHA: 01/01
ESCALA: INDICADA	REV.: 00
DESENHO: A1	DATA: DEZ/2019